Concorrência Pública 004/2023

Processo Administrativo n° 127/2023

Protocolo n° 3003/2022

Objeto: Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 25/08/23
Horário: 09h30min

Volume 05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1456
Assinatura

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000052274/2023	**A7B.XIU.MHI-CI**	**REQUERIMENTO**

REQUERENTE
NOME
CIS-CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE
CPF/CNPJ
14736446000193
LOGRADOURO
BAIRRO

MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
		4335311436	FINANCEIRO@CISSAUDE.COM.BR

BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
001001001 - PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLADO POR	EM	PREVISTO PARA
RAYSSA CHELIGA	25/08/2023 09:19:38	

ORGRAMA DESTINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÚMULA
CONCORRÊNCIA Nº 0004/2023 ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO / ENVELOPE 02 TÉCNICA / ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE PRECO.
OBSERVAÇÃO

MOTIVO

CIS-CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE

Rayssa de Souza Cheliga
RAYSSA CHELIGA

Data/Hora: 25/08/2023 09:20:58

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1457
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: Nº: 14.736.446/0001-93
ENDEREÇO: Rua Manoel da Silva Machado, 554 Bairro: Centro, Santa Mariana / PR
TELEFONE: (43) 3531-1436 – (43) 98830-4694
EMAIL: financeiro@cissaude.com.br

Envelope

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1456
Folha nº
6
Assinatura

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: Nº: 14.736.446/0001-93
ENDEREÇO: Rua Manoel da Silva Machado, 554 Bairro: Centro, Santa Mariana / PR
TELEFONE: (43) 3531-1436 – (43) 98830-4694
EMAIL: financeiro@cissaude.com.br

7.1.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1459
Folha nº
Assinatura

7.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
3460
Folha nº
Página 1 de 9
Assinatura

Por este instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, o sócio:

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23 de novembro de 1980, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.515.259-2 expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF N° 033.914.579-02, residente e domiciliado na Avenida Gil de Abreu Souza, Nº 2001 - Quadra 4 Lote 13, Bairro: Esperança no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.058-100.

Na condição de único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Manoel da Silva Machado, Nº 554; Bairro: Centro, CEP: 86.350-000, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob **NIRE** 41207997130, e inscrita no **CNPJ** sob o nº 14.736.446/0001-93. Resolve por este instrumento particular alterar e consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterado o **objeto social** da empresa que ora em diante passa a ser: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) serão exercidas as atividades de:

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIA_
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

REF. FAZENDA RIO GR. 14461 Folha nº Assinatura

- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Cláusula Segunda: Fica **alterado o objeto** da filial estabelecida no Município de Faxinal, Paraná; registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902052083 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0006-06; que ora em diante passa ser: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

FAZENDA RIO GRANDE
1462
Folha nº
6
Assinatura

Cláusula Terceira: Fica **alterado o objeto** da filial estabelecida no Município de Carlópolis, Paraná; registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902074559 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0007-89; que ora em diante passa ser: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

Cláusula Quarta: Fica **alterado o objeto** da filial estabelecida no Município de Arapoti, Paraná; registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902110792 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0008-60; que ora em diante passa ser: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

Cláusula Quinta: Fica **alterado o objeto** da filial estabelecida no Município de Quatiguá, Paraná; registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41901711679 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0004-36; que ora em diante passa ser: Atividades de

PREF. FAZENDA RIO GF
1463
Folha nº
Página 4 de 9 Assinatura

atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

Cláusula Sexta: Fica **alterado o endereço empresarial** da filial estabelecida no Município de Quatiguá, Paraná; registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41901711679 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0004-36; que ora em diante passa ser: Rua Tulio Bonoto, Nº 140, Bairro: Centro - CEP: 86.450-000.

Cláusula Sétima: Em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23 de novembro de 1980, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.515.259-2 expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF N° 033.914.579-02,

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIA_
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1464
Folha nº
Assinatura

residente e domiciliado na Avenida Gil de Abreu Souza, Nº 2001 - Quadra 4 Lote 13, Bairro: Esperança no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.058-100.

Na condição de único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Manoel da Silva Machado, Nº 554; Bairro: Centro, CEP: 86.350-000, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob **NIRE** 41207997130, e inscrita no **CNPJ** sob o nº 14.736.446/0001-93. Resolve consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é do tipo empresária unipessoal e gira sob a denominação **CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem seu endereço à Rua Manoel da Silva Machado, Nº 554; Bairro: Centro, CEP: 86.350-000, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1465
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) serão exercidas as atividades de:

- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades a partir de 28 de novembro de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R$
Glauber Garbim Vieira da Silva	3.000.000	R$ 3.000.000,00
TOTAL	**3.000.000**	**R$ 3.000.000,00**

Parágrafo Único: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

REF. FAZENDA RIO G.
1466
Folha nº
Página 7 de 9
10
Assinatura

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade mantém filiais estabelecidas nas localidades relacionadas abaixo, podendo abrir, transferir ou fechar outras filiais ou dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios:

1) Na cidade de Quatiguá, Paraná à Rua Tulio Bonoto, Nº 140, Bairro: Centro, CEP: 86.450-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41901711679 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0004-36.

2) Na cidade de Londrina, Paraná à Avenida Ayrton Senna da Silva, Nº 830, Sala 30, Bairro: Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86.050-460, registrada Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41901714601 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0005-17.

3) Na cidade de Faxinal, Paraná à Rua Ismael Pinto Siqueira, Nº 1760, Bairro: Centro, CEP: 86.840-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902052083 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0006-06.

4) Na cidade Carlópolis, Paraná à Rua Capitão Estácio, Nº 460, Bairro: Centro, CEP: 86.420-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902074559 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0007-89.

5) Na cidade de Arapoti, Paraná à Rua Saladino de Castro, Nº 1575, Bairro: Centro, CEP: 84.990-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902110792 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0008-60.

CLÁUSULA OITAVA: O uso da empresa, a gerência e a administração da Sociedade, será exercida com exclusividade pelo sócio **GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA,**

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIA_
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

PREF. FAZENDA
1467
Folha nº
Página 8 de 9
Assinatura

com os poderes de individualmente representar a sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Único: Fica investido na função de diretor clínico da sociedade o Dr. Glauber Garbim Vieira da Silva, médico, com registro no CRM-PR sob o número 24.594.

CLÁUSULA NONA: Decorrente da unipessoalidade empresarial, fica dispensada a prestação de contas pelo administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: A critério do sócio e no atendimento do interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado; à formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela Lei Nº 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: A morte do sócio, não o exime, ou seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações anteriores, até 2 (dois) anos da averbação da respectiva alteração do Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIA_
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

PREF. FAZENDA
1468
Folha nº
Assinat

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Mariana - PR, 24 de abril de 2023.

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA
Sócio/Administrador

PREF. FAZENDA RIO GR
1469
Folha nº
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03391457902	GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2023 12:58 SOB Nº 20232766690.
PROTOCOLO: 232766690 DE 16/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307357125. CNPJ DA SEDE: 14736446000193.
NIRE: 41207997130. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2023.
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREF. FAZENDA RIO
Folha nº 1470
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA NIRE : 41207997130 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317197558
NIRE (Sede) 41207997130	**CNPJ** 14.736.446/0001-93	**Data de Ato Constitutivo** 11/12/2014	**Início de Atividade** 28/11/2011

Endereço Completo
Rua MANOEL DA SILVA MACHADO, Nº 554, CENTRO - Santa Mariana/PR - CEP 86350-000

Objeto Social
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS (CNAE 86.10-1/01) ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS (CNAE 86.10-1/02) ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (CNAE 8630-5/01) ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES (CNAE 8630-5/02) ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (CNAE 8630-5/03) SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS (CNAE 8622-4/00)ATIVIDADE DE APOIO A GESTAO DE SAUDE (CNAE 8660-7/00) SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (CNAE 8640-2/05).

Capital Social R$ 3.000.000,00 (três milhões reais) **Capital Integralizado** R$ 3.000.000,00 (três milhões reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA	033.914.579-02	R$ 3.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA	033.914.579-02	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
16/05/2023	20232766690	002 / 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	ATIVA Status SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - **NIRE:** 41902052083 **CNPJ:** 14.736.446/0006-06
Endereço Completo
RUA ISMAEL PINTO SIQUEIRA, Nº 1760 , CENTRO, Faxinal, PR, CEP: 86840000

2 - **NIRE:** 41902074559 **CNPJ:** 14.736.446/0007-89
Endereço Completo
RUA CAPITAO ESTACIO, Nº 460 , CENTRO, Carlópolis, PR, CEP: 86420000

3 - **NIRE:** 41901714601 **CNPJ:** 14.736.446/0005-17
Endereço Completo
AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, Nº 830, SALA 301 , GLEBA FAZENDA PALHANO, Londrina, PR, CEP: 86050460

4 - **NIRE:** 41902110792 **CNPJ:** 14.736.446/0008-60
Endereço Completo
RUA SALADINO DE CASTRO, Nº 1575 , CENTRO, Arapoti, PR, CEP: 84990000

5 - **NIRE:** 41901711679 **CNPJ:** 14.736.446/0004-36
Endereço Completo
RUA TULIO BONOTO, Nº 140 , CENTRO, Quatiguá, PR, CEP: 86450000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2023, às 17:32:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TBVVQKLN**.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1471
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA **NIRE :** 41207997130 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2317197558

PRC2317197558

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA RIO GR...
1472
Folha nº
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.736.446/0001-93 MATRIZ		02/12/2011

NOME EMPRESARIAL
C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL DA SILVA MACHADO	554	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.350-000	CENTRO	SANTA MARIANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@CISSAUDE.COM.BR	(43) 3037-5465/ (43) 8830-4694

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/08/2023** às **00:00:33** (data e hora de Brasília).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1473
Folha nº
Assinatura

7.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1474
Folha nº
Assinatura

7.1.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 14.736.446/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:05 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2023.
Código de controle da certidão: **BF5C.68B8.4F53.039E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1475
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030842856-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.736.446/0001-93**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/06/2023 12:19:27)

MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1476
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1010/2023

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 29/08/2023	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJ5UFFHCJMX28P3UA**
REQUERENTE: CIS - CENTRO INTEGRADA EM SAÚDE LTDA	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3043	14.736.446/0001-93		018/2013

ENDEREÇO

RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 554 - Centro CEP: 86350000 Santa Mariana - PR

ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades

de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de apoio à gestão de saúde

PREF. FAZENDA RIO GR
1477
Folha nº
6
Assin

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 30/07/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.santamariana.pr.gov.br

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1478
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.736.446/0001-93
Razão Social: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Endereço: RUA MANOEL DA SILVA MACHADO 554 / CENTRO / SANTA MARIANA / PR / 86350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080120583530548513

Informação obtida em 08/08/2023 08:13:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GR
1479
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.736.446/0001-93
Certidão nº: 40026195/2023
Expedição: 09/08/2023, às 10:11:49
Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.736.446/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1480
Folha nº
Assinatura

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTA MARIANA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1481
Folha nº
6
Assinatura

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

fls. 3

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA E CONCORDATA, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 14.736.446/0001-93
Local da Sede: Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Santa Mariana - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTA MARIANA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SANTA MARIANA, 9 de agosto de 2023

Valdir Mazzi Maldi Junior
Técnico Judiciário

Código Validador TJPR: CACD.2059.97EIFBAJ.10 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1482
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41207997130	14.736.446/0001-93	

NOME EMPRESARIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO G	13

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
94.33.C8.F2.47.8A.C3.53.2C.F3.0A.15.35.9B.CB.13.47.10.DB.26

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	02321488999	RODOLFO TRAMONTINI ZANLUCHI:02321488999	440681072274079374 6	09/01/2023 a 09/01/2024	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	14736446000193	C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA:14736446000193	440681074005581636 6	15/05/2023 a 14/05/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

94.33.C8.F2.47.8A.C3.53.2C.F3.0A.15.
35.9B.CB.13.47.10.DB.26-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/06/2023 às 18:22:36

C9.A7.6F.81.1D.61.92.46
16.7B.79.FF.8E.2F.49.FE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1483
Folha nº
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO
CNPJ 14.736.446/0001-93
SCP
NOME EMPRESARIAL CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022	**SITUAÇÃO** Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0F.B0.17.BE.46.B0.17.94.32.DE.BF.38.90.D5.5F.BD.5B.AB.10.1E	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Outros	14736446000193	C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA:14736446000193	4406810740055816366	15/05/2023 a 14/05/2024
Contador/Contabilista	02321488999	RODOLFO TRAMONTINI ZANLUCHI:02321488999	4406810722740793746	09/01/2023 a 09/01/2024

NÚMERO DO RECIBO:

0F.B0.17.BE.46.B0.17.94.32.DE.BF.38.
90.D5.5F.BD.5B.AB.10.1E-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/06/2023 às 18:29:23

E5.BB.AA.F2.56.27.ED.93
15.90.9E.82.41.84.E2.34

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1484
Folha nº
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 16.159.160,86	R$ 22.847.182,50
CIRCULANTE		R$ 9.937.067,37	R$ 14.022.796,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 1.626.759,10	R$ 2.148.395,51
CAIXA		R$ 1.336.596,14	R$ 1.224.923,68
CAIXA		R$ 1.336.596,14	R$ 1.224.923,68
CAIXA		R$ 1.336.596,14	R$ 1.224.923,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 276.565,81	R$ 28.721,42
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 276.565,81	R$ 28.721,42
BANCO BRASIL C/C 11673-4		R$ 274.780,59	R$ 2.768,86
BANCO ITAU 12380-8		R$ 1.775,47	R$ 25.942,81
BANCO ITAU - PORECATU 14801-8		R$ 9,75	R$ 9,75
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 10.597,15	R$ 891.750,41
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 10.597,15	R$ 891.750,41
SANTANDER - CONTAMAX EMPRESARIAL		R$ 10.542,57	R$ 9.720,28
BANCO DO BRASIL - RENDA FIXA SIMPLES		R$ 54,58	R$ 31,03
BANCO ITAU - CDB		R$ 0,00	R$ 881.999,10
APLICACOES FINANCEIRAS REND. PREFIXADO		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
APLICACOES FINANCEIRAS REND. PREFIXADO		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
OUROCAP / BANCO DO BRASIL		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
CREDITO		R$ 8.188.563,72	R$ 11.688.454,49
CLIENTES E DUPLICATAS A RECEBER		R$ 2.829.565,65	R$ 2.347.479,65
CLIENTES E DUPLICATAS A RECEBER		R$ 2.829.565,65	R$ 2.347.479,65
CLIENTES E DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.911.463,51	R$ 1.911.463,51
MUNICIPIO DE SANTA MARIANA		R$ 482.086,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORECATU		R$ 411.265,62	R$ 411.265,62
GARBIM SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA		R$ 24.750,52	R$ 24.750,52
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R$ 35,43	R$ 35,43
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R$ 35,43	R$ 35,43
ADIANTAMENTOS SALARIAIS		R$ 35,43	R$ 35,43
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 5.349.178,22	R$ 9.331.193,04

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1485
Folha nº
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 5.349.178,22	R$ 9.331.193,04
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 4.160,22	R$ 0,00
CALISTO SILVESTRE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		R$ 5.186.114,00	R$ 9.172.289,04
ROSINEI CESAR - SERVIÇO DE ENFERMAGEM		R$ 158.904,00	R$ 158.904,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 9.784,42	R$ 9.746,37
TRIBUTOS FEDERAIS		R$ 2.681,13	R$ 2.643,08
IRRF A RECUPERAR		R$ 2.681,13	R$ 2.643,08
TRIBUTOS SOCIAIS E PREVIDENCIARIOS		R$ 7.103,29	R$ 7.103,29
INSS A RECUPERAR		R$ 7.103,29	R$ 7.103,29
ESTOQUES		R$ 121.744,55	R$ 185.946,80
ESTOQUE DE MATERIAIS		R$ 121.744,55	R$ 185.946,80
ESTOQUE DE MATERIAIS		R$ 121.744,55	R$ 185.946,80
MATERIAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS		R$ 121.744,55	R$ 185.946,80
NAO-CIRCULANTE		R$ 6.222.093,49	R$ 8.824.385,70
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 5.588.616,46	R$ 6.850.191,06
CREDITO		R$ 5.588.616,46	R$ 6.850.191,06
BANCOS CONTA VINCULADA		R$ 269.076,51	R$ 269.076,51
DEPOSITO JUDICIAL - CAMILA CRISTINA DE SOUZA		R$ 8.959,63	R$ 8.959,63
DEPOSITO / BLOQUEIO JUDICIAL		R$ 260.116,88	R$ 260.116,88
CONTA CORRENTE FILIAL		R$ 5.243.209,95	R$ 5.248.842,36
CIS SAUDE QUATIGUA FILIAL		R$ 4.548.110,60	R$ 4.548.110,60
CIS SAUDE PORECATU FILIAL		R$ 32.651,46	R$ 32.651,46
CIS SAUDE FAXINAL FILIAL		R$ 662.447,89	R$ 664.678,45
CIS SAUDE CARLOPOLIS FILIAL		R$ 0,00	R$ 3.401,85
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 76.330,00	R$ 1.332.272,19
CIPS - CENTRO INTEGRADO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE LTDA		R$ 76.330,00	R$ 1.332.272,19
INVESTIMENTOS		R$ 3.644,48	R$ 6.958,03
PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R$ 3.644,48	R$ 6.958,03
PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R$ 3.644,48	R$ 6.958,03
SANTANDER CONTA CAPITAL		R$ 3.644,48	R$ 6.958,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.33.C8.F2.47.8A.C3.53.2C.F3.0A.15.35.9B.CB.13.47.10.DB.26-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1486
Folha nº
10
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R$ 555.332,55	R$ 1.892.736,61
IMOBILIZADO		R$ 683.966,16	R$ 2.088.205,90
IMOBILIZADO		R$ 683.966,16	R$ 2.088.205,90
BENFEITORIA EM IMOVEIS DE TERCEIROS		R$ 32.090,00	R$ 32.090,00
VEICULOS		R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 236.652,11	R$ 1.129.785,64
INSTALACOES		R$ 0,00	R$ 415.450,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 79.291,84	R$ 121.722,89
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 68.448,50	R$ 94.707,26
ELETROELETRONICOS / ELETROPORTATEIS		R$ 4.557,15	R$ 4.557,15
EQUIPAMENTOS MEDICOS		R$ 97.126,56	R$ 124.092,96
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA		R$ 5.800,00	R$ 5.800,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 99.921,92	R$ 186.163,53
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS		R$ 99.921,92	R$ 175.978,02
CONSORCIOS NAO-CONTEMPLADOS		R$ 69.741,42	R$ 69.741,42
CONSORCIOS BB		R$ 3.349,05	R$ 3.349,05
CONSORCIOS BR QUALY		R$ 26.831,45	R$ 26.831,45
CONSORCIOS BANCO ITAU		R$ 0,00	R$ 76.056,10
CONTRUCOES EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 10.185,51
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 10.185,51
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R$ (228.555,53)	R$ (381.632,82)
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R$ (228.555,53)	R$ (381.632,82)
(-) DEPREC. BENFEITORIA EM IMOVEIS DE TERCEIROS		R$ (377,94)	R$ (1.661,46)
(-) DEPREC. VEICULOS		R$ (107.000,11)	R$ (139.000,15)
(-) DEPREC. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (77.561,13)	R$ (144.186,55)
DEPREC. INSTALACOES COMERCIAIS		R$ 0,00	R$ (15.842,47)
(-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (8.405,96)	R$ (18.447,94)
(-) DEPREC. EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ (30.005,51)	R$ (45.615,57)
(-) DEPREC. ELETROELETRONICOS / ELETROPORTATEIS		R$ (136,73)	R$ (592,49)
(-) DEPREC. EQUIPAMENTOS MEDICOS		R$ (4.897,38)	R$ (15.535,46)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.33.C8.F2.47.8A.C3.53.2C.F3.0A.15.35.9B.CB.13.47.10.DB.26-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1487
Folha nº
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPREC. EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA		R$ (170,77)	R$ (750,73)
INTANGIVEL		R$ 74.500,00	R$ 74.500,00
SOFTWARE		R$ 74.500,00	R$ 74.500,00
SOFTWARE		R$ 74.500,00	R$ 74.500,00
SOFTWARE		R$ 74.500,00	R$ 74.500,00
PASSIVO		R$ 16.159.160,86	R$ 22.847.182,50
CIRCULANTE		R$ 3.284.050,32	R$ 6.380.099,80
OBRIGACOES COM FORNECEDORES		R$ 662.843,24	R$ 650.405,93
FORNECEDORES DE MERCADORIAS		R$ 662.843,24	R$ 0,00
FORNECEDORES DE MERCADORIAS		R$ 662.843,24	R$ 0,00
FORNECEDOR A PAGAR		R$ 662.843,24	R$ 0,00
FORNECEDORES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 650.405,93
FORNECEDORES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 650.405,93
FORNECEDORES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 650.405,93
OBRIGACOES FINANCEIRAS		R$ 508.545,12	R$ 2.413.207,00
EMPRESTIMOS FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ 508.545,12	R$ 2.413.207,00
EMPRESTIMOS FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ 508.545,12	R$ 2.413.207,00
EMPRESTIMO SANTANDER 300000011380		R$ 132.227,86	R$ 0,00
(-) (-) JUROS PASSIVO A TRANSCORRER EMPRESTIMO SANTANDER		R$ (61.673,53)	R$ 0,00
EMPRESTIMO ANDBANK CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - SUS		R$ 466.370,88	R$ 291.475,30
(-) (-) JUROS A APROP ANDBANK CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - SUS		R$ (153.870,96)	R$ (108.796,38)
BANCO ITAU - EMPRESTIMO PARA FOLHA DE PAGAMENTO		R$ 57.474,12	R$ 23.947,55
(-) (-) JUROS PASSIVO A TRANSCORRER EMPRESTIMO ITAU FP		R$ (3.484,71)	R$ (1.451,99)
BANCO ITAU - EMPRESTIMO PARA FOLHA DE PAGAMENTO		R$ 54.868,32	R$ 27.434,16
(-) (-) JUROS PASSIVO A TRANSCORRER EMPRESTIMO ITAU FP		R$ (3.337,26)	R$ (1.668,64)
BANCO ITAU - EMPRESTIMO P/F PGTO 06.10		R$ 21.324,48	R$ 17.770,40
(-) (-) JUROS PASSIVO A TRANSCORRER EMPRESTIMO P/F PGTO 06.10		R$ (1.354,08)	R$ (1.128,40)

1488
Folha nº
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BANCO ITAU CAP GIRO 2130984160		R$ 0,00	R$ 2.115.367,65
(-) JUROS PASSIVO A TRANS. BANCO ITAU CAP GIRO 2130984160		R$ 0,00	R$ (709.117,65)
BANCO ITAU CEDULA DE CREDITO 77760748-2		R$ 0,00	R$ 1.092.136,05
(-) JUROS PASSIVO A TRANS. BANCO CEDULA DE CREDITO 77760748-2		R$ 0,00	R$ (332.761,05)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 1.859.230,52	R$ 3.128.646,27
OBRIGACOES PROPRIAS		R$ 797.951,70	R$ 826.571,77
TRIBUTOS FEDERAIS		R$ 799.599,77	R$ 826.288,82
PIS A RECOLHER		R$ 101.559,21	R$ 105.976,16
COFINS A RECOLHER		R$ 468.726,63	R$ 551.348,29
CSLL A RECOLHER		R$ 179.313,46	R$ 131.218,79
IRPJ A RECOLHER		R$ 50.000,47	R$ 37.745,58
(-) TRIBUTOS MUNICIPAIS		R$ (1.648,07)	R$ 282,95
(-) ISS A RECOLHER		R$ (1.648,07)	R$ 282,95
OBRIGACOES RETIDAS		R$ 319.289,81	R$ 355.138,49
TRIBUTOS FEDERAIS		R$ 284.646,04	R$ 316.812,51
IRRF PJ A RECOLHER		R$ 30.401,32	R$ 38.383,96
CONTRIBUICOES SOCIAIS RETIDAS A RECOLHER		R$ 254.244,72	R$ 278.428,55
TRIBUTOS MUNICIPAIS		R$ 34.643,77	R$ 38.325,98
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 34.643,77	R$ 38.325,98
OBRIGACOES PARCELADAS		R$ 741.989,01	R$ 1.946.936,01
TRIBUTOS FEDERAIS		R$ 741.989,01	R$ 1.946.936,01
PERT PREVIDENCIARIO 625148819		R$ 33.691,51	R$ 27.303,47
PERT TRIBUTOS - DEMAIS DÉBITOS 51836		R$ 10.414,43	R$ 11.418,73
PARC IRRF PROC 10930-402886/2021-18		R$ 26.410,72	R$ 22.637,76
PARC PIS PROC 10930-402886/2021-18		R$ 12.454,68	R$ 9.512,45
PARC COFINS PROC 10930-402886/2021-18		R$ 57.483,30	R$ 49.271,40
PARC CSLL PROC 10930-402886/2021-18		R$ 18.603,25	R$ 15.945,36
PARC IRPJ PROC 10930-402886/2021-18		R$ 5.457,08	R$ 4.197,60
PARC CRF PROC 10930-402886/2021-18		R$ 42.052,92	R$ 36.045,36
DIVIDA ATIVA 4229303		R$ 157.880,24	R$ 428.532,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.33.C8.F2.47.8A.C3.53.2C.F3.0A.15.35.9B.CB.13.47.10.DB.26-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1489
Folha nº
10
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDA ATIVA 4229331		R$ 7.050,26	R$ 6.043,08
(-) (-) JUROS A APROPRIAR PARC. DIVIDA ATIVA 4299331		R$ (1.866,14)	R$ (1.599,62)
DIVIDA ATIVA 4285383		R$ 87.794,84	R$ 75.252,72
PARC SIMPLIFICADO CP PATRONAL 52144		R$ 129.614,39	R$ 111.097,56
PARC SIMPLIFICADO CP SEGURADOS 62140		R$ 35.427,57	R$ 30.366,12
PARC SIMPLIFICADO CP TERCEIROS 72145		R$ 31.206,54	R$ 26.748,00
DIVIDA ATIVA 5227885		R$ 32.433,83	R$ 29.938,92
(-) (-) JUROS A APROPRIAR PARC. DIVIDA ATIVA 5227885		R$ (8.422,31)	R$ (7.774,44)
PARC IRRF PROC 10930-403769/2021-71		R$ 5.431,14	R$ 5.013,36
PARC PIS PROC 10930-403769/2021-71		R$ 5.976,60	R$ 5.122,80
PARC COFINS PROC 10930-403769/2021-71		R$ 27.584,34	R$ 23.643,72
PARC CSLL PROC 10930-403769/2021-71		R$ 5.490,94	R$ 5.068,56
PARC IRPJ PROC 10930-403769/2021-71		R$ 5.450,12	R$ 5.030,88
PARC CRF PROC 10930-403769/2021-71		R$ 14.368,76	R$ 12.316,08
PARC SIMPLIFICADO 12201		R$ 0,00	R$ 782.199,58
(-) JUROS A APROP. PARC. SIMPLIF 12201		R$ 0,00	R$ (177.346,80)
PARC SIMPLIFICADO 32202		R$ 0,00	R$ 505.752,81
(-) JUROS A APROP. PARC. SIMPLIF 32202		R$ 0,00	R$ (94.801,65)
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 153.329,99	R$ 146.961,65
OBRIGACOES TRAB. E PREVIDENCIARIAS		R$ 95.475,23	R$ 92.953,51
OBRIGACOES TRAB. E PREVIDENCIARIAS		R$ 95.475,23	R$ 92.953,51
INSS A RECOLHER		R$ 69.459,99	R$ 66.938,27
IRRF FOLHA A RECOLHER		R$ 8.903,18	R$ 8.903,18
CONTRIBUICOES SINDICAIS A RECOLHER		R$ 17.112,06	R$ 17.112,06
OBRIGACOES RETIDAS		R$ 9,53	R$ 13,52
OBRIGACOES RETIDAS		R$ 9,53	R$ 13,52
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 9,53	R$ 13,52
OBRIGACOES PARCELADAS		R$ 57.845,23	R$ 53.994,62
OBRIGACOES PARCELADAS		R$ 57.845,23	R$ 53.994,62

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1490
Folha nº
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARC INSS PROC 633041769		R$ 57.845,23	R$ 53.994,62
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 100.101,45	R$ 40.878,95
UTILIDADES E SERVICOS PUBLICOS		R$ 98.251,45	R$ 40.878,95
UTILIDADES E SERVICOS PUBLICOS		R$ 98.251,45	R$ 40.878,95
AGUA E ESGOTO A PAGAR		R$ 11.150,10	R$ 2.240,37
AGUA E ESGOTO PARCELADA A PAGAR		R$ 54.193,51	R$ 26.181,39
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R$ 15.588,44	R$ 12.457,19
ENERGIA ELETRICA PARCELADA A PAGAR		R$ 17.319,40	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 1.850,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 1.850,00	R$ 0,00
HONORARIOS PROFISSIONAIS A PAGAR		R$ 1.850,00	R$ 0,00
NAO-CIRCULANTE		R$ 7.552.178,47	R$ 6.549.849,63
OBRIGACOES FINANCEIRAS		R$ 5.322.484,16	R$ 5.263.213,49
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 64.903,08	R$ 0,00
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 64.903,08	R$ 0,00
EMPRESTIMO ANDBANK CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - SUS		R$ 136.018,34	R$ 0,00
(-) (-) JUROS A APROP ANDBANK CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - SUS		R$ (136.018,34)	R$ 0,00
BANCO ITAU - EMPRESTIMO FOLHA DE PAGAMENTO		R$ 23.947,55	R$ 0,00
(-) (-) JUROS PASSIVO A TRANSCORRER EMPRESTIMO ITAU FP		R$ (1.451,99)	R$ 0,00
BANCO ITAU - EMPRESTIMO FOLHA DE PAGAMENTO		R$ 27.434,16	R$ 0,00
(-) (-) JUROS PASSIVO A TRANSCORRER EMPRESTIMO ITAU FP		R$ (1.668,64)	R$ 0,00
BANCO ITAU - EMPRESTIMO P/F PGTO 06.10		R$ 17.770,40	R$ 0,00
(-) (-) JUROS PASSIVO A TRANSCORRER EMPRESTIMO P/F PGTO 06.10		R$ (1.128,40)	R$ 0,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R$ 14.371,13	R$ 14.371,13
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R$ 14.371,13	R$ 14.371,13
EMPRESTIMO PESSOA FISICA		R$ 2.901,00	R$ 2.901,00
HERBERT GARBIM VIEIRA DA SILVA		R$ 11.470,13	R$ 11.470,13
CONTA CORRENTE MATRIZ		R$ 5.243.209,95	R$ 5.248.842,36

BALANÇO PATRIMONIAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1492
Assinatura 6

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTA CORRENTE MATRIZ		R$ 5.243.209,95	R$ 5.248.842,36
CIS SAUDE SANTA MARIANA MATRIZ		R$ 5.243.209,95	R$ 5.248.842,36
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 2.165.794,09	R$ 1.264.646,14
OBRIGACOES PARCELADAS		R$ 2.165.794,09	R$ 1.264.646,14
TRIBUTOS FEDERAIS		R$ 2.165.794,09	R$ 1.264.646,14
PERT TRIBUTOS - DEMAIS DÉBITOS - LP		R$ 59.886,57	R$ 47.834,97
PERT PREVIDENCIARIO - LP		R$ 172.036,21	R$ 178.360,26
PARC PIS PROC 10930-402886/2021-18 LP		R$ 34.695,46	R$ 24.020,02
PARC COFINS PROC 10930-402886/2021-18		R$ 160.132,60	R$ 110.861,20
PARC CSLL PROC 10930-402886/2021-18		R$ 51.822,42	R$ 35.877,06
PARC IRPJ PROC 10930-402886/2021-18		R$ 4.197,60	R$ 0,00
PARC CRF PROC 10930-402886/2021-18 LP		R$ 117.147,72	R$ 81.102,36
DIVIDA ATIVA 4229303 LP		R$ 428.532,20	R$ 0,00
(-) (-) JUROS A APROPRIAR DIVIDA ATIVA 4229331 LP		R$ (3.331,00)	R$ (1.731,88)
DIVIDA ATIVA 4229331 LP		R$ 12.589,75	R$ 6.546,67
DIVIDA ATIVA 4285383 LP		R$ 244.571,99	R$ 169.319,27
PARC IRRF PROC 10930-402886/2021-18 LP		R$ 73.572,80	R$ 50.935,04
DIVIDA ATIVA 5227885		R$ 114.765,86	R$ 82.332,03
(-) (-) JUROS A APROPRIAR PARC. DIVIDA ATIVA 5227885		R$ (29.802,13)	R$ (21.379,82)
PARC SIMPLIFICADO CP PATRONAL 52144 - LP		R$ 351.808,94	R$ 240.711,38
PARC SIMPLIFICADO CP SEGURADOS 62140 - LP		R$ 96.159,38	R$ 65.793,26
PARC SIMPLIFICADO CP TERCEIROS 72145 - LP		R$ 84.702,00	R$ 57.954,00
PARC IRRF PROC 10930-403769/2021-71 - LP		R$ 13.787,17	R$ 8.773,81
PARC PIS PROC 10930-403769/2021-71 - LP		R$ 19.210,59	R$ 14.087,79
PARC COFINS PROC 10930-403769/2021-71 - LP		R$ 88.664,20	R$ 65.020,48
PARC CSLL PROC 10930-403769/2021-71 - LP		R$ 19.007,52	R$ 13.938,96
PARC IRPJ PROC 10930-403769/2021-71 - LP		R$ 5.450,38	R$ 419,50
PARC CRF PROC 10930-403769/2021-71		R$ 46.185,86	R$ 33.869,78

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1492
Folha nº
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
- LP			
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 63.900,22	R$ 21.990,00
OBRIGACOES PARCELADAS		R$ 63.900,22	R$ 21.990,00
OBRIGACOES PARCELADAS		R$ 63.900,22	R$ 21.990,00
PARC INSS PROC 633041769 - LP		R$ 63.900,22	R$ 21.990,00
CONCESSAO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONCESSAO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONCESSAO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONCESSÃO MUNICIPAL SANTA MARIANA		R$ 1.760.000,00	R$ 1.760.000,00
(-) (-) A APROP. CONC PREF MUN SANTA MARIANA		R$ (1.760.000,00)	R$ (1.760.000,00)
REPARC CONCESSAO PREF SANTA MARIANA		R$ 294.720,33	R$ 294.720,33
(-) (-) REPARC CONCESSAO PREF SANTA MARIANA		R$ (294.720,33)	R$ (294.720,33)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 5.322.932,07	R$ 9.917.233,07
CAPITAL SOCIAL		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 4.722.932,07	R$ 9.317.233,07
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 4.722.932,07	R$ 9.317.233,07
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 4.722.932,07	R$ 9.317.233,07
LUCROS ACUMULADOS		R$ 4.605.260,19	R$ 9.104.193,56
RETIFICACAO DE ERRO DOS EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 15.089,02	R$ 0,00
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 2.246.130,70	R$ 2.808.739,51
(-) (-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R$ (2.143.547,84)	R$ (2.595.700,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1493 Folha nº 6 Assinatura

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 9.754.275,07	R$ 17.335.320,44
SERVICOS PRESTADOS		R$ 9.754.275,07	R$ 17.335.320,44
SERVICOS PRESTADOS		R$ 9.754.275,07	R$ 17.335.320,44
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (762.355,10)	R$ (1.777.101,33)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		R$ (762.355,10)	R$ (1.309.285,45)
(-) PIS		R$ (63.402,79)	R$ (109.638,78)
(-) COFINS		R$ (292.628,26)	R$ (506.025,16)
(-) ISS		R$ (406.324,05)	R$ (693.621,51)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ (0,00)	R$ (467.815,88)
(-) VENDAS CANCELADAS AP		R$ (0,00)	R$ (467.815,88)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 8.991.919,97	R$ 15.558.219,11
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (2.653.753,35)	R$ (16.409.440,14)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (2.653.753,35)	R$ (16.409.440,14)
(-) MAO-DE-OBRA E ENCARGOS		R$ (83.819,15)	R$ (0,00)
(-) SALARIOS		R$ (42.592,30)	R$ (0,00)
(-) FERIAS		R$ (14.853,64)	R$ (0,00)
(-) 13º SALARIO		R$ (1.898,98)	R$ (0,00)
(-) INSS		R$ (13.292,28)	R$ (0,00)
(-) FGTS		R$ (10.386,83)	R$ (0,00)
(-) UNIFORMES E EQUIPAMENTO SEGURANCA		R$ (75,00)	R$ (0,00)
(-) AJUDA DE CUSTO		R$ (720,12)	R$ (0,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (12.648.395,59)
(-) SERVIÇO MÉDICO OCUPACIONAL		R$ (0,00)	R$ (9.124.034,06)
(-) OUTROS SERVICOS PROFISSIONAIS		R$ (0,00)	R$ (3.524.361,53)
(-) MATERIAIS APLICADOS		R$ (2.560.834,97)	R$ (3.738.520,93)
(-) (+) ESTOQUE INICIAL		R$ (349.262,51)	R$ (520.494,31)
(-) (+) MEDICAMENTOS - MAT. P/PRESTACAO DE SERVICOS		R$ (68.126,43)	R$ (39.205,84)
(-) (+) ALIMENTACAO - MAT. P/PRESTACAO DE SERVICOS		R$ (183.650,97)	R$ (361.957,67)
(-) (+) LIMPEZA - MAT. P/PRESTACAO DE SERVICOS		R$ (54.008,89)	R$ (98.493,71)
(-) (+) MAT. P/ PRESTACAO DE SERVICOS		R$ (2.273.521,82)	R$ (3.299.973,31)
(-) (+) FRETE SOBRE COMPRAS		R$ (170,70)	R$ (1.569,90)
(-) (+) BONIFICACAO E AMOSTRAS GRATIS RECEBIDAS		R$ (0,00)	R$ (2.280,36)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

PREF FAZENDA RIO GRANDE
1494
Folha nº
Assinatura

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DEVOLUCAO DE COMPRA		R$ 0,00	R$ 757,61
(-) ESTOQUE FINAL		R$ 367.906,35	R$ 584.696,56
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (5.147,23)	R$ (22.523,62)
(-) DEPRECIACAO		R$ (5.147,23)	R$ (22.523,62)
(-) OUTROS CUSTOS		R$ (3.952,00)	R$ (0,00)
(-) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MEDICOS		R$ (3.952,00)	R$ (0,00)
(-) LUCRO BRUTO		R$ 6.338.166,62	R$ (851.221,03)
DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.034.276,71)	R$ 8.739.725,17
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (10.440,00)	R$ (168,00)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTE		R$ (10.440,00)	R$ (0,00)
(-) FRETES E ENTREGAS TERCEIROS		R$ (10.440,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS DE VENDA		R$ (0,00)	R$ (168,00)
(-) BONIFICACOES E AMOSTRAS GRATIS		R$ (0,00)	R$ (168,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (7.471.284,11)	R$ (1.113.966,73)
(-) DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO		R$ (3.385,16)	R$ (2.908,61)
(-) INSS		R$ (3.385,16)	R$ (2.908,61)
(-) DESPESAS COM PRO LABORE		R$ (16.925,81)	R$ (14.544,00)
(-) RETIRADA DE PRO LABORE		R$ (16.925,81)	R$ (14.544,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (168.376,22)	R$ (246.011,88)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (69.024,47)	R$ (85.666,38)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (91.250,66)	R$ (143.350,46)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (8.101,09)	R$ (16.995,04)
(-) OCUPACAO		R$ (439.985,69)	R$ (581.673,67)
(-) DEPRECIACOES		R$ (70.434,60)	R$ (130.553,67)
(-) ALUGUEL PREDIAL		R$ (34.000,00)	R$ (21.120,00)
(-) DESP CONCESSÃO / PERMISSÃSO DE USO IMOVEL		R$ (335.551,09)	R$ (430.000,00)
(-) SERVICOS TOMADOS		R$ (6.276.500,51)	R$ (32.605,57)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (68.143,00)	R$ (0,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (271.372,70)	R$ (14.642,33)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PF		R$ (34.406,49)	R$ (1.622,07)
(-) ASSISTENCIA MANUTENCAO E REPAROS EM GERAL		R$ (75.127,05)	R$ (2.280,00)
(-) MANUTENCAO E PROGRAMAS DE COMPUTADORES		R$ (33.904,00)	R$ (0,00)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1495
Folha nº
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) GRAFICA FOTOCOPIAS IMPRESSOS E RECEITUARIOS		R$ (35.918,50)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS CONTRATADOS		R$ (8.777,05)	R$ (14.061,17)
(-) ESTACIONAMENTO E GUARDA DE VEICULOS		R$ (2.949,50)	R$ (0,00)
(-) SERVICOS DE COLETA, LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO		R$ (50.605,22)	R$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM, PEDAGIO E PASSAGEM		R$ (1.260,00)	R$ (0,00)
(-) TRANSPORTES E OUTROS FRETES		R$ (40.660,00)	R$ (0,00)
(-) APOIO ADMINISTRATIVO		R$ (12.951,61)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇO MÉDICO OCUPACIONAL		R$ (5.503.687,09)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS		R$ (19.295,00)	R$ (0,00)
(-) SERVICOS FARMACEUTICOS		R$ (1.444,40)	R$ (0,00)
(-) OUTROS SERVICOS TOMADOS		R$ (115.998,90)	R$ (0,00)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (93.391,27)	R$ (192.589,32)
(-) MATERIAIS USO E CONSUMO		R$ (33.845,76)	R$ (71.104,18)
(-) DEVOLUCAO USO E CONSUMO		R$ 58,78	R$ 304,15
(-) MATERIAIS DE ESCRITORIO		R$ (22.406,41)	R$ (40.705,97)
(-) MATERIAIS DE REPAROS EM GERAL		R$ (28.172,02)	R$ (38.514,89)
(-) LANCHES E REFEICOES		R$ (0,00)	R$ (10.885,80)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (1.812,18)	R$ (7.379,90)
(-) BENS MOVEIS E UTENSILIOS DE PEQUENO VALOR		R$ (6.502,71)	R$ (24.302,73)
(-) PECAS DE INFORMATICA DE PEQUENO VALOR		R$ (710,97)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTE		R$ (5.087,66)	R$ (1.686,62)
(-) MATERIAIS DE REPARO VEICULAR		R$ (5.087,66)	R$ (1.686,62)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (467.631,79)	R$ (41.947,06)
(-) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		R$ (73.810,00)	R$ (21.665,90)
(-) CARTORIOS TAXAS LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (4.153,20)	R$ (18.480,50)
(-) ASSOCIACOES DE CLASSES		R$ (13.143,01)	R$ (1.654,66)
(-) DOACOES E CONTRIBUICOES		R$ (227,45)	R$ (0,00)
(-) EXAMES CLINICOS, LABORATORIAIS E IMAGENS		R$ (362.654,35)	R$ (0,00)
(-) CUSTAS PROCESSUAIS		R$ (10.208,78)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (3.435,00)	R$ (146,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS		R$ (391.968,51)	R$ (439.899,83)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1496
Folha nº
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (424.019,18)	R$ (534.872,61)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (9.699,09)	R$ (7.988,22)
(-) JUROS E MULTAS PASSIVOS		R$ (411.739,76)	R$ (526.884,39)
(-) VARIACOES MONETARIAS PASSIVAS		R$ (2.580,33)	R$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 32.050,67	R$ 94.972,78
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 7.689,58	R$ 10.048,81
JUROS E MULTAS ATIVOS		R$ 0,00	R$ 0,02
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 24.351,74	R$ 84.922,41
VARIACOES MONETARIAS ATIVAS		R$ 9,35	R$ 1,54
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (14.555,88)	R$ (23.960,86)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (14.555,88)	R$ (23.960,86)
(-) IOF		R$ (1.543,98)	R$ (1.342,09)
IRRF APLIC. FINANC.		R$ (43,90)	R$ 76,57
(-) TAXA DOS BOMBEIROS		R$ (605,60)	R$ (2.280,21)
(-) IPVA, TAXAS LICENCIAMENTO E TAXAS/MULTAS DETRAN		R$ (5.084,40)	R$ (17.714,62)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R$ (1.653,91)	R$ (2.700,51)
(-) IPTU		R$ (5.624,09)	R$ (0,00)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 6.853.971,79	R$ 10.317.720,59
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 2.448,36
BONIFICACOES RECEBIDAS		R$ 0,00	R$ 2.448,36
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 6.853.971,79	R$ 10.315.272,23
(-) PERDAS DIVERSAS		R$ (2.979,79)	R$ (1.648,07)
(-) RECUPERACOES DIVERSAS AIH'S		R$ 6.852.272,77	R$ 10.209.999,78
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB SOCIAL		R$ 4.533,03	R$ (0,00)
(-) RECUPERACOES DIVERSAS		R$ 145,78	R$ 106.920,52
RESULTADO ANTES DAS PROVISOES TRIBUTARIAS		R$ 5.303.889,91	R$ 7.888.504,14
(-) PROVISOES TRIBUTARIAS		R$ (277.986,72)	R$ (498.196,47)
(-) PROVISAO P/ IMP. RENDA E CONT. SOCIAL		R$ (277.986,72)	R$ (498.196,47)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (172.228,92)	R$ (315.326,98)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO		R$ (105.757,80)	R$ (182.869,49)
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 5.025.903,19	R$ 7.390.307,67
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 5.025.903,19	R$ 7.390.307,67

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1497
Folha nº
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
NIRE	41207997130
CNPJ	14.736.446/0001-93
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	LIVRO G
Município	SANTA MARIANA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/12/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44647

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Natureza do Livro	LIVRO G
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44647
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.33.C8.F2.47.8A.C3.53.2C.F3.0A.15.35.9B.CB.13.47.10.DB.26-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Empresa: **CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA**
Inscrição: 14.736.446/0001-93
Endereço: RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 554, CENTRO, SANTA MARIANA/PR, CEP 86350-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 41207997130 Data: 02/12/2011

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1498
Folha nº
Assinatura

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	14.022.796,80 + 6.850.191,06	1,61
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.380.099,80 + 6.549.849,63	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	14.022.796,80	2,20
	Passivo Circulante	6.380.099,80	
Índice de Solvência Geral	Ativo	22.847.182,50	1,77
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.380.099,80 + 6.549.849,63	

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA
SOCIO
CPF: 033.914.579-02

RODOLFO TRAMONTINI ZANLUCHI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. PR044303-O7
CPF: 023.214.889-99

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1499
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RODOLFO TRAMONTINI ZANLUCHI
REGISTRO.....	: PR-044303/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.214.889-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 24/08/2023 as 13:57:38.
Válido até: 22/11/2023.
Código de Controle: 919415.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

PREF. FAZENDA RIO GRA
Folha nº 1500
Assinatura

CNPJ:	14.736.446/0001-93
NOME EMPRESARIAL:	C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$3.000.000,00 (Tres milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/08/2023** às 00:08 (data e hora de Brasília).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 150
Assinatura

7.1.4

7.1.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 8

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1502
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO

O Estado do Paraná, por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, Secretário de Estado da Saúde, portador da carteira de identidade nº 3.920.485-7 PR e CPF 573.820.509-04, Declara, para todos os fins, que a empresa CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93, com sede na Rua Manoel da Silva Machado, Nº 554, Bairro: Centro, CEP: 86.350-000, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, exerce desde 18/06/2013, atividades de atendimento hospitalar, em favor do Município de Santa Mariana, conforme serviços descritos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) Nº 7278608 do Ministério da Saúde.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/08/2023 14:50. Inserido ao protocolo **20.937.222-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/08/2023 14:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b881ffb87f06e96e95a34e7673c7ddbf.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8a
Mov. 8

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1503
Folha nº
Assinatura

Documento: **DeclaracaodoCIS.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/08/2023 14:50.

Inserido ao protocolo **20.937.222-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/08/2023 14:48.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b881ffb87f06e96e95a34e7673c7ddbf.**

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 13/08/2023

CNES: 7278608 Nome Fantasia: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE CNPJ: 14.736.446/0001-93

Nome Empresarial: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE S S LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA MANOEL DA SILVA MACHADO Número: 554 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 412390 - SANTA MARIANA UF: PR

CEP: 86350-000 Telefone: (43)3531-1436 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 18

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: DUPLA

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA

Cadastrado em: 10/07/2013 Atualização na base local: 26/07/2023 Última atualização Nacional: 06/08/2023

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

PRL - AZENDARIO GRANDE
Folha nº 1504
Assinatura

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 009 - INTERNACAO

Classificação Estabelecimento Saúde

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 150

006 - HOSPITAL

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	4	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	2
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	1	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 150
Assinatura

HOSPITALAR		
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	6	0
SALA DE CIRURGIA	2	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	1	1
SALA DE RECUPERACAO	1	2

Serviços de

Serviço	Característica
AMBULANCIA	TERCEIRIZADO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO E TERCEIRIZADO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
169	ATENCAO EM UROLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1607

174	IMUNIZACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
107	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Comissões e

Descrição
CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR
NOTIFICACAO DE DOENCAS

Serviços e Classificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 108

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 001	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES OBSTETRICAS NEON	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
144 - 001	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL	SIM	2582031
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	SIM	2795957
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 003	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO URINARIO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO POR TELEMEDICINA	SIM	5398533
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	2582031
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	2582031
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	2582031
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	2582031
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	2582031
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	2582031
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	2582031
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	2582031
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	2582031
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	2582031

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1504
Assinatura

125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
174 - 001	IMUNIZACAO	INDIVIDUOS EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
169 - 002	ATENCAO EM UROLOGIA	LITOTRIPSIA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 003	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PARTO EM GESTACAO DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 013	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO OBSTETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 012	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 016	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO TRAUMATO ORTOPEDICO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	SIM	2582449
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
107 - 008	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
169 - 001	ATENCAO EM UROLOGIA	UROLOGIA GERAL	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	HOSPITAL GERAL	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1590
Assinatura

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Grupo Gerador	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Berço Aquecido	2	2	SIM
Desfibrilador	1	1	SIM
Equipamento de Fototerapia	1	1	SIM
Incubadora	2	2	SIM
Monitor de ECG	1	1	SIM
Monitor de Pressao Nao-Invasivo	5	5	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	5	5	SIM
Respirador/Ventilador	3	3	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA)	1	1	SIM

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1511
Assinatura

CADEIRA OFTALMOLOGICA	2	2	SIM
COLUNA OFTALMOLOGICA	1	1	SIM
Endoscopio das Vias Urinarias	1	1	SIM
LENSOMETRO	1	1	SIM
Laparoscopio/Vídeo	1	1	SIM
Microscopio Cirurgico	1	1	SIM
OFTALMOSCOPIO	1	1	SIM
REFRATOR	1	1	SIM
RETINOSCOPIO	1	1	SIM
TONOMETRO DE APLANACAO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1542

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
ESPEC - CIRURGICO		
CIRURGIA GERAL	10	10
ESPEC - CLINICO		
CLINICA GERAL	15	15
OBSTETRICO		
OBSTETRICIA CIRURGICA	6	6
OBSTETRICIA CLINICA	3	3
PEDIATRICO		
PEDIATRIA CIRURGICA	3	3
PEDIATRIA CLINICA	3	3

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

PREF. FAZENDA RIO GR
Assinatura
Folha nº 153

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ABDO APARECIDO TANNURI GOMES	700100918756514		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	20	24
ADRIELE RAMOS RIBEIRO	704600168487529		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
ALANNA SILVA HUK FARIAS	704101193807278		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
ALESSANDRA APARECIDA BERNARDO AMARAL	702309161584116		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
ALVARO DE GODOY PEREIRA NETO	701404685042831		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
ANA CAROLINA MAGNI	702102701048095		223710	NUTRICIONISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	2	6
ANA PAULA DE CARVALHO GUEDES	704101627027250		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANDRE LUIS CARVALHO AZAMBUJA	700608414609766		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
ANDREIA MARIA LOURES LIRA	708002844919928		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANDRIELY STEFANY CARRARA	709503651614878		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANTONIO PAULO HONORATO DE ALMEIDA	701808260892974		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
ARTHUR BUFFARA VAN DEN BERG	706703566218917		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
BRUNA DALTO ROSA	708602021158785		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
BRUNO COLANZI DE MEDEIROS	701402654185035		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	20	24
BRUNO LOMBA HENRIQUE	700401453372440		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
CARLOS ROBERTO TANSINI DA SILVA	709605666436670		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	16	4	20

PREF. FAZENDA
Folha nº 154
Assinatura

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
DANIELA NOVOA MATAMA	702806139559166		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
DANIELE DAYANNE DOS SANTOS GUENTA	700305986054336		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
DAYANNE FRANCIELI DOS SANTOS SILVA	709605676540179		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
DIEGO DOMINGUES DE OLIVEIRA	706005307946647		142310	GERENTE DE COMUNICACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
EDILAINE PATRICIA GONCALVES	705205451833579		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	24	36
ELIANE BARBOSA CORREA	706201051287660		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		6	6	0	12
ELISANGELA DOS SANTOS	700506949334451		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
ELIZABETH CRISTINA PARES LIMA DE MENEZES	700001978703710		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	24	26
FABIA RODRIGUES NUNES	705403453216891		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	6	10
FERNANDA MASSAN	703109831603360		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
FERNANDA REINALDI MUNHOZ	708103153142040		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
FERNANDA SCHENK BERTOLI	700506149841952		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
GERLANE RIBEIRO PINTO	709000892760611		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA	705003058126153		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		2	0	0	2
GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA	705003058126153		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	24	36
GLAUCIA APARECIDA CAMILO	700005442209303		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	24	36

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1515
Assinatura

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
HERBERT GARBIM VIEIRA DA SILVA	704105223106950		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	14	24
HUMBERTO MOREIRA DA SILVA	708605544990888		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
ISABELA NADIR LEME VENGRUS	702600278554240		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
JANNIELLY PEREIRA SCHMIDT	700809928761180		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	28	40
JOAO KOSLOV NETO	706006371732343		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	20	24
JOEL CLAUDINO JUNIOR	706402136939785		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
JOYCE ANNE DO AMARAL	702506390162436		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
JULIA CRISTINA SOARES	706406116929680		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
JULIANA EMILIA BAMPA MUNHOZ	704105124895876		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
JULIO DE CASTRO NETO	705000260435959		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
LEILIANE DE FATIMA MIGUEL CHAVES	700402115306350		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
LUANA MURCHIE MORAES CORREA FARIA	702608249818143		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
LUCAS FRACAROLI BENEDITO	707009851791735		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
LUCAS ULIANI LIMA	706006875128946		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
LUCIANA SOARES	706905141068337		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
MARCELO ANDREONI DE SOUZA	703006824429375		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
MARCIA APARECIDA PAULINO	705004412321555		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1546
Assinatura

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARCIO SERIKAWA DE MEDEIROS	700603481991168		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
MARTA DA SILVA ARAUJO SIQUEIRA	706900164250730		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
MATHEUS PALADINO DE SOUZA	700404447687144		225355	MEDICO RADIOLOGISTA INTERVENCIONISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
MEIRY LANE PAULA DA SILVA	708008392703421		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
MURYLO EDUARDO SOUZA JORDAO	700005789833408		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
NEUSA CAMARGO DO AMARAL	704804082301046		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ORLANDO PAPI FERNANDES	700003564633701		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
ORLANDO PAPI FERNANDES	700003564633701		225290	MEDICO CANCEROLOGISTA CIRURGICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
PATRICIA ALVES DE MELO	700004225187807		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
PATRICIA CRISTINA MADEIRA	706802286507224		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
PAULO RODOLPHO CAMARGO	702800112690762		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES	700708911971578		225115	MEDICO ANGIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
PRISCILA APARECIDA JUVENCIO	701007839766199		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
PRISCILA CHUENGUE PIZATI	706704515672719		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
RAIRA MACIEL	708402701200160		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
ROBERTA LINDSEY MARTIRE FERREIRA	700405910492242		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40

PREF. FAZENDA NOVO GRA...
Assinatura
Folha nº 1517

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ROBERTA MATSCHINSKE	708605079919781		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
ROSINEI CEZAR FABIANO	700008298028702		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	24	36
ROVILSON ALVES PEREIRA JUNIOR	704305579496391		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
VALERIA PEREIRA DE SOUZA CIANCIOSA	700606434295862		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	24	36
VANIA DE FATIMA FURTADO	700009101935504		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
VICTOR ANDRIGHETI CORONADO ANTUNES	705001482060456		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
VITOR BRANDANI GARBELINI	704809095297241		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
YASMIN GABRIELLE FERNANDES PUJONI	709603622490775		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40

Habilitações

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	0	26/07/2023	06/08/2023
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	0	26/07/2023	06/08/2023

Habilitações - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos

PREF. FAZENDA DO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1518

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/26/23 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/26/23 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	6/15/23 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	6/15/23 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	6/15/23 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	6/15/23 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	6/15/23 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	6/15/23 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1519
Assinatura

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1520
Assinatura

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	10/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	10/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 154

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0

PREF. FAZENDINHA GRANDE
Assinatura
Folha nº 1502

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1523

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0

PREF. FAZENDA RIO GRA...
Folha nº 1524
Assinatura

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/3/21 12:00 AM	Desabilitado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/3/21 12:00 AM	Desabilitado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	08/2021	10/2021	PT MS/SAS Nº48 F 11/02/1999	09/09/2021	9/9/21 12:00 AM	Desabilitado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	08/2021	10/2021	PT MS/SAS Nº48 DE 11/02/1999	09/09/2021	9/9/21 12:00 AM	Desabilitado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	08/2021	99/9999	PT MS/SAS Nº48 F 11/02/1999	09/09/2021	9/9/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	08/2021	99/9999	PT MS/SAS Nº48 DE 11/02/1999	09/09/2021	9/9/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	08/2021	99/9999	PT MS/SAS Nº48 F 11/02/1999	09/09/2021	9/9/21 12:00 AM	Desabilitado	0

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1585
Assinatura

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	08/2021	99/9999	PT MS/SAS Nº48 DE 11/02/1999	09/09/2021	9/9/21 12:00 AM	Desabilitado	0

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

PREF. FAZENDA NO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1526

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1527
Assinatura

Data desativação: – Motivo desativação: –

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1528
Folha nº
Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Declaramos que o responsável técnico da empresa é o Sr. Glauber Garbim Vieira da Silva, CRM nº 24594, e que ocorrendo substituição o Município será prontamente informado.

b) Nos comprometemos no caso de melhorias solicitar prévia aprovação do Município, apresentando projeto e informando profissional técnico responsável devidamente habilitado junto ao seu respectivo Conselho de Classe.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2023.

Glauber Garbim Vieira da Silva

14.736.446/0001-93

C I S CENTRO INTEGRADO
EM SAÚDE LTDA
R Manoel da Silva Machado, 554
CENTRO - CEP 86.350-000
SANTA MARIANA - PR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
6606	14.736.446/0001-93	01/08/2013	01/08/2024

Razão Social
C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

Nome Fantasia
HOSPITAL SANTA ALICE

Endereço
RUA MANOEL DA SILVA MACHADO - CENTRO, 554, BL A

Município / UF
SANTA MARIANA / PR

CEP
86350-000

Responsável
24594 - GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA

Classificação
HOSPITAL GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 01/08/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **0958d2642a7244ecce98c0a9330a96ea5a0c7ceb**
Emitida eletronicamente via internet em **07/08/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

PREF. FAZENDA DO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1529

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1530
Folha nº
12
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **24594** desde **21/12/2007**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 21/10/2023.

Chave de validação **46ef4d73f991feeb60457e9f1c2a8b3f9adcae9f**

Emitida eletronicamente via internet em **21/07/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1531
Folha nº
Página 1 de 9
Assinatura

Por este instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, o sócio:

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23 de novembro de 1980, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.515.259-2 expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF N° 033.914.579-02, residente e domiciliado na Avenida Gil de Abreu Souza, Nº 2001 - Quadra 4 Lote 13, Bairro: Esperança no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.058-100.

Na condição de único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Manoel da Silva Machado, Nº 554; Bairro: Centro, CEP: 86.350-000, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob **NIRE** 41207997130, e inscrita no **CNPJ** sob o nº 14.736.446/0001-93. Resolve por este instrumento particular alterar e consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterado o **objeto social** da empresa que ora em diante passa a ser: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) serão exercidas as atividades de:

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

PREF. FAZENDA RIO
1532
Folha nº
Página 2 de 9/0
Assinatura

- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Cláusula Segunda: Fica **alterado o objeto** da filial estabelecida no Município de Faxinal, Paraná; registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902052083 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0006-06; que ora em diante passa ser: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1533
Folha nº
Página 3 de 9 10
Assinatura

Cláusula Terceira: Fica **alterado o objeto** da filial estabelecida no Município de Carlópolis, Paraná; registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902074559 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0007-89; que ora em diante passa ser: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

Cláusula Quarta: Fica **alterado o objeto** da filial estabelecida no Município de Arapoti, Paraná; registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902110792 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0008-60; que ora em diante passa ser: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

Cláusula Quinta: Fica **alterado o objeto** da filial estabelecida no Município de Quatiguá, Paraná; registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41901711679 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0004-36; que ora em diante passa ser: Atividades de

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

PREF. FAZENDA RIO
1534
Folha nº
Página 4 de 9
Assinatura

atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

Cláusula Sexta: Fica **alterado o endereço empresarial** da filial estabelecida no Município de Quatiguá, Paraná; registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41901711679 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0004-36; que ora em diante passa ser: Rua Tulio Bonoto, Nº 140, Bairro: Centro - CEP: 86.450-000.

Cláusula Sétima: Em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23 de novembro de 1980, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.515.259-2 expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF Nº 033.914.579-02,

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1535
Folha nº
10
Assinatura

residente e domiciliado na Avenida Gil de Abreu Souza, Nº 2001 - Quadra 4 Lote 13, Bairro: Esperança no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.058-100.

Na condição de único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Manoel da Silva Machado, Nº 554; Bairro: Centro, CEP: 86.350-000, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob **NIRE** 41207997130, e inscrita no **CNPJ** sob o nº 14.736.446/0001-93. Resolve consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é do tipo empresária unipessoal e gira sob a denominação **CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem seu endereço à Rua Manoel da Silva Machado, Nº 554; Bairro: Centro, CEP: 86.350-000, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1536
Folha nº
Página 6 de 9 10
Assinatura

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) serão exercidas as atividades de:

- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades a partir de 28 de novembro de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R$
Glauber Garbim Vieira da Silva	3.000.000	R$ 3.000.000,00
TOTAL	**3.000.000**	**R$ 3.000.000,00**

Parágrafo Único: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

REF. FAZENDA RIO GR. 1537 Folha nº 6 Assinatura

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade mantém filiais estabelecidas nas localidades relacionadas abaixo, podendo abrir, transferir ou fechar outras filiais ou dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios:

1) Na cidade de Quatiguá, Paraná à Rua Tulio Bonoto, Nº 140, Bairro: Centro, CEP: 86.450-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41901711679 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0004-36.

2) Na cidade de Londrina, Paraná à Avenida Ayrton Senna da Silva, Nº 830, Sala 30, Bairro: Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86.050-460, registrada Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41901714601 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0005-17.

3) Na cidade de Faxinal, Paraná à Rua Ismael Pinto Siqueira, Nº 1760, Bairro: Centro, CEP: 86.840-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902052083 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0006-06.

4) Na cidade Carlópolis, Paraná à Rua Capitão Estácio, Nº 460, Bairro: Centro, CEP: 86.420-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902074559 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0007-89.

5) Na cidade de Arapoti, Paraná à Rua Saladino de Castro, Nº 1575, Bairro: Centro, CEP: 84.990-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902110792 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0008-60.

CLÁUSULA OITAVA: O uso da empresa, a gerência e a administração da Sociedade, será exercida com exclusividade pelo sócio **GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA,**

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1538
Folha nº
Assinatura

com os poderes de individualmente representar a sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Único: Fica investido na função de diretor clínico da sociedade o Dr. Glauber Garbim Vieira da Silva, médico, com registro no CRM-PR sob o número 24.594.

CLÁUSULA NONA: Decorrente da unipessoalidade empresarial, fica dispensada a prestação de contas pelo administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: A critério do sócio e no atendimento do interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado; à formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela Lei Nº 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: A morte do sócio, não o exime, ou seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações anteriores, até 2 (dois) anos da averbação da respectiva alteração do Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

PREF. FAZENDA RIO GRA
1539
Folha nº
Página 9 de 9 6
Assinatura

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Mariana - PR, 24 de abril de 2023.

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA
Sócio/Administrador

PREF. FAZENDA RIO GR
1540
Folha nº
10
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03391457902	GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2023 12:58 SOB Nº 20232766690.
PROTOCOLO: 232766690 DE 16/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307357125. CNPJ DA SEDE: 14736446000193.
NIRE: 41207997130. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2023.
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1541
Folha nº
6
Assinatura

7.1.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1542
Folha nº
6
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO de CREDENCIAMENTO

A empresa CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.736.446/0001-93, sediada em RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 554 CENTRO – SANTA MARIANA/PR CEP 86350-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA, portador, da Carteira de Identidade nº 6.515.259-2 e do CPF nº 033.914.579-02, DECLARA, sob as penas da Lei que o(a) Sr. GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA , portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.515.259-2 e do CPF nº 033.914.579-02, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e PROPOSTAS DE OFERTAS, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe e que:

- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei.
- Não há o seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos; □ Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999;
- Para atendimento ao § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2023.

1º TABELIONATO CURITIBA-PR

Glauber Garbim Vieira da Silva

1543
Folha nº
Assinatura

1º TABELIONATO DE NOTAS
Fernanda Granja Cavalcante da Costa - Tabeliã
R. Heitor Stockler de França, 58, City Centro Cívico, Lojas 2 e 3, CEP 80030-030, Centro Cívico, Curitiba-PR, em frente ao Portal do Passeio Público
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[EUakqJe1]-GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 23 de Agosto de 2023
ESCREVENTE: THAIANA KESSY C. R. BORTOLAN
SELO: SFTN1CGVdo.jI4RK-aqmJQ.F365q
Consulte selo em http://selo.funarpen.com.br
1º TABELIONATO DE NOTAS
Desde 1683
CURITIBA - PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
154
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º 14.736.446/0001-93, com sede na Rua Manoel da Silva Machado, 554 – Bairro: Centro – Município de Santa Mariana/PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 6.515.259-2, expedida pela SSP-PR e do Cadastro da Pessoa Física, CPF sob o n.º 033.914.579-02, visitou todas as dependências do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, bem como da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, tomando conhecimento dos ambientes, dos sistemas prediais e das condições de contorno e física das edificações, conforme Edital de Concorrência Pública n.º 04/2023.

LUIZ NEVES NETO
COMISSÃO ESPECIAL DE VISITA TÉCNICA

GEOVANA MARIA CORDEIRO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MARÇO_2023

PAINEL DE PRODUÇÃO HOSPITALAR
PERÍODO: 01/03/2022 A 31/03/2022

INDICADORES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total absoluto	Taxa %
Total de Parto (vaginal e cesariano)	2	3	1	1	3	3	4	2	2	3	3	3	3	1	3	0	1	3	2	2	10	4	5	5	3	2	1	4	2	1	3	85	NA
Procedimentos Curetagem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NA
Procedimentos TTO Clinico / Cirúrgico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NA
Taxa de cesariana em primíparas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	3	1	0	0	1	0	0	1	1	0	1	12	
Procedimento de cesariana	0	1	0	1	0	1	2	0	0	2	0	1	2	1	2	0	1	0	2	0	5	2	3	1	3	1	0	1	1	0	1	34	
Procedimento de Parto Vaginal	2	2	1	0	3	2	2	2	2	1	3	2	1	0	1	0	0	3	0	2	5	2	2	4	0	1	1	3	1	1	2	51	
Analgesia para parto normal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NA
Episiotomia	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
Apgar <7 no 5º minuto de vida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RN < 2.500g	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
Contato pele a pele	2	0	1	0	2	1	2	1	1	2	1	2	0	0	1	0	0	1	0	1	3	2	0	2	0	1	1	3	0	1	1	32	
Paciente acompanhada no pré parto	2	3	1	0	3	3	4	2	2	3	3	2	3	1	3	0	1	3	2	2	10	4	4	5	2	1	1	4	2	1	3	80	
Paciente acompanhada no parto	2	3	1	1	3	3	4	2	2	3	3	1	3	1	3	0	1	3	2	2	10	4	4	5	2	1	1	4	2	1	2	79	
Paciente acompanhada no pós parto	2	3	1	1	3	3	4	2	2	3	3	2	3	1	3	0	1	3	2	2	10	4	4	4	2	1	1	3	2	1	2	78	
Preenchimento do formulário de Nearmiss Materno	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Mulheres que tiveram parto em posição Litotômica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	1	2	0	1	0	0	0	0	0	10	
Parturientes com venóclise Parto normal (nº e % dos partos normais)	2	1	0	1	2	2	3	2	2	2	1	1	3	1	2	0	0	2	2	2	4	2	2	2	0	0	1	1	1	0	3	47	
Nascido vivo	2	3	1	1	3	3	4	2	2	3	3	3	3	1	3	0	1	3	2	2	10	4	5	5	3	2	1	4	2	1	3	85	
Nascimento totais	2	3	1	1	3	3	4	2	2	3	3	3	3	1	3	0	1	3	2	2	10	4	5	5	3	2	1	4	2	1	3	85	NA
Taxa de mortalidade neonatal precoce hospitalar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Taxa de mortalidade perinatal hospitalar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Taxa de mortalidade fetal hospitalar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Taxa de mortalidade materna hospitalar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Parto Domiciliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Nº de gestantes com Plano de Parto	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	
Agendamento de consulta de anticoncepção para inserção de DIU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NA
Cesaria agendada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Cesaria com ligadura tubaria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NA
Manobra de Kristeller	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Ofertado Alimentação Pré-Parto (Parto normal)	0	1	1	0	1	1	0	0	0	1	2	1	1	0	0	0	0	2	0	2	1	0	0	1	0	0	1	1	0	0	2	19	
Ofertado Alimentação Parto (Parto normal)	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	2	0	1	0	0	0	0	3	0	2	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	13	
Ofertado Alimentação Pós-Parto (Parto normal)	0	2	1	0	2	2	1	2	1	1	3	2	1	0	0	0	0	3	0	2	2	0	0	1	0	0	1	1	0	1	1	30	
Jejum a Pedido Médico (Parto normal)	2	1	0	1	0	1	4	1	1	2	0	0	2	1	3	0	1	0	2	0	7	2	4	1	3	1	0	2	2	0	1	45	
Paciente recusou acompanhante no pré parto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Paciente recusou acompanhante no parto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Paciente recusou acompanhante no pós parto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Intercorrência no parto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
Intercorrência com RN no parto	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
Indução ao Parto normal	2	0	0	0	1	0	0	1	2	0	2	1	0	0	0	0	0	2	0	2	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	16	
Clínica Médica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1546
Folha nº
Assinatura

16.2 DA GARANTIA DA PROPOSTA

APÓLICE DIGITAL

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code ou pela página da internet da Junto Seguros (www.juntoseguros.com). As condições contratuais deste produto, quando aplicável, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1547 Folha nº 6 Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **23/08/2023 9:19:37**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0420670**

Proposta: **4069322**

Controle Interno (Código Controle): **255484274**

Nº de Registro SUSEP: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br, por meio do número **05436202300010775042067O**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300, Bairro: Eucaliptos - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA

CPF/CNPJ: 14736446000193 RUA MANOEL DA SILVA MACHADO 554, , CENTRO - CEP: 86.350-000 - SANTA MARIANA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.208456-6 **NINERS CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97.O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301. http://www.consumidor.gov.br.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0420670**
Proposta: **4069322**
Controle Interno (Código Controle): **255484274**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300010775042067O**

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GR. Fls: 1548 Ass.

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R$ 73.453,94	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R$ 73.453,94	24/08/2023	26/11/2023
Multas e Penalidades	R$ 73.453,94	24/08/2023	26/11/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R$ 250,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 250,00**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	30/08/2023	18079909	R$ 250,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0420670**
Proposta: **4069322**
Controle Interno (Código Controle): **255484274**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300010775042067O**

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA Rio
1549
Folha nº
6
Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital de Concorrência Pública nº 004/2023.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1550
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:
a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1551
Assinatura 6

em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GP
1552
Folha
Ass.

do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO G... 1553 Fls: nº 6

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1554
Folha nº
16
Assinatura

junto SEGUROS

12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.
12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
12.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

13. DEFINIÇÕES
13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.
II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
III. **Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
IV. **Edital**: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
V. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
VI. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
VII. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
VIII. **Prejuízos**: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
IX. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
X. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de

APÓLICE DIGITAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
1555
Folha nº
Assinatura

junto SEGUROS

capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. **Segurado**: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

XIV. **Seguro-garantia**: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XV. **Tomador**: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

Itaú ItaúEmpresas

Boleto outros bancos
R$ 250,00

dados da conta

nome da empresa
C I S C I EM SAUDE LTDA

agência / conta
0095 / 12380-6

cnpj
14.730.446/0001-03

dados do beneficiário

nome
JUNTO SEGUROS S A

agência e conta
0095 / 00123808

cnpj
84.948.157/0001-33

dados do beneficiário final

nome

cnpj
00.000.000/0000-00

dados do pagamento

código de barras
03399895433800000011767617801011104580000025000

tipo do pagamento
Boleto outros bancos

nome do banco
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

valor do documento
R$ 250,00

desconto
R$ 0,00

juros/mora
R$ 0,00

multa
R$ 0,00

(+) total a pagar
R$ 250,00

data de vencimento
30/08/2023

pagar em
23/08/2023

identificação do comprovante

dados do controle

autenticação
F46D80CB1085F8E3EC958458368FB156474E8CC1

PM FAZENDA RIO GRANDE
1556
Folha nº
19
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1557
Folha nº
Assinatura

30 horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0095/12380-8 CPF/CNPJ: 14.736.446/0001-93 Empresa: C I S C I EM SAUDE LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

Santander

03399 89543 38000 000117 67817 801011 1 94580000025000

Beneficiário: JUNTO SEGUROS S A Razão Social: JUNTO SEGUROS S A	CPF/CNPJ do beneficiário: 84.948.157/0001-33	Data de vencimento: 30/08/2023
		Valor do boleto (R$): 250,00
		(-) Desconto (R$): 0,00
		(+)Mora/Multa (R$): 0,00
Pagador: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE	CPF/CNPJ do pagador: 14.736.446/0001-93	(=) Valor do pagamento (R$): 250,00
		Data de pagamento: 23/08/2023
Autenticação mecânica F45D80CB1085F8E3EC958456968F5156474B3CC1		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 23/08/2023 às 11:02:33 via Sispag, CTRL 391164958000011.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

PM FAZENDA RIO GRANDE
1558
Folha nº
Assinatura

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01, 02 E 03

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023, às 09h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 110/2023, reuniu-se para realizar a sessão de abertura da Concorrência Pública nº 04/2023, como objeto **Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.** A Presidente iniciou a sessão, informando que a presente sessão está sendo transmitida pelo canal do youtube – Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A presidente da ciência aos presentes quanto ao especificado no item 2.2. realizando a leitura em voz alta o trecho do edital: "*Não poderão participar desta Licitação: a) Empresas estrangeiras que não funcionem no país; b) As pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014. c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública. d) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública. e) Estiver sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou insolvência civil. f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; g) Não poderão participar os envolvidos no processo de forma tanto direta como indireta, para finalidade de julgar participação direta e indireta: I. Considera-se participação direta, a dos membros das Comissões de Licitação, Comissão de Avaliação e de todos os envolvidos no processo de quaisquer forma, inclusive de seus parentes, em linha reta e colateral até 2° grau, ou por adoção. II. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os envolvidos no processo, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. h) As observâncias das vedações aqui previstas são de*

PM FAZENDA RIO GRANDE
1559
Folha nº
Assinatura

inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis". Na continuidade a presidente recebeu os documentos para credenciamento. Compareceram o sr. Glauber Garmim Vieira da Silva, com CPF 033.914.579-02, representante da empresa CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA; e o sr. Juliano da Silva, com CPF 779.280.830-00, representante designado, da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIANTE SÃO MARCOS. Neste momento o representante da empresa CIS -Centro Integrado em Saúde Ltda informa que o representante ou procurador a mesa da empresa Associação Cultural recreativa e Beneficente São Marcos, apresentou incorreção nos documentos de credenciamento especificamente quanto ao Ato Constitutivo/Estatuto ou Contrato Social em vigor, o que segundo edital, item 6.2 alínea "b" os impede de se manifestar pela empresa bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento. A presidente informa os nomes das duas empresas a participar do certame: CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA e ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIANTE SÃO MARCOS, credenciando os representantes. A presidente com envelopes em mãos, sendo Nº 01 de Habilitação e Nº 2 Qualificação Técnica e N° 03 de Proposta de Preços, todos devidamente lacrados, foram rubricados por todos os presentes, informa que os envelopes Nº 02 e 03 serão reservados e realiza então a abertura dos envelopes Nº 01 de habilitação das proponentes participantes, sendo ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIANTE SÃO MARCOS, a qual a Presidente da Sessão faz contar em ata que em análise do Estatuto na primeira página conta como presidente da Associação sr. Shauan, o que deu poderes ao representante, atendendo ao item 7.1.5 alínea "a" e item 6 alínea "b" do edital. Foi constatado a ausência de certificado de regularidade de inscrição do CRM do responsável técnico, item 7.1.4 alínea "c". Na sequência realizou abertura do envelope 01 da empresa CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA. Os documentos foram examinados e apreciados pela Comissão, e passou a documentação para análise dos participantes os quais foram rubricaram pelos presentes. A presidente pergunta aos represente se tem algum questionamento ao que representante da empresa **CIS -Centro Integrado em Saúde,** no item 7.1.3, informa a ausência de assinatura física nos coeficientes de resultados, ausência de designação especifica de capital social ou patrimônio social no balanço, item 7.1.3 alínea "c", ausência de certificado de regularidade de inscrição do CRM do responsável técnico, item 7.1.4 alínea "c". O representante da **Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos**, faz contar referente a empresa **CIS -Centro Integrado em Saúde**, que o item 7.1.1 alínea 'b", o ramo de atividade da empresa

PM FAZENDA RIO GRANDE
1560
Folha nº
Assinatura

teve alteração com inclusão de atividade fim, no ano de 2023, portanto menos de cinco anos de experiencia conforme exigido no edital 7.1.4 alínea "a", e item 7.1.3 alínea "c" sobre a qualificação econômica financeira, não fica demostrado a integração do capital social do balanço patrimonial do item, o CNES permite a consulta de quando foi alterado a função. A presidente informou aos presentes que a sessão resta suspensa para encaminhamento dos documentos referentes Qualificação Econômico-Financeira para Contabilidade para analise e parecer. Os envelopes de Nº 2 Qualificação Técnica e Nº 03 de Proposta de Preços serão reservados. O Julgamento da Habilitação será publicado no Órgão Oficial do Município. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata da sessão pública contendo a assinatura dos participantes.

Rozana Aparecida da Silva
Presidente

Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretaria

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Membro

Glauber Garmim Vieira da Silva
CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA

Juliano da Silva
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIANTE SÃO MARCOS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1561
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000003003/2023

Número Único: TGV.HDB.UDM-KH

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/01/2023 1:19 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações **Encerrou Processo?** Não

33

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 28/08/2023 7:38 AM

Encaminho autos constantes do processo de licitação na modalidade Concorrência Pública sob nº 04/2023, que tem por objeto "concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão", com fase externa em anexo, para análise e parecer quanto as condições de participação na Licitação conforme previsto em edital:
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas constituídas do ramo que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos, devendo ser previsto no objeto ou objetivo social, atividade que permita a operação de serviços no ramo de atividadades hospitalares.
2.2. Não poderão participar desta Licitação:
b) As pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014.

Após retorne para Julgamento de Habilitação.
Obrigada

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1562
Folha nº
12
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000003003/2023

Número Único: TGV.HDB.UDM-KH

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/01/2023 1:19 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras **Encerrou Processo?** Não

34

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 28/08/2023 11:16 AM

Solicita-nos a Comissão Permanente de Licitações a análise quanto a habilitação das empresas no tocante aos itens 2.1 e 2.2 do instrumento convocatório. No estatuto da Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos consta em que "é uma associação sem fins lucrativos, beneficente, de assistência social, constituída por tempo indeterminado".

Ante o contido no Estatuto tem-se que a referida Associação não cumpre o requisito de habilitação previsto no item 2.2 do edital, que assim dispõe:

2.2. Não poderão participar desta Licitação:
b) As pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014.

Desta forma, mostra claro que a Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos não cumpre tal requisito de habilitação, por tratar-se de associação sem fins lucrativos, nos moldes do art. 1º, §1º da Lei Federal 9.790/1999.

Já quanto a análise da documentação da documentação da empresa CIS Centro integrado em Saúde Ltda., em especial de seu contrato social, resta ter cumpridos os requisitos dos itens 2.1 e 2.2 do Edital.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1563
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000003003/2023

Número Único: TGV.HDB.UDM-KH

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/01/2023 1:19 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações **Encerrou Processo?** Não

35

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 28/08/2023 5:07 PM

Encaminho para análise e parecer quanto a qualificação econômico-financeira, conforme previsto em edital.
Após retorne para julgamento de habilitação.
Obrigada

rozana aparecida

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023

PARECER Nº 387/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1564
Folha nº
6
Assinatura

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 04/2023

Objeto: Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.

Em verificação aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico financeira das empresas envolvidas no certame **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2023** – cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Empresa:

CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA

Em análise efetuada no Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2022 no que tange aos índices referentes a análise econômico financeira da empresa acima relacionadas e aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral), constatou-se que os resultados apurados estão dentro do exigido em edital tornando a empresa analisada **APTA** a continuar no certame.

Com relação à empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIANTE SÃO MARCOS** não foi analisado os índices uma vez que segundo parecer jurídico ela está impedida de participar por ser uma Organização sem fins lucrativos.

É o **PARECER.**

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.08.29 13:37:19 -03'00'

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CC 04/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Ter, 29/08/2023 16:56
Para:Rodrigo Arruda <rodrigoarrdz@gmail.com>;cristina@cissaude.com.br <cristina@cissaude.com.br>

1 anexos (180 KB)
12 - Julgamento de Habilitacao assinado.pdf;

PM FAZENDA RIO GRANDE
1565
Folha nº
Assinatura

Boa tarde Prezados;
Encaminho Julgamento de Habilitação da CC 04/2023 conforme segue.
O mesmo será publicado na data de hoje no Diário Oficial do Município, já se encontra disponibilizado
no portal de transparência do município.
Atte.
Rozana

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8532

PM FAZENDA RIO GRANDE
4566
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº165/2023 de 29 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 56/2023, que tem como objeto: Inscrição de 05 (cinco) Servidores Municipais, (sendo uma de cortesia) como participantes do Curso Oficina Prática: Comece a utilizar a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, de forma presencial em Curitiba-Pr, nos dias 30 e 31 de agosto de 2023 e dia 01 de setembro de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor da Empresa: NADIA APARECIDA DALLAGNOL - CONSULTORIA, CNPJ: 12.093.355/0001-90, no valor total de: R$ 10.000,00 (dez mil reais), com base no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 554/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 52060/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2023

O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 65/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde – Emenda Parlamentar nº. 09240.3600001/22-001", em razão da alteração do instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de agosto de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria 108/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública nº 004/2023, a qual tem como objeto a "Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação e gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão", conforme segue:

Resulta HABILITADA a licitante CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 14.736.446/0001-93, atendendo satisfatoriamente as exigências de habilitação previstas em edital.

Resulta INABILITADA a licitante ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIANTE SÃO MARCOS, não atendendo o item 2.2 alínea "b" do edital.

A presente decisão se dá com base na Ata da sessão, parecer jurídico emitido por procurador da Divisão de Compras e Licitações e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres e demais documentos pertinentes encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão, Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023.

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023

29 de Agosto de 2023

5ª Retificação do Regulamento
"Justifica-se a retificação devido a inclusão de quesitos de avaliação"
(destaque nos campos em amarelo)."

CONCURSO DE RAINHA DE RODEIO
REGULAMENTO OFICIAL RAINHA DE RODEIO DA 2ª EXPOFAZENDA

1. DO OBJETIVO

1.1 – O concurso disciplinado por este Regulamento tem como objetivo escolher a Rainha do Rodeio e as representantes do 1º e 2º lugar das Princesas da 2ª Edição da EXPOFAZENDA 2023.

1.2 – As eleitas terão como objetivo representar e divulgar a 2ª Edição da EXPOFAZENDA contribuindo assim com os valores sociais, históricos e culturais do Município.

2. DO CONCURSO – da RAINHA DO RODEIO, DAS 1ª E 2ª PRINCESAS

2.1 – O concurso referido no item 1.1 se realizará no mês agosto de 2023 e será constituído de três (03) fases, a saber:

Fase 1 Inscrições;
Fase 2 Pré-seleção;
Fase 3 Desfile e Julgamento;

2.2 – A fase 1ª – Inscrições do Concurso da RAINHA DO RODEIO 2023, realizar-se-á dentre o período estipulado neste regulamento (ANEXO I CRONOGRAMA), determinado pela Comissão Especial do Evento;

2.2.1 – As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, através do link: https://bit.ly/FORMSRAINHADORODEIO ou através do e-mail rainhaexpofazenda@gmail.com ficando a critério das participantes, não sendo de responsabilidade da Comissão Especial do Evento esta fase.

2.2.2 – Não serão aceitas inscrições nos formatos presenciais, por telefone, pelas redes sociais, assim como também, informações incompletas no ato da inscrição;

Cesar Palma
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PM FAZENDA RIO GRANDE
4567
Folha nº
6
Assinatura

EXCELENTÍSSIMOS MEMBROS DA DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ

REFERÊNCIAS: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 004/2023 - PROTOCOLO Nº. 3003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2023

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.448.708/000-41, com sede à Rua dos Imigrantes, Nº 715, Centro, Segredo/RS, vem, à presença de Vossas Excelências, por seu representante legal, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com base no art. 109, inciso I, alínea '*a*', da Lei 8.666/93, bem como no item 13 do Edital em face da decisão que julgou a **ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS INABILITADA**, pelos fundamentos de fato e de direito abaixo destacados.

I – TEMPESTIVIDADE

Consoante dispõe o instrumento convocatório, no item 13, o prazo para interposição de recursos administrativos – bem como de contrarrazões – é de cinco dias úteis.

O mesmo dispõe o art. 109, inciso I, alínea '*a*' da Lei 8.666/1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1568
Folha nº
6
Assinatura

Desse modo, a contagem dos cinco dias úteis se dá a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento do julgamento impugnado, desde que o início não ocorra em dia não útil. Essa é a disposição do art. 110 da Lei 8.666/93[1].

A ora recorrente tomou conhecimento do julgamento, por e-mail, no dia 29 de agosto do corrente ano, conforme abaixo se demonstra:

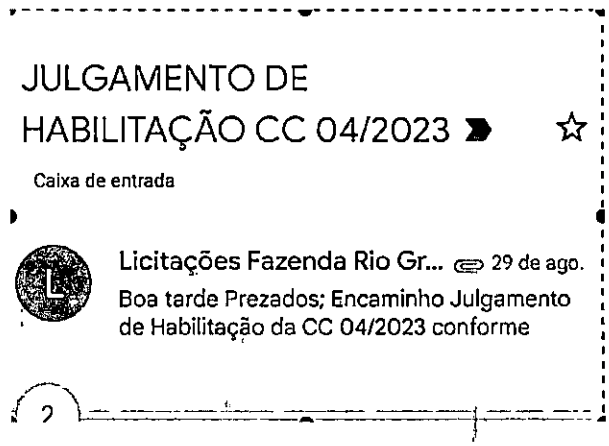
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CC 04/2023

Caixa de entrada

Licitações Fazenda Rio Gr... 29 de ago.

Boa tarde Prezados; Encaminho Julgamento de Habilitação da CC 04/2023 conforme

O conhecimento se deu no mesmo dia em que ocorreu o julgamento pela comissão:

> Resulta INABILITADA a licitante **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIANTE SÃO MARCOS**, não atendendo o item 2.2 alínea "b" do edital.
>
> A presente decisão se dá com base na Ata da sessão, parecer jurídico emitido por procurador da Divisão de Compras e Licitações e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.
>
> Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres e demais documentos pertinentes encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.
>
> Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023.
>
> gov.br Documento assinado digitalmente ROZANA APARECIDA DA SILVA Data: 29/08/2023 15:42:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
>
> Rozana Aparecida da Silva
> Presidente Comissão Permanente de Licitação
> Portaria 110/2023

[1] Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1569
Folha nº
Assinatura

Pode-se perceber, portanto, a tempestividade do presente recurso até o dia 5 de setembro de 2023, sendo o dia 30 de agosto de 2023 o primeiro dia útil na contagem do prazo.

II – PROLEGÔMENOS

A Associação São Marcos – ora recorrente – é partícipe do certame licitatório que visa contratar uma entidade para prestar serviços de saúde no Município de Fazenda Rio Grande, no Estado do Paraná. O edital dispõe que seu objeto é a "*concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.* ***Sendo a detentora da concessão de uso das dependências e equipamentos da Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – HMNSA, a única prestadora de serviços apta a assumir a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados exclusivamente através do Sistema Único de Saúde – SUS***".

O objeto descrito no edital é bastante evidente, e independente da forma de contratualização – ou dos seus termos –, serão prestados serviços de saúde **exclusivamente através do Sistema Único de Saúde – SUS.** Ou seja, não é uma concessão de um serviço próprio de particulares, cujo vencedor da licitação explorará o contrato e será remunerado com a cobrança de valores de tarifa ou qualquer outra remuneração específica. Trata-se de contrato a ser firmado para prestação de serviços exclusivamente SUS.

Portanto, intenta o Edital a contratação de uma entidade nos termos das legislações próprias a firmar contratos administrativos, excluindo-se hipóteses de relação entre o poder público e os particulares de natureza convergente, como seria o caso dos Termos de Fomento, Parceria ou Acordo de Cooperação – descritos pela Lei 13.019/2014

PM FAZENDA RIO GRANDE
1570
Folha nº
Assinatura

– Contratos de Gestão ou qualquer outra nominação de instrumentos relevadas pelas legislações descritas no item 2.2, alínea '*b*' do Edital.

Por isso, e como introito relevante, é necessário afirmar que a presente manifestação não se trata de desconhecer ou desconsiderar os termos do julgamento da impugnação apresentada por um interessado em participar da licitação antes da abertura da sessão pública, ou discutir novamente questão cuja posição da administração já se conhece. É que a douta comissão julgadora cometeu circunspecto equívoco ao partir de um pressuposto inexistente, inabilitando a entidade por não ter fins lucrativos, concluindo que esta razão tão somente lhe poria na condição de ter sua criação ou funcionamento regulamentados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014.

Quando da apresentação da impugnação, a impugnante propôs à Administração uma alteração substancial, requerendo, o que não fora atendido, que fossem celebrados instrumentos nos moldes insertos nas Leis 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014. A Administração respondeu, em suma, arguindo pela impossibilidade de contratação por estas legislações, considerando um passado recente de fracasso com este tipo de contratação. Dadas suas razões, explicou que o tipo de relação que pretende ter com o privado é de contraprestação, com contrato administrativo.

Há muito se discute no Brasil o melhor modelo de contratação para prestar serviços das mais diversas naturezas. Dadas as peculiaridades locais e regionais, a solução tem sido híbrida ou mesmo diversa para muitas localidades. Compreende-se que o Município intente por reduzir os seus riscos, dadas as experiências que revelam verdades as quais não se pode abdicar. Ocorre que estas verdades, independente da localidade, não podem transcender os limites de **legalidade**, mas acima de tudo, de **constitucionalidade.**

Isso porque, em que pese o edital tenha ceifado a participação de entidades que são **regidas** pelas legislações supra referidas, não impossibilitou –

PM FAZENDA RIO GRANDE
1571
Folha nº
Assinatura

tampouco poderia – as entidades filantrópicas regidas pelo código civil, como no caso da recorrente.

Veja-se, afora a discussão da **inconstitucionalidade patente** do edital, por não ter incluído em seus termos cláusula de preferência para entidades sem fins lucrativos, o edital comete o equívoco – ou ilegalidade – de inabilitar a proponente, que não tem seu estatuto regido por nenhuma das legislações proibidas.

Não é preciso dizer que esta Administração tem o poder de decisão nos atos administrativos que pratica, os quais a lei permite ou autoriza limites de discricionariedade. Todavia, convém recordar que cumprir a legislação, quando não há margem de conveniência ou oportunidade – o mérito do ato administrativo –, torna o ato vinculado. É o dever legal que o agente público tem de cumprir a lei. Neste caso, cumprir a lei à compita revela atitude diversa da inconstitucional e ilegal inabilitação da recorrente, Associação São Marcos.

O julgamento realizado pela douta comissão de licitações não poderia ter ocorrido com base num *equívoco interpretativo, porque o Edital não veda a participação de entidades sem fins lucrativos, mas sim aquelas regidas pelas Leis descritas no item 2.2, alínea 'b'*. Fosse assim, o Edital traria cláusula inconstitucional, nos termos do art. 199, parágrafo primeiro da Carta Magna – que se diga, além da recomendação de seu conhecimento integral, não há o que se falar de proferir ato ou julgamento contrário ao seu texto.

Não há que se falar que a entidade, ora inabilitada, quedou-se silente quando da impugnação do edital. Repete-se, o edital não veda a participação de entidades sem fins lucrativos! O que impugnaria, se a ora recorrente não tem seu estatuto, sua constituição ou seu funcionamento regido pelas legislações proibitivas de participação? Haveria a Associação São Marcos que adivinhar que esta douta comissão cometeria o despautério de descumprir um texto constitucional, ou mesmo interpretar EQUIVOCADAMENTE o seu próprio edital?

PM FAZENDA RIO GRANDE
1572
Folha nº
Assinatura

Marçal Justen Filho[2] revela – ou revelou, há muito tempo, um tema tão atual que agora reverbera ainda em 2023 – que a administração deve combater ilegalidades, mesmo de ofício, sem que haja necessidade de licitantes terem que trazer à tona assuntos que não contribuem para uma sociedade mais digna – como é o caso da discussão presente que revela uma ilegalidade patente:

> **Há um dever da Administração Pública de pronunciar, mesmo de ofício, as nulidades dos atos administrativos. Daí se segue que o silêncio ou, mesmo, a concordância dos particulares é insuficiente para tornar válidos atos administrativos defeituosos.** Suponha-se então que exista uma nulidade invencível na licitação. (...) Se existia a nulidade insanável, não seria a concordância do particular que produziria o saneamento do vício. Nem a Administração poderá transformar em válido o ato absolutamente nulo. **Ora, a Administração não poderá escusar-se de cumprir seu dever de invalidar os próprios atos nulos mediante o argumento de que o particular renunciara ao direito subjetivo de impugnação.** Ainda que invoque a renúncia, a Administração tem o dever de rever seu próprio ato e, em identificando a nulidade, estará obrigada a pronunciar o defeito e desfazer o ato defeituoso. Assim se impõe, inclusive por força do art. 49 da Lei 8.666, que estabelece que a autoridade administrativa tem o dever de pronunciar a ilegalidade, inclusive de ofício.

No mesmo caminho Hely Lopes Meirelles externa que a Lei exaure valores outros que aqueles simplificados em suas palavras. Por isso, devem ser adentrados à questão os valores erigidos pela Constituição Federal – como no caso, onde se cumpre

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos.** 15.ed. São Paulo: Dialética, 2012, p.668.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1573
Folha nº
6
Assinatura

no provimento do presente recurso, uma garantia constitucional. É por isso que Hely[3] explanou:

> Cumprir simplesmente a lei na frieza de seu texto não é o mesmo que atendê-la na sua letra e no seu espírito.

Com isso, a verdade coerente do caso concreto não deixa dúvida quanto à ilegalidade – e mais, inconstitucionalidade – da inabilitação da ora recorrente, razão pela qual tem esta motivação e espírito o presente Instrumento Técnico-Jurídico de satisfação plena do direito de petição aos órgãos públicos contra ilegalidade e em defesa de direitos, qual seja, Recurso Administrativo.

III – Das Razões de Direito que Sustentam a Revisão da Inabilitação da Recorrente Associação São Marcos

Conforme adiante se demonstrará – mais ainda –, o julgamento que inabilitou a recorrente não encontra respaldo legal – e até mesmo constitucional –, porquanto o Edital não veda a participação de entidades sem fins lucrativos, mas tão somente aquelas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014. A entidade São Marcos tem seu estatuto regido pelo código civil, e é uma entidade capaz de executar serviços para os quais se destina essa licitação, e como prova há sua administração de outros dois hospitais em Sobradinho/RS e Segredo/RS, fora outras unidades que entrarão em operação tão logo trâmites burocráticos e jurídicos finalizem.

[3] MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro.** 20.ed. e atual. São Paulo: Malheiros Editores, 1995, p.83.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1574
Folha nº
10
Assinatura

Ademais disso, não ter fins **lucrativos** não exclui a entidade de realizar atividades econômicas, não fosse assim, a própria Lei de Licitações – ou mesmo a do SUS – excluiria a hipótese de firmar **contratos administrativos – e não convênios – com entidades desta natureza.**

Ademais, o edital sequer poderia intentar alguma vedação no sentido de proibir a participação de qualquer entidade sem fins lucrativos, porquanto estaria transformando a cláusula editalícia em inconstitucional, com afronta direta ao texto inserto no art. 199, §1° da Constituição Federal, que dispõe:

> Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
>
> § 1° As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, **tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.**

É neste sentido que serão os tópicos abaixo, com mais explicações e demonstrações que visam esclarecer a os equívocos interpretativos que levaram à decisão de inabilitação pela comissão, bem como dar luz às questões inerentes das entidades sem fins lucrativos que lhe permitem firmar contratos administrativos e prestar serviços de natureza contraprestativa.

III.1 – DA ANÁLISE DO ITEM 2.2 DO EDITAL E SEU REFLEXO NO JULGAMENTO – NÃO HÁ PROIBIÇÃO ALGUMA DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

O edital, em seu item 2.2., dispõe de algumas vedações, as quais se compreende dadas as razões de explicação demonstradas quando do julgamento da impugnação apresentadas por um possível licitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1575
Folha nº
6
Assinatura

É preciso dizer, contudo, que se equivoca a Comissão de Licitação quando – baseada em um parecer jurídico – proferiu julgamento inabilitando a Associação São Marcos por, simplesmente, ser uma entidade sem fins lucrativos, calcando a decisão no item 2.2, alínea '*b*' do edital.

O edital é claro quando dispõe de vedações específicas, e para melhor elucidar a questão, rememoramos o item copiando-o:

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas, constituídas do ramo que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos, **devendo ser previsto no objeto ou objetivo social, atividade que permita a operação de serviços no ramo de atividadades hospitalares.**

2.2 Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

b) As pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014;

c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

d) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2

PM FAZENDA RIO GRANDE
1576
Folha nº
Assinatura

e) Estiver sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou insolvência civil.

f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

g) Não poderão participar os envolvidos no processo de forma tanto direta como indireta, para finalidade de julgar participação direta e indireta:

I. Considera-se participação direta, a dos membros das Comissões de Licitação, Comissão de Avaliação e de todos os envolvidos no processo de quaisquer forma, inclusive de seus parentes, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção.

II. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os envolvidos no processo, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

h) As observâncias das vedações aqui previstas são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

O evidente equívoco da Administração, ao proferir o julgamento, é acreditar que a Associação São Marcos foi criada ou tem seu funcionamento regido por algumas daquelas legislações, o que não é verdade. É uma entidade sem fins lucrativos regida pelo Código Civil, nos termos de sua criação e seu estatuto.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1977
Folha nº
6
Assinatura

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

1. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS é uma associação sem fins lucrativos, beneficente, de assistência social, constituída por tempo indeterminado.

   Parágrafo Único: Neste estatuto a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS é simplesmente designada por ASSOCIAÇÃO.

2. A Associação tem sede no município de Segredo/RS, na Rua dos Imigrantes, 715, CEP 96910-000, e tem foro na comarca de Sobradinho/RS.

   Parágrafo Único: A critério da Assembleia Geral, e nos termos desta Estatuto, a Associação poderá abrir, fechar e transferir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

3. A ASSOCIAÇÃO tem por finalidades:
   a) Promover assistência social a pessoas em situação de vulnerabilidade social em especial à infância, à adolescência, aos idosos e às pessoas portadoras de deficiências.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1578
Folha nº
6
Assinatura

b) Manter e administrar o HOSPITAL SÃO JOÃO EVANGELISTA, estabelecido a Rua dos Imigrantes, 715, na cidade de Segredo/RS, bem como demais filiais ou estabelecimentos vinculados a Associação.
c) Prestar assistência médica hospitalar, ambulatorial e emergencial aos enfermos, em especial aos carentes.

CAPITULO II

CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

4. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS, foi fundada em 30 de janeiro de 1957 e seu estatuto original encontra-se registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica

1

continua na próxima folha

de Sobradinho/RS, no Livro A-1 de Pessoas Jurídicas – sob nº de ordem 09, fls. 04f, datado de 10/09/1957 sob denominação de "ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS".
- CNPJ (MF): 97.448.708/0001-41
- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS pelo processo nº 261.632/72
- Utilidade Pública Federal – Decreto de 15/01/1997
- Utilidade Pública Estadual – Decreto 17.342

5. A ASSOCIAÇÃO conduz suas ações segundo as diretrizes e princípios que emanam de sua finalidade eminentemente assistencial, prevista neste estatuto. Isto implica em respeito e acolhimento à pessoa humana, sem qualquer tipo de discriminação, acolhendo, amparando e atendendo a saúde dos necessitados, para que estes possam melhorar sua qualidade de vida e de seus familiares.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1579
Folha nº
6
Assinatura

Observe-se, pelo seu próprio Estatuto, que a entidade inabilitada, **criada em 1957** – portanto muito antes das legislações cuja vedação está no item 2.2 do Edital –, tem suas finalidades bem definidas e seu funcionamento abrangido pelo código civil brasileiro, nos exatos termos dos artigos 44 a 61, cujo texto não se cometerá a impropriedade de apresentar porque presume-se ser de conhecimento desta Administração, haja vista seu caráter público.

Mas ao contrário do que dispõe o Edital e o Estatuto da entidade, a Comissão de Licitações, repete-se, calcada numa manifestação jurídica, decidiu por inabilitar a ora recorrente num julgamento que beira ao despautério, associando a entidade – ou mesmo definindo seu funcionamento –, numa presunção sem qualquer fundamento, nas Leis proibitivas de participação pelo Edital.

Senão vejamos o que aduziu inapropriadamente e sem qualquer razão lógica a Comissão:

> Resulta INABILITADA a licitante **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIANTE SÃO MARCOS**, não atendendo o item 2.2 alínea "b" do edital.
>
> A presente decisão se dá com base na Ata da sessão, parecer jurídico emitido por procurador da Divisão de Compras e Licitações e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres e demais documentos pertinentes encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023.

govbr Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 29/08/2023 16:42:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1580
Folha nº
6
Assinatura

O julgamento demonstra profundo desconhecimento quanto a natureza e de criação e funcionamento da entidade inabilitada. Mesmo que inconstitucional, talvez fosse a intenção da Administração, quando elaborou o item 2.2. do Edital, excluir do certame **todas as entidades sem fins lucrativos**. Todavia, conforme se percebe da leitura do item, ela apenas excluiu do certame "*As pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014*". **Eis o equívoco, repete-se, porquanto não há no estatuto da entidade qualquer vinculação na sua criação ou seu funcionamento atrelado às Leis 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2914.**

É bem verdade que as entidades sem fins lucrativos podem se qualificar nos termos das legislações acima, ou mesmo participar de licitações para firmar instrumentos consoante estas leis, todavia, presumir que todo o universo das entidades sem fins lucrativos está descrito em três legislações é um equívoco grosseiro, que sustenta uma ilegalidade e até mesmo uma inconstitucionalidade patente.

Este item já bastaria para esta Administração, neste caso representada pela Douta Comissão de Julgamento, rever seu julgamento, declarando habilitada a ora recorrente. Contudo, ainda existem mais pontos a se reforçar, cuja conclusão não será outro senão a revisão do julgamento.

II.2 – Da Possibilidade das Entidades Sem Fins Lucrativos Firmarem Contratos Administrativos.

No tópico anterior restou evidente que a ora recorrente é uma entidade sem fins lucrativos, mas que não foi criada e tampouco tem seu funcionamento regido pelas Leis descritas no item 2.2. Isso porque, conforme se demonstrou, a entidade Associação São Marcos tem seu funcionamento regulamentado pelo Código Civil, e não pelas Leis 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2914.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1581
Folha nº
6
Assinatura

Talvez, por alguma impressão evidenciada pelo julgamento que inabilitou a recorrente, a Administração possa elucubrar ser impossível as entidades sem fins lucrativos desempenharem o papel de executoras de serviços de natureza contraprestativa.

Ocorre que tal engano interpretativo não pode deixar de ser evidenciado num tópico específico, que visa tão somente aparar qualquer aresta que possa levar à Administração a uma compreensão contrária à Lei ou mesmo Constituição.

Isso porque a possibilidade de entidades sem fins lucrativos firmarem contratos administrativos com a Administração está descrita na própria Lei 8.666/93. Num exemplo apenas, o que serve para demonstrar de modo mais direto, temos uma das possibilidades de contratação direta, um caso de dispensa de licitação, onde entidades sem fins lucrativos são chamadas pela Administração para firmarem contrato Administrativo. Senão vejamos:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e **não tenha fins lucrativos**;

Observa-se que neste exemplo – dentre outros decorrentes de licitações – é possível compreender que entidades sem fins lucrativos possam firmar contratos Administrativos, nos termos da Lei 8.666/93.

O recurso da entidade São Marcos não se presta a incluí-la no certame para firmar Termo de Fomento, parceria, Acordo de Cooperação, Contrato de Gestão, ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
1582
Folha nº
6
Assinatura

qualquer instrumento que remeta às Leis citadas no item 2.2. Compreende-se os termos da contratação pretendida pela Administração, e compreende-se que houve exemplos pretéritos que lhe frustraram, porém o fracasso de uma experiência não pode lhe conferir o direito de descumprir o texto constitucional, que também é tema do próximo tópico.

II.3 – DA NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DO ART. 199, § 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

O edital dispõe que seu objeto é a "*concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão. **Sendo a detentora da concessão de uso das dependências e equipamentos da Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – HMNSA, a única prestadora de serviços apta a assumir a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados exclusivamente através do Sistema Único de Saúde – SUS***".

O objeto descrito no edital é bastante evidente, e independente da forma de contratualização – ou dos seus termos –, serão prestados serviços de saúde **exclusivamente através do Sistema Único de Saúde – SUS.** Ou seja, não é uma concessão de um serviço próprio de particulares, cujo vencedor da licitação explorará o contrato e será remunerado com a cobrança de valores de tarifa ou qualquer outra remuneração específica. Trata-se de contrato a ser firmado para prestação de serviços exclusivamente SUS. E para tais serviços, não é possível descurar do que dispõe a Constituição Federal e demais legislações.

A Constituição Federal prevê a forma de participação de instituições particulares na prestação de serviços complementares no Sistema Único de Saúde:

PM FAZENDA RIO GRANDE
1583
Folha nº
Assinatura

> Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
>
> § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, **tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.**
>
> § 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.
>
> § 3º - É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei.
>
> § 4º A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização.

Veja-se que inicialmente, dentre as regras, está a preferência para as entidades sem fins lucrativos, e a proibição de subvenções às entidades privadas com finalidade lucrativa. Mas não é só a Constituição que traz estas regras, que são mais bem explicitadas pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre "*as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços*":

> Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.
>
> **Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.**
>
> **Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1584
Folha nº
Assinatura

A Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde regulamentou estas normas:

> Art. 3º Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.
>
> § 1º Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.
>
> **§ 2º Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos.**
>
> § 3º A participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no SUS será formalizada mediante a celebração de contrato ou convênio com o ente público, observando-se os termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, de acordo com os seguintes critérios:
>
> I - Convênio: firmado entre ente público e a instituição privada sem fins lucrativos, quando houver interesse comum em firmar parceria em prol da prestação de serviços assistenciais à saúde; e
>
> **II - Contrato administrativo: firmado entre ente público e instituições privadas com ou sem fins lucrativos, quando o objeto do contrato for a compra de serviços de saúde.**

Evidente, portanto, que as entidades sem fins lucrativos **podem firmar contratos para venda de serviços de saúde, bem como terão preferência ante as entidades que detém fins lucrativos.**

E é neste sentido que compreende a jurisprudência:

PM FAZENDA RIO GRANDE
1585
Folha nº
6
Assinatura

APELAÇÃO CÍVEL. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE PREFERÊNCIA PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS. ANULAÇÃO DE EDITAL. ISENÇÃO DO MUNICÍPIO AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS. Caso dos autos em que o impetrante alega que houve violação ao disposto no artigo 199, § 1º, da Constituição Federal e nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, Edital nº 039/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, ao deixar de prever o direito de preferência das entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para gerenciamento e execução de serviços complementares de saúde para usuários do SUS. A Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde prevê que, embora seja possível a contratação de serviços ofertados pela iniciativa privada, primeiro se deve observar a preferência das entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, por meio de chamamento público para, após, abrir o credenciamento para licitação. Mantida a sentença que anulou o Edital de Pregão Presencial. Aplicabilidade da Lei nº 13.019/2014 no campo da saúde, conforme estudo elaborado pelo Ministério da Saúde, que reconhece que os projetos e atividades com o objetivo de fomentar a saúde serão regidos pelas disposições da legislação, por não se enquadrarem no regime de participação complementar da entidade privada no âmbito do SUS. Custas processuais. Os entes públicos são isentos do pagamento das custas processuais, na forma do inc. I do art. 5º da Lei 14.634/2014, ressalvado o direito de reembolso das custas pagas pela impetrante. APELO PARCIALMENTE PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA EM REMESSA NECESSÁRIA. UNÂNIME. (Apelação e Reexame Necessário, Nº 70078755659, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Iris Helena Medeiros Nogueira, Julgado em: 31-10-2018)

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2017. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL. PREGÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1586
Folha nº
Assinatura

PRESENCIAL. 1. O mandado de segurança é o remédio constitucional apto a proteger direito líquido e certo, lesado ou ameaçado de lesão por ato de autoridade, consoante dispõem os artigos 5º, inciso LXIX da Constituição Federal, e 1º, da Lei nº 12.016/2009. Para a concessão da segurança se faz necessária a prova escrita, inequívoca e pré-constituída dos fatos, bem como o relevante fundamento jurídico a ensejar tal pretensão. 2. In casu, pretende o município de Eldorado do Sul a seleção e contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atuar nas unidades de saúde do município. Todavia, ao realizar o Pregão Presencial nº 049/2017, deixou de observar o disposto no art. 199, §1º da CF, e na Lei nº 13.019/2014, em seu art. 2º, incisos I, alínea 'a', e XII, que determina a realização de Chamamento Público, a fim de oportunizar, num primeiro momento, que apenas as entidades filantrópicas e empresas sem fins lucrativos participem do ato. Assim, mantém-se a concessão da ordem, para o fim de declarar nula a licitação prevista no Edital de Pregão Presencial nº 049/2017. APELO DESPROVIDO. (Apelação Cível, Nº 70080018229, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Lúcia de Fátima Cerveira, Julgado em: 27-02-2019)

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. NULIDADE. ART. 199, §1º, DA CF. O art. 199, § 1º, da Constituição Federal prevê que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, com preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. Caso concreto em que o direito de preferência foi ignorado pela autoridade municipal quando da publicação do Edital na modalidade pregão presencial menor preço global, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em saúde. Precedentes. SENTENÇA CONFIRMADA EM REMESSA NECESSARIA. (Reexame Necessário, Nº 70076068287, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Roberto Lofego Canibal, Julgado em: 13-07-2018)

PM FAZENDA RIO GRANDE
1587
Folha nº
6
Assinatura

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. TUTELA DE URGÊNCIA. GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA. SAMU. SUS. CONCURSO DE PROJETOS. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE QUE AS ENTIDADES PARTICIPANTES SE QUALIFIQUEM COMO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (LEI 9.970/99). RESTRIÇÃO INDEVIDA. VIOLAÇÃO À NORMA DO ART. 199, §1°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PREFERÊNCIA ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS. MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. - A Constituição da República assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, facultada à iniciativa privada a participação de forma complementar no Sistema Único de Saúde, por meio de contrato ou convênio, "tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos" (art. 199, §1°, parte final, da CF/88). - Caso em que deve ser mantida a decisão de suspensão de procedimento licitatório que, para selecionar o responsável pela gestão do serviço de atendimento móvel de urgência, no âmbito do SUS, previa que os participantes se qualificassem como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP'S. Ao exigir tal qualificação, o Município agravante estaria limitando o que a Constituição Federal não limitou, isto é, o direito de preferência assegurado às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos - e não apenas àquelas qualificadas como OSCIP - na celebração de contratos e convênios para no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento, N° 70076310630, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em: 12-04-2018)

REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE. NULIDADE DOS EDITAIS. O art. 199, § 1°, da Constituição Federal prevê que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades

PM FAZENDA RIO GRANDE
1588
Folha nº
Assinatura

> filantrópicas e as sem fins lucrativos. Tal preferência, porém, foi ignorada pela autoridade municipal quando da publicação dos editais, na modalidade pregão presencial menor preço global, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em saúde. Se não bastasse, além da inexistência da previsão da preferência, foi expressamente vedada a participação de entidades do Terceiro Setor, conforme se verifica no item 3.6 dos editais, ou seja, houve restrição de participação na licitação para quem a própria Constituição Federal outorga preferência. Mantida a sentença que concedeu a segurança, ao efeito de declarar a nulidade dos editais. SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO. UNÂNIME. (Reexame Necessário Nº 70071848923, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Laura Louzada Jaccottet, Julgado em 29/03/2017)

A vasta jurisprudência, aliada aos termos da Constituição Federal, demonstra que a contratação de serviços de serviços de particulares para garantir a cobertura assistencial à população demanda a necessidade de que o edital previsse a preferência para entidades filantrópicas e ou sem fins lucrativos.

E não se trata de cláusula ou condição que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo da licitação, decorrendo de determinação legal. O que o art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.666/93 veda é a inclusão de privilégios não determinados por Lei ou pela Constituição.

Todavia, considerando o equívoco do Edital em não ter, explicitamente, previsto uma regra de preferência para entidades sem fins lucrativos, nos termos da Constituição e demais legislações e regras demonstradas acima, admite-se que a preferência possa ser dada em caso de empate entre as proponentes, caso uma delas seja uma entidade sem fins lucrativos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1589
Folha nº
Assinatura

II.4 – CONCLUSÕES

Consoante se observou pelos tópicos acima, o Edital não vedava a participação de todas entidades sem fins lucrativos, que podem firmar contratos com natureza de contraprestação, e mais, entidades sem fins lucrativos têm preferência na contratação frente às demais, nos termos da Constituição Federal.

Por isso, dadas as circunstâncias reveladas, a inabilitação da Associação São Marcos torna-se um erro grosseiro, cujo recurso impõe à Administração o dever de revisar seus atos – o que poderia ter sido feito de ofício, pela autotutela.

Importante atentar-se para os efeitos práticos descritos no Direito Administrativo Sancionador, mormente pela Lei de Improbidade Administrativa, razão pela qual o cuidado, a atenção, e o dever funcional de imiscuir-se na legalidade estrita – e constitucionalidade – pode evitar a lesão ao erário, ou mesmo a prática de qualquer conduta ímproba capaz de gerar responsabilizações de diversas ordens.

Portanto, consoante os termos tratados pelos tópicos acima, é medida de direito a revisão de julgamento para declarar habilitada a ora recorrente, com as seguintes considerações:

1- Nos termos do item 2.2, alínea 'b', o edital veda tão somente as pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014;

2- A entidade São Marcos foi inabilitada, e a motivação para tanto se deu **exclusivamente** por este item, em que pese tenha sua criação e seu funcionamento regidos pelo Código Civil brasileiro, nos termos dos artigos 44 a 61;

3- As entidades sem fins lucrativos podem firmar contratos cuja natureza é a contraprestação, nos termos da Lei 8.666/93, e executar

PM FAZENDA RIO GRANDE
1590
Folha nº
10
Assinatura

serviços com remuneração própria, não podendo, apenas, distribuir lucros dentre seus associados;

4- O edital não poderia JAMAIS intentar excluir as entidades sem fins lucrativos da participação de uma licitação para prestação de serviços vinculados ao SUS – como é o caso desta licitação – sob pena de estar incorrendo em inconstitucionalidade por afronta ao Art. 199, § 1º da Constituição Federal;

5- Admitir, aceitar, coadunar ou mesmo sustentar ilegalidade e inconstitucionalidade, depois de provocada, como no caso das revelações do presente recurso constitui conduta ímproba passível das sanções descritas na Lei de Improbidade Administrativa – e demais legislações do Direito Administrativo Sancionador.

IV – DOS PEDIDOS

ANTE O EXPOSTO, REQUER:

A) Pelas razões de fato e direito apresentadas, o provimento do recurso para o fim de declarar a recorrente Habilitada no certame, reconsiderando a sua decisão de inabilitação;

B) Caso não seja este o entendimento da Douta Comissão Julgadora, que seja o recurso encaminhado imediatamente para a autoridade superior, vinculando sua decisão ao presente, para que, caso não reverta o julgamento, possa também ser enquadrado nas penalidades descritas no Direito Administrativo Sancionador

Cesar Palma
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PM FAZENDA RIO GRANDE
1591
Folha nº
6
Assinatura

C) requerer a juntada do Instrumento de Procuração do Advogado CESAR AUGUSTUS COLLAZIOL PALMA, OAB/RS n.º 84.015, sob pena de nulidade,

Nesses termos, pede deferimento.

De Sobradinho/RS para Fazenda Rio Grande/PR, 05 de setembro de 2023.

SHAUAN PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente
gov.br SHAUAN PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 05/09/2023 06:17:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CESAR AUGUSTUS COLLAZIOL PALMA
OAB/RS N.º 84.015

Cesar Palma
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PM FAZENDA RIO GRANDE
1592
Folha nº
6
Assinatura

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS,** Associação Privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 97.448.708/0001-41, neste ato representada por seu presidente, Sr. Shauan Pereira de Oliveira Junior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 004.839.890-02.

OUTORGADO: CESAR AUGUSTUS COLLAZIOL PALMA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 84.015, com escritório na Rua Cel Bordini, nº 1003, bairro Moinhos de Vento, Porto ALegre/RS - CEP 90.440-001, endereço eletrônico cesar@cesarpalmaadv.com.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante, acima qualificado, nomeia e constitui o outorgado seu bastante procurador, para onde com este se apresente representá-lo, em juízo ou fora dele, em qualquer ação no qual for autor, réu, assistente, ou aponente, podendo tudo praticar, assinar, transigir, desistir, reconvir, concordar, discordar, ratificar, retificar, receber quantias e intimações, dar quitação, oferecer queixa-crime, acompanhar quaisquer processos em todos os termos e instâncias, representar perante qualquer repartição, autarquia ou órgão federal, estadual, municipal, firmar qualquer compromisso do presente mandato, para o que confere os poderes contidos nas cláusulas "ad extra" e "ad juditia".

Porto Alegre, 17 de abril de 2023.

OUTORGANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br SHAUAN PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 05/09/2023 06:17:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RECURSO PARA CONTRARRAZÃO - CONCORRÊNCIA 04/20232

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 05/09/2023 10:50

Para:cristina@cissaude.com.br <cristina@cissaude.com.br>

PM FAZENDA RIO GRANDE
1593
Folha nº
6
Assinatura

1 anexos (4 MB)

13 - Recurso habilitação - São Marcos.pdf;

Bom dia, tudo bem?

Encaminho Recurso apresentado pela licitante **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIANTE SÃO MARCOS,** para eventual apresentação de contrarrazões, tendo prazo de 5 dias úteis.
o mesmo se encontra disponibilizado no portal da transparência junto ao edital.
Qualquer dúvida estou a disposição.
Atte.
Rozana

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

RES: RECURSO PARA CONTRARRAZÃO - CONCORRÊNCIA 04/20232

cristina@cissaude.com.br <cristina@cissaude.com.br>
Qua, 13/09/2023 09:49
Para:'Licitações Fazenda Rio Grande' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

PM FAZENDA RIO GRANDE
3594
Folha nº
Assinatura

1 anexos (437 KB)
2023_09_12^J Contrarrazões_MMZ^ - Assindo Digitalmente.pdf;

Bom dia, Sra. Rozana!

Encaminhamos anexas as contrarrazões ao recurso, conforme determina o item 13 e seguintes do edital.
Desde logo, agradecemos a confirmação de recebimento!

Atenciosamente,

Você não está sozinho
CIS
CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE
GESTÃO HOSPITALAR

Cristina Janet
Diretora Administrativa
(51) 99371-1430

Av. Ayrton Senna da Silva, 830 Sala 301
Bairro Gleba Fazenda Palhano – Londrina – PR
CEP: 86050-460
Tel.: (43) 3037-5465
WhatsApp: (43) 98830-4694
e-mail: cristina@cissaude.com.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

De: cristina@cissaude.com.br <cristina@cissaude.com.br>
Enviada em: terça-feira, 5 de setembro de 2023 14:22
Para: 'Licitações Fazenda Rio Grande' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: RES: RECURSO PARA CONTRARRAZÃO - CONCORRÊNCIA 04/20232

Boa Tarde, Sra. Rozana!

Tudo bem, e contigo?
Acusamos o recebimento!

Atenciosamente,

Você não está sozinho
CIS
CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE
GESTÃO HOSPITALAR

Cristina Janet
Diretora Administrativa
(51) 99371-1430

Av. Ayrton Senna da Silva, 830 Sala 301
Bairro Gleba Fazenda Palhano – Londrina – PR
CEP: 86050-460
Tel.: (43) 3037-5465
WhatsApp: (43) 98830-4694
e-mail: cristina@cissaude.com.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviada em: terça-feira, 5 de setembro de 2023 10:51

PM FAZENDA RIO GRANDE
1595
Folha nº
6
Assinatura

Para: cristina@cissaude.com.br
Assunto: RECURSO PARA CONTRARRAZÃO - CONCORRÊNCIA 04/20232

Bom dia, tudo bem?

Encaminho Recurso apresentado pela licitante **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIANTE SÃO MARCOS,** para eventual apresentação de contrarrazões, tendo prazo de 5 dias úteis.
o mesmo se encontra disponibilizado no portal da transparência junto ao edital.
Qualquer dúvida estou a disposição.
Atte.
Rozana

Licitações

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

Não contém vírus.www.avast.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Rua Jacarandá, 300 – Nações
Fazenda Rio Grande-Paraná, CEP 83.823-91
Endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
1506
Folha nº
Assinatura

Ref.: Edital de Concorrência Pública Nº 04/2023
Contrarrazões de Recurso

Ilma. Sra. Autoridade Responsável,

C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA. (adiante denominado CIS), já qualificado nos autos do processo administrativo em epígrafe, vem, tempestiva e respeitosamente,[1] perante essa Comissão de Licitação, com fundamento no artigo 5º, XXXIV, "a", da CRFB/1988 e demais leis aplicáveis, bem como nos itens 13 e seguintes do Edital, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO** interposto pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS (doravante denominada ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS),** com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DO BREVE CONTEXTO FÁTICO

Antes de adentrar às questões de mérito que, certamente, ensejarão o não provimento do recurso interposto pela Recorrente ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS, cumpre esclarecer algumas questões fáticas que ensejaram a interposição de Recurso Administrativo pela Recorrente, e, consequentemente, a apresentação das presentes contrarrazões.

Nesse contexto, discussão em vertente diz respeito à decisão administrativa proferida em sede de Julgamento de Habilitação, no processo de Concorrência Pública nº 004/2023.

Assim, na data e hora aprazadas para abertura dos "ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO",[2] estiveram presentes na sessão as proponentes CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE (CNPJ: 14.736.446/0001-93) e ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS (CNPJ: 97.448.708/000-41).

Ocorre, para além de tudo que será exposto nas presentes contrarrazões, desde o momento da instauração da sessão pública, a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS deixou de cumprir as exigências do edital.

É que, no momento do credenciamento, identificou-se incorreções na documentação da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS, que, representada por termo de credenciamento, deixou de apresentar documento que comprovasse que o outorgante do termo teria poderes para tanto, conforme determina o trecho final do item 6.1, alínea b, grifado e sublinhado abaixo:

> 6.1 (...) b) se procurador, preposto ou credenciado: procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da instituição, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao chamamento público, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da Proponente;**

[1] O item 13.3 do Edital dispõe que: "13.3. Interposto e recebido o recurso, a Comissão Municipal de Licitação comunicará o fato aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal."
[2] A sessão pública foi iniciada às 09hrs30min do dia 25/08/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1597
Folha nº
Assinatura

Sendo assim, não se pode deixar de mencionar que, ainda que por tal razão a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS não pudesse ser afastada do certame, imperioso fazer constar que referido representante não poderia se manifestar pela empresa e, tampouco, praticar qualquer outro ato inerente à Concorrência Pública nº 004/2023, nos termos do item 6.2 do

Edital.

Além disso, cumpre frisar que, logo no início da sessão pública, a Comissão de Licitação, na pessoa de sua Presidente, registou em Ata a ciência dos Participantes quanto ao especificado no item 2.2 do Edital, sobre as vedações de participação na Concorrência Pública nº 004/2023.

Dentre tais vedações, portanto, estaria a impossibilidade de participação de "pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999,

9.637/1998 e 13.019/2014."

Nesse momento, portanto, as proponentes ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS e CIS anuíram com as condições proibitivas de participação no certame.

Analisados os documentos na sessão pública e feitas as considerações necessárias, encerrou-se a sessão.

Após os devidos trâmites processuais, em 29/08/2023, foi proferida decisão de Julgamento de Habilitação, que, **acertadamente,** declarou INABILITADA a concorrente ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS, uma vez que esta incorreu em hipótese proibitiva de participação no certame. Senão, veja-se trecho da decisão:

> *Resulta **INABILITADA** a licitante ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS, **não atendendo o item 2.2 alínea "b" do edital.***
> **(Grifou-se)**

Ressalta-se que, para fundamentar sua decisão, a Comissão embasou seus argumentos em Pareceres Jurídico e Contábil (PARECER Nº 387/2023) emitidos pelo próprio Município, não restando dúvidas quanto à pertinência de seu julgamento.

Diante desse contexto, cumpre frisar ainda que, conforme se depreende dos pareceres disponibilizados, os demais documentos da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS, especialmente a questão contábil, sequer foram analisados em sua integralidade, considerando que referida instituição esbarrou nas condições de participação no certame.

Assim, naquilo que diz respeito às condições de participação, veja-se o parecer do jurídico de compras:

> (...)
>
> *No estatuto da Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos consta em que 'é uma associação sem fins lucrativos, beneficente, de assistência social, constituída por tempo indeterminado'. Ante o contido no Estatuto tem-se **que a referida Associação não cumpre o requisito de habilitação previsto no item 2.2 do edital,** que assim dispõe:*
> *2.2. Não poderão participar desta Licitação:*
> *b) As pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014.*

PM FAZENDA RIO GRANDE
1598
Folha nº
6
Assinatura

Desta forma, mostra claro que a Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos não cumpre tal requisito de habilitação, por tratar-se de associação sem fins lucrativos, nos moldes do art. 1º, §1º da Lei Federal 9.790/1999. **(Grifou-se).**

Como se pode notar, o jurídico de compras do município destacou que a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS não atende as condições de participação do certame.

Assim, mesmo declarando ciência do impedimento de concorrer em par de igualdade com os demais concorrentes na presente disputa, ciência está registrada em Ata da sessão Pública, a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS participou do certame. E mais, insiste no equívoco, e intenta permanecer na presente disputa, mediante interposição de recurso administrativo.

Dessa forma, conforme será devidamente demonstrado a seguir, não merecerem prosperar as razões suscitadas pela Recorrente ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS, devendo ser mantida a decisão que a INABILITOU do certame, estando a decisão administrativa dentro dos parâmetros da legalidade.

2. DAS RAZÕES PARA MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUE JULGOU INABILITADA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS

2.a) Da Expressa Violação ao Item 2.2 do Edital

Em confronto ao Parecer Jurídico exarado pelo município, dentre seus argumentos, a Recorrente ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS sustenta que não poderia ter sido inabilitada, em suas palavras: *"... porque o Edital não veda a participação de entidades sem fins lucrativos, mas sim aquelas regidas pelas Leis descritas no item 2.2, alínea 'b'."*

Dessa forma, sustenta a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS que, como não há no seu estatuto vinculação expressa da sua criação ou seu funcionamento às Leis 9.790/1999, 9.637/1998 ou 13.019/2014, não poderia ter sido inabilitada do certame por "apenas" ser considerada instituição sem fins lucrativos.

Sempre com o máximo respeito, não assiste qualquer razão à ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS. Tal conclusão é possível de ser extraída da simples leitura do edital. Senão, veja se o que determina o item 2.2, alínea "b", do edital:

2.2. Não poderão participar desta Licitação:
b) As pessoas jurídicas cuja criação e <u>funcionamento</u> sejam <u>regulados</u> pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014.

Como se pode notar, o edital não exige a menção expressa de qualquer uma das leis acima no estatuto de eventual entidade que pretendesse participar do certame, mas, sim, que referidas entidades funcionem com base em referidas normas.

Exatamente o caso da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS. Explica-se.

Daquilo que se depreende do que dispõe o Parecer Jurídico do Município, constatou-se que, mesmo que no estatuto da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS não haja expressa menção aos referidos dispositivos legais, a própria constituição do documento contém elementos suficientes capazes de relacionar seu funcionamento com o de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da **Lei Federal nº 9.790/1999.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1599
Folha nº
Assinatura

A título exemplificativo, demonstra-se abaixo a relação literal guardada entre os dispositivos da referida Lei e o Estatuto Social da Recorrente (em vermelho), anexado às fls. 1.390-1.403 do Processo Administrativos:

Art. 1º, §1º da Lei: Qualificação Entidade sem fins lucrativos

"§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se **sem fins lucrativos** a pessoa jurídica de direito privado que **não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores (Item 49 do Estatuto Social fl. 1.401), eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações (Item 52 do Estatuto Social fl. 1.401)** ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art. 3º, I e IV da Lei: Finalidades do Objeto Social

"Art. 3º A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

I - promoção da assistência social; **(Item 3 "a" do Estatuto Social fl. 1.391)**
(...)
IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei; **(Item 3 "b" e "c" do Estatuto Social fl. 1.391)**

Art. 4º da Lei: Disposições Gerais normativas

" Art. 4º Atendido o disposto no art. 3º, exige-se ainda, para qualificarem-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que as pessoas jurídicas interessadas sejam regidas por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre:
(...)
II - a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a ***coibir a obtenção,*** *de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da* ***participação no respectivo processo decisório;*** **(Itens 8, 9, 10 e 11 do Estatuto Social fls. 1.393-1.394)**
III - a ***constituição de conselho fiscal*** *ou órgão equivalente, dotado de competência para* ***opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil*** **(Item 33 "b" do Estatuto Social fl. 1.399)**, *e sobre as operações patrimoniais realizadas,* ***emitindo pareceres*** *para os organismos superiores da entidade* **(Item 33 "d" do Estatuto Social fl. 1.399)**;
IV - a previsão de que, ***em caso de dissolução da entidade,*** *o respectivo patrimônio líquido* ***será transferido a outra pessoa jurídica*** *qualificada nos termos desta Lei,* ***preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;*** **(Item 56 do Estatuto Social fl. 1.402)**

De simples análise exemplificativa, possível concluir que, por mais que a Recorrente explicitamente não faça menção em seu Estatuto Social à **Lei Federal nº 9.790/99 ou a qualquer outra norma indicada no edital,** implicitamente seus termos e funcionamento regem-se por meio daquele dispositivo legal, sendo que, de fato, não poderia estar apta a concorrer para o objeto do certame.

Assim, considerando a similaridade de seu Estatuto com os termos da referida Lei, a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS apenas denomina-se *"entidade sem fins lucrativos regida pelo Código Civil"*, porém claramente comporta-se como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), omitindo de seu regimento a menção expressa à Lei nº 9.790/99.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1600
Folha nº
6
Assinatura

Desse modo, ao redigir seu entendimento por meio de Parecer Jurídico, a Autoridade Municipal certamente aplicou por analogia os termos da Lei nº 9.790/99 para, acertadamente, INABILITAR a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS do certame, por manifesto descumprimento ao Item 2.2 "b" do Edital.

Nesse sentido, para Maria Helena Diniz, entende-se por analogia a aplicação de um caso não previsto de modo direto ou específico por norma jurídica, uma norma prevista para uma hipótese distinta, semelhante ao caso não contemplado, fundado na identidade do motivo da norma e não da identidade do fato.[3]

A aplicação da analogia, nesses termos, fundamenta-se no **princípio da igualdade** em sua forma material, ou seja, tratar os iguais de forma igual e os desiguais de forma desigual na medida de suas desigualdades, sendo exatamente este o intuito da Administração ao disciplinar aos aspectos proibitivos de participação na licitação, visando preservar a isonomia de seus concorrentes.

Evidente, portanto, que o edital não exige a menção expressa no estatuto de alguma daquelas leis, mas, sim, que a entidade funcione com base em alguma delas. Exatamente o que se constata da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS.

Não fosse suficiente o até aqui demonstrado, verificou-se em prévia consulta ao Mapa das Organizações da Sociedade Civil, junto ao domínio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, que a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS é considerada uma OSC, conforme MAPA das OSC disponibilizado no link a seguir < https://mapaosc.ipea.gov.br/detalhar/730533#governanca>.

Assim, registre-se que, uma vez que a instituição é considerada OSC, evidente que funciona com base, também, na Lei nº 13.019/2014, sendo expressamente vedada sua participação no certame, portanto, conforme consta no item 2.2, alínea "b", do edital.

Não sem razão, adequadamente, a Comissão de Licitação, em observância ao Parecer Jurídico Municipal, decidiu por INABILITAR a licitante ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS, por se **enquadrar em hipótese proibitiva prevista no Item 2.2, alínea "b" do Edital**, não podendo concorrer em igualdade com os demais licitantes.

Forçoso concluir, portanto, não assiste qualquer razão à Recorrente em suas alegações recursais, devendo ser **mantida** a decisão já exarada pelo município, conforme expressamente previsto no edital, sob pena de violação ao princípio do instrumento convocatório.

Por fim, na remota hipótese de se considerar a habilitação da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS (o que certamente não ocorrerá), deverá a Comissão realizar diligências sobre eventuais termos de cooperação, fomento ou parceria, a fim de afastar por completo qualquer funcionamento da instituição com base nas leis indicadas no item 2.2, alínea "b", do Edital.

2.b) Da Equivocada Discussão Constitucional Acerca da Preferência de Contratação de Entidades Sem Fins Lucrativos

Na desenfreada tentativa de induzir em erro a Comissão de Licitação do município de Fazenda Rio Grande/PR, a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS apresentou também em sede de Recurso os motivos pelos quais defende: *"II.2 da possibilidade de das entidades sem fins lucrativos firmarem contratos administrativos";*

[3] DINIZ, Maria Helena. Lacunas no Direito, p. 170.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1601
Folha nº
6
Assinatura

e *"II. 3 da necessidade de cumprimento do art. 199, §1º da Constituição Federal – preferência de contratação das entidades sem fins lucrativos".*

Primeiramente, cumpre elucidar que sequer seria o momento oportuno para trazer à baila tal discussão, já que não se discutem essas questões na decisão de INABILITAÇÃO daquela instituição.

O que se discute aqui, única e exclusivamente, é a vedação expressa contida no edital da Concorrência Pública nº 004/2023 de que instituições que funcionem com bases nas leis *9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014,* **não cumprem os requisitos de participação no certame.**

Assim, em outros certames, em editais futuros, caso faça sentido para municipalidade respectiva, tais entidades até poderiam participar. Agora, **não neste edital de Concorrência Pública nº 004/2023 de Fazenda Rio Grande,** já que, ainda que a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS queira fazer prevalecer sua vontade, não é o que determina o edital de Concorrência Pública nº 004/2023.

É dizer, o edital é expresso ao determinar que não podem participar do certame instituições que funcionem com base nas leis *9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014.*

Assim, neste momento, não há que se discutir questões além do que determina o edital.

Até porque, neste momento, em que a sessão pública de análise de documentos de habilitação já ocorreu, tais questões já foram devidamente apreciadas e analisadas pelo munícipio quando da fase de planejamento e elaboração do Instrumento Convocatório.

Sendo assim, não se pode realizar tais questionamento agora, colocando em xeque a própria competência das autoridades envolvidas na Fase Interna do Processo Administrativo nº 127/2023.

Até porque, a título exemplificativo, destaca-se a resposta à Impugnação apresentada pelo INSTITUTO MADALENA SOFIA (fls. 1.337-1.341), em que a administração municipal deixa muito claras as razões pelas quais optou pelo modelo de concessão onerosa para a contratação em vertente, repisando o preterido fracasso da contratação de empresas sem fins lucrativos no passado.

Claramente, ao recorrer às proibições constantes no Item 2.2, alínea "b" do Edital, o Município apenas se preocupou em resguardar sua ordem financeira, administrativa e constitucional, não havendo que se adentrar ao mérito da possibilidade ou não de contratação de entidades sem fins lucrativos pela Administração, ou ainda, no tocante ao cumprimento de disposição constitucional para preferência de contratação de entidades sem fins lucrativos.

Sendo assim, o Município, justificadamente, optou por não querer contratar tais instituições. Qualquer impugnação relacionada a tal decisão motivada, portanto, denotará evidente tentativa de controle de mérito do ato administrativo o que, sequer poderia ser levado ao Poder Judiciário.

É dizer, não há que se questionar a discricionariedade da decisão municipal, quando respaldada e devidamente fundamentada.

Não sem razão, convém destacar que já há entendimento do Tribunal de Contas da União e da doutrina pátria no sentido da impossibilidade de participação de referidas entidades do terceiro setor em licitações, seja porque tal modalidade de contratação com o Poder Público estaria obviamente desnaturando a natureza sem fins lucrativos destas instituições filantrópicas, seja porque admitir seu

PM FAZENDA RIO GRANDE
1602
Folha nº
Assinatura

ingresso no certame configuraria nítida e manifesta ofensa ao basilar princípio da isonomia, eis que gozam de benefícios previdenciários e fiscais específicos, o que consequentemente incorre em condição não paritária.

Nesse sentido, colaciona-se o Acórdão 746/2014 do TCU, que definiu referida tese no âmbito da Administração Pública Federal:

> REPRESENTAÇÃO. GRUPO DE TRABALHO CRIADO PARA AVALIAR A LEGALIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP EM CERTAMES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. DESVIRTUAMENTO DA FORMA DE RELACIONAMENTO COM PODER PÚBLICO PREVISTA NA LEI N. 9.790/1999. QUEBRA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. IMPOSSIBILIDADE. CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. 1. **Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei n. 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público.** 2. A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria.[4] **(grifou-se)**

Além disso, a atividade da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS, que pretende equivocadamente participar da Concorrência nº 004/2023, é incompatível à atividade que será objeto de execução pelo município, vez que se trata de atividade especulativa. É dessa forma que ensina o doutrinador Marçal Justen Filho:

> [...] O motivo é que, ao dedicar-se a atividades de outra natureza, estará sujeita a regime jurídico diverso, inclusive no tocante à formalização de sua inscrição. Uma associação (sociedade civil sem fins lucrativos) não pode dedicar-se a atividade especulativa. [...][5]

Nesta senda, incontestável o fato de que a Recorrente ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS por comporta-se ora como OSCIP, ora como OSC, na forma de seu Estatuto e das parcerias que celebra, encontra-se de fato impedida de participar do certame em epígrafe, não se tratando sua inabilitação de questão meramente formal, mas de expressa condição proibitiva prevista pelo Edital.

3. NA REMOTA HIPÓTESE DE HABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS Existência de Causas Complementares para Manutenção da Inabilitação da Recorrente

Na remota hipótese de que prospere a tentativa desarrazoada de participação no certame pela Recorrente ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS, além da expressa vedação editalícia de sua participação – conforme exaustivamente tratado nos tópicos anteriores -, subsistem causas complementares para manutenção de sua INABILITAÇÃO, considerando o descumprimento de adicionais condições de habilitação para o certame, como será demonstrado adiante.

Desde logo, registre-se que não se olvida a disciplina do item 13.3 do edital, que determina que as contrarrazões devem se limitar à discussão ao objeto recursal. Contudo, por máxima cautela, faz-se mister, desde logo, trazer à baila tais questões, para que, sob qualquer hipótese, essa Comissão de Licitação ou a autoridade competente, não sejam levadas a erro pela ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS.

[4] TCU – ACÓRDÃO 746/2014 – PLENÁRIO
[5] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. p. 309.

Sendo assim, registre-se que o CIS apresenta tais alegações por máxima cautela neste momento, com receio de que tenha seu direito ao contraditório e ampla defesa suprimido na sequência, especialmente porque, da análise do item 13.1 do edital, as concorrentes podem recorrer apenas de decisões referentes à sua inabilitação ou à habilitação de outro concorrente:

PM FAZENDA RIO GRANDE
1603
Folha nº
Assinatura

> 13.1. Qualquer concorrente poderá recorrer das decisões referentes **à sua inabilitação ou à habilitação de outro concorrente**, bem como do resultado do julgamento das propostas. (grifou-se).

No caso em tela, uma vez que o CIS foi **habilitado** e a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS foi **inabilitada**, não há que se falar em interesse recursal ao CIS, nos termos do que determina o edital.

Dessa forma, caso as inconsistências abaixo não sejam devidamente analisadas nesse momento, uma vez habilitada a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS deverá ser aberto novo prazo para manifestação recursal.

3.a) Da Incorreção dos Documentos Apresentados no Momento do Credenciamento

Conforme se fez constar em Ata, no momento da apresentação dos documentos necessários ao Credenciamento no Certame, o Representante Legal de proponente CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA., de forma acertada notou que o **Sr. Juliano da Silva (CPF: 779.280.830-00)** designado para ser Representante Legal da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS apresentou incorreção nos documentos de credenciamento, especificamente quanto ao Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, o que, segundo o Item 6.2 do Edital, impede de se manifestar pela empresa, bem como de praticar qualquer outro ato inerente ao procedimento licitatório:

> ***6.1** Para o credenciamento, o representante da Proponente deverá apresentar na sessão pública, para fins de credenciamento:*
> *b) se procurador, preposto ou credenciado: **procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da instituição**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao chamamento público, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da Proponente;***
> (...)
>
> ***6.2** A não apresentação ou incorreção nos documentos, não excluirá a Proponente do certame, **mas impedirá o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.** (Grifou-se)*

Verifica-se que, na consulta dos documentos juntados para apreciação no Portal do Município, a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS fez juntar apenas a "Declaração de Credenciamento" (fls. 1.349), em nome do Sr. Juliano da Silva, assinada pelo Representante Legal da Empresa, o **Sr. Shauan Pereira de Oliveira Junior**, todavia sem trazer documento que confirmasse o outorgante ser o Representante Legal da Proponente naquele momento.

Da violação a parte final da alínea "b", do Item 6.1, o próprio Edital em seu Item 6.2 informa a consequência prática de tal conduta, devendo o **Sr. Juliano da Silva**, ficar impedido de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente ao procedimento licitatório em questão.

O referido impedido é conduta que se espera desta Comissão de Licitação, nas futuras sessões públicas, para se fazer cumprir o texto editalício, e tratar em condição de igualdade a licitante CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA. que deverás se preparou e esforçou para o estrito cumprimento das condições de participação no certame.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1604
Folha nº
Assinatura

3.b) Da Incorreção dos Documentos Apresentados para Qualificação Econômico-financeira da Licitante – Item 7.1.3 do Edital

Ainda que, acertadamente, conforme Parecer Contábil Nº 387/2023 do munícipio de Fazenda Rio Grande/PR, não tenham sido sequer apreciados os documentos de ordem contábil da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS, vez que notadamente **está impedida de participar do certame por constituir-se como organização sem fins lucrativos,** importante destacar, desde logo, algumas inconsistências quanto à qualificação econômico-financeira da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS, que merecem ser reforçadas nesta oportunidade.

Em primeiro lugar, frisa-se que, para comprovar suas condições econômicas de executar dentro da legalidade o objeto do certame em questão, o item 7.1.3, alínea "c" do Edital, expressamente previa que a licitante deveria comprovar que possui Capital Social, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Planilha de Composição de Custos Anual (Anexo IV), ou seja **R$ 2.991.338,85 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, em cumprimento ao que disciplina o §3º, do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.[6]

Todavia, como o esperado, ao analisar o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS (fls. 1.390-1.403), considerando que se trata de uma associação sem fins lucrativos, que tem finalidade eminentemente assistencial, verificou-se que **ela não dispõe de Capital Social,** incorrendo em descumprimento ao que dispõe o Item 7.3.1, alínea "c" do Edital.

Se a própria associação não detém condições suficientes de submeter a análise do município de Fazenda Rio Grande/PR o valor de seu patrimônio líquido em etapa anterior à sua remota contratação, jamais esta Comissão poderia considerá-la habilitada para participação no certame e futura – e muito improvável – execução do objeto em questão.

Ainda da análise dos documentos contábeis apresentados pela ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS, constatou-se que a ela pecou ao apresentar seu Balanço Patrimonial Contábil, o qual deveria ter sido apresentado **na forma da lei,** conforme expressamente disciplina o Item 7.1.3, alínea "b" do Edital.

A Normativa posta pelo Conselho Federal de Contabilidade que regulamenta a Apresentação de Demonstrações Contábeis (NBC TG26 R5)[7], expressamente determina dentre suas formalidades obrigatórias a apresentação de informações comparativas com o exercício anterior, veja-se nesse sentido:

> *10. O conjunto completo de Demonstrações Contábeis inclui:*
> *(...)*
> ***(ea) informações comparativas com o período anterior,** conforme especificado nos itens 38 e 38A - incluído pela NBC TG 26 (R1);*
> *(f) Balanço Patrimonial do início do período mais antigo, **comparativamente apresentado** quando a entidade aplica uma política contábil retrospectivamente, ou procede a reapresentação retrospectiva de itens das Demonstrações Contábeis, ou quando procede a reclassificação de itens de suas Demonstrações Contábeis, de acordo com os itens 40A a 40D - alterado pela NBC TG 26 (R1).* **(Grifou-se)**

[6] § 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

[7] Disponível para consulta através do link: https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG26(R5).pdf.

Ocorre que, o Balanço Patrimonial apresentado pela ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS (fls. 1.415) não apresenta indicação de valores pretéritos passíveis de instruir eventual comparação, apresentando saldo inicial zerado, conforme destacado abaixo a título exemplificativo:

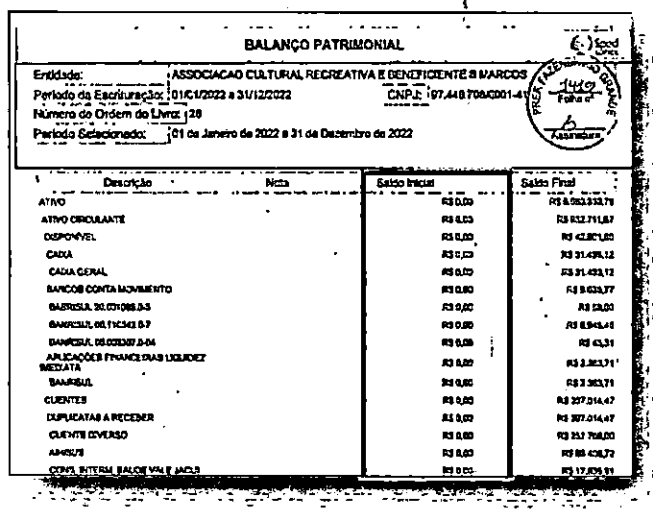

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIENTE S MARCOS
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 97.448.708/0001-41
Número do Ordem do Livro: 28
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 8.083.333,78
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 832.711,87
DISPONÍVEL		R$ 0,00	R$ 42.801,00
CAIXA		R$ 0,00	R$ 31.439,12
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 31.439,12
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 9.633,77
BANRISUL 20.031086.0-3		R$ 0,00	R$ 13,00
BANRISUL 00.110342.0-7		R$ 0,00	R$ 8.945,46
BANRISUL 00.003307.0-04		R$ 0,00	R$ 43,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 3.363,71
BANRISUL		R$ 0,00	R$ 3.363,71
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 307.014,47
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 307.014,47
CLIENTE DIVERSO		R$ 0,00	R$ 257.708,00
AMIGUS		R$ 0,00	R$ 88.436,72
CONS. INTERM. SAUDE VALE JACUI		R$ 0,00	R$ 17.806,91

PM FAZENDA RIO GRANDE 1605 Folha nº 10 Assinatura

Desse modo, por não apresentar na forma da lei seu Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS incorreu em evidente violação ao contido no Item 7.1.3, alínea "b" do Edital, devendo ser mantida a decisão que a INABILITOU do certame.

Assim, por mais que não se espere que esta Comissão incorra no erro de HABILITAR a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS ao certame, requer-se, desde logo, **que sejam realizadas criteriosas diligências quando da análise** dos seus documentos referentes à qualificação econômico-financeira, tendo em vista a prévia verificação de inconsistências passíveis de ensejar sua desclassificação no certame.

3.c) Da Ausência de Regularidade do Responsável Técnico da Empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) – Violação ao Item 7.1.4, alínea "c" do Edital

O Item 7.1.4 e seguintes do Edital, dispõe sobre os requisitos necessários para comprovação quanto à habilitação técnica da licitante, dentre os quais exigia a apresentação dos seguintes documentos:

> *"(...)b) Declaração de responsabilidade técnica, **indicando o Responsável Técnico** pelo complexo hospitalar (Modelo Anexo VII);*
>
> *c) Inscrição e regularidade da Empresa e do **Responsável Técnico no Conselho Regional de Medicina (CRM)**, por intermédio de documento expedido pelo mesmo, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.769/65 e Decreto nº. 61.934/67. (...)"* **(Grifou-se)**

Nesse sentido, verificou-se que a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS apresentou "Declaração de Responsabilidade Técnica" (fls. 1.4.34), fazendo constar como sua Responsável técnica a **Dra. Carla Caroline Kapusniak**, CRM nº 52718-RS, demonstrando na sequência seu vínculo com a associação através de Contrato de Prestação de Serviços Médicos celebrado entre as Partes.

Ocorre que, sem qualquer justificativa plausível, **simplesmente deixou de apresentar** o documento que comprova a regularidade da médica indicada perante o Conselho Regional de Medicina (CRM), por intermédio de documento expedido por ele, em conformidade com as leis e Decretos aplicáveis.

Ora, não pode a licitante deixar de apresentar documento comprobatório de sua habilitação e esperar que a Administração presuma a regularidade de tal condição, quando deveria ter se desincumbido de seu ônus.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1606
Folha nº
Assinatura

Não sem razão, ao deixar de apresentar qualquer documento, a media imposta pelo edital é a inabilitação da licitante. Isso, senão, é exatamente isso que disciplina o item 12.4.7 do edital:

> 12.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

Desse modo, incontestável a presença de mais uma inconsistência perpetrada pela ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS, que viola às exigências editalícias, dessa vez, nitidamente, ao disposto no Item 7.1.4, "c" do Edital.

4. DA DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECORRER DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

Conforme já narrado, a mesma decisão Administrativa que INABILITOU a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS, acertadamente declarou HABILITADA a empresa CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, por, nos exatos termos referida decisão, atender satisfatoriamente as exigências de habilitação previstas no Edital.

Nesse sentido, o item 13 do Edital disciplinou a oportunidade dada aos licitantes de apresentarem recursos das decisões referentes à sua inabilitação **ou a habilitação de outro concorrente**, dispondo do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de suas razões de recurso, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitações.

Transcorrido o prazo para apresentação de Recursos no presente Processo Administrativo (findo em 05/09/2023), verificou-se que a licitante ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS apresentou em única peça recursal as razões que considerava necessárias para revisão da decisão que a INABILITOU do certame, não questionando, em momento algum, a acertada HABILITAÇÃO da empresa CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.

Desse modo, **requer-se**, desde logo, sejam aplicados à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS os efeitos da **decadência** do direito de recorrer da HABILITAÇÃO da empresa CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA., tendo em vista a preclusão temporal ao exercício de seu direito pela inércia de seu titular, no caso a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS.

5. CONCLUSÃO

Da análise jurídica e documental, portanto, conclui-se pela necessidade da MANUTENÇÃO da r. decisão administrativa que **INABILITOU** a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS (CNPJ: 97.448.708/000-41) do Certame de Concorrência Pública Nº 004/2023, pelos seguintes fundamentos:

1. Vinculação ao Item 2.2, alínea "b" do Edital – Condição Proibitiva de Participação no Certame
2. Violação ao Item 7.1.3 do Edital – Qualificação econômico-financeira;
3. Violação ao Item 7.1.4 do Edital – Qualificação técnica

Repisa-se que apenas o motivo citado no item "1" já é mais do que o suficiente para a manutenção da r. decisão, todavia, na remota hipótese de não ser este o entendimento da r. Comissão, devem ser considerados os motivos elencados subsidiariamente, tendo em vista a apresentação de diversas situações contrárias às exigências postas no Edital, sendo, com o máximo respeito, desarrazoada a revisão da decisão que declarou INABILITADA a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS.

Assim, se o município de Fazenda Rio Grande/PR relativizar o Instrumento Convocatório, estará expressamente violando aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e isonomia

entre os licitantes que, como esta Recorrente, **esforçouse para cumprimento integral aos requisitos de habilitação do Edital.**

Nesse sentido, cumpre registrar que o edital é claro no sentido de que, serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento, ou o apresentarem em desacordo com o Edital:

PM FAZENDA RIO GRANDE
1607
Folha nº
Assinatura

> *12.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.*

Além disso, também é claro no sentido de que qualquer documento incompleto será considerado nulo e sem validade para a licitação:

> *12.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.*

Por fim, disciplina o edital que não serão aceitos protocolos em substituição a documentos:

> 12.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

Evidente, portanto, uma vez que o edital faz leis entre as partes, cada um dos dispositivos acima deverá ser cumprido, sob pena de violação dos princípios basilares das contratações públicas, expressamente estabelecidos no artigo 37, caput, e inciso XXI, da CRFB/88, bem como nos artigos 3º e 41, da Lei 8.666/1993.

Esse, senão, é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU):

> REPRESENTAÇÃO. CAIXA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ATINENTES À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE PROPOSTA, **TRATAMENTO NÃOISONÔMICO** DISPENSADO A LICITANTE E **VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. MANUTENÇÃO DO CONTRATO EM DEFERÊNCIA AO INTERESSE PÚBLICO PRIMÁRIO. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. CIÊNCIA DA UNIDADE JURISDICIONADA ACERCA DAS **IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS** PARA PREVENÇÃO DE FUTURAS REINCIDÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. **(Grifou-se)** [8]

Desse modo, sem dúvidas, a decisão proferida no sentido de INABILITAR a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS, deve ser mantida pelos fatos e fundamentos expostos.

6. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, portanto, respeitosamente, requer-se sejam recebidas as presentes contrarrazões, e, no mérito, seja mantida a INABILITAÇÃO da Recorrente ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS, eis que há previsão editalícia expressa vedando a sua participação no certame (item 2.2, alínea "b"), bem como reconhecida a decadência da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS de recorrer em relação à habilitação do CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.

Subsidiariamente, deverá a Comissão realizar diligências sobre eventuais termos de cooperação, fomento ou parceria, a fim de afastar por completo qualquer funcionamento da instituição com base nas leis indicadas no item 2.2, alínea "b", do Edital.

[8] TCU - RP: 7192023, Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES, Data de Julgamento: 07/02/2023.

Subsidiariamente, na remota hipótese de habilitação da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS por suposto cumprimento do item 2.2, alínea "b" do edital, o que certamente não ocorrerá, seja aberto prazo para manifestação sobre a nova decisão administrativa.

Nestes termos, pede deferimento.

De Santa Mariana, para Fazenda Rio Grande/PR, 12 de setembro de 2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1608
Folha nº
Assinatura

CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA:03391457902

Assinado digitalmente por GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA:03391457902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00000101025612, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5, OU=27083365000183, OU=PRESENCIAL, CN=GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA:03391457902
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.12 18:54:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1609
Folha nº
6
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000003003/2023

Número Único: TGV.HDB.UDM-KH

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/01/2023 1:19 PM		

Dados Parecer:

rganograma: Comissão Permanente de Licitações **Encerrou Processo?** Não

37

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 18/09/2023 1:59 PM

Encaminho processo para análise e parecer, uma vez que a decisão da comissão de licitação em julgar inabilitada a licitante se deu com base no parecer jurídico, conforme julgamento de habilitação, recurso e contrarrazão em anexo. Atte.

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1610
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000003003/2023

Número Único: TGV.HDB.UDM-KH

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 20/01/2023 1:19 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

38

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/09/2023 3:32 PM

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 612/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1611
Folha nº
6
Assinatura

Processo nº 3003/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Recurso sobre inabilitação

Trata-se o presente de solicitação de opinativo solicitado pela Comissão Permanente de Licitações acerca de recurso interposto pela Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos sobre sua inabilitação ante ao não cumprimento do item 2.2, 'b' do instrumento convocatório da Concorrência Pública 004/2023.

Em seu recurso alega em síntese que tanto sua criação quanto o seu funcionamento não se dão por meio dos moldes insertos nas Leis 9.79/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014 e sim por meio do Código Civil, sendo assim o ato da Comissão Permanente de Licitações inabilitou de forma incorreta a recorrente que se insurgiu contra a decisão proferida. Aduz também que o edital da Concorrência é inconstitucional por não ter incluído cláusula de preferência para instituições sem fins lucrativos.

Em sede de contrarrazões, o Centro Integrado em Saúde requereu a manutenção da inabilitação da recorrente, alagando que a decisão da Comissão Permanente de Licitações foi acertada, sustentando que embora a criação da Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos não tenha se dado pelas Leis 9.79/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014 e nem conste tal informação em seu Estatuto Social, o seu funcionamento se da com base nessa legislação, inclusive quando consultado o domínio do Ministério de Justiça e Segurança Pública e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conta que a Associação São Marcos é considerada uma OSC. Sabe-se que as OSCs são regidas pela Lei 13.014/2014, logo vedada sua participação no certame.

No que concerne à criação da Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos, esta sequer poderia ter sido fundamentada nas Leis previstas na cláusula 2.2, 'b' do edital, eis que instituição precede a todas elas (criada em 1957),

PM FAZENDA RIO GRANDE
1612
Folha nº
Assinatura

no entanto, ela se utiliza e se beneficia das referidas leis, por isso se equiparando a elas, inclusive constando como OSC em busca no sítio Ministério de Justiça e Segurança Pública, portanto, mostra-se inequívoco que seu funcionamento é equiparado à das organizações sociais regidas pela legislação acima referida. Além do que em outros certames de a própria Associação São Marcos se auto declara beneficiária de tais leis, nela se enquadrando, restando inequívoco o seu funcionamento por meio da legislação prevista no item 2.2, 'b' do instrumento convocatório.

Acerca da alegada inconstitucionalidade do instrumento convocatório, sobre a ausência de preferência para entidades sem fins lucrativos, observa-se que foi devidamente oportunizada a impugnação ao instrumento convocatória, o que não foi em qualquer momento realizada, não sendo cabível a discussão nesse momento, além do que a admissão de entidades sem fins lucrativos no presente certames feriria o princípio da isonomia, devido aos benefícios fiscais que tais entidades possuem.

Diante do acima exposto, esse opinativo é pela manutenção da inabilitação da Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos, sendo acertada a decisão da Comissão Permanente de Licitações nesse sentido.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de setembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.09.18 15:30:46 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
1613
Folha nº
Assinatura

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeada através da Portaria nº 110/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso interposto pela licitante **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 97.448.708/000-41 acerca do julgamento de habilitação da Concorrência Pública nº 004/2023, a qual tem por objeto a **concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.**

I. DO RELATÓRIO

Em 29 de agosto de 2023 foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição nº 165/2023, o Julgamento de Habilitação, sendo declarada habilitada a proponente **C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93 e inabilitada a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 97.448.708/000-41.

A proponente **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS,** inconformada com a decisão, interpôs, tempestivamente, recurso acerca do julgamento de habilitação.

O recurso foi publicado no Portal da Transparência e encaminhado à licitante concorrente, por meio eletrônico, momento em que foi intimada para que, desejando, apresentasse suas contrarrazões.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1614
Folha nº
Assinatura

A proponente **C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA** apresentou as contrarrazões ao recurso no prazo legal.

É o relatório.

II. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O Inciso I do Art. 109 da Lei Geral de Licitações prevê a possibilidade de interposição de recurso do julgamento das propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

> *Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
> *I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*
> *a) habilitação ou inabilitação do licitante;*
> *b) julgamento das propostas;*

O parágrafo do Art. 109 determina que a intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c", e "e", serão realizadas mediante publicação na imprensa oficial, ou, conforme o caso, lavrada na própria ata.

> *§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.*

No caso em tela, o direito de recurso previsto no Art. 109, Inciso I, letra "a", foi concedido mediante publicação na imprensa oficial, sendo comunicada a decisão a todos os interessados em 29 de agosto de 2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1615
Folha nº
Assinatura

A proponente **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS** interpôs recurso acerca do julgamento de habilitação em 04 de setembro de 2023, portanto, tempestivamente.

Em obediência ao Art. 109, § 3°, da Lei 8666/93, o recurso foi encaminhado a licitante concorrente, em 05 de setembro de 2023 para apresentação de contrarrazões.

> *Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
> *§ 3o Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

A proponente **C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA** apresentou as contrarrazões ao recurso na data de 13 de setembro de 2023, portanto, de forma tempestiva.

Ante os fatos, o recurso foi recebido para análise, com efeito suspensivo, nos termos do Art. 109, §2°, da Lei Federal 8.666/93.

> *§2° O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.*

III. DAS RAZÕES DO RECURSO

A recorrente apresentou recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que **a declarou inabilitada** pelo não atendimento ao item 2.2., alínea 'b' do edital da Concorrência Pública nº 004/2023, ou seja, *"não poderão participar desta licitação: ... as pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014".*

PM FAZENDA RIO GRANDE
1616
Folha nº
12
Assinatura

Em síntese, o recurso apresentado defende que a recorrente é uma entidade sem fins lucrativos regida pelo Código Civil e **não tem seu funcionamento** regido por algumas **daquelas legislações** (fato da inabilitação), como segue:

> O evidente equívoco da Administração, ao proferir o julgamento, é acreditar que a Associação São Marcos foi criada ou tem seu funcionamento regido por algumas daquelas legislações, o que não é verdade. É uma entidade sem fins lucrativos regida pelo Código Civil, nos termos de sua criação e seu estatuto.

Argumenta no pedido de reconsideração que:

> O julgamento demonstra profundo desconhecimento quanto a natureza e de criação e funcionamento da entidade inabilitada. Mesmo que inconstitucional, talvez fosse a intenção da Administração, quando elaborou o item 2.2. do Edital, excluir do certame **todas as entidades sem fins lucrativos**. Todavia, conforme se percebe da leitura do item, ela apenas excluiu do certame "*As pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014*". **Eis o equívoco, repete-se, porquanto não há no estatuto da entidade qualquer vinculação na sua criação ou seu funcionamento atrelado às Leis 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2914.**
>
> É bem verdade que as entidades sem fins lucrativos podem se qualificar nos termos das legislações acima, ou mesmo participar de licitações para firmar instrumentos consoante estas leis, todavia, presumir que todo o universo das entidades sem fins lucrativos está descrito em três legislações é um equívoco grosseiro, que sustenta uma ilegalidade e até mesmo uma inconstitucionalidade patente.

Em vista disso ainda sustentou que o ato convocatório da Concorrência Pública é inconstitucional por não ter incluído em seus termos cláusula de preferência para contratação de instituições sem fins lucrativos, conforme consta em sua peça recursal:

PM FAZENDA RIO GRANDE
1617
Folha nº
6
Assinatura

Veja-se, afora a discussão da **inconstitucionalidade patente** do edital, por não ter incluído em seus termos cláusula de preferência para entidades sem fins lucrativos, o edital comete o equívoco – ou ilegalidade – de inabilitar a proponente, que não tem seu estatuto regido por nenhuma das legislações proibidas.

Por fim, requereu sua habilitação eis que cumprido os requisitos exigidos quanto às condições de participação do certame, pugnando assim pela reconsideração da decisão que a declarou inabilitada.

IV. DAS CONTRARRAZÕES

Em síntese, a recorrida traz em suas contrarrazões alegações quanto ao enquadramento da Associação São Marcos nas vedações previstas no item do edital 2.2.b, como segue:

Sempre com o máximo respeito, não assiste qualquer razão à ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS. Tal conclusão é possível de ser extraída da simples leitura do edital. Senão, veja se o que determina o item 2.2, alínea "b", do edital:

2.2. Não poderão participar desta Licitação:
b) As pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam reguladas pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014.

Como se pode notar, o edital não exige a menção expressa de qualquer uma das leis acima no estatuto de eventual entidade que pretendesse participar do certame, mas, sim, que referidas entidades funcionem com base em referidas normas.

Exatamente o caso da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS. Explica-se.

Daquilo que se depreende do que dispõe o Parecer Jurídico do Município, constatou-se que, mesmo que no estatuto da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS não haja expressa menção aos referidos dispositivos legais, a própria constituição do documento contém elementos suficientes capazes de relacionar seu funcionamento com o de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999.

PM FAZENDA RIO GRANDE
16.18
Folha nº
10
Assinatura

Ainda traz os seguintes apontamentos em sua peça:

> Não fosse suficiente o até aqui demonstrado, verificou-se em prévia consulta ao Mapa das Organizações da Sociedade Civil, junto ao domínio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, que a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS é considerada uma OSC, conforme MAPA das OSC disponibilizado no link a seguir < https://mapaosc.ipea.gov.br/detalhar/730533#governanca>.
>
> Assim, registre-se que, uma vez que a instituição é considerada OSC, evidente que funciona com base, também, na Lei nº 13.019/2014, sendo expressamente vedada sua participação no certame, portanto, conforme consta no item 2.2, alínea "b", do edital.
>
> Não sem razão, adequadamente, a Comissão de Licitação, em observância ao Parecer Jurídico Municipal, decidiu por INABILITAR a licitante ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS, por se **enquadrar em hipótese proibitiva prevista no item 2.2, alínea "b" do Edital**, não podendo concorrer em igualdade com os demais licitantes.
>
> Forçoso concluir, portanto, não assiste qualquer razão à Recorrente em suas alegações recursais, devendo ser mantida a decisão já exarada pelo município, conforme expressamente previsto no edital, sob pena de violação ao princípio do instrumento convocatório.
>
> Por fim, na remota hipótese de se considerar a habilitação da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS (o que certamente não ocorrerá), deverá a Comissão realizar diligências sobre eventuais termos de cooperação, fomento ou parceria, a fim de afastar por completo qualquer funcionamento da instituição com base nas leis indicadas no item 2.2, alínea "b", do Edital.

Subsidiariamente, em eventual hipótese de habilitação da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS,** a ora recorrida pugna pela inabilitação da recorrente pela ausência de atendimento ao Item 7.1.3 do Edital – Qualificação econômico-financeira e ao Item 7.1.4 do Edital – Qualificação técnica.

Por fim, pugna a manutenção da decisão da Comissão Permanente de Licitações que inabilitou a recorrente por ausência de atendimento ao Item 2.2, alínea "b" do Edital – Condição Proibitiva de Participação no Certame, eis que há previsão editalícia expressa vedando a participação da recorrente no certame.

PM FAZENDA RIO GRANDE
161
Folha nº
6
Assinatura

V. DO MÉRITO

Inicialmente, registro que a inabilitação da recorrente se deu **exclusivamente** pela ausência de atendimento ao item 2.2, 'b' do edital, que dispõe sobre as vedações de participação de empresas, veja-se:

> *2.2. Não poderão participar desta Licitação:*
>
> *(...)*
>
> *b) As pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014.*

Em resumo, não foi analisado os documentos de habilitação previstos no item 7 do ato convocatório referente a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS** em razão de seu impedimento para participação do certame, razão esta, que por si só, veda de imediato sua participação.

Pois bem, feitas anotações necessárias passo a análise das razões recursais.

Em que pesem os argumentos apresentados pela recorrente, razão não lhe assiste, explico:

Apesar do fato de que a criação da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS** não tenha se dado pelas Leis 9.79/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014 e nem conste qualquer vinculação na sua criação ou seu funcionamento atrelados às leis em comento em seu Estatuto Social, é certo que o seu funcionamento se da com base nas legislações citadas, inclusive a fim de confirmar a veracidade dos fatos, esta Comissão, amparada no art. 43, §3° da Lei 8.666/93, entendeu prudente realizar a promoção de diligência em busca de informações complementares a fim de melhor esclarecer e instruir o processo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1620
Folha nº
6
Assinatura

Para tanto foi consultado o domínio do Ministério de Justiça e Segurança Pública e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA:

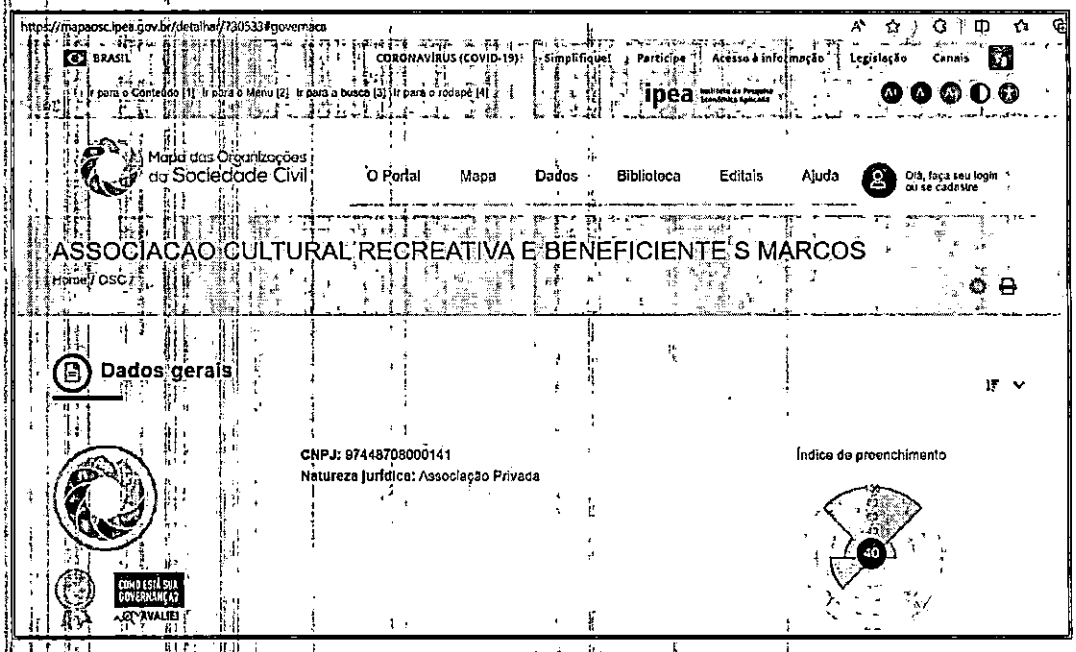

Após, realizada a consulta verificou-se que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS** é considerada uma Organização da Sociedade Civil, sendo certo que as OSCs são regidas pela Lei nº 13.014/2014, consoante dispõe o art. 2º, inciso I da lei em comento.

Em buscas à procedimentos licitatórios junto a outros órgãos foi constatada a participação da recorrente no chamamento público nº 02/2023 do município de Dois Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, com a seguinte finalidade: *"Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal,* ***sob a égide da Lei Federal nº 13019/2014*** *e suas alterações e Decreto Municipal nº3173, de 24 de outubro de 2016, e Decreto Municipal nº3868, de 31 de agosto de 2020, naquilo que for compatível, bem como, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por intermédio de Termo de Colaboração, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços para atender pacientes de todas as faixas etárias pelo Sistema Único de Saúde, em regime ambulatorial, pronto atendimento - urgência e emergência clínica, cirúrgica, pediátrica,*

PM FAZENDA RIO GRANDE
1621
Folha nº
6
Assinatura

ginecológica, obstétrica e de saúde mental, assim como internações clínicas adultas e pediátricas, cirúrgicas, obstétricas, ginecológicas e de saúde mental. Incluindo a realização de cirurgias, procedimentos e exames de apoio a diagnose, de caráter eletivo ou não, a serem prestados no prédio do Hospital São José de Dois Irmãos, no âmbito do SUS".

Analisando aquele procedimento licitatório verificou-se que a recorrente participou do certame que ocorreu **sob a égide da Lei nº 13019/2014,** sendo habilitada naquele chamamento e apresentou proposta, sendo desabilitada em critérios de escolha da "melhor proposta", ou seja, a ora recorrente auto declarou naquele certame que tem seu funcionamento a Lei nº 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho apresentado:

> parcelas rescisórias. Posteriormente, realizar-se-á a CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, entre a administração pública de Dois Irmãos e a organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, na área da saúde hospitalar, mediante a execução de atividades, aqui propostas e previamente estabelecidas,em conformidade com a lei nº 13.019 de 2014.
> Destarte, a gestão, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde no Hospital São José, localizado no município de Dois Irmãos, assim dizendo, todas às obrigações contidas nesta proposta de trabalho cabe à Organização da Sociedade Civil.

Inclusive quando da inabilitação de sua proposta naquele chamamento interpôs recurso invocando para tanto a lei nº 13.019/2014:

> O Tribunal de Contas da União – TCU[2] corrobora este entendimento:
>
> *Princípio do Julgamento Objetiva: Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração. [...]*
>
> Importante destacar que, sem a aplicação do princípio do julgamento objetivo, seria impossível garantir a observância do princípio constitucional da igualdade e também da isonomia, este exposto também no art. 3º, da Lei nº. 8.666/93 e no art. 2º, XII, da Lei nº 13.019/2014. O cumprimento ou descumprimento dos termos do Edital por parte do agente condutor do procedimento licitatório implicará na validade ou invalidade dos atos administrativos praticados, assim, é importante que os agentes públicos observem os termos do edital, vez que não é possível inovar durante o curso do processo de contratação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1622
Folha nº
10
Assinatura

Sendo posteriormente desprovido o recurso administrativo apresentado pela recorrente naquele chamamento Público:

JULGAMENTO DE RECURSO

Chamamento Público nº 02/2023

Versa o presente sobre recursos apresentados na fase de seleção do procedimento licitatório tombado sob o nº 02/2023, na modalidade de Chamamento Público, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, sob a égide da Lei Federal nº13019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº3173, de 24 de outubro de 2016, e Decreto Municipal nº3868, de 31 de agosto de 2020, naquilo que for compatível (...), de acordo com a proposta de trabalho e metas contidas no ANEXO I, a serem realizadas, em observância a legislação e normas expedidas pelo Ministério da Saúde e Município, pelo período de até 60 (sessenta) meses.

Recebidos os recursos, eis que apresentados tempestivamente pelas participantes ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS, através do protocolo nº 4614 de 18 de maio de 2023 e pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO – IBSAÚDE através do protocolo nº 4845 de 19 de maio de 2023. Apresentou da mesma forma tempestivas contrarrazões aos recursos interpostos pelas requerentes o HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL, através do protocolo nº 5033 de 25 de maio de 2023.

Logo, a recorrente se utiliza e se beneficia das leis nas Leis nº 9.790/1999 e nº 13.019/2014, ambas legislações vedadas no item 2.2."b" do edital.

Ainda, por cautela, considerando que o julgamento de habilitação foi realizado com observância a parecer jurídico exarado no processo, esta Comissão entendeu prudente solicitar novo parecer jurídico acerca das alegações trazidas na peça recursal para tão somente após, proferir a presente decisão.

Pois bem, assim, manifestou-se à Procuradoria através do parecer nº 612/2023:

PM FAZENDA RIO GRANDE
1623
Folha nº
6
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 612/2023

Processo nº 3003/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Recurso sobre inabilitação

Trata-se o presente de solicitação de opinativo solicitado pela Comissão Permanente de Licitações acerca de recurso interposto pela Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos sobre sua inabilitação ante ao não cumprimento do item 2.2, 'b' do instrumento convocatório da Concorrência Pública 004/2023.

Em seu recurso alega em síntese que tanto sua criação quanto o seu funcionamento não se dão por meio dos moldes insertos nas Leis 9.79/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014 e sim por meio do Código Civil, sendo assim o ato da Comissão Permanente de Licitações inabilitou de forma incorreta a recorrente que se insurgiu contra a decisão proferida. Aduz também que o edital da Concorrência é inconstitucional por não ter incluído cláusula de preferência para instituições sem fins lucrativos.

Em sede de contrarrazões, o Centro Integrado em Saúde requereu a manutenção da inabilitação da recorrente, alagando que a decisão da Comissão Permanente de Licitações foi acertada, sustentando que embora a criação da Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos não tenha se dado pelas Leis 9.79/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014 e nem conste tal informação em seu Estatuto Social, o seu funcionamento se da com base nessa legislação, inclusive quando consultado o domínio do Ministério de Justiça e Segurança Pública e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conta que a Associação São Marcos é considerada uma OSC. Sabe-se que as OSCs são regidas pela Lei 13.014/2014, logo vedada sua participação no certame.

No que concerne à criação da Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos, esta sequer poderia ter sido fundamentada nas Leis previstas na cláusula 2.2, 'b' do edital, eis que instituição precede a todas elas (criada em 1957),

PM FAZENDA RIO GRANDE
1624
Folha nº
Assinatura

no entanto, ela se utiliza e se beneficia das referidas leis, por isso se equiparando a elas, inclusive constando como OSC em busca no sítio Ministério de Justiça e Segurança Pública, portanto, mostra-se inequívoco que seu funcionamento é equiparado à das organizações sociais regidas pela legislação acima referida. Além do que em outros certames de a própria Associação São Marcos se auto declara beneficiária de tais leis, nela se enquadrando, restando inequívoco o seu funcionamento por meio da legislação prevista no item 2.2, 'b' do instrumento convocatório.

Acerca da alegada inconstitucionalidade do instrumento convocatório, sobre a ausência de preferência para entidades sem fins lucrativos, observa-se que foi devidamente oportunizada a impugnação ao instrumento convocatória, o que não foi em qualquer momento realizada, não sendo cabível a discussão nesse momento, além do que a admissão de entidades sem fins lucrativos no presente certames feriria o princípio da isonomia, devido aos benefícios fiscais que tais entidades possuem.

Diante do acima exposto, esse opinativo é pela manutenção da inabilitação da Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos, sendo acertada a decisão da Comissão Permanente de Licitações nesse sentido.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de setembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.09.18 15:30:46 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PM FAZENDA RIO GRANDE
1625
Folha nº
Assinatura

De todo o exposto, resta claro que a recorrente tem seu funcionamento regulado pela lei nº 13.019/2014, sendo expressamente vedada sua participação no certame, nos termos do item 2.2, alínea "b" do edital.

Admitir a participação da recorrente no certame contrariaria as cláusulas do edital e, como bem se sabe, não pode agora a Administração Pública alterar as regras do ato convocatório, isto porque após definidas as regras do Edital é certo que o Licitador e os Licitantes encontram-se vinculados, fazendo lei entre as partes.

Trata-se, portanto, de verdadeira garantia e segurança jurídica à Administração e aos Administrados, isso porque as regras previamente estabelecidas não podem ser alteradas no curso do processo administrativo, tal como pretende a recorrente no presente caso.

A Jurisprudência reconhece o edital da licitação (SIC) *"como uma verdadeira certidão de nascimento do ato administrativo que visa resguardar a publicidade, a igualdade entre os concorrentes, a moralidade e a lisura do procedimento"*, senão vejamos:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO - LICITAÇÃO - MODIFICAÇÃO DE REGRAS NÃO PREVISTAS NO EDITAL - VALOR MÁXIMOANUAL - VALOR MÁXIMO MENSAL - PRODEST - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - PRINCÍPIO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA - ATOS DO LEILOEIRO - PREGÃO - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. 1. O ora agravado interpôs mandado de segurança com pedido de liminar requerendo que fosse tornado sem efeito o procedimento licitatório realizado pelo ora agravante para a contratação de empresa prestadora de serviço, uma vez que supostamente no ato do pregão o leiloeiro informou aos licitantes presentes que o valor MÁXIMO ANUAL admitido para o certame é o de R$ 61.406,04 (sessenta e um mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos), quando o edital estabeleceu em seu item 22.1 que referido valor máximo seria MENSAL. 2. Diante deste panorama, o MM. Juiz de Direito de piso, concedeu a liminar pleiteada, decisão essa que agora é alvo de agravo por instrumento. **3. Conforme é de conhecimento geral, todo procedimento de licitação rege-se pelas regras estabelecidas no edital do certame, em respeito ao princípio da vinculação às regras do edital. O edital de um procedimento licitatório mostra-se como uma**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1626
Folha nº
Assinatura

verdadeira certidão de nascimento do ato administrativo que visa resguardar a publicidade, a igualdade entre os concorrentes, a moralidade e a lisura do procedimento. 4. Desta maneira, **todas as regras de um edital devem ser fielmente seguidas pela Administração Pública e supervisionadas pelos licitantes sob pena de se comprometer a validade do certame pela quebra dos princípios que devem nortear todo o processo licitatório.** 5. Assim, compulsando os autos, verifico que o edital do certame licitatório é cristalino em seu item 22.1 ao estabelecer que ¿o preço MÁXIMO MENSAL admitido para o presente processo licitatório é de R$ 61.406,04 (sessenta e um mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos)¿, ou seja, de maneira nenhuma poderia o leiloeiro ou qualquer pessoa no momento do pregão modificar a regra editalícia que fala em preço máximo MENSAL para preço máximo ANUAL. 6. Certamente, tal alteração compromete a igualdade de concorrência entre os licitantes, bem como o princípio da vinculação às normas estabelecidas no edital, provocando, assim, a imperiosa necessidade de se adequar o edital de forma a não causar nenhum tipo de desvantagem entre um licitante e outro. RECURSO CONHECIDO E PROVIMENTO NEGADO. TJ-ES, - AI: 00907544320108080000, Relator: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, Data de Julgamento: 29/06/2010, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 19/07/2010.

Sobre o tema, ensina Hely Lopes MEIRELES:

"Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. [...] O edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu". (in Direito Administrativo Brasileiro. 29ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2004. p. 268).

Diante do exposto, resta cristalino o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca do princípio da vinculação do edital:

"Entendimento do TCU: "Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação". Pág. 29 – Orientações e Jurisprudências do TCU – 4ª edição."

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1627
Assinatura

Observe-se que a decisão que contraria ao exposto no Edital, privilegiaria apenas a recorrente o que prejudica a isonomia na medida em que cria vantagem de uma empresa sobre a outra, o que leva este certame a trilhar por um caminho completamente obscuro e nada republicano.

A fim de esgotar os questionamentos levantados em sede recursal, registro que quanto à alegada "inconstitucionalidade do edital" em razão de ausência de previsão de preferência para entidades sem fins lucrativos, da mesma forma não merece acolhimento.

Ressalta-se que nos termos do art. 5º da lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 c/c inciso VI do art.10 da Lei 11.079 de 30 de dezembro de 2004 a minuta do edital foi disponibilizada para consulta pública e não houve qualquer sugestão/questionamento quanto à minuta publicada, neste quesito.

Ainda, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação da minuta de edital e, respeitados os demais prazos legais, o edital da concorrência pública 004/2023 foi publicado, sendo aberto o prazo para eventuais esclarecimentos e/ou impugnações, havendo apenas pedido de esclarecimentos da ora recorrente acerca das especificações dos serviços a serem oferecidos pela concessionária, em momento algum adentrou no mérito sobre eventual "inconstitucionalidade do edital".

É certo que com a participação da recorrente no certame, esta concorda integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, submetendo-se ao cumprimento do instrumento convocatório, inclusive, na data da primeira da 1ª sessão pública, após realizada, pela Comissão, a leitura do item 2.2 do edital que traz as hipóteses de vedações de participação, não houve qualquer alegação dos participantes acerca das exigências previstas no mencionado item, portanto, incabível tal discussão no presente momento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1628
Folha nº
6
Assinatura

Desta forma, tendo em vista que não houve cumprimento integral as regras editalícias, e, levando em consideração o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não merece acolhimento o recurso apresentado pela recorrente **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS.**

V. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, acordam as integrantes da Comissão Permanente de Licitações, em CONHECER O RECURSO e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS** a fim de manter sua inabilitação no certame, nos termos da fundamentação supra.

Assim, encaminhe-se os autos à autoridade superior para análise e decisão do Recurso Administrativo em pauta, em atendimento ao § 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Dê-se ciência do ora decidido aos interessados através de e-mail, bem como que seja publicada a presente decisão e documentos inerentes ao recurso no Mural de Licitações junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 19/09/2023 15:37:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações,

Portaria nº 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
1621
Folha nº
12
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

DECISÃO SOBRE RECURSO ACERCA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeada através da Portaria nº 110/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso interposto no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 004/2023, a qual tem por objeto a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.

Acordam os integrantes da Comissão Permanente de Licitações, em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS** a fim de manter sua inabilitação no certame.

O recurso, contrarrazões e julgamento e decisão completos constam publicados no Mural de Licitações da Prefeitura junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 19/09/2023 15:37:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n.º 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1630
Folha nº
6
Assinatura

JULGAMENTO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório de CONCORRÊNCIA Nº 004/2023, a qual tem por objeto a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS** a fim de manter sua inabilitação no certame, consoante as razões fundamentadas pela Comissão Permanente de Licitações no Julgamento e Decisão aplicada.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.19 15:45:51 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
1631
Folha nº
6
Assinatura

Concorrência Pública Nº. 004/2023
Processo Administrativo nº. 127/2023
Protocolo nº 3003/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da qualificação técnica – envelope nº 02 da empresa habilitada foi designada para o dia 21 de setembro de 2023, às 09h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 19/09/2023 15:49:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

Decisão sobre Recurso Administrativo CC 004/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Ter, 19/09/2023 16:00

Para:Rodrigo Arruda <rodrigoarrdz@gmail.com>;cristina@cissaude.com.br <cristina@cissaude.com.br>

4 anexos (3 MB)

Decisão da Autoridade Superior sobre o Julgamento do Recurso..pdf;
Decisao_da_CPL_sobre_Recurso_Administrativo_assinado (1).pdf;
DECISAO_SOBRE_RECURSO_ADMINISTRATIVO_assinado.pdf; 15_-_AVISO_ABERTURA_ENVELOPE_02_assinado.pdf;

PM FAZENDA RIO GRANDE
1632
Folha nº
Assinatura

Prezados,

Segue cópia da decisão sobre Recurso Administrativo.

Informo ainda que todos os documentos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município junto ao edital e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de hoje.

Atenciosamente,
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

PM FAZENDA RIO GRANDE
1633
Folha nº
6
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº179/2023 de 19 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 053/2023 – CPCCR

De 04 de setembro de 2023

DIVULGA O RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Divulga o resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6390/2023 e a **COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR**, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

Art. 2º - Os indeferimentos serão informados através do processo enviado.

Art. 3º- Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso através do PROTOCOLO CLOUD para o organograma 007.010.002, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

PAULA ROBERTA PEDRSCONI BRONKOW
Diretora de Área - SAA
Decreto 6244/2022

Avenida Castro, nº 324 (Norte) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8522 / organograma: 007.010.002

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

ANEXO I DO EDITAL Nº 053/2023
Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015

PROCESSO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NIVEIS
0000400532/2023	89301	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
0000429771/2023	188501	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
0000359428/2023	350134	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
0000349222/2023	350187	TECNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
0000442083/2023	350488	TELEFONISTA	DEFERIDO	10
0000344987/2023	350592	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
0000378013/2023	350593	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
0000341953/2023	350700	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
0000401917/2023	350801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
0000358383/2023	351032	ELETRICISTA	DEFERIDO	10
0000359395/2023	351080	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
0000458852/2023	351298	TECNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	DEFERIDO	10
0000373542/2023	352468	AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO	10
0000356132/2023	352670	MEDICO DA FAMILIA	DEFERIDO	10
00045091/2023	352999	SERVENTE	DEFERIDO	10
0000370862/2023	353188	TECNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
0000396902/2023	353320	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	DEFERIDO	10
0000421833/2023	353818	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
0000391159/2023	354818	CUIDADOR SOCIAL	DEFERIDO	10
0000387852/2023	355337	MÉDICO DA FAMÍLIA	INDEFERIDO	0
0000387692/2023	355355	MÉDICO DA FAMÍLIA	INDEFERIDO	0
0000383462/2023	356372	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	DEFERIDO	10
0000402972/2023	356381	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	DEFERIDO	10
0000395732/2023	357748	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
0000367142/2023	357794	TECNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
0000399902/2023	358103	DOCUMENTADOR ESCOLAR	DEFERIDO	10
0000398442/2023	358256	TECNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
0000341502/2023	358310	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
0000347102/2023	358311	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
0000392312/2023	358338	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	0
0000388522/2023	358337	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
0000389112/2023	358348	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
0000396072/2023	358353	DOCUMENTADOR ESCOLAR	DEFERIDO	10
0000424072/2023	358353	TECNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
0000375592/2023	358366	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	0
0000383592/2023	358367	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
0000384572/2023	359369	MÉDICO DA FAMÍLIA	DEFERIDO	10
0000342272/2023	358365	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10

Avenida Castro, nº 324 (Norte) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8522 / organograma: 007.010.002

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 054/2023 – CPCCR

De 04 de setembro de 2023

DIVULGA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Divulga o resultado dos procedimentos do Crescimento por Escolaridade dos servidores da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6390/2023 e a **COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR**, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e ao Decreto nº 4029/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NIVEIS
0000411196/2023	351871	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20
0000367392/2023	355732	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20
0000444082/2023	355733	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	10
0000433512/2023	355886	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	10

Art. 2º - Os indeferimentos serão informados através dos processos.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso, através do PROTOCOLO CLOUD para o organograma 007.010.002, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

PAULA ROBERTA PEDRSCONI BRONKOW
Diretora de Área - SAA
Decreto 6244/2022

Avenida Castro, nº 324 (Norte) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 98166-8257 / organograma: 007.010.002

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

JULGAMENTO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório de CONCORRÊNCIA Nº 004/2023, a qual tem por objeto a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENFICENTE SÃO MARCOS** a fim de manter sua inabilitação no certame, consoante as razões fundamentadas pela Comissão Permanente de Licitações no Julgamento e Decisão aplicada.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04316583891
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
1634
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº179/2023 de 19 de setembro de 2023 Página 7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº. 004/2023
Processo Administrativo nº. 127/2023
Protocolo nº 3003/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da qualificação técnica – envelope nº 02 da empresa habilitada foi designada para o dia 21 de setembro de 2023, às 09h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
DECISÃO SOBRE RECURSO ACERCA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeada através da Portaria nº 110 2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso interposto no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 004/2023, a qual tem por objeto a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.

Acordam os integrantes da Comissão Permanente de Licitações, em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS** a fim de manter sua inabilitação no certame.

O recurso, contrarrazões e julgamento e decisão completos constam publicados no Mural de Licitações da Prefeitura junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Setembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023
PROTOCOLO Nº. 38491/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 178/2023

ONDE SE LÊ:

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

LEIA-SE:

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2023
PROTOCOLO Nº. 44014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 184/2023

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 4.748,70 (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

LEIA-SE:

VALOR: R$ 4.820,70 (quatro mil oitocentos e vinte reais e setenta centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1635
Fl. nº
61
Assinatura

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01, 02 E 03
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023, às 09h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 110/2023, reuniu-se para realizar a sessão de abertura do 2º envelope da Concorrência Pública nº 04/2023, como objeto **Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.**, A Presidente informa que a presente sessão gravada e transmitida pelo canal do youtube https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldefazen706/streams – Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Iniciando sessão a presidente informa que a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope n 02 de Análise da Qualificação Técnica da empresa habilitada **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA**; inscrita no CNPJ sob nº 14.736.446/0001-93, conforme Julgamento da Habilitação publicado no Diário Oficial do Município 165/2023 de 29 de agosto 2023, sendo mantida a decisão após julgamento de Recurso Administrativo, conforme dada publicidade no DOE Edição nº 179/2023 de 19 de setembro de 2023. Estando presente o representante da proponente habilitada, devidamente credenciado na 1ª Sessão de Habilitação. Conforme item 12.5.1 do edital a Presidente transfere a continuidade da sessão a Comissão Especial de Qualificação Técnica, que procederá a análise da documentação, a qual será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sendo encerrado esta ata de sessão que vai assinada por todos os presentes, retira-se os membros da Comissão Permanente de Licitações assumindo a responsabilidade dos tramites a Comissão Especial de Qualificação Técnica.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente

Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretaria

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira
Membro

Glauber Garmim Vieira da Silva
CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA

CIS

CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
1636
Folha nº
6
Assinatura

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
ENVELOPE N° 02 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: Nº: 14.736.446/0001-93
ENDEREÇO: Rua Manoel da Silva Machado, 554 Bairro: Centro, Santa Mariana / PR
TELEFONE: (43) 3531-1436 – (43) 98830-4694
EMAIL: financeiro@cissaude.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
1637
Folha nº
6
Assinatura

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
ENVELOPE N° 02 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: Nº: 14.736.446/0001-93
ENDEREÇO: Rua Manoel da Silva Machado, 554 Bairro: Centro, Santa Mariana / PR
TELEFONE: (43) 3531-1436 – (43) 98830-4694
EMAIL: financeiro@cissaude.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
1638
Folha nº
Assinatura

9.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

130

PM FAZENDA RIO GRANDE
3639
Folha nº
6
Assinatura

TERMO DE CONCESSÃO Nº. 01-2013

ID 808

Termo de Concessão de Uso que entre si fazem o Município de Santa Mariana e, CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE nos seguintes termos:

CONCEDENTE: Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antonio Manoel dos Santos, 151, inscrito no CNPJ nº. 75.392.019/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **JORGE RODRIGUES NUNES**, residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.162.410-PR e CPF sob nº. 362.504.069-72, e

CONCESSIONÁRIA: CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE, pessoa jurídica, com sede à Rua Antônio Manoel da Silva Machado, 554, na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP 86.350-000, inscrito no CNPJ nº. 14.736.446/0001-93, neste ato devidamente representado pelo senhor Glauber Garbim V. da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.515.259-2 e do CPF/MF sob nº. 033.914.579-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **Concessão de Direito de Uso, a título oneroso**, do imóvel denominado Hospital Santa Alice matriculado sob o nº 2341 no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Mariana, nos termos do processo licitatório Pregão Presencial 27/2013.

O valor do presente é:

Valor mensal mínimo: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Valor anual mínimo: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil);

Valor mínimo global: R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO e DA RESCISÃO

O prazo de vigência da Concessão de Uso do imóvel é de 120 (cento e vinte) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – Poderá a presente Concessão ter o seu termo antecipado, nos casos de rescisão unilateral, amigável ou judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, no que couber; ou por infringência às cláusulas contratuais.

Parágrafo Segundo – Na hipótese da rescisão prevista no parágrafo 1º desta cláusula, o licitante vencedor terá o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, pelo que perderá as benfeitorias realizadas no imóvel, mantendo-se os demais termos do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE após a assinatura deste Contrato obriga-se a outorgar à CONCESSIONARIA, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste instrumento, Certidão de Emissão de Posse do imóvel de que trata a cláusula primeira, livre e desembaraçado, para que a Concedente possa dar cumprimento ao objeto deste contrato, a qual integrará este instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA, durante o prazo da concessão, assume perante a CONCEDENTE, a obrigação de se instalar e fazer funcionar no imóvel de que trata essa concessão uma Unidade Hospitalar de acordo com as condições descritas no Termo de Referencia do Pregão 27/2013.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1640
Folha nº
Assinatura

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA MARIANA/PR. Av. Delfim Moreira, nº 509, CEP: 86.350-000. Fone: (43)986213773-JUCÉLIA FÁTIMA SEIDLER - Tabeliã

SELO(S) FÍSICO(S) Nº: FVW[illegible]

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Emolumento: R$4,92(VRC 20,00) Funrejus: R$1,23 Selo: R$1,00 ISS: R$0,25 Fundep: R$0,25

Em testemunho da verdade: Edmar Augusto Da Mata Alves, Auxiliar-Santa Mariana - PR 17/08/2023

Edmar Augusto da Mata Alves
Auxiliar

49.296.984/0001-62
Tabelionato de Notas e Protesto
Av. Delfim Moreira, nº 509
Centro - CEP 86.350-000
Santa Mariana - Paraná

COMARCA DA RIO GRANDE
1641
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro – A CONCESSIONÁRIA assume a obrigação de cumprir todas as disposições constantes do Pregão 027/2013, cujos documentos ficam fazendo parte integrante deste, independente de transcrição.

Parágrafo Segundo - A CONCESSIONÁRIA assume, a obrigação de dar cumprimento às normas dos Órgãos Reguladores da área da Saúde, assim como às Leis e Diretrizes municipais; e de permitir a inspeção dos técnicos dos órgãos competentes, sobre toda e qualquer atividade desenvolvida sobre o imóvel, na forma da lei.

Parágrafo Terceiro – A CONCESSIONÁRIA assume, a obrigação de restituir o imóvel e bens relacionados que ora se concede o uso, ao CONCEDENTE, ao final do termo contratual, ou no prazo de até trinta (30) dias a contar da data de eventual rescisão antecipada, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA, a partir da data da assinatura deste Contrato, passa a ser a única e exclusiva responsável pela preservação, conservação e guarda do imóvel e demais bens concedidos, dos muros, alambrados, portões que o guarnecem, assim como pelo pagamento de impostos, taxas, tarifas e preços de serviços públicos que incidir sobre o imóvel, ou sua área de testada para a via pública.

Parágrafo Primeiro – A CONCESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pela instalação, guarda e conservação dos equipamentos que vierem a ser instalados no imóvel.

Parágrafo Segundo – A CONCESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável por eventuais danos causados ao imóvel ou a terceiros, em decorrência de seus atos, de seus funcionários, prepostos ou de terceiros, a seu serviço, praticados no local, assim como por acidentes provocados por seus prepostos, empregados ou equipamentos instalados ou depositados no imóvel; não cabendo qualquer responsabilidade à CONCEDENTE, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro – A CONCESSIONÁRIA responsabiliza-se também por todas as despesas e ônus com o armazenamento, instalação e operacionalização de seus equipamentos ou produtos, incluindo mão-de-obra especializada e braçal, obrigações e encargos trabalhistas, incluindo horas-extras, encargos sociais e previdenciários, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como todo e qualquer encargos que venham a ser necessários ao efetivo cumprimento do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCORPORAÇÃO

As benfeitorias e as edificações introduzidas no imóvel ao longo do período da concessão de uso ficarão automaticamente incorporadas ao imóvel ao término da Concessão, sem qualquer ônus ou indenização incidente sobre a CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo Único – Qualquer construção ou edificação que vier a ser assentada no imóvel cujo uso se consente, deverá observar e respeitar as normas técnicas de segurança e de engenharia pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas e condições pactuadas no presente Termo ensejará à CONCESSIONÁRIA, a perda aos direitos da concessão decorrentes deste instrumento, bem como, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e ainda, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa administrativa, equivalente a 100 (cem) VRM (Valor de Referencia do Município), acumulável com as sanções previstas no item 11 do Edital de Pregão 27/2013, a qual será tida e considerada como dívida líquida e certa, exigível nos termos do artigo 585 do CPC e Lei Federal 9070/95;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
3642
Folha nº
6
Assinatura

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA MARIANA/PR. Av. Delfim Moreira, nº 509. CEP: 86.350-000. Fone (43)996213773-JUCÉLIA FÁTIMA SEIDLER - Tabeliã

SELO(S) FÍSICO(S) Nº: FVW33902

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Emolumento: R$4,92(VRC 20,00) Funrejus: R$1,23 Selo: R$1,00 ISS: R$0,25 Fundep: R$0,25

Em testemunho da verdade: Edmar Augusto Da Mata Alves, Auxiliar-Santa Mariana - PR 17/08/2023

Edmar Augusto da Mata Alves
Auxiliar

49.296.884/0001-62
Tabelionato de Notas e Protesto
Av. Delfim Moreira, nº 509
Centro - CEP 86.350-000
Santa Mariana - Paraná

132

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração Pública Municipal, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

e) Rescisão contratual.

PM FAZENDA GRANDE
1643
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O imóvel objeto desta Concessão de Direito de Uso à título oneroso será cedido no estado em que se encontra *ad corpus*, sendo inimputável à Prefeitura Municipal de Santa Mariana qualquer responsabilidade pela exatidão ou inexatidão de sua situação física, considerando que o proponente realizou vistoria prévia no local, tendo pleno e expresso conhecimento de suas condições e aceitação de tal situação.

A ocupação do imóvel pela CONCESSIONÁRIA, somente será permitida após a assinatura deste Termo.

O imóvel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para a instalação de Unidade Hospitalar.

Na ocorrência de rescisão da concessão antes do termo final, por força de fato superveniente, por decisão unilateral da concedida, por comum acordo entre as partes; ou por decisão judicial da qual o município não seja declarado culpado; não caberá à concessionária direito a restituição do valor pago pela concessão, assim como, indenização pelas obras e instalações edificadas no imóvel.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou execução do presente Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Mariana, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, a todo o ato presente, para que produzam os legais e jurídicos efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Santa Mariana, Pr, 18 de junho de 2013.

JORGE RODRIGUES NUNES
Prefeito

CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE
Contratada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA MARIANA/PR. Av. Delfim Moreira, nº 509. CEP: 86.350-000. Fone: (43)998213773-JUCÉLIA FÁTIMA SEIDLER - Tabeliã

SELO(S) FÍSICO(S) Nº: FVH88902

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Emolumento: R$4,92(VRC 20,00) Funrejus: R$1,23 Selo: R$1,00 ISS: R$0,25 Fundep: R$0,25

Em testemunho da verdade: Edmar Augusto Da Mata Alves, Auxiliar-Santa Mariana - PR 17/08/2023

Edmar Augusto da Mata Alves
Auxiliar

Lei. 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

Nº FVH88902

Tabelionato de Notas e Protesto
Av. Delfim Moreira, nº 509
Centro - CEP 86.350-000
Santa Mariana - Paraná

49.392.019/0001-62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA - PR
CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

CONTRATO Nº 51/2022

Processo inexigibilidade Nº 52/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
1644
Folha nº
Assinatura

Contrato para **Contratação de serviços na área da saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, sem vínculo empregatício com o Município, de pronto socorro médico e hospitalar, bem como de atendimentos de urgência/ emergência em pronto socorro, maternidade e demais complementares inerentes, incluindo serviços laboratorial e Raio-X, Farmácia, enfermagem, limpeza, recepção, administrativo e segurança, 24 horas por dia e 7 dias por semana, ininterruptos, e serviços de maternidade, incluindo obstetra, neonatologia, anestesiologia, equipe de centro cirúrgico (incluindo enfermagem, central de materiais esterilizáveis, limpeza intermitente e final, de acordo com os parâmetros exigidos pelo Sistema Único de Saúde e Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado e Saúde do Paraná, Serviços ambulatoriais e de assistência na internação de raio-x, ultrassonografia, exames laboratoriais, e nas especialidades médicas de clínica geral, obstetrícia, ginecologia, pequenas cirurgias, radiologia, bem como as demais especialidades complementares em saúde, fonoaudiologia, nutrição e psicologia.** que entre si celebram o **Município de Santa Mariana** e a empresa **C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal De Saúde De Santa Mariana, situada na Rua Antônio Manoel dos Santos, nº. 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000, inscrito no CNPJ nº. 09.658.719/0001-99, neste ato devidamente representada pela Senhora **Tatiani Pereira Sabaini Azevedo,** residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, na rua Emilio Luciano, 904, Centro, CEP: 86.300-000, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.834.105-0-PR e CPF sob nº. 050.542.799-03, e

CONTRATADA: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica, com sede à Rua Manoel Da Silva Machado, 554 - Cep: 86350000 - Bairro: Centro, na cidade de Santa Mariana/PR, inscrito no CNPJ nº. 14.736.446/0001-93, neste ato devidamente representado pelo senhor Glauber Garbim Vieira Da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº6.515.259-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 033.914.579-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **Contratação de serviços na área da saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, sem vínculo empregatício com o Município, de pronto socorro médico e hospitalar, bem como de atendimentos de urgência/ emergência em pronto socorro, maternidade e demais complementares inerentes, incluindo serviços laboratorial e Raio-X, Farmácia, enfermagem, limpeza, recepção, administrativo e segurança, 24 horas por dia e 7 dias por semana, ininterruptos, e serviços de maternidade, incluindo obstetra, neonatologia, anestesiologia, equipe de centro cirúrgico (incluindo enfermagem, central de materiais esterilizáveis, limpeza intermitente e final, de acordo com os parâmetros exigidos pelo Sistema Único de Saúde e Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado e Saúde do Paraná, Serviços ambulatoriais e de assistência na internação de raio-x, ultrassonografia, exames laboratoriais, e nas especialidades médicas de clínica geral, obstetrícia, ginecologia, pequenas cirurgias, radiologia, bem como as demais especialidades complementares em saúde, fonoaudiologia, nutrição e psicologia.**, conforme descrições constantes no anexo I deste edital, bem como estabelecer as demais regras e condições para o fornecimento dos mesmos. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Processo **inexigibilidade nº 52/2022.**

Fornecedor	Serviço	Valor Total R$
C I S Centro Integrado Em Saúde Ltda	Contratação de serviços de Pronto Socorro Médico e Hospitalar e demais complementares inerentes.	6.841.183,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORNECIMENTO E RESPECTIVOS PRAZOS

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1645
Folha nº
6
Assinatura

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA MARIANA/PR. Av. Delfim Moreira, nº 509, CEP: 86.350-000. Fone (43)996213773-JUCÉLIA FÁTIMA SEIDLER - Tabeliã

SELO(S) FÍSICO(S) Nº: FVW88503

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Emolumento: R$4,92(VRC 20,00) Funrejus: R$1,23 Selo: R$1,00 ISS: R$0,25 Fundep: R$0,25

Em testemunho da verdade: Edmar Augusto Da Mata Alves, Auxiliar-Santa Mariana - PR 17/08/2023

Edmar Augusto da Mata Alves
Auxiliar

49.296.884/0001-62
Tabelionato de Notas e Protesto
Av. Delfim Moreira, nº 509
Centro - CEP 86.350-000
Santa Mariana - Paraná

347

PM FAZENDA RIO GRANDE
1646
Folha nº
6
Assinatura

Os serviços ora ajustados serão prestados diretamente por profissionais no estabelecimento do contratado, que se compromete a ofertar, todos os profissionais necessários a execução dos serviços contratados, mediante as condições pactuadas entre as partes.
§1º - Para os efeitos deste, consideram-se profissionais do estabelecimento do contratado:
1 - O membro do corpo de profissionais do contratado;
2 - O profissional que tenha vínculo de empregado com o contratado;
3 - O profissional autônomo que presta serviços ao contratado;
4 - O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3 é admitido pelo contratado nas suas instalações para prestar determinado serviço, a critério exclusivo do prestador credenciado.
§ 2º - Equipara-se ao profissional autônomo definido nos itens 3 e 4, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde, junto ao contratado.
§ 3º - O contratado fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento ao paciente indicado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento devido pelo Município, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou as situações de urgência e emergência.
§ 4º - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.
§ 5º - O contratado deverá:
a) manter registro atualizado no CNES;
b) submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;
c) submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
d) apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento objeto;
e) atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
f) submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria – SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação necessária, desde que solicitado;
§ 6º – A qualquer tempo este contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria de Saúde.
§ 7º – O presente contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
§8º - Para a perfeita execução do presente contrato, além dos profissionais, o espaço físico, adequado e em perfeitas condições, é de exclusiva responsabilidade da empresa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 6.841.183,68 (seis milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, através de crédito em conta corrente mediante apresentação e liquidação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

I.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.
II - Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova Nota Fiscal/Fatura;
III – Não serão considerados, para efeitos de correção atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importe no prolongamento dos prazos previstos neste Pregão e oferecidos nas Propostas.
IV – O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor devendo para tanto a licitante vencedora discriminar na Nota Fiscal/Fatura o valor correspondente, referentes a tributos.
V - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
901	09.002.10.302.0006.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1647
Folha nº
Assinatura

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA MARIANA/PR. Av. Delfim Moreira, nº 509. CEP: 86.350-000. Fone (43)996213773-JUCÉLIA FÁTIMA SEIDLER - Tabeliã

DOCUMENTO(S) FÍSICO(S) Nº: FVW88503

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Emolumento: R$4,92(VRC 20,00) Funrejus: R$1,23 Selo: R$1,00 ISS: R$0,25 Fundep: R$0,25

Em testemunho da verdade: Edmar Augusto Da Mata Alves, Auxiliar-Santa Mariana - PR 17/08/2023

Edmar Augusto da Mata Alves
Auxiliar

49.296.884/0001-62
Tabelionato de Notas e Protesto
Av. Delfim Moreira, nº 509
Centro - CEP 86.350-000
Santa Mariana - Paraná

348

902	09.002.10.302.0006.2070	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1073	09.002.10.302.0006.2070	1048	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1177	09.002.10.302.0006.2070	1040	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1182	09.002.10.302.0006.2070	1039	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VI– O contratado deverá apresentar mensalmente, quando da apresentação da nota fiscal, comprovante de sua regularidade fiscal e previdenciária, constantes das seguintes certidões: CND FGTS, INSS, Fazenda Estadual, Certidão Conjunta de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES)

I - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

II - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1648
Folha nº
6
Assinatura

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE

I - Requisitar o produto nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

II - Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste CONTRATO.

III – Fiscalizar a execução do contrato sob a responsabilidade do servidor

Fiscal do contrato
Nome do fiscal
TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste contrato para prestação de serviços, o contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário técnico-profissional do procedimento ou especialidade objeto deste acordo.

Parágrafo Único - O contratado se obriga ainda, a:

1 - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, relatórios de atendimento e o arquivo médico;

2 - Notificar ao Município sobre de eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

§1º - A execução dos serviços objetos deste, será avaliada por servidor a ser indicado pela Secretaria de Saúde, mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

I – Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

II - Os prontuários dos pacientes deverão ficar sob a guarda do contratado por 05 (cinco) anos, no mínimo, a disposição do Município para eventuais auditorias, porém apenas médicos, devidamente identificados, poderão ter acesso aos mesmos, nos preceitos da lei e do código de ética medica.

III – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do contratado poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

IV – O contratado facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da Secretaria de Saúde, por escrito, designados para tal fim, porém dependendo da natureza das informações, apenas profissionais devidamente qualificados e habilitados terão acesso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

§1º – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Santa Mariana poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

§2º – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

EM BRANCO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1649
Folha nº
Assinatura

49.296.884/0001-62
Tabelionato de Notas e Protesto
Av. Delfim Moreira, nº 509
Centro - CEP 86.350-000
Santa Mariana - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA MARIANA/PR. Av. Delfim Moreira, nº 509, CEP: 86.350-000. Fone (43)996213773-JUCÉLIA FÁTIMA SEIDLER - Tabeliã

SELO(S) FÍSICO(S) Nº: FWW85803

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Emolumento: R$4,82(VRC 20,00) Funrejus: R$1,23 Selo: R$1,00 ISS: R$0,25 Fundep: R$0,25

Em testemunho da verdade: Edmar Augusto Da Mata Alves, Auxiliar-Santa Mariana - PR 17/09/2023

Edmar Augusto da Mata Alves
Auxiliar

349

PM FAZENDA RIO GRANDE
1650
Folha nº
6
Assinatura

§3º – A inobservância, pelo contratado, de cláusula ou obrigação constante do Termo de Credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Município a aplicar após defesa prévia do contratado, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

a) advertência;

b) Suspensão temporária dos serviços.

I - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada o contratado.

II - As sanções previstas nas alíneas "a" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

III - A partir de conhecimento da aplicação das penalidades o contratado terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para interpor recurso dirigido ao Prefeito.

IV - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas, nesta Cláusula, não ilidirá o direito do Município exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do Município, seus usuários e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º - O contratado reconhece desde já os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, previstos na Lei 8.666 e legislação complementar.

§ 2º - Em caso de rescisão deste contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população abrangida pelo convênio, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

I – Este contrato terá vigência de 287 dias (duzentos e oitenta e sete dias) da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constante na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de Santa Mariana, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Santa Mariana, PR, 05 dias de setembro de 2022

TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
Contratada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA MARIANA/PR. Av. Delfim Moreira, nº 509. CEP: 86.350-000. Fone (43)996213773-JUCÉLIA FÁTIMA SEIDLER - Tabeliã

SELO(S) FÍSICO(S) Nº: FVW88903

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Emolumento: R$4,92(VRC 20,00) Funrejus: R$1,23 Selo: R$1,00 ISS: R$0,25 Fundep: R$0,25

Em testemunho da verdade: Edmar Augusto Da Mata Alves, Auxiliar-Santa Mariana - PR 17/08/2023

Edmar Augusto da Mata Alves
Auxiliar

49.296.884/0001-62
Tabelionato de Notas e Protesto
Av. Delfim Moreira, nº 509
Centro - CEP 86.350-000
Santa Mariana - Paraná

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FVW88903

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20
Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-1144
E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
1651
Folha nº
Assinatura

342

1ºTERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

1° Termo aditivo do contrato nº.51/2022, decorrente de Processo inexigibilidade n°52/2022 **Contratação de serviços na área da saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, sem vínculo empregaticio com o Município, de pronto socorro médico e hospitalar, bem como de atendimentos de urgência/ emergência em pronto socorro, maternidade e demais complementares inerentes, incluindo serviços laboratorial e Raio-X, Farmácia, enfermagem, limpeza, recepção, administrativo e segurança, 24 horas por dia e 7 dias por semana, ininterruptos, e serviços de maternidade, incluindo obstetra, neonatologia, anestesiologia, equipe de centro cirúrgico (incluindo enfermagem, central de materiais esterilizáveis, limpeza intermitente e final, de acordo com os parâmetros exigidos pelo Sistema Único de Saúde e Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado e Saúde do Paraná, Serviços ambulatoriais e de assistência na internação de raio-x, ultrassonografia, exames laboratoriais, e nas especialidades médicas de clínica geral, obstetrícia, ginecologia, pequenas cirurgias, radiologia, bem como as demais especialidades complementares em saúde, fonoaudiologia, nutrição e psicologia.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 75.392.019/0001-20, com endereço em Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Centro, Santa Mariana-PR, 86350000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, e a empresa **C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, com sede à RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 554 - CEP: 86350000 - BAIRRO: Centro, CNPJ: 14.736.446/0001-93, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA**, portador do RG: e inscrito no CPF nº 033.914.579-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **Dilatação do Prazo de Vigência e Execução**, para mais 60 dias, término em 17/08/2023, com fundamento art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santa Mariana, 15/06/2023

JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
Prefeito

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA
CPF: 033.914.579-02
REPRESENTANTE LEGAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1652
Folha nº
Assinatura

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA MARIANA/PR. Av. Delfim Moreira, nº 509, CEP: 85.350-000, Fone (43)996213773-JUCÉLIA FÁTIMA SEIDLER - Tabeliã

SELO(S) FÍSICO(S) Nº: FVW88901

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Emolumento: R$4,82(VRC 20,00) Funrejus: R$1,23 Selo: R$1,00 ISS: R$0,25 Fundep: R$0,25

Em testemunho da verdade: Edmar Augusto Da Mata Alves, Auxiliar-Santa Mariana - PR 17/08/2023

Edmar Augusto da Mata Alves
Auxiliar

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FVW88901

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20
Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-1144
E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
1653
Folha nº
6
Assinatura

360

2ºTERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

2° Termo aditivo do contrato nº.51/2022, decorrente de Processo inexigibilidade n°52/2022 **Contratação de serviços na área da saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, sem vinculo empregatício com o Município, de pronto socorro médico e hospitalar, bem como de atendimentos de urgência/ emergência em pronto socorro, maternidade e demais complementares inerentes, incluindo serviços laboratorial e Raio-X, Farmácia, enfermagem, limpeza, recepção, administrativo e segurança, 24 horas por dia e 7 dias por semana, ininterruptos, e serviços de maternidade, incluindo obstetra, neonatologia, anestesiologia, equipe de centro cirúrgico (incluindo enfermagem, central de materiais esterilizáveis, limpeza intermitente e final, de acordo com os parâmetros exigidos pelo Sistema Único de Saúde e Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado e Saúde do Paraná, Serviços ambulatoriais e de assistência na internação de raio-x, ultrassonografia, exames laboratoriais, e nas especialidades médicas de clínica geral, obstetrícia, ginecologia, pequenas cirurgias, radiologia, bem como as demais especialidades complementares em saúde, fonoaudiologia, nutrição e psicologia.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 75.392.019/0001-20, com endereço em Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Centro, Santa Mariana-PR, 86350000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, e a empresa **C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, com sede à RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 554 - CEP: 86350000 - BAIRRO: Centro, CNPJ: 14.736.446/0001-93, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA**, portador do RG: e inscrito no CPF nº 033.914.579-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **Dilatação do Prazo de Vigência e Execução**, para mais 60 dias, **término em 16/10/2023**, com fundamento art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARAES:46890173953
Assinado de forma digital por JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARAES:46890173953
Dados: 2023.08.11 10:26:10 -03'00'

Santa Mariana, 10/08/2023

JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
Prefeito

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA
CPF:038.914.579-02
REPRESENTANTE LEGAL

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA:03391457902
Assinado digitalmente por GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA:03391457902
Razão: Eu(você) estou documento
Localização: sua localização de assinatura aqui

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1654
Folha nº
Assinatura

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA MARIANA/PR. Av. Delfim Moreira, nº 509 - CEP: 86.350-000. Fone (43)996213173-JUCÉLIA FÁTIMA SEIDLER - Tabeliã

SELO(S) FÍSICO(S) Nº: FUW88900

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Emolumento: R$4,92(VRC 20,00) Funrejus: R$1,23 Selo: R$1,00 ISS: R$0,25 Fundep: R$0,25

Em testemunho da verdade: Edmar Augusto Da Mata Alves, Auxiliar-Santa Mariana - PR 17/08/2023

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

Nº FUW88900

Edmar Augusto da Mata Alves
Auxiliar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20
Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-1144
E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

FAZENDA RIO GRANDE PMI
1655
Folha nº
6
Assinatura

143

1ºTERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

1° Termo aditivo do Concessão 01/2013, decorrente de Processo Pregão n° 27/2013 a **Concessão de uso do imóvel denominado Hospital Santa Alice com bens e equipamentos.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 75.392.019/0001-20, com endereço em Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Centro, Santa Mariana-PR, 86350000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, e a empresa **C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, com sede à RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 554 - CEP: 86350000 - BAIRRO: Centro, CNPJ: 14.736.446/0001-93, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 6.515.259-2 e inscrito no CPF nº 033.914.579-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **Dilatação do Prazo de Vigência e Execução**, para mais 60 dias, término em 15/08/2023, com fundamento art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santa Mariana, 16/06/2023

JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
Prefeito

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA
CPF: 033.914.579-02.
REPRESENTANTE LEGAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA MARIANA/PR. Av. Delfim Moreira, nº 509, CEP: 86.350-000. Fone (43)996213773-JUCÉLIA FÁTIMA SEIDLER - Tabeliã

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

Nº FVW88898

DOC(S) FÍSICO(S) Nº: FVW88898

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Emolumento: R$4,92(VRC 20,00) Funrejus: R$1,23 Selo: R$1,00 ISS: R$0,25 Fundep: R$0,25

Em testemunho da verdade: Edmar Augusto Da Mata Alves, Auxiliar-Santa Mariana - PR 17/08/2023

Edmar Augusto da Mata Alves
Auxiliar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20
Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-1144
E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
4656
Folha nº
Assinatura

155

2ºTERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

2º Termo aditivo do Concessão 01/2013, decorrente de Processo Pregão nº 27/2013 a **Concessão de uso do Imóvel denominado Hospital Santa Alice com bens e equipamentos.**
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.392.019/0001-20, com endereço em Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Centro, Santa Mariana-PR, 86350000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, e a empresa **C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, com sede à RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 554 - CEP: 86350000 - BAIRRO: Centro, CNPJ: 14.736.446/0001-93, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 6.515.259-2 e inscrito no CPF nº 033.914.579-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **Dilatação do Prazo de Vigência e Execução**, para mais 60 dias, **término em 14/10/2023**, com fundamento art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santa Mariana, 14/10/2023

JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARAES:46890173953
Assinado de forma digital por JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARAES:46890173953
Dados: 2023.08.11 10:25:20 -03'00'

JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
Prefeito

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA
CPF: 033.914.579-02
REPRESENTANTE LEGAL

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA:03391457902
Assinado digitalmente por GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA:03391457902
ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00001010256112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB v5, OU=27033565000183, OU=PRESENCIAL, CN=GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA:03391457902
Razão: Eu revisei este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.11 10:13:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA MARIANA/PR. Av. Coelho Moreira, nº 509 - CEP: 86.350-000 - Fone: (43)996213773 JUCÉLIA FÁTIMA SEIDLER - Tabeliã
SELO(S) FÍSICO(S) Nº: FVW88899
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Emolumento: R$4,92(VRC 20,00) Funrejus: R$1,23 Selo: R$1,00 ISS: R$0,25 Fundep: R$0,25
Em testemunho da verdade: Edmar Augusto Da Mata Alves, Auxiliar-Santa Mariana - PR 17/08/2023

Edmar Augusto da Mata Alves
Auxiliar

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FVW88899

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 13/08/2023

CNES: 7278608 Nome Fantasia: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE CNPJ: 14.736.446/0001-93

Nome Empresarial: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE S S LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA MANOEL DA SILVA MACHADO Número: 554 Complemento: –

Bairro: CENTRO Município: 412390 - SANTA MARIANA UF: PR

CEP: 86350-000 Telefone: (43)3531-1436 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 18

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: – Gestão: DUPLA

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA

Cadastrado em: 10/07/2013 Atualização na base local: 26/07/2023 Última atualização Nacional: 06/08/2023

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 657
Assinatura

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1658
Assinatura

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 009 - INTERNACAO

Classificação Estabelecimento Saúde

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	4	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	2
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	1	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1659
Assinatura

HOSPITALAR		
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	6	0
SALA DE CIRURGIA	2	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	1	1
SALA DE RECUPERACAO	1	2

Serviços de

Serviço	Característica
AMBULANCIA	TERCEIRIZADO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO E TERCEIRIZADO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
169	ATENCAO EM UROLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1660
Assinatura

174	IMUNIZACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
107	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	- SIM -	- NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Comissões e

Descrição
CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR
NOTIFICACAO DE DOENCAS

Serviços e Classificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1661
Assinatura

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 001	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES OBSTETRICAS NEON	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
144 - 001	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL	SIM	2582031
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	SIM	2795957
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 003	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO URINARIO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR MÉTODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO POR TELEMEDICINA	SIM	5398533
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	2582031
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	2582031
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	2582031
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	2582031
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	2582031
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	2582031
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	2582031
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	2582031
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	2582031
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	2582031

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1662
Assinatura

125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
174 - 001	IMUNIZACAO	INDIVIDUOS EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
169 - 002	ATENCAO EM UROLOGIA	LITOTRIPSIA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 003	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PARTO EM GESTACAO DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 013	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO OBSTETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 012	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 016	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO TRAUMATO ORTOPEDICO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	SIM	2582449
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
107 - 006	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
169 - 001	ATENCAO EM UROLOGIA	UROLOGIA GERAL	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	HOSPITAL GERAL	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

PM FAZENDA RIO GRANDE
1663
Folha nº
Assinatura

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Grupo Gerador	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Berço Aquecido	2	2	SIM
Desfibrilador	1	1	SIM
Equipamento de Fototerapia	1	1	SIM
Incubadora	2	2	SIM
Monitor de ECG	1	1	SIM
Monitor de Pressao Nao-Invasivo	5	5	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	5	5	SIM
Respirador/Ventilador	3	3	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA)	1	1	SIM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1664
Assinatura

CADEIRA OFTALMOLOGICA	2	2	SIM
COLUNA OFTALMOLOGICA	1	1	SIM
Endoscopio das Vias Urinarias	1	1	SIM
LENSOMETRO	1	1	SIM
Laparoscopio/Vídeo	1	1	SIM
Microscopio Cirurgico	1	1	SIM
OFTALMOSCOPIO	1	1	SIM
REFRATOR	1	1	SIM
RETINOSCOPIO	1	1	SIM
TONOMETRO DE APLANACAO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1665
Assinatura

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
ESPEC - CIRURGICO		
CIRURGIA GERAL	10	10
ESPEC - CLINICO		
CLINICA GERAL	15	15
OBSTETRICO		
OBSTETRICIA CIRURGICA	6	6
OBSTETRICIA CLINICA	3	3
PEDIATRICO		
PEDIATRIA CIRURGICA	3	3
PEDIATRIA CLINICA	3	3

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1666
Assinatura

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ABDO APARECIDO TANNURI GOMES	700100918756514		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	20	24
ADRIELE RAMOS RIBEIRO	704600168487529		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
ALANNA SILVA HUK FARIAS	704101193807278		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
ALESSANDRA APARECIDA BERNARDO AMARAL	702309161584116		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
ALVARO DE GODOY PEREIRA NETO	701404685042831		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
ANA CAROLINA MAGNI	702102701046095		223710	NUTRICIONISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	2	6
ANA PAULA DE CARVALHO GUEDES	704101627027250		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANDRE LUIS CARVALHO AZAMBUJA	700608414609766		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
ANDREIA MARIA LOURES LIRA	708002844919928		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANDRIELY STEFANY CARRARA	709603651614878		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANTONIO PAULO HONORATO DE ALMEIDA	701808260892974		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
ARTHUR BUFFARA VAN DEN BERG	706703566218917		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
BRUNA DALTO ROSA	708602021158785		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
BRUNO COLANZI DE MEDEIROS	701402654185035		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	20	24
BRUNO LOMBA HENRIQUE	700401453372440		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
CARLOS ROBERTO TANSINI DA SILVA	709605656436670		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	16	4	20

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1667
Assinatura

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
DANIELA NOVOA MATAMA	702806139559166		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
DANIELE DAYANNE DOS SANTOS GUENTA	700305986054336		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
DAYANNE FRANCIELI DOS SANTOS SILVA	709605676540179		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
DIEGO DOMINGUES DE OLIVEIRA	706005307946647		142310	GERENTE DE COMUNICACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
EDILAINE PATRICIA GONCALVES	705205451833579		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	24	36
ELIANE BARBOSA CORREA	706201051287660		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		6	6	0	12
ELISANGELA DOS SANTOS	700506949334451		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
ELIZABETH CRISTINA PARES LIMA DE MENEZES	700001978703710		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	24	26
FABIA RODRIGUES NUNES	705403453216891		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	6	10
FERNANDA MASSAN	703109831603360		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
FERNANDA REINALDI MUNHOZ	708103153142040		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
FERNANDA SCHENK BERTOLI	700506149841952		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
GERLANE RIBEIRO PINTO	709000892760611		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA	705003058126153		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		2	0	0	2
GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA	705003058126153		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	24	36
GLAUCIA APARECIDA CAMILO	700005442209303		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	24	36

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1668
Assinatura

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
HERBERT GARBIM VIEIRA DA SILVA	704105223106950		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	14	24
HUMBERTO MOREIRA DA SILVA	708605544990888		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
ISABELA NADIR LEME VENGRUS	702600278554240		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
JANNIELLY PEREIRA SCHMIDT	700809928761180		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	28	40
JOAO KOSLOV NETO	706006371732343		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	20	24
JOEL CLAUDINO JUNIOR	706402136939785		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
JOYCE ANNE DO AMARAL	702506390162436		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
JULIA CRISTINA SOARES	706406116929680		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
JULIANA EMILIA BAMPA MUNHOZ	704105124895876		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
JULIO DE CASTRO NETO	705000260435959		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
LEILIANE DE FATIMA MIGUEL CHAVES	700402115306350		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
LUANA MURCHIE MORAES CORREA FARIA	702608249818143		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
LUCAS FRACAROLI BENEDITO	707009851791735		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
LUCAS ULIANI LIMA	706006875128946		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
LUCIANA SOARES	706905141068337		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
MARCELO ANDREONI DE SOUZA	703006824429375		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
MARCIA APARECIDA PAULINO	705004412321555		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1669
Assinatura

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						o							
MARCIO SERIKAWA DE MEDEIROS	700603481991168		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
MARTA DA SILVA ARAUJO SIQUEIRA	706900164250730		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
MATHEUS PALADINO DE SOUZA	700404447687144		225355	MEDICO RADIOLOGISTA INTERVENCIONISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
MEIRY LANE PAULA DA SILVA	708008392703421		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
MURYLO EDUARDO SOUZA JORDAO	700005789833408		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
NEUSA CAMARGO DO AMARAL	704804082301046		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ORLANDO PAPI FERNANDES	700003564633701		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
ORLANDO PAPI FERNANDES	700003564633701		225290	MEDICO CANCEROLOGISTA CIRURGICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
PATRICIA ALVES DE MELO	700004225187807		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
PATRICIA CRISTINA MADEIRA	706802286507224		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
PAULO RODOLPHO CAMARGO	702800112690762		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES	700708911971578		225115	MEDICO ANGIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
PRISCILA APARECIDA JUVENCIO	701007839766199		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
PRISCILA CHUENGUE PIZATI	706704515672719		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
RAIRA MACIEL	708402701200160		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
ROBERTA LINDSEY MARTIRE FERREIRA	700405910492242		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1670
Assinatura

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ROBERTA MATSCHINSKE	708605079919781		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
ROSINEI CEZAR FABIANO	700008298028702		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	24	36
ROVILSON ALVES PEREIRA JUNIOR	704305579496391		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
VALERIA PEREIRA DE SOUZA CIANCIOSA	700606434295862		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	24	36
VANIA DE FATIMA FURTADO	700009101935504		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
VICTOR ANDRIGHETI CORONADO ANTUNES	705001482060456		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
VITOR BRANDANI GARBELINI	704809095297241		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
YASMIN GABRIELLE FERNANDES PUJONI	709603622490775		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40

Habilitações

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	0	26/07/2023	06/08/2023
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	0	26/07/2023	06/08/2023

Habilitações - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1627
Assinatura

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/26/23 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/26/23 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	6/15/23 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	6/15/23 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	6/15/23 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	6/15/23 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	6/15/23 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	6/15/23 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 672
Assinatura

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1623
Assinatura

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	10/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	10/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0

PM FAZENDA RIO GRANDE
1674
Folha nº
Assinatura

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1625
Assinatura

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1676
Assinatura

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1677
Assinatura

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/3/21 12:00 AM	Desabilitado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/3/21 12:00 AM	Desabilitado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	08/2021	10/2021	PT MS/SAS Nº48 F 11/02/1999	09/09/2021	9/9/21 12:00 AM	Desabilitado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	08/2021	10/2021	PT MS/SAS Nº48 DE 11/02/1999	09/09/2021	9/9/21 12:00 AM	Desabilitado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	08/2021	99/9999	PT MS/SAS Nº48 F 11/02/1999	09/09/2021	9/9/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	08/2021	99/9999	PT MS/SAS Nº48 DE 11/02/1999	09/09/2021	9/9/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	08/2021	99/9999	PT MS/SAS Nº48 F 11/02/1999	09/09/2021	9/9/21 12:00 AM	Desabilitado	0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1678
Assinatura

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	08/2021	99/9999	PT MS/SAS Nº48 DE 11/02/1999	09/09/2021	9/9/21 12:00 AM	Desabilitado	0

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1679
Assinatura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1680
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1681
Assinatura

9.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE GESTÃO DE CONTRATOS

Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Quatiguá-PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
1682
Folha nº
6
Assinatura

SUS Sistema Único de Saúde

ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ**, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.966.852/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Av. Dr. João Pessoa, 430 - Centro, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Izilda Gleiciany Rodrigues Carro, vem, por meio deste:

Atestar, para os devidos fins ou a quem possa interessar, que a empresa **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA,** localizada a Rua Manoel da Silva Machado, 554, Centro – na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná inscrita no **CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93** presta serviços relacionados a área de saúde no município de Quatiguá, Paraná, sendo devidamente contratada sob os processos que seguem, cumprindo integralmente os compromissos assumidos no que tange a qualidade dos serviços prestados.

Termo de Credenciamento n°01/2017 e Aditivo I ao Contrato 01/2017.

Objeto – **Prestação de Serviços de Gestão em Saúde Complementar** conforme permissivo no artigo 199 da constituição federal e artigo 24 da Lei 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), nas condições e valores fixados e limitados pela instrução normativa n° 01/2017 SMS, alterada pela instrução normativa n° 02/2017 SMS da Lei 2.0132/2017.

Descrição dos Serviços Prestados - Assistência Médica Plantonista, Urgência e Emergência 24h, Assistência médica Ambulatorial Especializada, Assistência Complementar em Saúde, Procedimentos Cirúrgicos, Internações Hospitalares e Exames de Apoio Diagnóstico Laboratoriais e de Imagem.

Vigência – Início em 01 de novembro de 2017 , em vigência.

A empresa supracitada desempenhou com presteza, pontualidade e qualidade os serviços acima mencionados, até o dia 01 de novembro de 2017, atendendo toda a demanda municipal de urgências e emergências bem como as de ambulatório médico de especialidades e complementares, exames laboratoriais e de imagem.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente,

Quatiguá, 21 de agosto de 2023.

Izilda Gleiciany Rodrigues Carro
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 189/2018

PM FAZENDA RIO GRANDE
1683
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**, devidamente inscrito no CNPJ nº 75.392.019/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Antonio Manoel dos Santos, nº 151, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Tatiani Pereira Sabaini Azevedo, vem, por meio deste:

Atestar, para os devidos fins ou a quem possa interessar, que a empresa **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.,** Situada A Rua Manoel da Silva Machado, 554, Centro – na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93, é nossa prestadora de serviços, devidamente contratada sob os processos que seguem, cumprindo integramente os compromissos assumidos no que tange a qualidade dos serviços prestados.

Processo de Inexigibilidade nº 004/2018 – Contrato nº 38/2018
Objeto – Contratação de Serviços de Gestão em Saúde em atendimento de Pronto Socorro, em caráter complementar, de assistência médica plantonista 24 horas com clinico geral, assistência médica ambulatorial prestada nas especialidades de: gastrenterologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, ginecologia, obstetrícia, oftalmologia, ortopedia, traumatologia, urologia, cardiologista, neonatologia, anestesiologia, radiologia, clínica médica e pronto atendimento, além das complementares: nutrição, farmacêutico, psicologia, enfermagem, , realização de exames laboratoriais, exames de raio-x, ultrassom e eletrocardiograma e tomografia, nas condições e valores fixados e militados pelo Decreto 046/2018.
Prazo – 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Início em 06/08/2018, Término em 14 de julho de 2020.

A empresa em questão fornece os serviços supracitados até a presente data, sendo que realiza aproximadamente 3050 (três mil e cinquenta) atendimentos mensais, ambulatoriais e 450 procedimentos cirúrgicos eletivos mensais, dentre todas as áreas acima elencadas.

Santa Mariana 17 de agosto de 2023.

Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
Secretária da Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE
1684
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**, devidamente inscrito no CNPJ nº 75.392.019/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Antonio Manoel dos Santos, nº 151, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Tatiani Pereira Sabaini Azevedo, vem, por meio deste:

Atestar, para os devidos fins ou a quem possa interessar, que a empresa **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.**, situada à rua Manoel da Silva Machado, 554, Centro – na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93, é nossa prestadora de serviços, devidamente contratada sob os processos que seguem, cumprindo integramente os compromissos assumidos no que tange a qualidade dos serviços prestados.

Processo de Inexigibilidade nº 10/2020 – Contrato nº 27/2020
Objeto – Contratação de serviço de Gestão na área da saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, sem vínculo empregatício com o Município, de pronto socorro médico e hospital e demais complementares inerentes, incluindo serviços laboratorial e raio-x farmácia, enfermagem, limpeza, recepção, administrativo e segurança, 24 horas por dia e 7 dias por semana, ininterruptos e serviços de maternidade, incluindo obstetra, neonatologia, anestesiologia, equipe de centro cirurgico (incluindo enfermagem, central de materiais esterilizáveis, limpeza intermitente e final, de acordo com os parâmetros exigidos pelo Sistema Único de Saúde e Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado e Saúde do Paraná, Serviços ambulatoriais e de assistência na internação de raio-x, ultrassonografia, exames laboratórios e nas especialidades médicas de clínica geral, obstetrícia.
Prazo – 60 (SESSENTA) meses. Início em 14/07/2020 – vigente.

A empresa em questão fornece os serviços supracitados até a presente data, sendo que realiza aproximadamente 3050 (três mil e cinquenta) atendimentos mensais, ambulatoriais e 450 procedimentos cirúrgicos eletivos mensais, dentre todas as áreas acima elencadas.

Santa Mariana 17 de agosto de 2023.

Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
Secretária da Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE
1685
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**, devidamente inscrito no CNPJ nº 75.392.019/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Antonio Manoel dos Santos, nº 151, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Tatiani Pereira Sabaini Azevedo, vem, por meio deste:

Atestar, para os devidos fins ou a quem possa interessar, que a empresa **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.,** Situada A Rua Manoel da Silva Machado, 554, Centro – na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93, é nossa prestadora de serviços, devidamente contratada sob os processos que seguem, cumprindo integramente os compromissos assumidos no que tange a qualidade dos serviços prestados.

Processo Administrativo nº 027/2013 – Termo de Concessão nº 001/2013
Objeto – Concessão de Uso, a título Oneroso, do imóvel denominado Hospital Santa Alice matriculado sob o nº 2341 no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Mariana nos termos do processo licitatório de Pregão Presencial 27/2013.
Prazo – 120 (cento e vinte) meses. Início em 18/06/2013 – Vigente.

Processo de Inexigibilidade nº 004/2013 e Termo de Credenciamento nº 017/2013
Objeto – Contratação de Serviços de Gestão em Saúde complementar em atendimento de Pronto Socorro de Urgência/Emergência atividade e atividades ambulatoriais em clínica médica, cirurgia geral, ginecologia/obstétrica, pediatria, ortopedia, anestesiologia, otorrinolaringologia, cirurgia vascular, urologia, oftalmologia, radiologia, procedimentos laboratoriais (exames auxiliares de diagnóstico e patologia clínica) e demais serviços complementares de apoio multidisciplinar.
Prazo – 60 meses, início em 01 de julho de 2013, Término em 30 de julho de 2018.

A empresa em questão fornece os serviços supracitados até a presente data, sendo que realiza aproximadamente 3050 (três mil e cinquenta) atendimentos mensais, ambulatoriais e 450 procedimentos cirúrgicos eletivos mensais, dentre todas as áreas acima elencadas.

Santa Mariana 17 de agosto de 2023.

Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
Secretária da Saúde

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

Estado do Paraná
Edifício Edwiges Benedito do Amaral
www.carlopolis.pr.gov.br
Rua Benedito Salles, 1060 – Tel (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

PM FAZENDA RIO GRANDE
1686
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.965.789/0001-87, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Benedito Salles, nº 1060, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sr. Paulo Cesar Alves, vem, por meio deste:

Atestar, para os devidos fins ou a quem possa interessar, que a empresa **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA,** localizada a Rua Manoel da Silva Machado, 554, Centro – na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná inscrita no **CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93** é nossa prestadora de serviços, devidamente contratada sob os processos que seguem, cumprindo integralmente os compromissos assumidos no que tange a qualidade dos serviços prestados. Nas contratações que seguem descritas:

Concorrência Pública: nº 001/2021 – Contrato nº 015/2022
Objeto: concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital Municipal São José, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.
Detalhamento do objeto:
Matrícula nº 4.923 (Hospital Municipal São José), do Cartório de Registro de Imóveis de Carlópolis.

LOTE	MATRICULA	METRAGEM	DESCRIÇÃO
01	4.923	19.980 M² Total 13.112,32m² Parte ideal	Parte ideal de um imóvel localizado no centro da cidade, com área total de 19.980 m², considerado como parte ideal de aproximadamente 13.112,32 m², com área construida de 2.083,21 m². Servido de infraestrutura de energia elétrica (padrão alta tensão), iluminação pública, rede de agua e esgoto e ruas pavimentadas.

Relação de bens, Móveis e Equipamentos

Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANT.
1	APARELHO DE ANESTESIA Equipamento microprocessado para atender a pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos	1
2	ARMARIO DO PABX	1
3	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL 4 A 5,9 LITROS - Aspirador portátil; aspirar líquidos e secreções	3
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 L - Autoclave horizontal digital 21 litros, câmara interna em aço inoxidável. Esterilização vapor saturado, despressurização automática, ciclo de secagem de porta fechada e desligamento automático, vedação da porta em silicone, resistente a variação temperatura e pressão. Bandejas em alumínio ou aço perfuradas e removíveis, copo graduado dosador. Gabinete em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura em epóxi. O equipamento deverá possuir sistema de segurança que ofereçam proteção contra imprevistos, chave liga/desliga, manual de instrução, Alimentação 110V.	1

Paulo César Alves
SECRETÁRIO DE SAÚDE
DECRETO 010/2023 D.P.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1687
Folha nº
Assinatura

5	**AUTOCLAVE HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS** PRINCIPAIS CARACTERISTICAS: Comando automático microprocessado eletrônico, com no mínimo 8 programas de esterilização pré definidos. Com possibilidade de configuração da temperatura de trabalho de 90 a 135 e tempo de esterilização e secagem de até 99 minutos cada. Display de LCD para visualização dos parâmetros dos programas, fases do ciclo pressão tempo e temperatura. Teclado numérico de 0 a 9 mais teclas de função. Chave interruptora com lâmpada piloto Manômetro indicativo de pressão na câmara externa Manovacuômetro indicativo de pressão e vácuo na câmara interna Câmara interna com formato retangular com capacidade de 100 litros (mínimo), fabricada em aço inoxidável AISI 316L, com acabamento polido sanitário brilhante e câmara externa fabricada em aço inoxidável AISI 304. Testadas hidrostaticamente conforme NR 13. Deve possuir isolação térmica, através de camadas de lã de rocha aluminizada, e revestimento externo com chapas galvanizadas para evitar perda de calor e aquecimento do ambiente de trabalho. Dotada de ponto de tomada de temperatura e validação. Número de portas: 1 (uma) Porta volante central Fechamento através de porta fabricada em aço inoxidável, maciça e abaulada internamente, com acabamento polido sanitário e brilhante. Comandada por volante central, tem seu fechamento hermético através da introdução de hastes de aperto nos orifícios do flange, e dotado de guarnição de silicone, que garante total vedação do vapor. Flange fabricada em chapa de aço inoxidável, com acabamento polido, brilhante. Sistemas de segurança com: • Trava de segurança mecânica, colocada no interior do eixo central da porta, impedindo a sua abertura quando houver pressão na câmara interna; • Válvulas de segurança para alívio imediato na câmara externa, caso a pressão ultrapassar o limite máximo de trabalho; • Válvula manual, para descarga total do vapor e pressão em caso de emergência; Pressostato de segurança e controle na câmara externa e câmara interna; • Controle de nível e eletrodos, para controle da energia elétrica nas resistências conforme o nível de água, protegendo-as contra queima; Registro de agulha acoplado à câmara interna para descompressão lenta e eliminação da umidade; • Registro de controle de vazão entre a câmara interna e externa para controle da injeção de vapor nos testes de Bowie Dick; Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 170x65x90 cm Potência: 11KW Tensão: 220 V Trifásico Funcionamento: Através de gerador de vapor acoplado à câmara externa. Fabricado em aço inoxidável AISI 304. Abastecido automaticamente por meio de bomba de água, com funcionamento elétrico feito através de resistências acopladas ao equipamento. Com eletrodos ou bóia para controlar o nível de água e cortar a corrente elétrica no caso de obstrução do fornecimento de água, protegendo as resistências contra queima. • Sistema de Vácuo: Dotado de uma bomba de vácuo para processar as operações de pré-vácuo e secagem, por extração da umidade dos materiais esterilizados. ABASTECIMENTO Dotado de uma bomba de água para abastecer automaticamente o gerador de vapor antes ou durante os ciclos de esterilização, com potência capaz de abastecê-lo mesmo quando pressurizado. Com painel superior que acomoda	1

Paulo César Alves
SECRETÁRIO DE SAÚDE
DECRETO 010/2023 D.P.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1688
Folha nº
Assinatura

	os instrumentos de medição e controle, dotado de ventilação forçada além de acomodar o controlador do equipamento. ESTRUTURA Gabinete montado em armação de cantoneiras SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura esmalte. Revestimento externo em chapas de aço inoxidável com acabamento escovado. Secagem: Bomba de vácuo de 1,5 HP 220/380V 60Hz Trifásica Acessórios 01 Rack fabricado em aço inox, para acomodar os materiais medindo aproximadamente 41 X 41 X 60 cm 01 Impressora serial matricial, para registro das informações do ciclo selecionado O produto deverá conter registro no Ministério da Saúde Garantia mínima de 12 meses	
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - Balança eletrônica adulto, capacidade 150 kg.	1
7	BANQUETA ROTATORIA, pequena, para uma pessoa.	1
8	BEBEDOURO/PURIFICADOR – Bebedouro de pressão coluna simples, refrigerado por compressor com duas torneiras cromadas, sendo uma para jato e outra para copo, com gabinete em chapa de aço galvanizado com pintura a pó por processo eletrostático ou em aço inox; reservatório de água em aço inox com serpentina interna estanhada evitando a contaminação na água; filtro com elemento filtrante de polipropileno para retenção de resíduos e impurezas da água; sistema de refrigeração a gás ecológico que não agride o meio ambiente; voltagem: 110V. Garantia mínima de 12 meses.	4
9	BERÇO AQUECIDO	1
10	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO - Berço Cesto Acrílico – armação em tubo redondo de aproximadamente 22,22 x 1,2mm de espessura. Cesto removível em acrílico.	5
11	BISTURI ELÉTRICO - Bisturi Elétrico. Equipamento microprocessado utilizado para procedimentos cirúrgicos.	1
12	BOMBA DE INFUSÃO volumétrica peristáltica linear para uso com equipos universais.	3
13	CALANDRA PARA ROUPA HOSPITALAR Calandra de 1 rolo (320mm x 1600mm). Estrutura fabricada em aço SAE 1020, com pintura eletrostática epóxi a pó.	1
14	CAMA FAWLER INFANTIL COM GRADE - Berço hospitalar com grade cabeceira e peseira em poliuretano ou similar. Grades laterais de abaixar em ambos os lados com trava de segurança. Estrutura tubular com estrado articulado.	7
15	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA - Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com exclusiva pintura em epóxi pó.	5
16	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA Estrutura em tubos de aço com pintura epóxi pó e tratamento anti-ferruginoso. Cabeceira e peseira removíveis e confeccionadas em material termoplástico resistente. Grades laterais em aço inoxidável, em tubos através de sistema deslizantel. Párachoque emborrachado, para proteção de parede. Leito em chapa de aço, perfurado, articulável, com pintura epóxi pó e tratamento anti-ferruginoso. Comando com três manivelas proporcionando os movimentos fowler, semi-fowler, flexão de pernas, trendelemburg, proclive e inclinação. Quatro pés com rodízios de 8", sendo dois pés com freios em diagonal.	30
17	CAMA PPP CABECEIRA E PESEIRA: Removíveis estruturadas nas laterais em ABS com poliuretano injetado, localizadas nas duas extremidades do leito	3

Paulo César Alves
SECRETÁRIO DE SAÚDE
DECRETO 010/2023 D.P.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1689
Folha nº
6
Assinatura

18	CAMA SOLTEIRO – Cama box conjugado de solteiro com espuma D28, em tecido 100% poliéster. Proteção antimofo/antifugo/antiacaro/antialérgico. 06 pés de plástico removíveis. Altura aproximada 43 cm	1
19	CARRO DE EMERGÊNCIA - Estrutura construída em chapa de aço carbono	3
20	CARRO MACA SIMPLES - Maca hospitalar para transporte totalmente em aço inoxidável	5
21	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, Confeccionado em aço inox	1
22	COLOSCOPIO BNOCULAR, com lâmpada LED.	1
23	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR Aplicação: destinados à pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Desfibrilador bifásico, retilínea ou exponencial truncada; Totalmente Microprocessado, interagir com a monitoração cardíaca, acompanha marcapasso transcutâneo integrados em uma unidade compacta que opere independente da disponibilidade de energia elétrica através de bateria recarregável;	3
24	EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA Aparelho completamente digital, com no mínimo 35.000 canais digitais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames	1
25	ESCADINHA 2 DEGRAUS	7
26	FLEX CARE, equipamento para banho no leito	1
27	FÓCO CIRÚRGICO LED DE TETO – 02 CÚPULAS Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade	3
28	FOCO CLINICO FLEXIVEL, movel, pequeno com uma lâmpada	1
29	GERADOR DE ENERGIA, Tecmax TG 83K	1
30	LAVATORIO CIRURGICO INOX	1
31	MACA DE TRANSFERÊNCIA DOIS CARROS Estrutura em aço inox AISI 304	1
32	MAQUINA DE LAVAR, Lavadora Wash Lav Ilexh 30	1
33	MESA CIRURGICA eletro hidráulica para utilização em diversos tipos de cirurgia, que permite ao usuário ajustá-la através de um painel de comandos e controle remoto e posicioná-la na Sala de Cirurgia através de rodízios; Dotada de trilhos laterais para a instalação de acessórios complementares, como placas de braços e quadros; Base: em "t" chapa de aço 1020 revestida em aço inox 304, espessura 6,5mm.	1
34	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR - Mesa de cabeceira confeccionada em MDF de 15 mm, com gaveta e porta. Rodízios giratórios de 2", em material termoplastico, dimensões aproximadas 0,40 x 0,50 x 0,80 (CXLXA).	11
35	MESA DE TRANFERENCIA DE PACIENTE CC	1
36	MESINHA DE SUPORTE, para suporte hospitalar, serve para transportar equipamentos médicos	7
37	MONITOR MULTIPARAMETRICO Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais	2

Paulo César Alves
SECRETÁRIO DE SAÚDE
DECRETO 010/2023 D.P.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1690
Folha nº
Assinatura

38	POLTRONA DE SOROTERAPIA - ESTRUTURA Estrutura em tubos quadrados de 25x25mm. PÉS: Em tubos com no mínimo 20x40mm,com sapatas niveladoras. ESTOFAMENTO: Assento, encosto e pés em espuma no mínimo D-26 não deformável com revestimento em courvim na cor azul. ENCOSTO: Acionamento por meio de sistema deslizante que trava em qualquer posição, o acionamento para os pés é simultâneo. BRAÇOS: Em duplo trefilado de aço de 7/16 com apoio para o braço em espuma de no mínimo D-26 com revestimento em courvim. PINTURA: Eletrostática a pó.	10
39	PRATELEIRA DE AÇO, para suporte hospitalar	5
40	PROCESSADORA DE RAIO X	1
41	REFLETOR, para suporte hospitalar, com uma lampada	3
42	RX SIEMENS	1
43	SECADORA ROTATIVA Com capacidade para 28 kg, aquecimento elétrico, equipamento novo de fábrica e devidamente instalado, contendo as seguintes características mínimas: A secadora industrial com carga e descarga na parte frontal do equipamento própria para realizar o processo de redução de umidade dos tecidos após a centrifugação.	1
44	SELADOR, esterelizador, para selar material	1
45	SUPORTE DE SORO Confeccionado todo em aço inox; Altura regulável por manopla rosqueável confeccionada em PVC; Coluna central e haste de altura com 4 ganchos totalmente em aço inox; Dimensões: Altura máxima 2,50m x Altura Mínima 1,80m	33

Total de itens= 177

Os procedimentos cirúrgicos contam com os serviços, procedimentos; vasectomia, laqueaduras, histerectomia, colpoperineoplastia sling e bruch, correção de prolapso uterino, correção de cistocele e retocele, conização, colposcopia, CAF, LEEP do colo uterino, Ooforectomia, correção de cisto ovariano, bartolicectomia, curetagens, colecistectomia, hérnia inguinais inguino-escrotais, hérnia abdominais, hémia incisionais, hemorróidectomia, plicomas, RTU, cisto epidídimo, hidrocele, varicocele, postectomia; cistoscopia; uereterolitotomias, colocação de duplo J, estudo urodinâmico, fluxometria, ureterorrenolitotripsia flexível a laser, flebotomia, doppler venoso e arterial dos membros, tratamento de feridas crônicas, amigdalectomia, adenoidectomia, septoplastia, turbinectomia, nasolaringoscopia flexível, cirurgia de síndrome do túnel do carpo **Descrição dos Serviços Prestados** - A Concessionária quanto aos trabalhos e procedimentos exigidos que estão sendo executados na concessão:

a) As especialidades ambulatoriais, as seguintes especialidades: ginecologia, urologia, vascular, otorrinolaringologia, ortopedia, oftalmologia, cardiologia, Gastroenterologia, pediatria, obstetrícia e anestesiologista.

, hálux valgo, cisto sinovais, reparo do ligamento cruzado anterior, reparo do manguito rotador, infiltrações articulares, cirurgias de dedos em gatilho, exérese de cisto cutâneos, exérese de lesões cutâneas,

b) lipoma, eletrocauterizações, anatomo patológicas/biópsia de lesões cutâneas , sendo obrigatório anestesista em todos os procedimentos cirúrgicos;

Paulo César Alves
SECRETÁRIO DE SAÚDE
DECRETO 010/2023 D.P.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1691
Folha nº
Assinatura

c) Exames complementares: ultrassonografia, punção aspirativa por agulha fina, core biópsia, biópsia guiadas, raio-x digital, retosigmoideoscopia, eletrocardiograma, ecocardiograma, teste ergométrico, holter 24 horas, Mapa, laboratório de análises clínicas.

d) Atendimento referenciados: nutrição, fonoaudiologia, serviço social, psicologia e fisioterapia.

Vigência: 10 (dez) anos. Início em 28 de fevereiro de 2022 até 28 de fevereiro de 2032.

A empresa vem desempenhando com presteza, pontualidade e qualidade os serviços acima mencionados, conforme cronograma estabelecido.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Carlópolis, 17 de agosto de 2023.

Paulo Cesar Alves
SECRETÁRIO DE SAÚDE
DECRETO 010-2023 D.P.

Paulo Cesar Alves
Secretária Municipal de Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE
1692
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, devidamente inscrito no CNPJ nº 75.771.295/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Avenida Brasil, nº 694, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. Fernando Decarle de Campos, vem, por meio deste:

ATESTAR, para os devidos fins ou a quem possa interessar, que a empresa **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA,** localizada a Rua Manoel da Silva Machado, 554, Centro – na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná inscrita no **CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93** é nossa prestadora de serviços, devidamente contratada sob os processos que seguem, cumprindo integramente os compromissos assumidos no que tange a qualidade dos serviços prestados.

Concorrência Pública nº 04/2021 – Contrato nº04/2021
Objeto – Contrato que tem por objeto, **concessão de administração e uso das dependências do Hospital Municipal de Faxinal que envolve a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital de Faxinal**, localizado neste Município, bem como pela contratação das obras e serviços necessários ao seu funcionamento em consonância com as especialidades médicas e complementares especificadas.
Descrição dos Serviços Prestados - Gestão em Saúde em atendimento de Pronto Socorro com assistência médica plantonista 24 horas/ 7 dias por semana, com clinico geral, Pronto Socorro Obstétrico/Maternidade com apoio de Cirurgião Obstétrico, Anestesista e Pediatria, assistência médica ambulatorial prestada nas especialidades de: gastrenterologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, ginecologia, obstetrícia, otorrinolaringologia, oftalmologia, ortopedia e traumatologia, urologia, cardiologista, neonatologia, anestesiologia e radiologia, além das complementares: nutrição, farmacêutico, psicologia, enfermagem, fonoaudiologia , realização de exames laboratoriais, exames de raio-x, ultrassonografia e eletrocardiograma , nas condições e valores fixados e limitados de acordo com o contrato acima.
Vigência – 120 (cento e vinte meses). Início em 23 de agosto de 2021 e vigente até o momento.

A empresa supracitada vem desempenhando com presteza, pontualidade e qualidade os serviços acima mencionados, atendendo toda a demanda municipal de urgências e emergências bem como as de ambulatório médico de especialidades e complementares, exames laboratoriais e de imagem.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Faxinal, 17 de agosto de 2023.

Fernando Decarle de Campos
Secretário Municipal de Saúde

Paço Municipal Claudir Dias Novochadlo
Rua Placídio Leite, 148 Centro Cívico CEP 84.990-000 Fone (043) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31

PM FAZENDA RIO GRANDE
1693
Folha nº
6
Assinatura

ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins ou a quem possa interessar que a empresa **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA,** localizada a Rua Manoel da Silva Machado, 554, Centro – na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná inscrita no **CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93** é nossa prestadora de serviços, devidamente contratada sob os processos que seguem, cumprindo integramente os compromissos assumidos no que tange a qualidade dos serviços prestados.

Contrato n°537/2022 - Concorrência nº 02/2022 – Processo nº 105/2022
Objetivo – Contrato que tem por objeto, **concessão de administração e uso das dependências do Hospital Municipal de 18 de Dezembro que envolve a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital de Arapoti**, localizado neste Município, bem como pela contratação das obras e serviços necessários ao seu funcionamento em consonância com as especialidades médicas e complementares especificadas: **Gestão em Saúde em atendimento de Pronto Socorro com assistência médica plantonista 24 horas/ 7 dias por semana, com clinico geral, Pronto Socorro Obstétrico/Maternidade com apoio de Cirurgião Obstétrico, Anestesista e Pediatria, assistência médica ambulatorial prestada nas especialidades de: gastrenterologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, ginecologia, obstetrícia, otorrinolaringologia, oftalmologia, ortopedia e traumatologia, urologia, cardiologista, neonatologia, anestesiologia e radiologia, além das complementares: nutrição, farmacêutico, psicologia, enfermagem, fonoaudiologia , realização de exames laboratoriais, exames de raio-x, ultrassonografia e eletrocardiograma** , nas condições e valores fixados e limitados de acordo com o contrato acima.

A empresa supracitada vem desempenhando com presteza, pontualidade e qualidade os serviços acima mencionados, atendendo toda a demanda municipal de urgências e emergências bem como as de ambulatório médico de especialidades e complementares, exames laboratoriais e de imagem.

Prazo Contratual: 120 (cento e vinte) meses.
Início do Contrato; 15 de dezembro de 2022
Situação Contratual: Vigente

Arapoti, 17 de Agosto de 2023.

Andréa Cristina Silva
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
3694
Folha nº
Assinatura

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023, às 09h45min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Especial de Qualificação Técnica, nomeada por meio da Portaria nº 99/2023, reuniu-se para realizar a sessão de abertura do 2º envelope da Concorrência Pública nº 04/2023, como objeto **Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.** Iniciando sessão os membros informam que a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope n 02 de Análise da Qualificação Técnica da empresa habilitada **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA**; inscrita no CNPJ sob nº 14.736.446/0001-93.

Estando presente o representante da proponente habilitada, devidamente credenciado na 1ª Sessão de Habilitação, foi aberto o envelope e rubricados os documentos por todos os presentes.

A Comissão Especial de Qualificação Técnica informou aos presentes que a sessão resta suspensa para análise técnica detalhada dos documentos referentes a Qualificação Tecnica, prevista no item 9 do edital. O Julgamento da 2ª fase de Habilitação será publicado no Órgão Oficial do Município. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata da sessão pública contendo a assinatura dos presentes.

José Daniel Fabrício
Membro

Karine Souza Dias
Membro

Camila Kolosovski
Membro

Glauber Garmim Vieira da Silva
CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
1695
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

Em cumprimento aos requisitos do Edital da Concorrência Pública nº 004/2023, a Comissão Especial de Qualificação Técnica nomeada pela portaria 99/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública nº 004/2023, a qual tem como objeto a **"Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão"**, conforme segue:

Resulta HABILITADA a licitante **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA**; inscrita no CNPJ sob nº 14.736.446/0001-93, atendendo satisfatoriamente as exigências de qualificação técnica previstas em edital. Para o item 9.3.2. relativo à experiência, a proponente totalizou 50 pontos e para o item 9.3.5 relativo a quantidade de gestão de contratos a proponente totalizou 20 pontos.

A presente decisão se dá com base na análise detalhada da documentação do envelope 02.

Os documentos de qualificação e demais documentos pertinentes encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 21 de setembro de 2023.

José Daniel Fabrício
Membro

Karine Souza Dias
Membro

Camila Kolosovski
Membro

Compras e Licitações
196
Fls.
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº182/2023 de 21 de setembro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 110/2023, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à Concorrência Pública 02/2023, que tem como objeto a **construção de uma nova sede de um Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que a proponente ODRA 7 ENGENHARIA LTDA, no prazo de 01 (um) dia útil, apresente a declaração prevista no item 6.1.4, "c".

A presente diligência visa esclarecer e instruir o processo para que tão somente após, esta Comissão, com maior segurança jurídica, possa proferir decisão sobre o recurso administrativo.

Feitas as considerações, informamos que o documento pode ser encaminhado através do e-mail licitacoesfazenderiogrande@hotmail.com ou entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre às 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

Fazenda Rio Grande, 21 de setembro de 2023.

govbr

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE RECURSO
Pregão Eletrônico nº 58/2023

DECISÃO SOBRE RECURSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, na qualidade de AUTORIDADE SUPERIOR do Executivo Municipal, tendo recebido o recurso devidamente interposto nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem no Julgamento das Propostas do Pregão Eletrônico nº 58/2023, com objeto a "Aquisição de kit alimentos para atender à Lei Municipal nº. 971/2013, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS", DECIDE pela IMPROCEDÊNCIA do mesmo interposto pela licitante AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA pois os itens 01 e 02 considerando o parecer da comissão e a decisão do pregoeiro, referente ao recurso apresentado nos autos do processo licitatório decorre no dever da administração pública zelar pelo princípio da economicidade, interesse público, razoabilidade e pela celeridade do processo.

Decisão em consonância seguir os trâmites com fiel observância a legislação e formalidade pertinentes em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Decisão Julho Recurso Administrativo - Pregão Eletrônico nº 58/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

Em cumprimento aos requisitos do Edital da Concorrência Pública nº 004/2023, a Comissão Especial de Qualificação Técnica nomeada pela portaria 99/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública nº 004/2023, a qual tem como objeto a "Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão", conforme segue:

Restou HABILITADA a licitante CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 14.756.446/0001-93, atendendo satisfatoriamente as exigências de qualificação técnica previstas em edital. Para o item 9.1.2. relativo à experiência, a proponente totalizou 50 pontos e para o item 9.1.3 relativo a quantidade de gestão de contratos a proponente totalizou 20 pontos.

A presente decisão se dá com base na análise detalhada da documentação do envelope 02.

Os documentos de qualificação e demais documentos pertinentes encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazenderiogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 21 de setembro de 2023.

José Daniel Fabrício
Membro

Karla Costa Dias
Membro

Camila Kolonovski
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2023
PROTOCOLO 40716/2023 - Processo Administrativo nº. 157/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de colchões/colchonetes, lençóis, mantas, toalhas de banho, espelhos e tatames visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/09/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 05/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2023.

govbr

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

Julgamento de Qualificação Técnica

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Qui, 21/09/2023 15:12
Para:cristina@cissaude.com.br <cristina@cissaude.com.br>;financeiro@cissaude.com.br <financeiro@cissaude.com.br>

Compras e Licitações
1697
Fls
Rubrica

1 anexos (35 KB)
18 - Julgamento de Qualificação Técnica.pdf;

Prezados,

Segue julgamento de qualificação técnica referente à Concorrência Pública 004/2023.

O documento está disponível no Portal da Transparência junto ao edital e será publicada na data de hoje no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para prosseguimento do procedimento licitatório com convocação para abertura do envelope de proposta de preços.

Atenciosamente,
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8541

RES: Julgamento de Qualificação Técnica

cristina@cissaude.com.br <cristina@cissaude.com.br>
Qui, 21/09/2023 16:56
Para:'Licitações Fazenda Rio Grande'
<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>;financeiro@cissaude.com.br <financeiro@cissaude.com.br>

1 anexos (120 KB)
2023-09-21- CIS - Termo de Renúncia - Assinado Digitalmente.pdf;

Boa Tarde, Sra. Gislaine!

Acusamos o recebimento do julgamento.
Segue em anexo nosso Termo de Renúncia!

Me coloco a disposição.

Atenciosamente,

Cristina Janet
Diretora Administrativa
(51) 99371-1430

Av. Ayrton Senna da Silva, 830 Sala 301
Bairro Gleba Fazenda Palhano – Londrina – PR
CEP: 86050-460
Tel.: (43) 3037-5465
WhatsApp: (43) 98830-4694
e-mail: cristina@cissaude.com.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 21 de setembro de 2023 15:13
Para: cristina@cissaude.com.br; financeiro@cissaude.com.br
Assunto: Julgamento de Qualificação Técnica

Prezados,

Segue julgamento de qualificação técnica referente à Concorrência Pública 004/2023.

O documento está disponível no Portal da Transparência junto ao edital e será publicada na data de hoje no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para prosseguimento do procedimento licitatório com convocação para abertura do envelope de proposta de preços.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541

Compras e Licitações
Fls. 1699
Rubrica

Não contém vírus.www.avast.com

1700

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref.: Concorrência Pública nº. 004/2023 - Protocolo nº. 3003/2023 - Processo Administrativo nº. 127/2023.

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93, com sede na Rua Manoel da Silva Machado, Nº 554, Bairro: Centro, CEP: 86.350-000, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, neste ato representada pela forma de seu Contrato Social, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666-93, que não pretende recorrer da decisão desta Comissão de Licitação que julgou os documentos de Qualificação Técnica, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória, e, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos Envelopes nº 03 – Proposta de Preços, nos termos do item 12.6 e seguintes do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Mariana/PR, 21 de setembro de 2023.

CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.

14.736.446/0001-93

Glauber Garbim Vieira da Silva

CPF nº 033.914.579-02

Administrador

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA: 03391457902

Assinado digitalmente por GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA:03391457902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00000101025612, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5, OU=27083365000183, OU=PRESENCIAL, CN=GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA:03391457902
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.21 16:52:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº. 004/2023
Processo Administrativo nº. 127/2023
Protocolo nº 3003/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços – envelope nº 03 da empresa habilitada foi designada para o dia **26 de setembro de 2023, às 09h30min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 22/09/2023 08:22:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

Aviso de convocação para abertura de proposta de preços - envelope 03

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Sex, 22/09/2023 08:31

Para:cristina@cissaude.com.br <cristina@cissaude.com.br>;financeiro@cissaude.com.br <financeiro@cissaude.com.br>

Compras e Licitações
1702
Rubrica

1 anexos (151 KB)
19_-_AVISO_ABERTURA_ENVELOPE_03_assinado.pdf;

Bom dia,

Encaminho convocação para abertura de proposta de preços, o documento está disponível no Portal da Transparência do Município junto ao edital e será publicado na data de hoje no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Atenciosamente,
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8541

1703
Licitações
Fls. nº 20
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº183/2023 de 22 de setembro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº. 004/2023
Processo Administrativo nº. 127/2023
Protocolo nº 3003/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços – envelope nº 03 da empresa habilitada foi designada para o dia 26 de setembro de 2023, às 09h30 min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 63/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Mudas de flores, arbustivas, medicinais, sementes e insumos para produção de flores para elaboração de projetos de paisagismo dos parques e praças municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: L. A. BAYOLDI JUNIOR E CIA. LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.863.492/0001-96, vencedora dos itens 33, 46, 49, 80, 81, 82, 84, 88, 89, 90, 94, 95, 98, 100 e 101, com valor total de R$ 48.142,00 (quarenta e oito mil cento e quarenta e dois reais); J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.513.277/0001-31, vencedora dos itens 05, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 52, 63, 66, 68, 71, 74 e 75, com valor total de R$ 100.673,00 (cem mil seiscentos e setenta e três reais); PLANTEN DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.590.203/0001-50, vencedora dos itens 53, 62 e 102, com valor total de R$ 104.858,22 (cento e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos); RM JUNIOR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.725.852/0001-84, vencedora dos itens 32 e 80, com valor total de R$ 13.458,40 (doze mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 87.439.428/0001-45, vencedora dos itens 58, 60, 83, 85, e 97, com valor total de R$ 50.001,53 (cinquenta mil e três reais e cinquenta e três centavos); JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.338.044/0001-39, vencedora dos itens 50, 53, 54, 57, 58, 61, 91, 92, 93, 96, e 99, com valor total de R$ 28.794,90 (vinte e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos); DA PRAIA CONSULTING LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.910.693/0001-62, vencedora dos itens 02, 11, 14, 16 18, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 55, 64, 65, 67, 69, 70, 72, 73, 76, 77, 79 e 87, com valor total de R$ 149.835,90 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos); JE AZZURI COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.973.791/0001-09, vencedora dos itens 30, 31 e 78, com valor total de R$ 8.869,56 (oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); MERCADO DAS FLORES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.161.009/0001-05, vencedora dos itens 01, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 45 e 56, com valor total de R$ 101.880,90 (cento e um mil oitocentos e oitenta reais e noventa centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 633/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2023

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 60/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Mudas de flores, arbustivas, medicinais, sementes e insumos para produção de flores para elaboração de projetos de paisagismo dos parques e praças municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa OCEAN CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.077.701/0001-01, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 793.958,00 (setecentos e noventa e três mil e novecentos e noventa e oito reais).O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 642/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2023
PROTOCOLO 6660/2023 - Processo Administrativo nº. 199/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de frutas e kaquis umedecidos visando atender as necessidades do Município, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir do 25/09/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 09/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

CIS

CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE

Compras e Licitações
1704
Fls.
Rubrica

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: Nº: 14.736.446/0001-93
ENDEREÇO: Rua Manoel da Silva Machado, 554 Bairro: Centro, Santa Mariana / PR
TELEFONE: (43) 3531-1436 – (43) 98830-4694
EMAIL: financeiro@cissaude.com.br

Compras e Licitações
1705
Fls
Rubrica

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: Nº: 14.736.446/0001-93
ENDEREÇO: Rua Manoel da Silva Machado, 554 Bairro: Centro, Santa Mariana / PR
TELEFONE: (43) 3531-1436 – (43) 98830-4694
EMAIL: financeiro@cissaude.com.br

Compras e Licitações
Fls 206
Rubrica

10.2 PROPOSTA DE PREÇOS

Compras e Licitações 1207 Rubrica

Fls. 01/02

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA CNPJ Nº: 14.736.446/0001-93
ENDEREÇO COMPLETO: RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 554
TELEFONE: (43) 3037-5465 E-MAIL: financeiro@cissaude.com.br

Pela presente, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão, conforme termos do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 004/2023.

DO VALOR MÍNIMO:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR R$	
				UNIT	TOTAL
1	Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.	120	Mês	R$ 61.211,62	R$ 7.345.394,70

Valor Mensal por extenso: (sessenta e um mil, duzentos e onze reais e sessenta e dois centavos).
Valor Total por extenso: (sete milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Compras e Licitações 1708 Rubrica

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA CNPJ Nº: 14.736.446/0001-63.

DA PROPOSTA:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR R$	
				UNIT	TOTAL
1	Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.	120	Mês	R$ 79.575,11	R$ 9.549.013,20

Valor Mensal por extenso: (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos).
Valor Total por extenso: (nove milhões quinhentos e quarenta e nove mil, e treze reais e vinte centavos).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A Concessionária vencedora da licitação, se compromete a cumprir os seguintes ENCARGOS, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido:

a) Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;

b) Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade;

c) Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;

d) Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso oneroso, exclusivamente para a finalidade prevista em seu contrato social ou Estatuto;

e) Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento;

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias corridos.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2023.

Glauber Garbim Vieira da Silva

Compras e Licitações
1709
Rubrica

10.3 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

INDÍCE ANEXO IV

QUADRO 01 – RESUMO GERAL DA PROPOSTA.....1

QUADRO 02 – CUSTO POR FUNCIONÁRIOS/COLABORADOR.....2

QUADRO 03.....4

QUADRO 04.....6

QUADRO 05 – PLANILHA DE CUSTO FINANCEIRO.....7

QUADRO 06.....7

QUADRO 07.....8

QUADRO 08.....9

QUADRO 09 – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO.....11

QUADRO 10.....15

ANEXO IV

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Compras e Licitações Rubrica

RAZÃO SOCIAL: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

CNPJ Nº: 14.736.446/0001-93

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 554 – CENTRO – SANTA MARIANA PR

TELEFONE: (43) 3037-5465 E-MAIL: financeiro@cissaude.com.br

QUADRO 01 R$ 1,00

RESUMO GERAL DA PROPOSTA			
DESCRIÇÃO	MÊS	ANO	10 ANOS
1. EQUIPE DE TRABALHO	R$ 727.291,18	R$ 8.727.494,16	R$ 87.274.941,60
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R$ 290.754,93	R$ 3.489.059,16	R$ 34.890.591,60
1.2. EQUIPE MÉDICA	R$ 1.091.520,00	R$ 13.098.240,00	R$ 130.982.400,00
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R$ 70.216,67	R$ 842.600,04	R$ 20.866.513,20
2.1. CUSTEIO MENSAL	R$ 103.670,94	R$ 1.244.051,28	R$ 12.440.512,80
TOTAL ESTIMADO	R$ 2.283.453,72	R$ 27.401.444,64	R$ 286.454.959,20
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R$ 208.968,52	R$ 2.507.622,24	R$ 25.076.222,40
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R$ 2.492.422,24	R$ 29.909.066,88	R$ 311.531.181,60

QUADRO 02

R$ 1,00

DESCRIÇÃO	UNIDADE	TIPO	CUSTO POR FUNCIONÁRIO/COLABORADOR													
			COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO					ENCARGOS SOCIAIS: 83,14%	VALOR TOTAL - REM. E ENCARGOS	COMPLEMENTO DA REMUNERAÇÃO					KIT UNIFOME	TOTAL BRUTO
			Salário Base	Adicional Insalubridade	Adicional Noturno - 30%	Hora Extra	TOTAL			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXILIO FUNERAL	PLANO ODONTOLOGICO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE		
Enfermagem	postos	Diurno	R$ 3.292,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 651,07	R$ 4.215,67	R$ 3.504,85	R$ 7.720,52	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 9.014,80
Enfermagem	postos	Noturno	R$ 3.292,00	R$ 272,60	R$ 692,60	R$ 651,07	R$ 4.908,27	R$ 4.080,68	R$ 8.988,95	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 10.283,23
Técnico de Enfermagem	postos	Diurno	R$ 1.976,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 390,80	R$ 2.639,40	R$ 2.194,36	R$ 4.833,76	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 6.128,04
Técnico de Enfermagem	postos	Noturno	R$ 1.976,00	R$ 272,60	R$ 415,73	R$ 390,80	R$ 3.055,13	R$ 2.540,00	R$ 5.595,13	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 6.889,41
Farmaceutico	postos	Diurno	R$ 4.038,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 798,60	R$ 5.109,21	R$ 4.247,73	R$ 9.356,94	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 10.651,22
Auxiliar de Farmácia	postos	Diurno	R$ 1.688,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 166,92	R$ 2.127,52	R$ 1.768,79	R$ 3.896,31	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 5.190,59
Auxiliar de Farmácia	postos	Noturno	R$ 1.688,00	R$ 272,60	R$ 355,14	R$ 166,92	R$ 2.482,66	R$ 2.064,05	R$ 4.546,71	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 5.840,99
Assistente Social	postos	Diurno	R$ 3.292,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 325,54	R$ 3.890,13	R$ 3.234,21	R$ 7.124,34	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 8.418,62
Tecnico em Radiologia	postos	Diurno	R$ 2.640,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.912,60	R$ 2.421,50	R$ 5.334,10	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 6.628,38
Tecnico em Radiologia	postos	Noturno	R$ 2.640,00	R$ 272,60	R$ 555,43	R$ 0,00	R$ 3.468,03	R$ 2.883,28	R$ 6.351,31	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 7.645,59
Nutricionista	postos	Diurno	R$ 3.292,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.564,60	R$ 2.963,57	R$ 6.528,17	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 7.822,45
Fonoaudiologa	postos	Diurno	R$ 3.292,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.564,60	R$ 2.963,57	R$ 6.528,17	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 7.822,45
Odontologia	postos	Diurno	R$ 3.292,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.564,60	R$ 2.963,57	R$ 6.528,17	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 7.822,45
Fisioterapeuta	postos	Diurno	R$ 3.292,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.564,60	R$ 2.963,57	R$ 6.528,17	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 7.822,45
Psicologia	postos	Diurno	R$ 3.292,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.564,60	R$ 2.963,57	R$ 6.528,17	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 7.822,45
Recepção	postos	Diurno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 331,07	R$ 2.277,67	R$ 1.893,63	R$ 4.171,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 5.465,58
Recepção	postos	Noturno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 352,19	R$ 331,07	R$ 2.629,86	R$ 2.186,44	R$ 4.816,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 6.110,58

CIS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana -PR
CEP 86.350-000 - Telefone: (43) 3531-1436

CIS

CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE

Compras e Licitações
Rubrica

Agendamento	postos	Diurno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 331,07	R$ 2.277,67	R$ 1.893,63	R$ 4.171,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 5.465,58
Administrativo	postos	Diurno	R$ 3.292,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 651,07	R$ 4.215,67	R$ 3.504,85	R$ 7.720,52	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 9.014,80
Faturamento	postos	Diurno	R$ 3.292,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.564,60	R$ 2.963,57	R$ 6.528,17	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 7.822,45
Chefe de RH	postos	Diurno	R$ 3.292,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.564,60	R$ 2.963,57	R$ 6.528,17	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 7.822,45
Almoxarifado	postos	Diurno	R$ 1.688,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 333,84	R$ 2.294,44	R$ 1.907,57	R$ 4.202,01	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 5.496,29
Almoxarifado	postos	Noturno	R$ 1.688,00	R$ 272,60	R$ 355,14	R$ 333,84	R$ 2.649,58	R$ 2.202,83	R$ 4.852,40	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 6.146,68
Lavanderia	postos	Diurno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 331,07	R$ 2.277,67	R$ 1.893,63	R$ 4.171,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 5.465,58
Lavanderia	postos	Noturno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 352,19	R$ 331,07	R$ 2.629,86	R$ 2.186,44	R$ 4.816,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 6.110,58
Zeladoria	postos	Diurno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 331,07	R$ 2.277,67	R$ 1.893,63	R$ 4.171,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 5.465,58
Zeladoria	postos	Noturno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 352,19	R$ 331,07	R$ 2.629,86	R$ 2.186,44	R$ 4.816,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 6.110,58
Limpeza	postos	Diurno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 331,07	R$ 2.277,67	R$ 1.893,63	R$ 4.171,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 5.465,58
Limpeza	postos	Noturno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 352,19	R$ 331,07	R$ 2.629,86	R$ 2.186,44	R$ 4.816,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 6.110,58
Portaria/Segurança	postos	Diurno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 331,07	R$ 2.277,67	R$ 1.893,63	R$ 4.171,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 5.465,58
Portaria/Segurança	postos	Noturno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 352,19	R$ 331,07	R$ 2.629,86	R$ 2.186,44	R$ 4.816,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 6.110,58
Cozinheira	postos	Diurno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 331,07	R$ 2.277,67	R$ 1.893,63	R$ 4.171,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 5.465,58
Cozinheira	postos	Noturno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 352,19	R$ 331,07	R$ 2.629,86	R$ 2.186,44	R$ 4.816,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 6.110,58
Copeira	postos	Diurno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 331,07	R$ 2.277,67	R$ 1.893,63	R$ 4.171,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 5.465,58
Copeira	postos	Noturno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 352,19	R$ 331,07	R$ 2.629,86	R$ 2.186,44	R$ 4.816,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 6.110,58
TOTAL			R$ 81.344,00	R$ 9.541,00	R$ 4.839,37	R$ 9.826,52	R$ 105.550,89	R$ 87.753,81	R$ 193.304,69	R$ 22.400,00	R$ 673,75	R$ 231,35	R$ 6.825,00	R$ 10.780,00	R$ 4.389,70	R$ 238.604,49

CIS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana -PR
CEP 86.350-000 - Telefone: (43) 3531-1436

Compras e Licitações
Rubrica

QUADRO 03

R$ 1,00

DESCRIÇÃO	UNIDADE	TIPO	QUANTIDADE	TOTAL GERAL R$ / MÊS	TOTAL GERAL R$ / ANO	TOTAL GERAL R$ / 10 ANOS
Enfermagem	postos	Diurno	016	R$ 144.236,80	R$ 1.730.841,60	R$ 17.308.416,00
Enfermagem	postos	Noturno	011	R$ 113.115,53	R$ 1.357.386,36	R$ 13.573.863,60
Técnico de Enfermagem	postos	Diurno	034	R$ 208.353,36	R$ 2.500.240,32	R$ 25.002.403,20
Técnico de Enfermagem	postos	Noturno	023	R$ 158.456,43	R$ 1.901.477,16	R$ 19.014.771,60
Farmaceutico	postos	Diurno	001	R$ 10.651,22	R$ 127.814,64	R$ 1.278.146,40
Auxiliar de Farmácia	postos	Diurno	002	R$ 10.381,18	R$ 124.574,16	R$ 1.245.741,60
Auxiliar de Farmácia	postos	Noturno	001	R$ 5.840,99	R$ 70.091,88	R$ 700.918,80
Assistente Social	postos	Diurno	001	R$ 8.418,62	R$ 101.023,44	R$ 1.010.234,40
Tecnico em Radiologia	postos	Diurno	002	R$ 13.256,76	R$ 159.081,12	R$ 1.590.811,20
Tecnico em Radiologia	postos	Noturno	001	R$ 7.645,59	R$ 91.747,08	R$ 917.470,80
Nutricionista	postos	Diurno	001	R$ 7.822,45	R$ 93.869,40	R$ 938.694,00
Fonoaudiologa	postos	Diurno	001	R$ 7.822,45	R$ 93.869,40	R$ 938.694,00
Odontologia	postos	Diurno	001	R$ 7.822,45	R$ 93.869,40	R$ 938.694,00
Fisioterapeuta	postos	Diurno	002	R$ 15.644,90	R$ 187.738,80	R$ 1.877.388,00
Psicologia	postos	Diurno	001	R$ 7.822,45	R$ 93.869,40	R$ 938.694,00
Recepção	postos	Diurno	005	R$ 27.327,90	R$ 327.934,80	R$ 3.279.348,00
Recepção	postos	Noturno	003	R$ 18.331,74	R$ 219.980,88	R$ 2.199.808,80
Agendamento	postos	Diurno	001	R$ 5.465,58	R$ 65.586,96	R$ 655.869,60
Administrativo	postos	Diurno	002	R$ 18.029,60	R$ 216.355,20	R$ 2.163.552,00
Faturamento	postos	Diurno	001	R$ 7.822,45	R$ 93.869,40	R$ 938.694,00
Chefe de RH	postos	Diurno	001	R$ 7.822,45	R$ 93.869,40	R$ 938.694,00
Almoxarifado	postos	Diurno	003	R$ 16.488,87	R$ 197.866,44	R$ 1.978.664,40
Almoxarifado	postos	Noturno	002	R$ 12.293,36	R$ 147.520,32	R$ 1.475.203,20
Lavanderia	postos	Diurno	004	R$ 21.862,32	R$ 262.347,84	R$ 2.623.478,40
Lavanderia	postos	Noturno	002	R$ 12.221,16	R$ 146.653,92	R$ 1.466.539,20
Zeladoria	postos	Diurno	002	R$ 10.931,16	R$ 131.173,92	R$ 1.311.739,20
Zeladoria	postos	Noturno	001	R$ 6.110,58	R$ 73.326,96	R$ 733.269,60
Limpeza	postos	Diurno	006	R$ 32.793,48	R$ 393.521,76	R$ 3.935.217,60
Limpeza	postos	Noturno	004	R$ 24.442,32	R$ 293.307,84	R$ 2.933.078,40
Portaria/Segurança	postos	Diurno	003	R$ 16.396,74	R$ 196.760,88	R$ 1.967.608,80
Portaria/Segurança	postos	Noturno	002	R$ 12.221,16	R$ 146.653,92	R$ 1.466.539,20
Cozinheira	postos	Diurno	002	R$ 10.931,16	R$ 131.173,92	R$ 1.311.739,20
Cozinheira	postos	Noturno	002	R$ 12.221,16	R$ 146.653,92	R$ 1.466.539,20

Compras e Licitações 17/4 Rubrica

Copeira	postos	Diurno	002	R$ 10.931,16	R$ 131.173,92	R$ 1.311.739,20
Copeira	postos	Noturno	001	R$ 6.110,58	R$ 73.326,96	R$ 733.269,60
TOTAL			147	R$ 1.018.046,11	R$ 12.216.553,32	R$ 122.165.533,20

Compras e Licitações
1715
Fls
Rubrica

QUADRO 04

Plantão de 12 hs / dia		Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07	Ano 08	Ano 09	Ano 10	TOTAL	MÉDIA MENSAL
EQUIPE MÉDICA	POSTOS	366	365	365	365	366	365	365	365	366	365		
DESCRIÇÃO	QTDE/DIA	QTDE/ANO	QTDE/ANO	QTDE/ANO	QTDE/ANO	QTDE/ANO	QTDE/ANO	QTDE/ANO	QTDE/ANO	QTDE/ANO	QTDE/ANO		
Diretor Clínico	02	732	730	730	730	732	730	730	730	732	730	7.306	61
Plantão Clínigo Geral	02	732	730	730	730	732	730	730	730	732	730	7.306	61
Plantão Obstetra	03	1.098	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	10.959	91
Plantão Obstetra - sobreaviso	01	366	365	365	365	366	365	365	365	366	365	3.653	30
Plantão Anestesia	03	1.098	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	10.959	91
Plantão Anestesia - sobreaviso	01	366	365	365	365	366	365	365	365	366	365	3.653	30
Plantão Cirurgião Geral	03	1.098	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	10.959	91
Plantão Cirurgião Geral - sobreaviso	01	366	365	365	365	366	365	365	365	366	365	3.653	30
Plantão Pediatria	03	1.098	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	10.959	91
Plantão Pediatria - sobreaviso	01	366	365	365	365	366	365	365	365	366	365	3.653	30
Plantão Orto/Trauma	03	1.098	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	10.959	91
Plantão Orto/Trauma – sobreaviso	01	366	365	365	365	366	365	365	365	366	365	3.653	30
Plantão Urologia	03	1.098	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	10.959	91
Plantão Urologia - sobreaviso	01	366	365	365	365	366	365	365	365	366	365	3.653	30
TOTAL	28	10.248	10.220	10.220	10.220	10.248	10.220	10.220	10.220	10.248	10.220	102.284	852

CIS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana -PR
CEP 86.350-000 - Telefone: (43) 3531-1436

CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE

QUADRO 05

R$-1,00

PLANILHA DE CUSTO FINANCEIRO - PLANTÕES MÉDICOS - 12 HS CADA

DESCRIÇÃO	QTDE MEDIA MENSAL	VALOR R$ PLANTÃO	VALOR R$ MÊS	VALOR R$ ANO	VALOR R$ TOTAL 10 ANOS
Diretor Clínico	61	R$ 690,00	R$ 42.090,00	R$ 505.080,00	R$ 5.050.800,00
Plantão Clinigo Geral	61	R$ 1.390,00	R$ 84.790,00	R$ 1.017.480,00	R$ 10.174.800,00
Plantão Obstetra	91	R$ 1.390,00	R$ 126.490,00	R$ 1.517.880,00	R$ 15.178.800,00
Plantão Obstetra - sobreaviso	30	R$ 890,00	R$ 26.700,00	R$ 320.400,00	R$ 3.204.000,00
Plantão Anestesia	91	R$ 1.490,00	R$ 135.590,00	R$ 1.627.080,00	R$ 16.270.800,00
Plantão Anestesia - sobreaviso	30	R$ 890,00	R$ 26.700,00	R$ 320.400,00	R$ 3.204.000,00
Plantão Cirurgião Geral	91	R$ 1.490,00	R$ 135.590,00	R$ 1.627.080,00	R$ 16.270.800,00
Plantão Cirurgião Geral - sobreaviso	30	R$ 890,00	R$ 26.700,00	R$ 320.400,00	R$ 3.204.000,00
Plantão Pediatria	91	R$ 1.490,00	R$ 135.590,00	R$ 1.627.080,00	R$ 16.270.800,00
Plantão Pediatria - sobreaviso	30	R$ 890,00	R$ 26.700,00	R$ 320.400,00	R$ 3.204.000,00
Plantão Orto/Trauma	91	R$ 1.490,00	R$ 135.590,00	R$ 1.627.080,00	R$ 16.270.800,00
Plantão Orto/Trauma - sobreaviso	30	R$ 890,00	R$ 26.700,00	R$ 320.400,00	R$ 3.204.000,00
Plantão Urologia	91	R$ 1.490,00	R$ 135.590,00	R$ 1.627.080,00	R$ 16.270.800,00
Plantão Urologia - sobreaviso	30	R$ 890,00	R$ 26.700,00	R$ 320.400,00	R$ 3.204.000,00
TOTAL	852	R$ 16.260,00	R$ 1.091.520,00	R$ 13.098.240,00	R$ 130.982.400,00

QUADRO 06

R$ 1,00

DESCRIÇÃO	Mês	Ano	10 Anos
Medicamentos	R$ 34.000,00	R$ 408.000,00	R$ 4.080.000,00
Material Hospitalar	R$ 14.000,00	R$ 168.000,00	R$ 1.680.000,00
Laboratório	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00	R$ 720.000,00
Gases Medicinais	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00	R$ 840.000,00
Resíduos Hospitalares	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	R$ 180.000,00
Controle de Pragas	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	R$ 240.000,00
Sistema Operacional - Prontuário Eletrônico	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00	R$ 480.000,00
Água, Luz, Telefone e Internet	R$ 14.250,00	R$ 171.000,00	R$ 1.710.000,00
Material de Limpeza e Desinfecção	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	R$ 600.000,00
Material de Expediente	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	R$ 120.000,00
Enxoval Hospitalar	R$ 666,67	R$ 8.000,04	R$ 80.000,40
Material - EPI (ex: luvas, mascaras, macacao cirurgico etc... Exceto uniforme)	R$ 1.050,00	R$ 12.600,00	R$ 126.000,00
Depreciação de Bens:	R$ 83,33	R$ 999,96	R$ 9.999,60
Valor Ortoga - máximo de 50% da proposta apresentada	R$ 79.575,11	R$ 954.901,32	R$ 9.549.013,20
Outras despesas (detalhar)	R$ 3.762,50	R$ 45.150,00	R$ 451.500,00
	R$ 173.887,61	R$ 2.086.651,32	R$ 20.866.513,20
TOTAL R$ MÁXIMO	200.000,00	2.400.000,00	24.000.000,00

Compras e Licitações
Rubrica

QUADRO 07

I. A empresa deverá optar em utilizar o quadro "lucro presumido" ou "lucro real", através de comprovação com documento devidamente assinado pelo responsável contábil indicando a opção tributária, o qual será verificado com os demonstrativos contábeis a serem analisados a partir da assinatura do contrato, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

LUCRO PRESUMIDO

V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) + TRIB JTOS	
Despesas indiretas	
Lucro	
SUBTOTAL - LDI (despesas indiretas e lucro)	
ISSQN ou ISS (Lei 195/03)	2%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
SUBTOTAL – Impostos	
TOTAL MENSAL (Mão de Obra + LDI + Impostos)	

LUCRO REAL

V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) + TRIB JTOS	
Despesas indiretas	3,00%
Lucro	0,50%
SUBTOTAL - LDI (despesas indiretas e lucro)	3,50%
ISSQN ou ISS (Lei 195/03)	2,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
SUBTOTAL – Impostos	5,65%
TOTAL MENSAL (Mão de Obra + LDI + Impostos)	9,15%

II. O percentual de 9,99 % estipulado para o LDI é resultado de pesquisa interna da administração municipal processo administrativo.

III. Propostas que apresentarem percentuais superiores ao estabelecido neste quadro, serão automaticamente desclassificadas do certame licitatório.

Compras e Licitações
Fls. 00
Rubrica

QUADRO 08

Grupo: Enfermagem

Composição KIT			
Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total
Jaleco	2	R$ 20,00	R$ 40,00
Total do KIT		R$ 20,00	R$ 40,00
	Valor Mensal	(total kit/ 12)	R$ 3,33

Grupo: Administrativo

Composição KIT			
Descrição	Und	Valor Unit	Valor Total
Calça	2	R$ 45,00	R$ 90,00
Camiseta	2	R$ 45,00	R$ 90,00
Camisa	2	R$ 35,00	R$ 70,00
Total do KIT		R$ 125,00	R$ 250,00
	Valor Mensal	(total kit/ 12)	R$ 20,83

Grupo: Operacional

Composição KIT			
Descrição	Und	Valor Unit	Valor Total
Calça	2	R$ 45,00	R$ 90,00
Camiseta	2	R$ 45,00	R$ 90,00
Boné	2	R$ 15,00	R$ 30,00
Botina de segurança c/ palmilha aço	2	R$ 50,00	R$ 100,00
Total do KIT		R$ 155,00	R$ 310,00
	Valor Mensal	(total kit/ 12)	R$ 25,83

CIS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana -PR
CEP 86.350-000 - Telefone: (43) 3531-1436

QUADRO 09

ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - Técnico de Enfermagem	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Salário-base	Descrição no fundamento	Salário Base vigente 2022/2023 - tabela Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região - SINDESC-SINDIPAR. https://www.sindescsaude.com.br/
Adicional de insalubridade	Descrição no fundamento	Será calculado 20% sobre o valor de R$ 1.363,00 estabelecido para este fim, conforme tabela do SINDESC-SINDIPAR.
Adicional Noturno	Descrição no fundamento	Será na base de 30% superior a remuneraçao da hora normal, no horário efetivamente trabalhado compreendido entre as 22:00 de um dia e as 05:00 horas do dia seguinte, conforme previsto na Convenção Coletiva SINDESC-SINDIPAR.
Adicional de Hora Extra	Descrição no fundamento	A previsão de hora-extra é de responsabilidade da empresa/concessionária
Auxílio Alimentação	Descrição no fundamento	Será o valor de R$ 640,00 mensal, conforme previsto na Convenção Coletiva SINDES-SINDIPAR
Auxílio Funeral	Descrição no fundamento	Será o valor de R$ 19,25 mensal, conforme previsto na Convenção Coletiva SINDES-SINDIPAR
Plano Odontológico	Descrição no fundamento	Será o valor de R$ 6,61 mensal, conforme previsto na Convenção Coletiva SINDES-SINDIPAR
Auxílio Creche	Salário Base x Alíquota creche x Fator redutor	Salário Base vigente da convenção x Alíquota de 5% - CLT x 54,70% do fator redutor
Vale Transporte	Descrição no fundamento	Será o valor de R$ 5,50 por passagem X 2 (ida e volta) x 22 dias de trabalho. O valor da passagem conforme estabelecido pela COMEC/PR. O vale-transporte será custeado pelo beneficiário na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário-base, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985 e art. 9º do Decreto nº 95.247/1987). Para fins de cálculo do valor do vale-transporte será adotada a tarifa integral do deslocamento do trabalhador, sem descontos, mesmo que previstos na legislação local (art. 5º § 3º da Lei 7.418/1985).

Compras e Licitações

GRUPO A		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A.01 INSS	20,00%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 FGTS	8,00%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 SESI/SESC	1,50%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	-	Decreto n.º 2.318/86.
A.05 INCRA	0,20%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
A.06 SEBRAE	0,60%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
A.07 Salário Educação	2,50%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,00%	1% (RAT) x 2,000 (FAP) = 2,000%	RAT x FAP, em que: RAT – 1% (Serviços Odontológicos - código CNAE 8630-5/04 do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999) FAP - 2,000 (maior possível, conforme Decreto nº 3.048/1999)
TOTAL - GRUPO A	39,80%		

GRUPO B		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
B.01 13º Salário	8,33%	[(1/12)x100] = 8,333%	Art. 7º, VIII, CF/88.
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	{[(1+1/3)/12]x100} = 11,11%	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.03 Aviso Prévio Trabalhado[1]	1,94%	{[(7/30)/12]x100} = 1,944%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT.
B.04 Auxílio Doença[2]	1,39%	{[(5/30)/12]x100} = 1,389%	Art. 59 a 63 da Lei 8.213, de 1991.
B.05 Acidente de Trabalho[3]	0,33%	{[(15/30)/12]*0,08}x100 = 0,333%	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
B.06 Faltas Legais[4]	0,28%	{[(1/30)/12]x100} = 0,277%	Art. 473 da CLT.
B.07 Férias sobre Licença Maternidade[5]	0,07%	[(0,1111x0,02x0,333)x100] = 0,074%	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
B.08 Licença Paternidade[6]	0,02%	{[(5/30)/12]x0,015}x 100 = 0,021%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
B.08 Tempo de Serviço	3,99%	(4,2%*95%)/100 = 3,99%	De acordo com a convenção coletiva

Compras e Licitações
Rubrica

CIS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana -PR
CEP 86.350-000 - Telefone: (43) 3531-1436

TOTAL - GRUPO B	27,47%	

[1] Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

[2] Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

[3] Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos empregados.

[4] Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

[5] Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

[6] Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

GRUPO C		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.01 Aviso Prévio Indenizado [1]	0,42%	{[0,05x(1/12)]x100} = 0,417%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
C.02 Indenização Adicional [2]	0,17%	[0,02x(1/12)]x100 = 0,167%	Art. 9º da Lei 7.238, de 1984
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) [3]	3,20%	(1x0,40 x 0,08 x 100) = 3,200%	Art. 18, §1º da Lei 8.036, de 1990.
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) [4]	0,80%	(1 x 0,10 x 0,08 x 100) = 0,800%	Art. 1º da Lei Complementar 110, de 2001.
TOTAL - GRUPO C	4,58%		

[1] Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

[2] Estimativa de que 2% (dois por cento) dos empregados serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

[3] Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores demitidos.

[4] Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

Compras e Licitações
Rubrica
1799

CIS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana -PR
CEP 86.350-000 - Telefone: (43) 3531-1436

GRUPO D		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	10,93%	39,80 x 27,47/ 100 = 10,93%	Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B
TOTAL - GRUPO D	9,49%		
GRUPO E		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,03%	A.02 x C.01 = (0,08x0,00417)x100 = 0,033%	Súmula n.º 305 do TST
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivados por acidente de trabalho	0,03%	A.02 x B.05 = (0,08x0,00333)x100 = 0,026%	Art. 4°, parágrafo único da CLT c/c art. 28, III, do Decreto 99.684/90.
TOTAL - GRUPO E	0,06%		

GRUPO F	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO

Compras e Licitações
Fls. 13
Rubrica

CIS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana -PR
CEP 86.350-000 - Telefone: (43) 3531-1436

F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,29%	0,3980x (13/12) x (4/12) x (2/100) = 0,29.	F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,35800; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.
TOTAL - GRUPO F	0,29%		

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	83,14%		

Compras e Licitações
Rubrica

CIS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana -PR
CEP 86.350-000 - Telefone: (43) 3531-1436

QUADRO 10

Ano 01		Ano 02		Ano 03		Ano 04		Ano 05	
dez/23	31	dez/24	31	dez/25	31	dez/26	31	dez/27	31
jan/24	31	jan/25	31	jan/26	31	jan/27	31	jan/28	31
fev/24	29	fev/25	28	fev/26	28	fev/27	28	fev/28	29
mar/24	31	mar/25	31	mar/26	31	mar/27	31	mar/28	31
abr/24	30	abr/25	30	abr/26	30	abr/27	30	abr/28	30
mai/24	31	mai/25	31	mai/26	31	mai/27	31	mai/28	31
jun/24	30	jun/25	30	jun/26	30	jun/27	30	jun/28	30
jul/24	31	jul/25	31	jul/26	31	jul/27	31	jul/28	31
ago/24	31	ago/25	31	ago/26	31	ago/27	31	ago/28	31
set/24	30	set/25	30	set/26	30	set/27	30	set/28	30
out/24	31	out/25	31	out/26	31	out/27	31	out/28	31
nov/24	30	nov/25	30	nov/26	30	nov/27	30	nov/28	30
	366		365		365		365		366

Ano 06		Ano 07		Ano 08		Ano 09		Ano 10	
dez/28	31	dez/29	31	dez/30	31	dez/31	31	dez/32	31
jan/29	31	jan/30	31	jan/31	31	jan/32	31	jan/33	31
fev/29	28	fev/30	28	fev/31	28	fev/32	29	fev/33	28
mar/29	31	mar/30	31	mar/31	31	mar/32	31	mar/33	31
abr/29	30	abr/30	30	abr/31	30	abr/32	30	abr/33	30
mai/29	31	mai/30	31	mai/31	31	mai/32	31	mai/33	31
jun/29	30	jun/30	30	jun/31	30	jun/32	30	jun/33	30
jul/29	31	jul/30	31	jul/31	31	jul/32	31	jul/33	31
ago/29	31	ago/30	31	ago/31	31	ago/32	31	ago/33	31
set/29	30	set/30	30	set/31	30	set/32	30	set/33	30
out/29	31	out/30	31	out/31	31	out/32	31	out/33	31
nov/29	30	nov/30	30	nov/31	30	nov/32	30	nov/33	30
	365		365		365		366		365

Compras e Licitações
Fls. 25
Rubrica

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2023.

Glauber Garbim Vieira da Silva

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)

Compras e Licitações
17-26
Fls.
Rubrica

Obs: Esta planilha devera ser anexada ao envelope nº 03 da proposta de preços para avaliação da comissão.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Compr. 17.07 Rui

A empresa CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.736.446/0001-93, sediada em RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 554 CENTRO – SANTA MARIANA/PR CEP 86350-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA, portador, da Carteira de Identidade nº 6.515.259-2 e do CPF nº 033.914.579-02, DECLARA, sob as penas da Lei que, se adjudicatária do objeto desta licitação se compromete ao fiel cumprimento do CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, nos termos do item 7, do Termo de Referência, Anexo I do Edital:

SERVIÇO	PRAZO MAXIMO PARA A IMPLANTAÇÃO APÓS OS 60 DIAS (INICIO DA OPERAÇÃO)
Pronto Socorro Clínico	Imediato
Pronto Socorro Ortopédico/Traumatológico	30 dias
Pronto Socorro Cirúrgico	30 dias
Centro de Imagens – CI	30 dias
Atendimento ambulatorial de especialidades	180 dias
Internamentos Clínicos	Imediato
Procedimentos cirúrgicos eletivos	180 dias
Maternidade para partos normais e cesárias	Imediato
Serviços de copa/cozinha, lavanderia/rouparia, central de materiais/esterilização, central de adminissão/equipamentos, necrotério, posto de enfermagem.	Imediato
Atendimento referenciado UPA/SAMU/PAM – obstétrico e clínico	Imediato
Atendimento referenciado cirúrgico, trauma e urológico	30 dias
Atendimento referenciado	30 dias

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2023.

Glauber Garbim Vieira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
1298
Rubrica

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPES Nº 03
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023, às 09h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 110/2023, reuniu-se para realizar a sessão de abertura do 3º envelope da Concorrência Pública nº 04/2023, como objeto **Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.**, A Presidente informa que a presente sessão gravada e transmitida pelo canal do youtube https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldefazen706/streams – Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Em cumprimento ao item 10 do edital, a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços da empresa habilitada conforme Julgamento da Qualificação Tecnica, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 183/2023 de 22 de setembro de 2023. Estando presente o responsável pela empresa já credenciado na 1ª seção. Iniciado a sessão a Presidente e membros da Comissão analisaram e comprovaram que o envelope de Proposta de Preços permaneceu inviolado e devidamente lacrado. A Presidente realizou então a abertura do envelope de Proposta de Preços da proponente **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA**; inscrita no CNPJ sob nº 14.736.446/0001-93 a qual ofertou o valor total da proposta de preços de R$ 79.575,11 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos). A Presidente declara suspensa a sessão para encaminhamento dos documentos da proposta de preços a Contabilidade, para analise e parecer. Informa ainda que o Julgamento das Propostas será com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, c/c com inciso III do art. 15 da Lei 8.987/95 e posteriormente será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão, que vai assinada pelos presentes.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente

Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretaria

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira
Membro

Glauber Garmim Vieira da Silva
CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA

Concorrência Pública 004/2023

Processo Administrativo n° 127/2023

Protocolo n° 3003/2022

Objeto: Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 25/08/23
Horário: 09h30min

Volume 05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1456
Assinatura

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000052274/2023	**A7B.XIU.MHI-CI**	**REQUERIMENTO**

REQUERENTE
NOME
CIS-CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE
CPF/CNPJ
14736446000193
LOGRADOURO
BAIRRO

MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
		4335311436	FINANCEIRO@CISSAUDE.COM.BR

BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
001001001 - PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLADO POR	EM	PREVISTO PARA
RAYSSA CHELIGA	25/08/2023 09:19:38	

ORGRAMA DESTINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÚMULA
CONCORRÊNCIA Nº 0004/2023 ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO / ENVELOPE 02 TÉCNICA / ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE PRECO.
OBSERVAÇÃO

MOTIVO

CIS-CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE

Rayssa de Souza Cheliga
RAYSSA CHELIGA

Data/Hora: 25/08/2023 09:20:58

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1457
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: Nº: 14.736.446/0001-93
ENDEREÇO: Rua Manoel da Silva Machado, 554 Bairro: Centro, Santa Mariana / PR
TELEFONE: (43) 3531-1436 – (43) 98830-4694
EMAIL: financeiro@cissaude.com.br

Envelope

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1456
Folha nº
6
Assinatura

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: Nº: 14.736.446/0001-93
ENDEREÇO: Rua Manoel da Silva Machado, 554 Bairro: Centro, Santa Mariana / PR
TELEFONE: (43) 3531-1436 – (43) 98830-4694
EMAIL: financeiro@cissaude.com.br

7.1.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1459
Folha nº
Assinatura

7.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
3460
Folha nº
Página 1 de 9
Assinatura

Por este instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, o sócio:

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23 de novembro de 1980, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.515.259-2 expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF N° 033.914.579-02, residente e domiciliado na Avenida Gil de Abreu Souza, Nº 2001 - Quadra 4 Lote 13, Bairro: Esperança no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.058-100.

Na condição de único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Manoel da Silva Machado, Nº 554; Bairro: Centro, CEP: 86.350-000, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob **NIRE** 41207997130, e inscrita no **CNPJ** sob o nº 14.736.446/0001-93. Resolve por este instrumento particular alterar e consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterado o **objeto social** da empresa que ora em diante passa a ser: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) serão exercidas as atividades de:

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIA_
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

REF. FAZENDA RIO GR. 14461 Folha nº Assinatura

- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Cláusula Segunda: Fica **alterado o objeto** da filial estabelecida no Município de Faxinal, Paraná; registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902052083 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0006-06; que ora em diante passa ser: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

FAZENDA RIO GRANDE
1462
Folha nº
6
Assinatura

Cláusula Terceira: Fica **alterado o objeto** da filial estabelecida no Município de Carlópolis, Paraná; registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902074559 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0007-89; que ora em diante passa ser: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

Cláusula Quarta: Fica **alterado o objeto** da filial estabelecida no Município de Arapoti, Paraná; registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902110792 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0008-60; que ora em diante passa ser: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

Cláusula Quinta: Fica **alterado o objeto** da filial estabelecida no Município de Quatiguá, Paraná; registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41901711679 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0004-36; que ora em diante passa ser: Atividades de

PREF. FAZENDA RIO GF
1463
Folha nº
Página 4 de 9 Assinatura

atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

Cláusula Sexta: Fica **alterado o endereço empresarial** da filial estabelecida no Município de Quatiguá, Paraná; registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41901711679 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0004-36; que ora em diante passa ser: Rua Tulio Bonoto, Nº 140, Bairro: Centro - CEP: 86.450-000.

Cláusula Sétima: Em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23 de novembro de 1980, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.515.259-2 expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF N° 033.914.579-02,

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIA_
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1464
Folha nº
Assinatura

residente e domiciliado na Avenida Gil de Abreu Souza, Nº 2001 - Quadra 4 Lote 13, Bairro: Esperança no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.058-100.

Na condição de único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Manoel da Silva Machado, Nº 554; Bairro: Centro, CEP: 86.350-000, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob **NIRE** 41207997130, e inscrita no **CNPJ** sob o nº 14.736.446/0001-93. Resolve consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é do tipo empresária unipessoal e gira sob a denominação **CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem seu endereço à Rua Manoel da Silva Machado, Nº 554; Bairro: Centro, CEP: 86.350-000, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1465
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) serão exercidas as atividades de:

- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades a partir de 28 de novembro de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R$
Glauber Garbim Vieira da Silva	3.000.000	R$ 3.000.000,00
TOTAL	**3.000.000**	**R$ 3.000.000,00**

Parágrafo Único: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

REF. FAZENDA RIO G.
1466
Folha nº
Página 7 de 9
10
Assinatura

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade mantém filiais estabelecidas nas localidades relacionadas abaixo, podendo abrir, transferir ou fechar outras filiais ou dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios:

1) Na cidade de Quatiguá, Paraná à Rua Tulio Bonoto, Nº 140, Bairro: Centro, CEP: 86.450-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41901711679 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0004-36.

2) Na cidade de Londrina, Paraná à Avenida Ayrton Senna da Silva, Nº 830, Sala 30, Bairro: Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86.050-460, registrada Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41901714601 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0005-17.

3) Na cidade de Faxinal, Paraná à Rua Ismael Pinto Siqueira, Nº 1760, Bairro: Centro, CEP: 86.840-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902052083 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0006-06.

4) Na cidade Carlópolis, Paraná à Rua Capitão Estácio, Nº 460, Bairro: Centro, CEP: 86.420-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902074559 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0007-89.

5) Na cidade de Arapoti, Paraná à Rua Saladino de Castro, Nº 1575, Bairro: Centro, CEP: 84.990-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902110792 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0008-60.

CLÁUSULA OITAVA: O uso da empresa, a gerência e a administração da Sociedade, será exercida com exclusividade pelo sócio **GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA,**

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIA_
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

PREF. FAZENDA
1467
Folha nº
Página 8 de 9
Assinatura

com os poderes de individualmente representar a sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Único: Fica investido na função de diretor clínico da sociedade o Dr. Glauber Garbim Vieira da Silva, médico, com registro no CRM-PR sob o número 24.594.

CLÁUSULA NONA: Decorrente da unipessoalidade empresarial, fica dispensada a prestação de contas pelo administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: A critério do sócio e no atendimento do interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado; à formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela Lei Nº 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: A morte do sócio, não o exime, ou seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações anteriores, até 2 (dois) anos da averbação da respectiva alteração do Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIA_
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

PREF. FAZENDA
1468
Folha nº
Assinat

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Mariana - PR, 24 de abril de 2023.

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA
Sócio/Administrador

PREF. FAZENDA RIO GR
1469
Folha nº
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03391457902	GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2023 12:58 SOB Nº 20232766690.
PROTOCOLO: 232766690 DE 16/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307357125. CNPJ DA SEDE: 14736446000193.
NIRE: 41207997130. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2023.
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREF. FAZENDA RIO
Folha nº 1470
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA NIRE : 41207997130 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317197558
NIRE (Sede) 41207997130	**CNPJ** 14.736.446/0001-93	**Data de Ato Constitutivo** 11/12/2014	**Início de Atividade** 28/11/2011

Endereço Completo
Rua MANOEL DA SILVA MACHADO, Nº 554, CENTRO - Santa Mariana/PR - CEP 86350-000

Objeto Social
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS (CNAE 86.10-1/01) ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS (CNAE 86.10-1/02) ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (CNAE 8630-5/01) ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES (CNAE 8630-5/02) ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (CNAE 8630-5/03) SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS (CNAE 8622-4/00)ATIVIDADE DE APOIO A GESTAO DE SAUDE (CNAE 8660-7/00) SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (CNAE 8640-2/05).

Capital Social R$ 3.000.000,00 (três milhões reais) **Capital Integralizado** R$ 3.000.000,00 (três milhões reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA	033.914.579-02	R$ 3.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA	033.914.579-02	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
16/05/2023	20232766690	002 / 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	ATIVA Status SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - **NIRE:** 41902052083 **CNPJ:** 14.736.446/0006-06
Endereço Completo
RUA ISMAEL PINTO SIQUEIRA, Nº 1760 , CENTRO, Faxinal, PR, CEP: 86840000

2 - **NIRE:** 41902074559 **CNPJ:** 14.736.446/0007-89
Endereço Completo
RUA CAPITAO ESTACIO, Nº 460 , CENTRO, Carlópolis, PR, CEP: 86420000

3 - **NIRE:** 41901714601 **CNPJ:** 14.736.446/0005-17
Endereço Completo
AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, Nº 830, SALA 301 , GLEBA FAZENDA PALHANO, Londrina, PR, CEP: 86050460

4 - **NIRE:** 41902110792 **CNPJ:** 14.736.446/0008-60
Endereço Completo
RUA SALADINO DE CASTRO, Nº 1575 , CENTRO, Arapoti, PR, CEP: 84990000

5 - **NIRE:** 41901711679 **CNPJ:** 14.736.446/0004-36
Endereço Completo
RUA TULIO BONOTO, Nº 140 , CENTRO, Quatiguá, PR, CEP: 86450000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2023, às 17:32:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TBVVQKLN**.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1471
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA **NIRE :** 41207997130 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2317197558

PRC2317197558

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA RIO GR...
1472
Folha nº
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.736.446/0001-93 MATRIZ		02/12/2011

NOME EMPRESARIAL
C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL DA SILVA MACHADO	554	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.350-000	CENTRO	SANTA MARIANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@CISSAUDE.COM.BR	(43) 3037-5465/ (43) 8830-4694

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/08/2023** às **00:00:33** (data e hora de Brasília).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1473
Folha nº
Assinatura

7.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1474
Folha nº
Assinatura

7.1.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 14.736.446/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:05 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2023.
Código de controle da certidão: **BF5C.68B8.4F53.039E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1475
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030842856-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.736.446/0001-93**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/06/2023 12:19:27)

MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1476
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1010/2023

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 29/08/2023	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJ5UFFHCJMX28P3UA**
REQUERENTE: CIS - CENTRO INTEGRADA EM SAÚDE LTDA	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3043	14.736.446/0001-93		018/2013

ENDEREÇO

RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 554 - Centro CEP: 86350000 Santa Mariana - PR

ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades

de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de apoio à gestão de saúde

PREF. FAZENDA RIO GR
1477
Folha nº
6
Assin

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 30/07/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.santamariana.pr.gov.br

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1478
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.736.446/0001-93
Razão Social: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Endereço: RUA MANOEL DA SILVA MACHADO 554 / CENTRO / SANTA MARIANA / PR / 86350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080120583530548513

Informação obtida em 08/08/2023 08:13:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GR
1479
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.736.446/0001-93
Certidão nº: 40026195/2023
Expedição: 09/08/2023, às 10:11:49
Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.736.446/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1480
Folha nº
Assinatura

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTA MARIANA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1481
Folha nº
6
Assinatura

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

fls. 3

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA E CONCORDATA, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 14.736.446/0001-93
Local da Sede: Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Santa Mariana - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTA MARIANA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SANTA MARIANA, 9 de agosto de 2023

Valdir Mazzi Maldi Junior
Técnico Judiciário

Código Validador TJPR: CACD.2059.97EIFBAJ.10 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1482
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41207997130	14.736.446/0001-93	

NOME EMPRESARIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO G	13

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
94.33.C8.F2.47.8A.C3.53.2C.F3.0A.15.35.9B.CB.13.47.10.DB.26

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	02321488999	RODOLFO TRAMONTINI ZANLUCHI:02321488999	440681072274079374 6	09/01/2023 a 09/01/2024	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	14736446000193	C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA:14736446000193	440681074005581636 6	15/05/2023 a 14/05/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

94.33.C8.F2.47.8A.C3.53.2C.F3.0A.15.
35.9B.CB.13.47.10.DB.26-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/06/2023 às 18:22:36

C9.A7.6F.81.1D.61.92.46
16.7B.79.FF.8E.2F.49.FE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1483
Folha nº
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO
CNPJ 14.736.446/0001-93
SCP
NOME EMPRESARIAL CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022	**SITUAÇÃO** Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0F.B0.17.BE.46.B0.17.94.32.DE.BF.38.90.D5.5F.BD.5B.AB.10.1E	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Outros	14736446000193	C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA:14736446000193	4406810740055816366	15/05/2023 a 14/05/2024
Contador/Contabilista	02321488999	RODOLFO TRAMONTINI ZANLUCHI:02321488999	4406810722740793746	09/01/2023 a 09/01/2024

NÚMERO DO RECIBO:

0F.B0.17.BE.46.B0.17.94.32.DE.BF.38.
90.D5.5F.BD.5B.AB.10.1E-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/06/2023 às 18:29:23

E5.BB.AA.F2.56.27.ED.93
15.90.9E.82.41.84.E2.34

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1484
Folha nº
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 16.159.160,86	R$ 22.847.182,50
CIRCULANTE		R$ 9.937.067,37	R$ 14.022.796,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 1.626.759,10	R$ 2.148.395,51
CAIXA		R$ 1.336.596,14	R$ 1.224.923,68
CAIXA		R$ 1.336.596,14	R$ 1.224.923,68
CAIXA		R$ 1.336.596,14	R$ 1.224.923,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 276.565,81	R$ 28.721,42
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 276.565,81	R$ 28.721,42
BANCO BRASIL C/C 11673-4		R$ 274.780,59	R$ 2.768,86
BANCO ITAU 12380-8		R$ 1.775,47	R$ 25.942,81
BANCO ITAU - PORECATU 14801-8		R$ 9,75	R$ 9,75
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 10.597,15	R$ 891.750,41
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 10.597,15	R$ 891.750,41
SANTANDER - CONTAMAX EMPRESARIAL		R$ 10.542,57	R$ 9.720,28
BANCO DO BRASIL - RENDA FIXA SIMPLES		R$ 54,58	R$ 31,03
BANCO ITAU - CDB		R$ 0,00	R$ 881.999,10
APLICACOES FINANCEIRAS REND. PREFIXADO		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
APLICACOES FINANCEIRAS REND. PREFIXADO		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
OUROCAP / BANCO DO BRASIL		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
CREDITO		R$ 8.188.563,72	R$ 11.688.454,49
CLIENTES E DUPLICATAS A RECEBER		R$ 2.829.565,65	R$ 2.347.479,65
CLIENTES E DUPLICATAS A RECEBER		R$ 2.829.565,65	R$ 2.347.479,65
CLIENTES E DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.911.463,51	R$ 1.911.463,51
MUNICIPIO DE SANTA MARIANA		R$ 482.086,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORECATU		R$ 411.265,62	R$ 411.265,62
GARBIM SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA		R$ 24.750,52	R$ 24.750,52
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R$ 35,43	R$ 35,43
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R$ 35,43	R$ 35,43
ADIANTAMENTOS SALARIAIS		R$ 35,43	R$ 35,43
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 5.349.178,22	R$ 9.331.193,04

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1485
Folha nº
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 5.349.178,22	R$ 9.331.193,04
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 4.160,22	R$ 0,00
CALISTO SILVESTRE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		R$ 5.186.114,00	R$ 9.172.289,04
ROSINEI CESAR - SERVIÇO DE ENFERMAGEM		R$ 158.904,00	R$ 158.904,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 9.784,42	R$ 9.746,37
TRIBUTOS FEDERAIS		R$ 2.681,13	R$ 2.643,08
IRRF A RECUPERAR		R$ 2.681,13	R$ 2.643,08
TRIBUTOS SOCIAIS E PREVIDENCIARIOS		R$ 7.103,29	R$ 7.103,29
INSS A RECUPERAR		R$ 7.103,29	R$ 7.103,29
ESTOQUES		R$ 121.744,55	R$ 185.946,80
ESTOQUE DE MATERIAIS		R$ 121.744,55	R$ 185.946,80
ESTOQUE DE MATERIAIS		R$ 121.744,55	R$ 185.946,80
MATERIAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS		R$ 121.744,55	R$ 185.946,80
NAO-CIRCULANTE		R$ 6.222.093,49	R$ 8.824.385,70
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 5.588.616,46	R$ 6.850.191,06
CREDITO		R$ 5.588.616,46	R$ 6.850.191,06
BANCOS CONTA VINCULADA		R$ 269.076,51	R$ 269.076,51
DEPOSITO JUDICIAL - CAMILA CRISTINA DE SOUZA		R$ 8.959,63	R$ 8.959,63
DEPOSITO / BLOQUEIO JUDICIAL		R$ 260.116,88	R$ 260.116,88
CONTA CORRENTE FILIAL		R$ 5.243.209,95	R$ 5.248.842,36
CIS SAUDE QUATIGUA FILIAL		R$ 4.548.110,60	R$ 4.548.110,60
CIS SAUDE PORECATU FILIAL		R$ 32.651,46	R$ 32.651,46
CIS SAUDE FAXINAL FILIAL		R$ 662.447,89	R$ 664.678,45
CIS SAUDE CARLOPOLIS FILIAL		R$ 0,00	R$ 3.401,85
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 76.330,00	R$ 1.332.272,19
CIPS - CENTRO INTEGRADO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE LTDA		R$ 76.330,00	R$ 1.332.272,19
INVESTIMENTOS		R$ 3.644,48	R$ 6.958,03
PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R$ 3.644,48	R$ 6.958,03
PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R$ 3.644,48	R$ 6.958,03
SANTANDER CONTA CAPITAL		R$ 3.644,48	R$ 6.958,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.33.C8.F2.47.8A.C3.53.2C.F3.0A.15.35.9B.CB.13.47.10.DB.26-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1486
Folha nº
10
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R$ 555.332,55	R$ 1.892.736,61
IMOBILIZADO		R$ 683.966,16	R$ 2.088.205,90
IMOBILIZADO		R$ 683.966,16	R$ 2.088.205,90
BENFEITORIA EM IMOVEIS DE TERCEIROS		R$ 32.090,00	R$ 32.090,00
VEICULOS		R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 236.652,11	R$ 1.129.785,64
INSTALACOES		R$ 0,00	R$ 415.450,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 79.291,84	R$ 121.722,89
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 68.448,50	R$ 94.707,26
ELETROELETRONICOS / ELETROPORTATEIS		R$ 4.557,15	R$ 4.557,15
EQUIPAMENTOS MEDICOS		R$ 97.126,56	R$ 124.092,96
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA		R$ 5.800,00	R$ 5.800,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 99.921,92	R$ 186.163,53
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS		R$ 99.921,92	R$ 175.978,02
CONSORCIOS NAO-CONTEMPLADOS		R$ 69.741,42	R$ 69.741,42
CONSORCIOS BB		R$ 3.349,05	R$ 3.349,05
CONSORCIOS BR QUALY		R$ 26.831,45	R$ 26.831,45
CONSORCIOS BANCO ITAU		R$ 0,00	R$ 76.056,10
CONTRUCOES EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 10.185,51
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 10.185,51
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R$ (228.555,53)	R$ (381.632,82)
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R$ (228.555,53)	R$ (381.632,82)
(-) DEPREC. BENFEITORIA EM IMOVEIS DE TERCEIROS		R$ (377,94)	R$ (1.661,46)
(-) DEPREC. VEICULOS		R$ (107.000,11)	R$ (139.000,15)
(-) DEPREC. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (77.561,13)	R$ (144.186,55)
DEPREC. INSTALACOES COMERCIAIS		R$ 0,00	R$ (15.842,47)
(-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (8.405,96)	R$ (18.447,94)
(-) DEPREC. EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ (30.005,51)	R$ (45.615,57)
(-) DEPREC. ELETROELETRONICOS / ELETROPORTATEIS		R$ (136,73)	R$ (592,49)
(-) DEPREC. EQUIPAMENTOS MEDICOS		R$ (4.897,38)	R$ (15.535,46)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.33.C8.F2.47.8A.C3.53.2C.F3.0A.15.35.9B.CB.13.47.10.DB.26-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1487
Folha nº
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPREC. EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA		R$ (170,77)	R$ (750,73)
INTANGIVEL		R$ 74.500,00	R$ 74.500,00
SOFTWARE		R$ 74.500,00	R$ 74.500,00
SOFTWARE		R$ 74.500,00	R$ 74.500,00
SOFTWARE		R$ 74.500,00	R$ 74.500,00
PASSIVO		R$ 16.159.160,86	R$ 22.847.182,50
CIRCULANTE		R$ 3.284.050,32	R$ 6.380.099,80
OBRIGACOES COM FORNECEDORES		R$ 662.843,24	R$ 650.405,93
FORNECEDORES DE MERCADORIAS		R$ 662.843,24	R$ 0,00
FORNECEDORES DE MERCADORIAS		R$ 662.843,24	R$ 0,00
FORNECEDOR A PAGAR		R$ 662.843,24	R$ 0,00
FORNECEDORES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 650.405,93
FORNECEDORES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 650.405,93
FORNECEDORES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 650.405,93
OBRIGACOES FINANCEIRAS		R$ 508.545,12	R$ 2.413.207,00
EMPRESTIMOS FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ 508.545,12	R$ 2.413.207,00
EMPRESTIMOS FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ 508.545,12	R$ 2.413.207,00
EMPRESTIMO SANTANDER 300000011380		R$ 132.227,86	R$ 0,00
(-) (-) JUROS PASSIVO A TRANSCORRER EMPRESTIMO SANTANDER		R$ (61.673,53)	R$ 0,00
EMPRESTIMO ANDBANK CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - SUS		R$ 466.370,88	R$ 291.475,30
(-) (-) JUROS A APROP ANDBANK CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - SUS		R$ (153.870,96)	R$ (108.796,38)
BANCO ITAU - EMPRESTIMO PARA FOLHA DE PAGAMENTO		R$ 57.474,12	R$ 23.947,55
(-) (-) JUROS PASSIVO A TRANSCORRER EMPRESTIMO ITAU FP		R$ (3.484,71)	R$ (1.451,99)
BANCO ITAU - EMPRESTIMO PARA FOLHA DE PAGAMENTO		R$ 54.868,32	R$ 27.434,16
(-) (-) JUROS PASSIVO A TRANSCORRER EMPRESTIMO ITAU FP		R$ (3.337,26)	R$ (1.668,64)
BANCO ITAU - EMPRESTIMO P/F PGTO 06.10		R$ 21.324,48	R$ 17.770,40
(-) (-) JUROS PASSIVO A TRANSCORRER EMPRESTIMO P/F PGTO 06.10		R$ (1.354,08)	R$ (1.128,40)

1488
Folha nº
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BANCO ITAU CAP GIRO 2130984160		R$ 0,00	R$ 2.115.367,65
(-) JUROS PASSIVO A TRANS. BANCO ITAU CAP GIRO 2130984160		R$ 0,00	R$ (709.117,65)
BANCO ITAU CEDULA DE CREDITO 77760748-2		R$ 0,00	R$ 1.092.136,05
(-) JUROS PASSIVO A TRANS. BANCO CEDULA DE CREDITO 77760748-2		R$ 0,00	R$ (332.761,05)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 1.859.230,52	R$ 3.128.646,27
OBRIGACOES PROPRIAS		R$ 797.951,70	R$ 826.571,77
TRIBUTOS FEDERAIS		R$ 799.599,77	R$ 826.288,82
PIS A RECOLHER		R$ 101.559,21	R$ 105.976,16
COFINS A RECOLHER		R$ 468.726,63	R$ 551.348,29
CSLL A RECOLHER		R$ 179.313,46	R$ 131.218,79
IRPJ A RECOLHER		R$ 50.000,47	R$ 37.745,58
(-) TRIBUTOS MUNICIPAIS		R$ (1.648,07)	R$ 282,95
(-) ISS A RECOLHER		R$ (1.648,07)	R$ 282,95
OBRIGACOES RETIDAS		R$ 319.289,81	R$ 355.138,49
TRIBUTOS FEDERAIS		R$ 284.646,04	R$ 316.812,51
IRRF PJ A RECOLHER		R$ 30.401,32	R$ 38.383,96
CONTRIBUICOES SOCIAIS RETIDAS A RECOLHER		R$ 254.244,72	R$ 278.428,55
TRIBUTOS MUNICIPAIS		R$ 34.643,77	R$ 38.325,98
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 34.643,77	R$ 38.325,98
OBRIGACOES PARCELADAS		R$ 741.989,01	R$ 1.946.936,01
TRIBUTOS FEDERAIS		R$ 741.989,01	R$ 1.946.936,01
PERT PREVIDENCIARIO 625148819		R$ 33.691,51	R$ 27.303,47
PERT TRIBUTOS - DEMAIS DÉBITOS 51836		R$ 10.414,43	R$ 11.418,73
PARC IRRF PROC 10930-402886/2021-18		R$ 26.410,72	R$ 22.637,76
PARC PIS PROC 10930-402886/2021-18		R$ 12.454,68	R$ 9.512,45
PARC COFINS PROC 10930-402886/2021-18		R$ 57.483,30	R$ 49.271,40
PARC CSLL PROC 10930-402886/2021-18		R$ 18.603,25	R$ 15.945,36
PARC IRPJ PROC 10930-402886/2021-18		R$ 5.457,08	R$ 4.197,60
PARC CRF PROC 10930-402886/2021-18		R$ 42.052,92	R$ 36.045,36
DIVIDA ATIVA 4229303		R$ 157.880,24	R$ 428.532,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.33.C8.F2.47.8A.C3.53.2C.F3.0A.15.35.9B.CB.13.47.10.DB.26-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1489
Folha nº
10
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDA ATIVA 4229331		R$ 7.050,26	R$ 6.043,08
(-) (-) JUROS A APROPRIAR PARC. DIVIDA ATIVA 4299331		R$ (1.866,14)	R$ (1.599,62)
DIVIDA ATIVA 4285383		R$ 87.794,84	R$ 75.252,72
PARC SIMPLIFICADO CP PATRONAL 52144		R$ 129.614,39	R$ 111.097,56
PARC SIMPLIFICADO CP SEGURADOS 62140		R$ 35.427,57	R$ 30.366,12
PARC SIMPLIFICADO CP TERCEIROS 72145		R$ 31.206,54	R$ 26.748,00
DIVIDA ATIVA 5227885		R$ 32.433,83	R$ 29.938,92
(-) (-) JUROS A APROPRIAR PARC. DIVIDA ATIVA 5227885		R$ (8.422,31)	R$ (7.774,44)
PARC IRRF PROC 10930-403769/2021-71		R$ 5.431,14	R$ 5.013,36
PARC PIS PROC 10930-403769/2021-71		R$ 5.976,60	R$ 5.122,80
PARC COFINS PROC 10930-403769/2021-71		R$ 27.584,34	R$ 23.643,72
PARC CSLL PROC 10930-403769/2021-71		R$ 5.490,94	R$ 5.068,56
PARC IRPJ PROC 10930-403769/2021-71		R$ 5.450,12	R$ 5.030,88
PARC CRF PROC 10930-403769/2021-71		R$ 14.368,76	R$ 12.316,08
PARC SIMPLIFICADO 12201		R$ 0,00	R$ 782.199,58
(-) JUROS A APROP. PARC. SIMPLIF 12201		R$ 0,00	R$ (177.346,80)
PARC SIMPLIFICADO 32202		R$ 0,00	R$ 505.752,81
(-) JUROS A APROP. PARC. SIMPLIF 32202		R$ 0,00	R$ (94.801,65)
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 153.329,99	R$ 146.961,65
OBRIGACOES TRAB. E PREVIDENCIARIAS		R$ 95.475,23	R$ 92.953,51
OBRIGACOES TRAB. E PREVIDENCIARIAS		R$ 95.475,23	R$ 92.953,51
INSS A RECOLHER		R$ 69.459,99	R$ 66.938,27
IRRF FOLHA A RECOLHER		R$ 8.903,18	R$ 8.903,18
CONTRIBUICOES SINDICAIS A RECOLHER		R$ 17.112,06	R$ 17.112,06
OBRIGACOES RETIDAS		R$ 9,53	R$ 13,52
OBRIGACOES RETIDAS		R$ 9,53	R$ 13,52
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 9,53	R$ 13,52
OBRIGACOES PARCELADAS		R$ 57.845,23	R$ 53.994,62
OBRIGACOES PARCELADAS		R$ 57.845,23	R$ 53.994,62

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1490
Folha nº
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARC INSS PROC 633041769		R$ 57.845,23	R$ 53.994,62
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 100.101,45	R$ 40.878,95
UTILIDADES E SERVICOS PUBLICOS		R$ 98.251,45	R$ 40.878,95
UTILIDADES E SERVICOS PUBLICOS		R$ 98.251,45	R$ 40.878,95
AGUA E ESGOTO A PAGAR		R$ 11.150,10	R$ 2.240,37
AGUA E ESGOTO PARCELADA A PAGAR		R$ 54.193,51	R$ 26.181,39
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R$ 15.588,44	R$ 12.457,19
ENERGIA ELETRICA PARCELADA A PAGAR		R$ 17.319,40	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 1.850,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 1.850,00	R$ 0,00
HONORARIOS PROFISSIONAIS A PAGAR		R$ 1.850,00	R$ 0,00
NAO-CIRCULANTE		R$ 7.552.178,47	R$ 6.549.849,63
OBRIGACOES FINANCEIRAS		R$ 5.322.484,16	R$ 5.263.213,49
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 64.903,08	R$ 0,00
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 64.903,08	R$ 0,00
EMPRESTIMO ANDBANK CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - SUS		R$ 136.018,34	R$ 0,00
(-) (-) JUROS A APROP ANDBANK CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - SUS		R$ (136.018,34)	R$ 0,00
BANCO ITAU - EMPRESTIMO FOLHA DE PAGAMENTO		R$ 23.947,55	R$ 0,00
(-) (-) JUROS PASSIVO A TRANSCORRER EMPRESTIMO ITAU FP		R$ (1.451,99)	R$ 0,00
BANCO ITAU - EMPRESTIMO FOLHA DE PAGAMENTO		R$ 27.434,16	R$ 0,00
(-) (-) JUROS PASSIVO A TRANSCORRER EMPRESTIMO ITAU FP		R$ (1.668,64)	R$ 0,00
BANCO ITAU - EMPRESTIMO P/F PGTO 06.10		R$ 17.770,40	R$ 0,00
(-) (-) JUROS PASSIVO A TRANSCORRER EMPRESTIMO P/F PGTO 06.10		R$ (1.128,40)	R$ 0,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R$ 14.371,13	R$ 14.371,13
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R$ 14.371,13	R$ 14.371,13
EMPRESTIMO PESSOA FISICA		R$ 2.901,00	R$ 2.901,00
HERBERT GARBIM VIEIRA DA SILVA		R$ 11.470,13	R$ 11.470,13
CONTA CORRENTE MATRIZ		R$ 5.243.209,95	R$ 5.248.842,36

BALANÇO PATRIMONIAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1492
Assinatura 6

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTA CORRENTE MATRIZ		R$ 5.243.209,95	R$ 5.248.842,36
CIS SAUDE SANTA MARIANA MATRIZ		R$ 5.243.209,95	R$ 5.248.842,36
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 2.165.794,09	R$ 1.264.646,14
OBRIGACOES PARCELADAS		R$ 2.165.794,09	R$ 1.264.646,14
TRIBUTOS FEDERAIS		R$ 2.165.794,09	R$ 1.264.646,14
PERT TRIBUTOS - DEMAIS DÉBITOS - LP		R$ 59.886,57	R$ 47.834,97
PERT PREVIDENCIARIO - LP		R$ 172.036,21	R$ 178.360,26
PARC PIS PROC 10930-402886/2021-18 LP		R$ 34.695,46	R$ 24.020,02
PARC COFINS PROC 10930-402886/2021-18		R$ 160.132,60	R$ 110.861,20
PARC CSLL PROC 10930-402886/2021-18		R$ 51.822,42	R$ 35.877,06
PARC IRPJ PROC 10930-402886/2021-18		R$ 4.197,60	R$ 0,00
PARC CRF PROC 10930-402886/2021-18 LP		R$ 117.147,72	R$ 81.102,36
DIVIDA ATIVA 4229303 LP		R$ 428.532,20	R$ 0,00
(-) (-) JUROS A APROPRIAR DIVIDA ATIVA 4229331 LP		R$ (3.331,00)	R$ (1.731,88)
DIVIDA ATIVA 4229331 LP		R$ 12.589,75	R$ 6.546,67
DIVIDA ATIVA 4285383 LP		R$ 244.571,99	R$ 169.319,27
PARC IRRF PROC 10930-402886/2021-18 LP		R$ 73.572,80	R$ 50.935,04
DIVIDA ATIVA 5227885		R$ 114.765,86	R$ 82.332,03
(-) (-) JUROS A APROPRIAR PARC. DIVIDA ATIVA 5227885		R$ (29.802,13)	R$ (21.379,82)
PARC SIMPLIFICADO CP PATRONAL 52144 - LP		R$ 351.808,94	R$ 240.711,38
PARC SIMPLIFICADO CP SEGURADOS 62140 - LP		R$ 96.159,38	R$ 65.793,26
PARC SIMPLIFICADO CP TERCEIROS 72145 - LP		R$ 84.702,00	R$ 57.954,00
PARC IRRF PROC 10930-403769/2021-71 - LP		R$ 13.787,17	R$ 8.773,81
PARC PIS PROC 10930-403769/2021-71 - LP		R$ 19.210,59	R$ 14.087,79
PARC COFINS PROC 10930-403769/2021-71 - LP		R$ 88.664,20	R$ 65.020,48
PARC CSLL PROC 10930-403769/2021-71 - LP		R$ 19.007,52	R$ 13.938,96
PARC IRPJ PROC 10930-403769/2021-71 - LP		R$ 5.450,38	R$ 419,50
PARC CRF PROC 10930-403769/2021-71		R$ 46.185,86	R$ 33.869,78

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1492
Folha nº
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
- LP			
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 63.900,22	R$ 21.990,00
OBRIGACOES PARCELADAS		R$ 63.900,22	R$ 21.990,00
OBRIGACOES PARCELADAS		R$ 63.900,22	R$ 21.990,00
PARC INSS PROC 633041769 - LP		R$ 63.900,22	R$ 21.990,00
CONCESSAO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONCESSAO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONCESSAO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONCESSÃO MUNICIPAL SANTA MARIANA		R$ 1.760.000,00	R$ 1.760.000,00
(-) (-) A APROP. CONC PREF MUN SANTA MARIANA		R$ (1.760.000,00)	R$ (1.760.000,00)
REPARC CONCESSAO PREF SANTA MARIANA		R$ 294.720,33	R$ 294.720,33
(-) (-) REPARC CONCESSAO PREF SANTA MARIANA		R$ (294.720,33)	R$ (294.720,33)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 5.322.932,07	R$ 9.917.233,07
CAPITAL SOCIAL		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 4.722.932,07	R$ 9.317.233,07
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 4.722.932,07	R$ 9.317.233,07
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 4.722.932,07	R$ 9.317.233,07
LUCROS ACUMULADOS		R$ 4.605.260,19	R$ 9.104.193,56
RETIFICACAO DE ERRO DOS EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 15.089,02	R$ 0,00
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 2.246.130,70	R$ 2.808.739,51
(-) (-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R$ (2.143.547,84)	R$ (2.595.700,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1493 Folha nº 6 Assinatura

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 9.754.275,07	R$ 17.335.320,44
SERVICOS PRESTADOS		R$ 9.754.275,07	R$ 17.335.320,44
SERVICOS PRESTADOS		R$ 9.754.275,07	R$ 17.335.320,44
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (762.355,10)	R$ (1.777.101,33)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		R$ (762.355,10)	R$ (1.309.285,45)
(-) PIS		R$ (63.402,79)	R$ (109.638,78)
(-) COFINS		R$ (292.628,26)	R$ (506.025,16)
(-) ISS		R$ (406.324,05)	R$ (693.621,51)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ (0,00)	R$ (467.815,88)
(-) VENDAS CANCELADAS AP		R$ (0,00)	R$ (467.815,88)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 8.991.919,97	R$ 15.558.219,11
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (2.653.753,35)	R$ (16.409.440,14)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (2.653.753,35)	R$ (16.409.440,14)
(-) MAO-DE-OBRA E ENCARGOS		R$ (83.819,15)	R$ (0,00)
(-) SALARIOS		R$ (42.592,30)	R$ (0,00)
(-) FERIAS		R$ (14.853,64)	R$ (0,00)
(-) 13º SALARIO		R$ (1.898,98)	R$ (0,00)
(-) INSS		R$ (13.292,28)	R$ (0,00)
(-) FGTS		R$ (10.386,83)	R$ (0,00)
(-) UNIFORMES E EQUIPAMENTO SEGURANCA		R$ (75,00)	R$ (0,00)
(-) AJUDA DE CUSTO		R$ (720,12)	R$ (0,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (12.648.395,59)
(-) SERVIÇO MÉDICO OCUPACIONAL		R$ (0,00)	R$ (9.124.034,06)
(-) OUTROS SERVICOS PROFISSIONAIS		R$ (0,00)	R$ (3.524.361,53)
(-) MATERIAIS APLICADOS		R$ (2.560.834,97)	R$ (3.738.520,93)
(-) (+) ESTOQUE INICIAL		R$ (349.262,51)	R$ (520.494,31)
(-) (+) MEDICAMENTOS - MAT. P/PRESTACAO DE SERVICOS		R$ (68.126,43)	R$ (39.205,84)
(-) (+) ALIMENTACAO - MAT. P/PRESTACAO DE SERVICOS		R$ (183.650,97)	R$ (361.957,67)
(-) (+) LIMPEZA - MAT. P/PRESTACAO DE SERVICOS		R$ (54.008,89)	R$ (98.493,71)
(-) (+) MAT. P/ PRESTACAO DE SERVICOS		R$ (2.273.521,82)	R$ (3.299.973,31)
(-) (+) FRETE SOBRE COMPRAS		R$ (170,70)	R$ (1.569,90)
(-) (+) BONIFICACAO E AMOSTRAS GRATIS RECEBIDAS		R$ (0,00)	R$ (2.280,36)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

PREF FAZENDA RIO GRANDE
1494
Folha nº
Assinatura

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DEVOLUCAO DE COMPRA		R$ 0,00	R$ 757,61
(-) ESTOQUE FINAL		R$ 367.906,35	R$ 584.696,56
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (5.147,23)	R$ (22.523,62)
(-) DEPRECIACAO		R$ (5.147,23)	R$ (22.523,62)
(-) OUTROS CUSTOS		R$ (3.952,00)	R$ (0,00)
(-) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MEDICOS		R$ (3.952,00)	R$ (0,00)
(-) LUCRO BRUTO		R$ 6.338.166,62	R$ (851.221,03)
DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.034.276,71)	R$ 8.739.725,17
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (10.440,00)	R$ (168,00)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTE		R$ (10.440,00)	R$ (0,00)
(-) FRETES E ENTREGAS TERCEIROS		R$ (10.440,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS DE VENDA		R$ (0,00)	R$ (168,00)
(-) BONIFICACOES E AMOSTRAS GRATIS		R$ (0,00)	R$ (168,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (7.471.284,11)	R$ (1.113.966,73)
(-) DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO		R$ (3.385,16)	R$ (2.908,61)
(-) INSS		R$ (3.385,16)	R$ (2.908,61)
(-) DESPESAS COM PRO LABORE		R$ (16.925,81)	R$ (14.544,00)
(-) RETIRADA DE PRO LABORE		R$ (16.925,81)	R$ (14.544,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (168.376,22)	R$ (246.011,88)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (69.024,47)	R$ (85.666,38)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (91.250,66)	R$ (143.350,46)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (8.101,09)	R$ (16.995,04)
(-) OCUPACAO		R$ (439.985,69)	R$ (581.673,67)
(-) DEPRECIACOES		R$ (70.434,60)	R$ (130.553,67)
(-) ALUGUEL PREDIAL		R$ (34.000,00)	R$ (21.120,00)
(-) DESP CONCESSÃO / PERMISSÃSO DE USO IMOVEL		R$ (335.551,09)	R$ (430.000,00)
(-) SERVICOS TOMADOS		R$ (6.276.500,51)	R$ (32.605,57)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (68.143,00)	R$ (0,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (271.372,70)	R$ (14.642,33)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PF		R$ (34.406,49)	R$ (1.622,07)
(-) ASSISTENCIA MANUTENCAO E REPAROS EM GERAL		R$ (75.127,05)	R$ (2.280,00)
(-) MANUTENCAO E PROGRAMAS DE COMPUTADORES		R$ (33.904,00)	R$ (0,00)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1495
Folha nº
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) GRAFICA FOTOCOPIAS IMPRESSOS E RECEITUARIOS		R$ (35.918,50)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS CONTRATADOS		R$ (8.777,05)	R$ (14.061,17)
(-) ESTACIONAMENTO E GUARDA DE VEICULOS		R$ (2.949,50)	R$ (0,00)
(-) SERVICOS DE COLETA, LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO		R$ (50.605,22)	R$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM, PEDAGIO E PASSAGEM		R$ (1.260,00)	R$ (0,00)
(-) TRANSPORTES E OUTROS FRETES		R$ (40.660,00)	R$ (0,00)
(-) APOIO ADMINISTRATIVO		R$ (12.951,61)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇO MÉDICO OCUPACIONAL		R$ (5.503.687,09)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS		R$ (19.295,00)	R$ (0,00)
(-) SERVICOS FARMACEUTICOS		R$ (1.444,40)	R$ (0,00)
(-) OUTROS SERVICOS TOMADOS		R$ (115.998,90)	R$ (0,00)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (93.391,27)	R$ (192.589,32)
(-) MATERIAIS USO E CONSUMO		R$ (33.845,76)	R$ (71.104,18)
(-) DEVOLUCAO USO E CONSUMO		R$ 58,78	R$ 304,15
(-) MATERIAIS DE ESCRITORIO		R$ (22.406,41)	R$ (40.705,97)
(-) MATERIAIS DE REPAROS EM GERAL		R$ (28.172,02)	R$ (38.514,89)
(-) LANCHES E REFEICOES		R$ (0,00)	R$ (10.885,80)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (1.812,18)	R$ (7.379,90)
(-) BENS MOVEIS E UTENSILIOS DE PEQUENO VALOR		R$ (6.502,71)	R$ (24.302,73)
(-) PECAS DE INFORMATICA DE PEQUENO VALOR		R$ (710,97)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTE		R$ (5.087,66)	R$ (1.686,62)
(-) MATERIAIS DE REPARO VEICULAR		R$ (5.087,66)	R$ (1.686,62)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (467.631,79)	R$ (41.947,06)
(-) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		R$ (73.810,00)	R$ (21.665,90)
(-) CARTORIOS TAXAS LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (4.153,20)	R$ (18.480,50)
(-) ASSOCIACOES DE CLASSES		R$ (13.143,01)	R$ (1.654,66)
(-) DOACOES E CONTRIBUICOES		R$ (227,45)	R$ (0,00)
(-) EXAMES CLINICOS, LABORATORIAIS E IMAGENS		R$ (362.654,35)	R$ (0,00)
(-) CUSTAS PROCESSUAIS		R$ (10.208,78)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (3.435,00)	R$ (146,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS		R$ (391.968,51)	R$ (439.899,83)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1496
Folha nº
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (424.019,18)	R$ (534.872,61)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (9.699,09)	R$ (7.988,22)
(-) JUROS E MULTAS PASSIVOS		R$ (411.739,76)	R$ (526.884,39)
(-) VARIACOES MONETARIAS PASSIVAS		R$ (2.580,33)	R$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 32.050,67	R$ 94.972,78
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 7.689,58	R$ 10.048,81
JUROS E MULTAS ATIVOS		R$ 0,00	R$ 0,02
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 24.351,74	R$ 84.922,41
VARIACOES MONETARIAS ATIVAS		R$ 9,35	R$ 1,54
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (14.555,88)	R$ (23.960,86)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (14.555,88)	R$ (23.960,86)
(-) IOF		R$ (1.543,98)	R$ (1.342,09)
IRRF APLIC. FINANC.		R$ (43,90)	R$ 76,57
(-) TAXA DOS BOMBEIROS		R$ (605,60)	R$ (2.280,21)
(-) IPVA, TAXAS LICENCIAMENTO E TAXAS/MULTAS DETRAN		R$ (5.084,40)	R$ (17.714,62)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R$ (1.653,91)	R$ (2.700,51)
(-) IPTU		R$ (5.624,09)	R$ (0,00)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 6.853.971,79	R$ 10.317.720,59
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 2.448,36
BONIFICACOES RECEBIDAS		R$ 0,00	R$ 2.448,36
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 6.853.971,79	R$ 10.315.272,23
(-) PERDAS DIVERSAS		R$ (2.979,79)	R$ (1.648,07)
(-) RECUPERACOES DIVERSAS AIH'S		R$ 6.852.272,77	R$ 10.209.999,78
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB SOCIAL		R$ 4.533,03	R$ (0,00)
(-) RECUPERACOES DIVERSAS		R$ 145,78	R$ 106.920,52
RESULTADO ANTES DAS PROVISOES TRIBUTARIAS		R$ 5.303.889,91	R$ 7.888.504,14
(-) PROVISOES TRIBUTARIAS		R$ (277.986,72)	R$ (498.196,47)
(-) PROVISAO P/ IMP. RENDA E CONT. SOCIAL		R$ (277.986,72)	R$ (498.196,47)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (172.228,92)	R$ (315.326,98)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO		R$ (105.757,80)	R$ (182.869,49)
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 5.025.903,19	R$ 7.390.307,67
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 5.025.903,19	R$ 7.390.307,67

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	14.736.446/0001-93
Número de Ordem do Livro:	13

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1497
Folha nº
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
NIRE	41207997130
CNPJ	14.736.446/0001-93
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	LIVRO G
Município	SANTA MARIANA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/12/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44647

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Natureza do Livro	LIVRO G
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44647
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.33.C8.F2.47.8A.C3.53.2C.F3.0A.15.35.9B.CB.13.47.10.DB.26-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Empresa: **CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA**
Inscrição: 14.736.446/0001-93
Endereço: RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 554, CENTRO, SANTA MARIANA/PR, CEP 86350-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 41207997130 Data: 02/12/2011

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1498
Folha nº
Assinatura

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	14.022.796,80 + 6.850.191,06	1,61
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.380.099,80 + 6.549.849,63	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	14.022.796,80	2,20
	Passivo Circulante	6.380.099,80	
Índice de Solvência Geral	Ativo	22.847.182,50	1,77
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.380.099,80 + 6.549.849,63	

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA
SOCIO
CPF: 033.914.579-02

RODOLFO TRAMONTINI ZANLUCHI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. PR044303-O7
CPF: 023.214.889-99

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1499
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RODOLFO TRAMONTINI ZANLUCHI
REGISTRO.....	: PR-044303/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.214.889-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 24/08/2023 as 13:57:38.
Válido até: 22/11/2023.
Código de Controle: 919415.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

PREF. FAZENDA RIO GRA
Folha nº 1500
Assinatura

CNPJ:	14.736.446/0001-93
NOME EMPRESARIAL:	C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$3.000.000,00 (Tres milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/08/2023** às 00:08 (data e hora de Brasília).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 150
Assinatura

7.1.4

7.1.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 8

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1502
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO

O Estado do Paraná, por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, Secretário de Estado da Saúde, portador da carteira de identidade nº 3.920.485-7 PR e CPF 573.820.509-04, Declara, para todos os fins, que a empresa CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93, com sede na Rua Manoel da Silva Machado, Nº 554, Bairro: Centro, CEP: 86.350-000, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, exerce desde 18/06/2013, atividades de atendimento hospitalar, em favor do Município de Santa Mariana, conforme serviços descritos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) Nº 7278608 do Ministério da Saúde.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/08/2023 14:50. Inserido ao protocolo **20.937.222-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/08/2023 14:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b881ffb87f06e96e95a34e7673c7ddbf.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8a
Mov. 8

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1503
Folha nº
Assinatura

Documento: **DeclaracaodoCIS.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/08/2023 14:50.

Inserido ao protocolo **20.937.222-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/08/2023 14:48.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b881ffb87f06e96e95a34e7673c7ddbf.**

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 13/08/2023

CNES: 7278608 Nome Fantasia: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE CNPJ: 14.736.446/0001-93

Nome Empresarial: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE S S LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA MANOEL DA SILVA MACHADO Número: 554 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 412390 - SANTA MARIANA UF: PR

CEP: 86350-000 Telefone: (43)3531-1436 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 18

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: DUPLA

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA

Cadastrado em: 10/07/2013 Atualização na base local: 26/07/2023 Última atualização Nacional: 06/08/2023

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

PRL - AZENDARIO GRANDE
Folha nº 1504
Assinatura

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 009 - INTERNACAO

Classificação Estabelecimento Saúde

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 150

006 - HOSPITAL

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	4	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	2
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	1	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 150
Assinatura

HOSPITALAR		
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	6	0
SALA DE CIRURGIA	2	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	1	1
SALA DE RECUPERACAO	1	2

Serviços de

Serviço	Característica
AMBULANCIA	TERCEIRIZADO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO E TERCEIRIZADO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
169	ATENCAO EM UROLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1607

174	IMUNIZACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
107	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Comissões e

Descrição
CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR
NOTIFICACAO DE DOENCAS

Serviços e Classificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 108

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 001	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES OBSTETRICAS NEON	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
144 - 001	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL	SIM	2582031
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	SIM	2795957
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 003	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO URINARIO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO POR TELEMEDICINA	SIM	5398533
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	2582031
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	2582031
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	2582031
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	2582031
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	2582031
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	2582031
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	2582031
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	2582031
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	2582031
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	2582031

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1504
Assinatura

125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
174 - 001	IMUNIZACAO	INDIVIDUOS EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
169 - 002	ATENCAO EM UROLOGIA	LITOTRIPSIA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 003	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PARTO EM GESTACAO DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 013	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO OBSTETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 012	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 016	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO TRAUMATO ORTOPEDICO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	SIM	2582449
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
107 - 008	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
169 - 001	ATENCAO EM UROLOGIA	UROLOGIA GERAL	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	HOSPITAL GERAL	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1590
Assinatura

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Grupo Gerador	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Berço Aquecido	2	2	SIM
Desfibrilador	1	1	SIM
Equipamento de Fototerapia	1	1	SIM
Incubadora	2	2	SIM
Monitor de ECG	1	1	SIM
Monitor de Pressao Nao-Invasivo	5	5	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	5	5	SIM
Respirador/Ventilador	3	3	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA)	1	1	SIM

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1511
Assinatura

CADEIRA OFTALMOLOGICA	2	2	SIM
COLUNA OFTALMOLOGICA	1	1	SIM
Endoscopio das Vias Urinarias	1	1	SIM
LENSOMETRO	1	1	SIM
Laparoscopio/Vídeo	1	1	SIM
Microscopio Cirurgico	1	1	SIM
OFTALMOSCOPIO	1	1	SIM
REFRATOR	1	1	SIM
RETINOSCOPIO	1	1	SIM
TONOMETRO DE APLANACAO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1542

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
ESPEC - CIRURGICO		
CIRURGIA GERAL	10	10
ESPEC - CLINICO		
CLINICA GERAL	15	15
OBSTETRICO		
OBSTETRICIA CIRURGICA	6	6
OBSTETRICIA CLINICA	3	3
PEDIATRICO		
PEDIATRIA CIRURGICA	3	3
PEDIATRIA CLINICA	3	3

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

PREF. FAZENDA RIO GR
Assinatura
Folha nº 153

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ABDO APARECIDO TANNURI GOMES	700100918756514		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	20	24
ADRIELE RAMOS RIBEIRO	704600168487529		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
ALANNA SILVA HUK FARIAS	704101193807278		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
ALESSANDRA APARECIDA BERNARDO AMARAL	702309161584116		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
ALVARO DE GODOY PEREIRA NETO	701404685042831		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
ANA CAROLINA MAGNI	702102701048095		223710	NUTRICIONISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	2	6
ANA PAULA DE CARVALHO GUEDES	704101627027250		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANDRE LUIS CARVALHO AZAMBUJA	700608414609766		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
ANDREIA MARIA LOURES LIRA	708002844919928		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANDRIELY STEFANY CARRARA	709503651614878		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANTONIO PAULO HONORATO DE ALMEIDA	701808260892974		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
ARTHUR BUFFARA VAN DEN BERG	706703566218917		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
BRUNA DALTO ROSA	708602021158785		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
BRUNO COLANZI DE MEDEIROS	701402654185035		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	20	24
BRUNO LOMBA HENRIQUE	700401453372440		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
CARLOS ROBERTO TANSINI DA SILVA	709605666436670		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	16	4	20

PREF. FAZENDA
Folha nº 154
Assinatura

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
DANIELA NOVOA MATAMA	702806139559166		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
DANIELE DAYANNE DOS SANTOS GUENTA	700305986054336		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
DAYANNE FRANCIELI DOS SANTOS SILVA	709605676540179		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
DIEGO DOMINGUES DE OLIVEIRA	706005307946647		142310	GERENTE DE COMUNICACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
EDILAINE PATRICIA GONCALVES	705205451833579		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	24	36
ELIANE BARBOSA CORREA	706201051287660		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		6	6	0	12
ELISANGELA DOS SANTOS	700506949334451		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
ELIZABETH CRISTINA PARES LIMA DE MENEZES	700001978703710		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	24	26
FABIA RODRIGUES NUNES	705403453216891		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	6	10
FERNANDA MASSAN	703109831603360		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
FERNANDA REINALDI MUNHOZ	708103153142040		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
FERNANDA SCHENK BERTOLI	700506149841952		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
GERLANE RIBEIRO PINTO	709000892760611		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA	705003058126153		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		2	0	0	2
GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA	705003058126153		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	24	36
GLAUCIA APARECIDA CAMILO	700005442209303		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	24	36

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1515
Assinatura

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
HERBERT GARBIM VIEIRA DA SILVA	704105223106950		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	14	24
HUMBERTO MOREIRA DA SILVA	708605544990888		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
ISABELA NADIR LEME VENGRUS	702600278554240		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
JANNIELLY PEREIRA SCHMIDT	700809928761180		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	28	40
JOAO KOSLOV NETO	706006371732343		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	20	24
JOEL CLAUDINO JUNIOR	706402136939785		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
JOYCE ANNE DO AMARAL	702506390162436		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
JULIA CRISTINA SOARES	706406116929680		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
JULIANA EMILIA BAMPA MUNHOZ	704105124895876		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
JULIO DE CASTRO NETO	705000260435959		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
LEILIANE DE FATIMA MIGUEL CHAVES	700402115306350		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
LUANA MURCHIE MORAES CORREA FARIA	702608249818143		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
LUCAS FRACAROLI BENEDITO	707009851791735		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
LUCAS ULIANI LIMA	706006875128946		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
LUCIANA SOARES	706905141068337		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
MARCELO ANDREONI DE SOUZA	703006824429375		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
MARCIA APARECIDA PAULINO	705004412321555		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1546
Assinatura

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARCIO SERIKAWA DE MEDEIROS	700603481991168		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
MARTA DA SILVA ARAUJO SIQUEIRA	706900164250730		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
MATHEUS PALADINO DE SOUZA	700404447687144		225355	MEDICO RADIOLOGISTA INTERVENCIONISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
MEIRY LANE PAULA DA SILVA	708008392703421		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
MURYLO EDUARDO SOUZA JORDAO	700005789833408		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
NEUSA CAMARGO DO AMARAL	704804082301046		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ORLANDO PAPI FERNANDES	700003564633701		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
ORLANDO PAPI FERNANDES	700003564633701		225290	MEDICO CANCEROLOGISTA CIRURGICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
PATRICIA ALVES DE MELO	700004225187807		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
PATRICIA CRISTINA MADEIRA	706802286507224		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
PAULO RODOLPHO CAMARGO	702800112690762		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES	700708911971578		225115	MEDICO ANGIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
PRISCILA APARECIDA JUVENCIO	701007839766199		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
PRISCILA CHUENGUE PIZATI	706704515672719		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
RAIRA MACIEL	708402701200160		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
ROBERTA LINDSEY MARTIRE FERREIRA	700405910492242		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40

PREF. FAZENDA NOVO GRA...
Assinatura
Folha nº 1517

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ROBERTA MATSCHINSKE	708605079919781		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
ROSINEI CEZAR FABIANO	700008298028702		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	24	36
ROVILSON ALVES PEREIRA JUNIOR	704305579496391		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
VALERIA PEREIRA DE SOUZA CIANCIOSA	700606434295862		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	24	36
VANIA DE FATIMA FURTADO	700009101935504		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
VICTOR ANDRIGHETI CORONADO ANTUNES	705001482060456		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
VITOR BRANDANI GARBELINI	704809095297241		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
YASMIN GABRIELLE FERNANDES PUJONI	709603622490775		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40

Habilitações

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	0	26/07/2023	06/08/2023
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	0	26/07/2023	06/08/2023

Habilitações - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos

PREF. FAZENDA DO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1518

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/26/23 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/26/23 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	6/15/23 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	6/15/23 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	6/15/23 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	6/15/23 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	6/15/23 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	6/15/23 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1519
Assinatura

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1520
Assinatura

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	10/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	10/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 154

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0

PREF. FAZENDINHA GRANDE
Assinatura
Folha nº 1502

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1523

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0

PREF. FAZENDA RIO GRA...
Folha nº 1524
Assinatura

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/3/21 12:00 AM	Desabilitado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/3/21 12:00 AM	Desabilitado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	08/2021	10/2021	PT MS/SAS Nº48 F 11/02/1999	09/09/2021	9/9/21 12:00 AM	Desabilitado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	08/2021	10/2021	PT MS/SAS Nº48 DE 11/02/1999	09/09/2021	9/9/21 12:00 AM	Desabilitado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	08/2021	99/9999	PT MS/SAS Nº48 F 11/02/1999	09/09/2021	9/9/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	08/2021	99/9999	PT MS/SAS Nº48 DE 11/02/1999	09/09/2021	9/9/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	08/2021	99/9999	PT MS/SAS Nº48 F 11/02/1999	09/09/2021	9/9/21 12:00 AM	Desabilitado	0

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1585
Assinatura

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	08/2021	99/9999	PT MS/SAS Nº48 DE 11/02/1999	09/09/2021	9/9/21 12:00 AM	Desabilitado	0

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

PREF. FAZENDA NO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1526

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1527
Assinatura

Data desativação: – Motivo desativação: –

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1528
Folha nº
Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Declaramos que o responsável técnico da empresa é o Sr. Glauber Garbim Vieira da Silva, CRM nº 24594, e que ocorrendo substituição o Município será prontamente informado.

b) Nos comprometemos no caso de melhorias solicitar prévia aprovação do Município, apresentando projeto e informando profissional técnico responsável devidamente habilitado junto ao seu respectivo Conselho de Classe.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2023.

Glauber Garbim Vieira da Silva

14.736.446/0001-93

C I S CENTRO INTEGRADO
EM SAÚDE LTDA
R Manoel da Silva Machado, 554
CENTRO - CEP 86.350-000
SANTA MARIANA - PR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
6606	14.736.446/0001-93	01/08/2013	01/08/2024

Razão Social
C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

Nome Fantasia
HOSPITAL SANTA ALICE

Endereço
RUA MANOEL DA SILVA MACHADO - CENTRO, 554, BL A

Município / UF
SANTA MARIANA / PR

CEP
86350-000

Responsável
24594 - GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA

Classificação
HOSPITAL GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 01/08/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **0958d2642a7244ecce98c0a9330a96ea5a0c7ceb**
Emitida eletronicamente via internet em **07/08/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

PREF. FAZENDA DO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1529

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1530
Folha nº
12
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **24594** desde **21/12/2007**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 21/10/2023.

Chave de validação **46ef4d73f991feeb60457e9f1c2a8b3f9adcae9f**

Emitida eletronicamente via internet em **21/07/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1531
Folha nº
Página 1 de 9
Assinatura

Por este instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, o sócio:

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23 de novembro de 1980, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.515.259-2 expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF N° 033.914.579-02, residente e domiciliado na Avenida Gil de Abreu Souza, Nº 2001 - Quadra 4 Lote 13, Bairro: Esperança no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.058-100.

Na condição de único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Manoel da Silva Machado, Nº 554; Bairro: Centro, CEP: 86.350-000, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob **NIRE** 41207997130, e inscrita no **CNPJ** sob o nº 14.736.446/0001-93. Resolve por este instrumento particular alterar e consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterado o **objeto social** da empresa que ora em diante passa a ser: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) serão exercidas as atividades de:

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

PREF. FAZENDA RIO
1532
Folha nº
Página 2 de 9/0
Assinatura

- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Cláusula Segunda: Fica **alterado o objeto** da filial estabelecida no Município de Faxinal, Paraná; registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902052083 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0006-06; que ora em diante passa ser: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1533
Folha nº
Página 3 de 9 10
Assinatura

Cláusula Terceira: Fica **alterado o objeto** da filial estabelecida no Município de Carlópolis, Paraná; registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902074559 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0007-89; que ora em diante passa ser: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

Cláusula Quarta: Fica **alterado o objeto** da filial estabelecida no Município de Arapoti, Paraná; registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902110792 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0008-60; que ora em diante passa ser: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

Cláusula Quinta: Fica **alterado o objeto** da filial estabelecida no Município de Quatiguá, Paraná; registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41901711679 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0004-36; que ora em diante passa ser: Atividades de

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

PREF. FAZENDA RIO
1534
Folha nº
Página 4 de 9
Assinatura

atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

Cláusula Sexta: Fica **alterado o endereço empresarial** da filial estabelecida no Município de Quatiguá, Paraná; registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41901711679 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0004-36; que ora em diante passa ser: Rua Tulio Bonoto, Nº 140, Bairro: Centro - CEP: 86.450-000.

Cláusula Sétima: Em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23 de novembro de 1980, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.515.259-2 expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF Nº 033.914.579-02,

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1535
Folha nº
10
Assinatura

residente e domiciliado na Avenida Gil de Abreu Souza, Nº 2001 - Quadra 4 Lote 13, Bairro: Esperança no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.058-100.

Na condição de único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Manoel da Silva Machado, Nº 554; Bairro: Centro, CEP: 86.350-000, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob **NIRE** 41207997130, e inscrita no **CNPJ** sob o nº 14.736.446/0001-93. Resolve consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é do tipo empresária unipessoal e gira sob a denominação **CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem seu endereço à Rua Manoel da Silva Machado, Nº 554; Bairro: Centro, CEP: 86.350-000, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1536
Folha nº
Página 6 de 9 10
Assinatura

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) serão exercidas as atividades de:

- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades a partir de 28 de novembro de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R$
Glauber Garbim Vieira da Silva	3.000.000	R$ 3.000.000,00
TOTAL	**3.000.000**	**R$ 3.000.000,00**

Parágrafo Único: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

REF. FAZENDA RIO GR. 1537 Folha nº 6 Assinatura

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade mantém filiais estabelecidas nas localidades relacionadas abaixo, podendo abrir, transferir ou fechar outras filiais ou dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios:

1) Na cidade de Quatiguá, Paraná à Rua Tulio Bonoto, Nº 140, Bairro: Centro, CEP: 86.450-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41901711679 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0004-36.

2) Na cidade de Londrina, Paraná à Avenida Ayrton Senna da Silva, Nº 830, Sala 30, Bairro: Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86.050-460, registrada Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41901714601 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0005-17.

3) Na cidade de Faxinal, Paraná à Rua Ismael Pinto Siqueira, Nº 1760, Bairro: Centro, CEP: 86.840-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902052083 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0006-06.

4) Na cidade Carlópolis, Paraná à Rua Capitão Estácio, Nº 460, Bairro: Centro, CEP: 86.420-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902074559 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0007-89.

5) Na cidade de Arapoti, Paraná à Rua Saladino de Castro, Nº 1575, Bairro: Centro, CEP: 84.990-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902110792 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.736.446/0008-60.

CLÁUSULA OITAVA: O uso da empresa, a gerência e a administração da Sociedade, será exercida com exclusividade pelo sócio **GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA,**

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1538
Folha nº
Assinatura

com os poderes de individualmente representar a sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Único: Fica investido na função de diretor clínico da sociedade o Dr. Glauber Garbim Vieira da Silva, médico, com registro no CRM-PR sob o número 24.594.

CLÁUSULA NONA: Decorrente da unipessoalidade empresarial, fica dispensada a prestação de contas pelo administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: A critério do sócio e no atendimento do interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado; à formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela Lei Nº 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: A morte do sócio, não o exime, ou seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações anteriores, até 2 (dois) anos da averbação da respectiva alteração do Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

PREF. FAZENDA RIO GRA
1539
Folha nº
Página 9 de 9 6
Assinatura

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Mariana - PR, 24 de abril de 2023.

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA
Sócio/Administrador

PREF. FAZENDA RIO GR
1540
Folha nº
10
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03391457902	GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2023 12:58 SOB Nº 20232766690.
PROTOCOLO: 232766690 DE 16/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307357125. CNPJ DA SEDE: 14736446000193.
NIRE: 41207997130. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2023.
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1541
Folha nº
6
Assinatura

7.1.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1542
Folha nº
6
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO de CREDENCIAMENTO

A empresa CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.736.446/0001-93, sediada em RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 554 CENTRO – SANTA MARIANA/PR CEP 86350-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA, portador, da Carteira de Identidade nº 6.515.259-2 e do CPF nº 033.914.579-02, DECLARA, sob as penas da Lei que o(a) Sr. GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA , portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.515.259-2 e do CPF nº 033.914.579-02, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e PROPOSTAS DE OFERTAS, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe e que:

- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei.
- Não há o seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos; □ Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999;
- Para atendimento ao § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2023.

1º TABELIONATO CURITIBA-PR

Glauber Garbim Vieira da Silva

1543
Folha nº
Assinatura

1º TABELIONATO DE NOTAS
Fernanda Granja Cavalcante da Costa - Tabeliã
R. Heitor Stockler de França, 58, City Centro Cívico, Lojas 2 e 3, CEP 80030-030, Centro Cívico, Curitiba-PR, em frente ao Portal do Passeio Público
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[EUakqJe1]-GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 23 de Agosto de 2023
ESCREVENTE: THAIANA KESSY C. R. BORTOLAN
SELO: SFTN1CGVdo.jI4RK-aqmJQ.F365q
Consulte selo em http://selo.funarpen.com.br
1º TABELIONATO DE NOTAS
Desde 1683
CURITIBA - PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
154
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º 14.736.446/0001-93, com sede na Rua Manoel da Silva Machado, 554 – Bairro: Centro – Município de Santa Mariana/PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 6.515.259-2, expedida pela SSP-PR e do Cadastro da Pessoa Física, CPF sob o n.º 033.914.579-02, visitou todas as dependências do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, bem como da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, tomando conhecimento dos ambientes, dos sistemas prediais e das condições de contorno e física das edificações, conforme Edital de Concorrência Pública n.º 04/2023.

LUIZ NEVES NETO
COMISSÃO ESPECIAL DE VISITA TÉCNICA

GEOVANA MARIA CORDEIRO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MARÇO_2023

PAINEL DE PRODUÇÃO HOSPITALAR
PERÍODO: 01/03/2022 A 31/03/2022

INDICADORES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total absoluto	Taxa %
Total de Parto (vaginal e cesariano)	2	3	1	1	3	3	4	2	2	3	3	3	3	1	3	0	1	3	2	2	10	4	5	5	3	2	1	4	2	1	3	85	NA
Procedimentos Curetagem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NA
Procedimentos TTO Clinico / Cirúrgico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NA
Taxa de cesariana em primíparas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	3	1	0	0	1	0	0	1	1	0	1	12	
Procedimento de cesariana	0	1	0	1	0	1	2	0	0	2	0	1	2	1	2	0	1	0	2	0	5	2	3	1	3	1	0	1	1	0	1	34	
Procedimento de Parto Vaginal	2	2	1	0	3	2	2	2	2	1	3	2	1	0	1	0	0	3	0	2	5	2	2	4	0	1	1	3	1	1	2	51	
Analgesia para parto normal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NA
Episiotomia	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
Apgar <7 no 5º minuto de vida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RN < 2.500g	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
Contato pele a pele	2	0	1	0	2	1	2	1	1	2	1	2	0	0	1	0	0	1	0	1	3	2	0	2	0	1	1	3	0	1	1	32	
Paciente acompanhada no pré parto	2	3	1	0	3	3	4	2	2	3	3	2	3	1	3	0	1	3	2	2	10	4	4	5	2	1	1	4	2	1	3	80	
Paciente acompanhada no parto	2	3	1	1	3	3	4	2	2	3	3	1	3	1	3	0	1	3	2	2	10	4	4	5	2	1	1	4	2	1	2	79	
Paciente acompanhada no pós parto	2	3	1	1	3	3	4	2	2	3	3	2	3	1	3	0	1	3	2	2	10	4	4	4	2	1	1	3	2	1	2	78	
Preenchimento do formulário de Nearmiss Materno	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Mulheres que tiveram parto em posição Litotômica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	1	2	0	1	0	0	0	0	0	10	
Parturientes com venóclise Parto normal (nº e % dos partos normais)	2	1	0	1	2	2	3	2	2	2	1	1	3	1	2	0	0	2	2	2	4	2	2	2	0	0	1	1	1	0	3	47	
Nascido vivo	2	3	1	1	3	3	4	2	2	3	3	3	3	1	3	0	1	3	2	2	10	4	5	5	3	2	1	4	2	1	3	85	
Nascimento totais	2	3	1	1	3	3	4	2	2	3	3	3	3	1	3	0	1	3	2	2	10	4	5	5	3	2	1	4	2	1	3	85	NA
Taxa de mortalidade neonatal precoce hospitalar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Taxa de mortalidade perinatal hospitalar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Taxa de mortalidade fetal hospitalar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Taxa de mortalidade materna hospitalar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Parto Domiciliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Nº de gestantes com Plano de Parto	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	
Agendamento de consulta de anticoncepção para inserção de DIU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NA
Cesaria agendada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Cesaria com ligadura tubaria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NA
Manobra de Kristeller	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Ofertado Alimentação Pré-Parto (Parto normal)	0	1	1	0	1	1	0	0	0	1	2	1	1	0	0	0	0	2	0	2	1	0	0	1	0	0	1	1	0	0	2	19	
Ofertado Alimentação Parto (Parto normal)	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	2	0	1	0	0	0	0	3	0	2	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	13	
Ofertado Alimentação Pós-Parto (Parto normal)	0	2	1	0	2	2	1	2	1	1	3	2	1	0	0	0	0	3	0	2	2	0	0	1	0	0	1	1	0	1	1	30	
Jejum a Pedido Médico (Parto normal)	2	1	0	1	0	1	4	1	1	2	0	0	2	1	3	0	1	0	2	0	7	2	4	1	3	1	0	2	2	0	1	45	
Paciente recusou acompanhante no pré parto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Paciente recusou acompanhante no parto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Paciente recusou acompanhante no pós parto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Intercorrência no parto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
Intercorrência com RN no parto	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
Indução ao Parto normal	2	0	0	0	1	0	0	1	2	0	2	1	0	0	0	0	0	2	0	2	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	16	
Clínica Médica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1546
Folha nº
Assinatura

16.2 DA GARANTIA DA PROPOSTA

APÓLICE DIGITAL

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code ou pela página da internet da Junto Seguros (www.juntoseguros.com). As condições contratuais deste produto, quando aplicável, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1547 Folha nº 6 Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **23/08/2023 9:19:37**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0420670**

Proposta: **4069322**

Controle Interno (Código Controle): **255484274**

Nº de Registro SUSEP: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br, por meio do número **05436202300010775042067O**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300, Bairro: Eucaliptos - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA

CPF/CNPJ: 14736446000193 RUA MANOEL DA SILVA MACHADO 554, , CENTRO - CEP: 86.350-000 - SANTA MARIANA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.208456-6 **NINERS CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97.O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301. http://www.consumidor.gov.br.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0420670**
Proposta: **4069322**
Controle Interno (Código Controle): **255484274**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300010775042067O**

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GR. Fls: 1548 Ass.

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R$ 73.453,94	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R$ 73.453,94	24/08/2023	26/11/2023
Multas e Penalidades	R$ 73.453,94	24/08/2023	26/11/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R$ 250,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 250,00**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	30/08/2023	18079909	R$ 250,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0420670**
Proposta: **4069322**
Controle Interno (Código Controle): **255484274**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300010775042067O**

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA Rio
1549
Folha nº
6
Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital de Concorrência Pública nº 004/2023.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1550
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:
a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1551
Assinatura 6

em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GP
1552
Folha
Ass.

do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO G... 1553 Fls: nº 6

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1554
Folha nº
16
Assinatura

junto SEGUROS

12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.
12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
12.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

13. DEFINIÇÕES
13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.
II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
III. **Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
IV. **Edital**: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
V. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
VI. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
VII. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
VIII. **Prejuízos**: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
IX. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
X. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de

APÓLICE DIGITAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
1555
Folha nº
Assinatura

junto SEGUROS

capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. **Segurado**: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

XIV. **Seguro-garantia**: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XV. **Tomador**: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

Itaú ItaúEmpresas

Boleto outros bancos
R$ 250,00

dados da conta

nome da empresa
C I S C I EM SAUDE LTDA

agência / conta
0095 / 12380-6

cnpj
14.730.446/0001-03

dados do beneficiário

nome
JUNTO SEGUROS S A

agência e conta
0095 / 00123808

cnpj
84.948.157/0001-33

dados do beneficiário final

nome

cnpj
00.000.000/0000-00

dados do pagamento

código de barras
03399895433800000011767617801011104580000025000

tipo do pagamento
Boleto outros bancos

nome do banco
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

valor do documento
R$ 250,00

desconto
R$ 0,00

juros/mora
R$ 0,00

multa
R$ 0,00

(+) total a pagar
R$ 250,00

data de vencimento
30/08/2023

pagar em
23/08/2023

identificação do comprovante

dados do controle

autenticação
F46D80CB1085F8E3EC958458368FB156474E8CC1

PM FAZENDA RIO GRANDE
1556
Folha nº
19
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1557
Folha nº
Assinatura

30 horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0095/12380-8 CPF/CNPJ: 14.736.446/0001-93 Empresa: C I S C I EM SAUDE LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

Santander

03399 89543 38000 000117 67817 801011 1 94580000025000

Beneficiário: JUNTO SEGUROS S A Razão Social: JUNTO SEGUROS S A	CPF/CNPJ do beneficiário: 84.948.157/0001-33	Data de vencimento: 30/08/2023
		Valor do boleto (R$): 250,00
		(-) Desconto (R$): 0,00
		(+)Mora/Multa (R$): 0,00
Pagador: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE	CPF/CNPJ do pagador: 14.736.446/0001-93	(=) Valor do pagamento (R$): 250,00
		Data de pagamento: 23/08/2023
Autenticação mecânica F45D80CB1085F8E3EC958456968F5156474B3CC1		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 23/08/2023 às 11:02:33 via Sispag, CTRL 391164958000011.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

PM FAZENDA RIO GRANDE
1558
Folha nº
Assinatura

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01, 02 E 03

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023, às 09h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 110/2023, reuniu-se para realizar a sessão de abertura da Concorrência Pública nº 04/2023, como objeto **Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.** A Presidente iniciou a sessão, informando que a presente sessão está sendo transmitida pelo canal do youtube – Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A presidente da ciência aos presentes quanto ao especificado no item 2.2. realizando a leitura em voz alta o trecho do edital: "*Não poderão participar desta Licitação: a) Empresas estrangeiras que não funcionem no país; b) As pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014. c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública. d) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública. e) Estiver sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou insolvência civil. f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; g) Não poderão participar os envolvidos no processo de forma tanto direta como indireta, para finalidade de julgar participação direta e indireta: I. Considera-se participação direta, a dos membros das Comissões de Licitação, Comissão de Avaliação e de todos os envolvidos no processo de quaisquer forma, inclusive de seus parentes, em linha reta e colateral até 2° grau, ou por adoção. II. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os envolvidos no processo, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. h) As observâncias das vedações aqui previstas são de*

PM FAZENDA RIO GRANDE
1559
Folha nº
Assinatura

inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis". Na continuidade a presidente recebeu os documentos para credenciamento. Compareceram o sr. Glauber Garmim Vieira da Silva, com CPF 033.914.579-02, representante da empresa CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA; e o sr. Juliano da Silva, com CPF 779.280.830-00, representante designado, da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIANTE SÃO MARCOS. Neste momento o representante da empresa CIS -Centro Integrado em Saúde Ltda informa que o representante ou procurador a mesa da empresa Associação Cultural recreativa e Beneficente São Marcos, apresentou incorreção nos documentos de credenciamento especificamente quanto ao Ato Constitutivo/Estatuto ou Contrato Social em vigor, o que segundo edital, item 6.2 alínea "b" os impede de se manifestar pela empresa bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento. A presidente informa os nomes das duas empresas a participar do certame: CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA e ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIANTE SÃO MARCOS, credenciando os representantes. A presidente com envelopes em mãos, sendo Nº 01 de Habilitação e Nº 2 Qualificação Técnica e N° 03 de Proposta de Preços, todos devidamente lacrados, foram rubricados por todos os presentes, informa que os envelopes Nº 02 e 03 serão reservados e realiza então a abertura dos envelopes Nº 01 de habilitação das proponentes participantes, sendo ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIANTE SÃO MARCOS, a qual a Presidente da Sessão faz contar em ata que em análise do Estatuto na primeira página conta como presidente da Associação sr. Shauan, o que deu poderes ao representante, atendendo ao item 7.1.5 alínea "a" e item 6 alínea "b" do edital. Foi constatado a ausência de certificado de regularidade de inscrição do CRM do responsável técnico, item 7.1.4 alínea "c". Na sequência realizou abertura do envelope 01 da empresa CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA. Os documentos foram examinados e apreciados pela Comissão, e passou a documentação para análise dos participantes os quais foram rubricaram pelos presentes. A presidente pergunta aos represente se tem algum questionamento ao que representante da empresa **CIS -Centro Integrado em Saúde,** no item 7.1.3, informa a ausência de assinatura física nos coeficientes de resultados, ausência de designação especifica de capital social ou patrimônio social no balanço, item 7.1.3 alínea "c", ausência de certificado de regularidade de inscrição do CRM do responsável técnico, item 7.1.4 alínea "c". O representante da **Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos**, faz contar referente a empresa **CIS -Centro Integrado em Saúde**, que o item 7.1.1 alínea 'b", o ramo de atividade da empresa

PM FAZENDA RIO GRANDE
1560
Folha nº
Assinatura

teve alteração com inclusão de atividade fim, no ano de 2023, portanto menos de cinco anos de experiencia conforme exigido no edital 7.1.4 alínea "a", e item 7.1.3 alínea "c" sobre a qualificação econômica financeira, não fica demostrado a integração do capital social do balanço patrimonial do item, o CNES permite a consulta de quando foi alterado a função. A presidente informou aos presentes que a sessão resta suspensa para encaminhamento dos documentos referentes Qualificação Econômico-Financeira para Contabilidade para analise e parecer. Os envelopes de Nº 2 Qualificação Técnica e Nº 03 de Proposta de Preços serão reservados. O Julgamento da Habilitação será publicado no Órgão Oficial do Município. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata da sessão pública contendo a assinatura dos participantes.

Rozana Aparecida da Silva
Presidente

Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretaria

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Membro

Glauber Garmim Vieira da Silva
CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA

Juliano da Silva
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIANTE SÃO MARCOS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1561
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000003003/2023

Número Único: TGV.HDB.UDM-KH

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/01/2023 1:19 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações **Encerrou Processo?** Não

33

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 28/08/2023 7:38 AM

Encaminho autos constantes do processo de licitação na modalidade Concorrência Pública sob nº 04/2023, que tem por objeto "concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão", com fase externa em anexo, para análise e parecer quanto as condições de participação na Licitação conforme previsto em edital:
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas constituídas do ramo que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos, devendo ser previsto no objeto ou objetivo social, atividade que permita a operação de serviços no ramo de atividadades hospitalares.
2.2. Não poderão participar desta Licitação:
b) As pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014.

Após retorne para Julgamento de Habilitação.
Obrigada

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1562
Folha nº
12
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000003003/2023

Número Único: TGV.HDB.UDM-KH

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/01/2023 1:19 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras **Encerrou Processo?** Não

34

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 28/08/2023 11:16 AM

Solicita-nos a Comissão Permanente de Licitações a análise quanto a habilitação das empresas no tocante aos itens 2.1 e 2.2 do instrumento convocatório. No estatuto da Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos consta em que "é uma associação sem fins lucrativos, beneficente, de assistência social, constituída por tempo indeterminado".

Ante o contido no Estatuto tem-se que a referida Associação não cumpre o requisito de habilitação previsto no item 2.2 do edital, que assim dispõe:

2.2. Não poderão participar desta Licitação:
b) As pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014.

Desta forma, mostra claro que a Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos não cumpre tal requisito de habilitação, por tratar-se de associação sem fins lucrativos, nos moldes do art. 1º, §1º da Lei Federal 9.790/1999.

Já quanto a análise da documentação da documentação da empresa CIS Centro integrado em Saúde Ltda., em especial de seu contrato social, resta ter cumpridos os requisitos dos itens 2.1 e 2.2 do Edital.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1563
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000003003/2023

Número Único: TGV.HDB.UDM-KH

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/01/2023 1:19 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações **Encerrou Processo?** Não

35

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 28/08/2023 5:07 PM

Encaminho para análise e parecer quanto a qualificação econômico-financeira, conforme previsto em edital.
Após retorne para julgamento de habilitação.
Obrigada

rozana aparecida

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023

PARECER Nº 387/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1564
Folha nº
6
Assinatura

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 04/2023

Objeto: Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.

Em verificação aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico financeira das empresas envolvidas no certame **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2023** – cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Empresa:

CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA

Em análise efetuada no Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2022 no que tange aos índices referentes a análise econômico financeira da empresa acima relacionadas e aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral), constatou-se que os resultados apurados estão dentro do exigido em edital tornando a empresa analisada **APTA** a continuar no certame.

Com relação à empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIANTE SÃO MARCOS** não foi analisado os índices uma vez que segundo parecer jurídico ela está impedida de participar por ser uma Organização sem fins lucrativos.

É o **PARECER.**

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.08.29 13:37:19 -03'00'

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CC 04/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Ter, 29/08/2023 16:56
Para:Rodrigo Arruda <rodrigoarrdz@gmail.com>;cristina@cissaude.com.br <cristina@cissaude.com.br>

1 anexos (180 KB)
12 - Julgamento de Habilitacao assinado.pdf;

PM FAZENDA RIO GRANDE
1565
Folha nº
Assinatura

Boa tarde Prezados;
Encaminho Julgamento de Habilitação da CC 04/2023 conforme segue.
O mesmo será publicado na data de hoje no Diário Oficial do Município, já se encontra disponibilizado
no portal de transparência do município.
Atte.
Rozana

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8532

PM FAZENDA RIO GRANDE
4566
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº165/2023 de 29 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 56/2023, que tem como objeto: Inscrição de 05 (cinco) Servidores Municipais, (sendo uma de cortesia) como participantes do Curso Oficina Prática: Comece a utilizar a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, de forma presencial em Curitiba-Pr, nos dias 30 e 31 de agosto de 2023 e dia 01 de setembro de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor da Empresa: NADIA APARECIDA DALLAGNOL - CONSULTORIA, CNPJ: 12.093.355/0001-90, no valor total de: R$ 10.000,00 (dez mil reais), com base no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 554/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 52060/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2023

O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 65/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde – Emenda Parlamentar nº. 09240.3600001/22-001", em razão da alteração do instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de agosto de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria 108/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública nº 004/2023, a qual tem como objeto a "Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação e gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão", conforme segue:

Resulta HABILITADA a licitante CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 14.736.446/0001-93, atendendo satisfatoriamente as exigências de habilitação previstas em edital.

Resulta INABILITADA a licitante ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIANTE SÃO MARCOS, não atendendo o item 2.2 alínea "b" do edital.

A presente decisão se dá com base na Ata da sessão, parecer jurídico emitido por procurador da Divisão de Compras e Licitações e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres e demais documentos pertinentes encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão, Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023.

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023

29 de Agosto de 2023

5ª Retificação do Regulamento
"Justifica-se a retificação devido a inclusão de quesitos de avaliação"
(destaque nos campos em amarelo)."

CONCURSO DE RAINHA DE RODEIO
REGULAMENTO OFICIAL RAINHA DE RODEIO DA 2ª EXPOFAZENDA

1. DO OBJETIVO

1.1 – O concurso disciplinado por este Regulamento tem como objetivo escolher a Rainha do Rodeio e as representantes do 1º e 2º lugar das Princesas da 2ª Edição da EXPOFAZENDA 2023.

1.2 – As eleitas terão como objetivo representar e divulgar a 2ª Edição da EXPOFAZENDA contribuindo assim com os valores sociais, históricos e culturais do Município.

2. DO CONCURSO – da RAINHA DO RODEIO, DAS 1ª E 2ª PRINCESAS

2.1 – O concurso referido no item 1.1 se realizará no mês agosto de 2023 e será constituído de três (03) fases, a saber:

Fase 1 Inscrições;
Fase 2 Pré-seleção;
Fase 3 Desfile e Julgamento;

2.2 – A fase 1ª – Inscrições do Concurso da RAINHA DO RODEIO 2023, realizar-se-á dentre o período estipulado neste regulamento (ANEXO I CRONOGRAMA), determinado pela Comissão Especial do Evento;

2.2.1 – As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, através do link: https://bit.ly/FORMSRAINHADORODEIO ou através do e-mail rainhaexpofazenda@gmail.com ficando a critério das participantes, não sendo de responsabilidade da Comissão Especial do Evento esta fase.

2.2.2 – Não serão aceitas inscrições nos formatos presenciais, por telefone, pelas redes sociais, assim como também, informações incompletas no ato da inscrição;

Cesar Palma
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PM FAZENDA RIO GRANDE
4567
Folha nº
6
Assinatura

EXCELENTÍSSIMOS MEMBROS DA DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ

REFERÊNCIAS: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 004/2023 - PROTOCOLO Nº. 3003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2023

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.448.708/000-41, com sede à Rua dos Imigrantes, Nº 715, Centro, Segredo/RS, vem, à presença de Vossas Excelências, por seu representante legal, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com base no art. 109, inciso I, alínea '*a*', da Lei 8.666/93, bem como no item 13 do Edital em face da decisão que julgou a **ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS INABILITADA**, pelos fundamentos de fato e de direito abaixo destacados.

I – TEMPESTIVIDADE

Consoante dispõe o instrumento convocatório, no item 13, o prazo para interposição de recursos administrativos – bem como de contrarrazões – é de cinco dias úteis.

O mesmo dispõe o art. 109, inciso I, alínea '*a*' da Lei 8.666/1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1568
Folha nº
6
Assinatura

Desse modo, a contagem dos cinco dias úteis se dá a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento do julgamento impugnado, desde que o início não ocorra em dia não útil. Essa é a disposição do art. 110 da Lei 8.666/93[1].

A ora recorrente tomou conhecimento do julgamento, por e-mail, no dia 29 de agosto do corrente ano, conforme abaixo se demonstra:

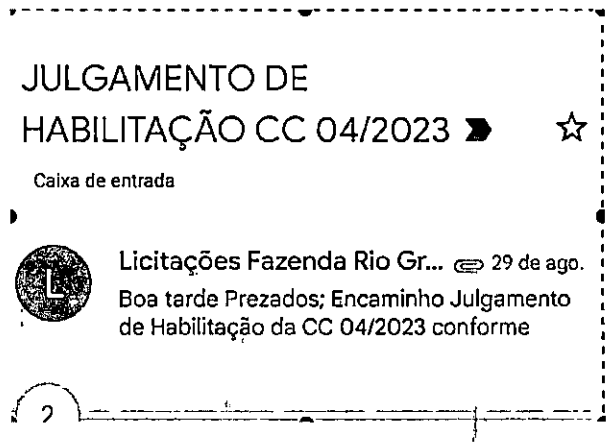
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CC 04/2023

Caixa de entrada

Licitações Fazenda Rio Gr... 29 de ago.

Boa tarde Prezados; Encaminho Julgamento de Habilitação da CC 04/2023 conforme

O conhecimento se deu no mesmo dia em que ocorreu o julgamento pela comissão:

> Resulta INABILITADA a licitante **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIANTE SÃO MARCOS**, não atendendo o item 2.2 alínea "b" do edital.
>
> A presente decisão se dá com base na Ata da sessão, parecer jurídico emitido por procurador da Divisão de Compras e Licitações e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.
>
> Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres e demais documentos pertinentes encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.
>
> Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023.
>
> gov.br Documento assinado digitalmente ROZANA APARECIDA DA SILVA Data: 29/08/2023 15:42:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
>
> Rozana Aparecida da Silva
> Presidente Comissão Permanente de Licitação
> Portaria 110/2023

[1] Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1569
Folha nº
Assinatura

Pode-se perceber, portanto, a tempestividade do presente recurso até o dia 5 de setembro de 2023, sendo o dia 30 de agosto de 2023 o primeiro dia útil na contagem do prazo.

II – PROLEGÔMENOS

A Associação São Marcos – ora recorrente – é partícipe do certame licitatório que visa contratar uma entidade para prestar serviços de saúde no Município de Fazenda Rio Grande, no Estado do Paraná. O edital dispõe que seu objeto é a "*concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.* ***Sendo a detentora da concessão de uso das dependências e equipamentos da Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – HMNSA, a única prestadora de serviços apta a assumir a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados exclusivamente através do Sistema Único de Saúde – SUS***".

O objeto descrito no edital é bastante evidente, e independente da forma de contratualização – ou dos seus termos –, serão prestados serviços de saúde **exclusivamente através do Sistema Único de Saúde – SUS.** Ou seja, não é uma concessão de um serviço próprio de particulares, cujo vencedor da licitação explorará o contrato e será remunerado com a cobrança de valores de tarifa ou qualquer outra remuneração específica. Trata-se de contrato a ser firmado para prestação de serviços exclusivamente SUS.

Portanto, intenta o Edital a contratação de uma entidade nos termos das legislações próprias a firmar contratos administrativos, excluindo-se hipóteses de relação entre o poder público e os particulares de natureza convergente, como seria o caso dos Termos de Fomento, Parceria ou Acordo de Cooperação – descritos pela Lei 13.019/2014

PM FAZENDA RIO GRANDE
1570
Folha nº
Assinatura

– Contratos de Gestão ou qualquer outra nominação de instrumentos relevadas pelas legislações descritas no item 2.2, alínea '*b*' do Edital.

Por isso, e como introito relevante, é necessário afirmar que a presente manifestação não se trata de desconhecer ou desconsiderar os termos do julgamento da impugnação apresentada por um interessado em participar da licitação antes da abertura da sessão pública, ou discutir novamente questão cuja posição da administração já se conhece. É que a douta comissão julgadora cometeu circunspecto equívoco ao partir de um pressuposto inexistente, inabilitando a entidade por não ter fins lucrativos, concluindo que esta razão tão somente lhe poria na condição de ter sua criação ou funcionamento regulamentados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014.

Quando da apresentação da impugnação, a impugnante propôs à Administração uma alteração substancial, requerendo, o que não fora atendido, que fossem celebrados instrumentos nos moldes insertos nas Leis 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014. A Administração respondeu, em suma, arguindo pela impossibilidade de contratação por estas legislações, considerando um passado recente de fracasso com este tipo de contratação. Dadas suas razões, explicou que o tipo de relação que pretende ter com o privado é de contraprestação, com contrato administrativo.

Há muito se discute no Brasil o melhor modelo de contratação para prestar serviços das mais diversas naturezas. Dadas as peculiaridades locais e regionais, a solução tem sido híbrida ou mesmo diversa para muitas localidades. Compreende-se que o Município intente por reduzir os seus riscos, dadas as experiências que revelam verdades as quais não se pode abdicar. Ocorre que estas verdades, independente da localidade, não podem transcender os limites de **legalidade**, mas acima de tudo, de **constitucionalidade.**

Isso porque, em que pese o edital tenha ceifado a participação de entidades que são **regidas** pelas legislações supra referidas, não impossibilitou –

PM FAZENDA RIO GRANDE
1571
Folha nº
Assinatura

tampouco poderia – as entidades filantrópicas regidas pelo código civil, como no caso da recorrente.

Veja-se, afora a discussão da **inconstitucionalidade patente** do edital, por não ter incluído em seus termos cláusula de preferência para entidades sem fins lucrativos, o edital comete o equívoco – ou ilegalidade – de inabilitar a proponente, que não tem seu estatuto regido por nenhuma das legislações proibidas.

Não é preciso dizer que esta Administração tem o poder de decisão nos atos administrativos que pratica, os quais a lei permite ou autoriza limites de discricionariedade. Todavia, convém recordar que cumprir a legislação, quando não há margem de conveniência ou oportunidade – o mérito do ato administrativo –, torna o ato vinculado. É o dever legal que o agente público tem de cumprir a lei. Neste caso, cumprir a lei à compita revela atitude diversa da inconstitucional e ilegal inabilitação da recorrente, Associação São Marcos.

O julgamento realizado pela douta comissão de licitações não poderia ter ocorrido com base num *equívoco interpretativo, porque o Edital não veda a participação de entidades sem fins lucrativos, mas sim aquelas regidas pelas Leis descritas no item 2.2, alínea 'b'*. Fosse assim, o Edital traria cláusula inconstitucional, nos termos do art. 199, parágrafo primeiro da Carta Magna – que se diga, além da recomendação de seu conhecimento integral, não há o que se falar de proferir ato ou julgamento contrário ao seu texto.

Não há que se falar que a entidade, ora inabilitada, quedou-se silente quando da impugnação do edital. Repete-se, o edital não veda a participação de entidades sem fins lucrativos! O que impugnaria, se a ora recorrente não tem seu estatuto, sua constituição ou seu funcionamento regido pelas legislações proibitivas de participação? Haveria a Associação São Marcos que adivinhar que esta douta comissão cometeria o despautério de descumprir um texto constitucional, ou mesmo interpretar EQUIVOCADAMENTE o seu próprio edital?

PM FAZENDA RIO GRANDE
1572
Folha nº
Assinatura

Marçal Justen Filho[2] revela – ou revelou, há muito tempo, um tema tão atual que agora reverbera ainda em 2023 – que a administração deve combater ilegalidades, mesmo de ofício, sem que haja necessidade de licitantes terem que trazer à tona assuntos que não contribuem para uma sociedade mais digna – como é o caso da discussão presente que revela uma ilegalidade patente:

> **Há um dever da Administração Pública de pronunciar, mesmo de ofício, as nulidades dos atos administrativos. Daí se segue que o silêncio ou, mesmo, a concordância dos particulares é insuficiente para tornar válidos atos administrativos defeituosos.** Suponha-se então que exista uma nulidade invencível na licitação. (...) Se existia a nulidade insanável, não seria a concordância do particular que produziria o saneamento do vício. Nem a Administração poderá transformar em válido o ato absolutamente nulo. **Ora, a Administração não poderá escusar-se de cumprir seu dever de invalidar os próprios atos nulos mediante o argumento de que o particular renunciara ao direito subjetivo de impugnação.** Ainda que invoque a renúncia, a Administração tem o dever de rever seu próprio ato e, em identificando a nulidade, estará obrigada a pronunciar o defeito e desfazer o ato defeituoso. Assim se impõe, inclusive por força do art. 49 da Lei 8.666, que estabelece que a autoridade administrativa tem o dever de pronunciar a ilegalidade, inclusive de ofício.

No mesmo caminho Hely Lopes Meirelles externa que a Lei exaure valores outros que aqueles simplificados em suas palavras. Por isso, devem ser adentrados à questão os valores erigidos pela Constituição Federal – como no caso, onde se cumpre

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos.** 15.ed. São Paulo: Dialética, 2012, p.668.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1573
Folha nº
6
Assinatura

no provimento do presente recurso, uma garantia constitucional. É por isso que Hely[3] explanou:

> Cumprir simplesmente a lei na frieza de seu texto não é o mesmo que atendê-la na sua letra e no seu espírito.

Com isso, a verdade coerente do caso concreto não deixa dúvida quanto à ilegalidade – e mais, inconstitucionalidade – da inabilitação da ora recorrente, razão pela qual tem esta motivação e espírito o presente Instrumento Técnico-Jurídico de satisfação plena do direito de petição aos órgãos públicos contra ilegalidade e em defesa de direitos, qual seja, Recurso Administrativo.

III – Das Razões de Direito que Sustentam a Revisão da Inabilitação da Recorrente Associação São Marcos

Conforme adiante se demonstrará – mais ainda –, o julgamento que inabilitou a recorrente não encontra respaldo legal – e até mesmo constitucional –, porquanto o Edital não veda a participação de entidades sem fins lucrativos, mas tão somente aquelas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014. A entidade São Marcos tem seu estatuto regido pelo código civil, e é uma entidade capaz de executar serviços para os quais se destina essa licitação, e como prova há sua administração de outros dois hospitais em Sobradinho/RS e Segredo/RS, fora outras unidades que entrarão em operação tão logo trâmites burocráticos e jurídicos finalizem.

[3] MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro.** 20.ed. e atual. São Paulo: Malheiros Editores, 1995, p.83.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1574
Folha nº
10
Assinatura

Ademais disso, não ter fins **lucrativos** não exclui a entidade de realizar atividades econômicas, não fosse assim, a própria Lei de Licitações – ou mesmo a do SUS – excluiria a hipótese de firmar **contratos administrativos – e não convênios – com entidades desta natureza.**

Ademais, o edital sequer poderia intentar alguma vedação no sentido de proibir a participação de qualquer entidade sem fins lucrativos, porquanto estaria transformando a cláusula editalícia em inconstitucional, com afronta direta ao texto inserto no art. 199, §1° da Constituição Federal, que dispõe:

> Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
>
> § 1° As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, **tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.**

É neste sentido que serão os tópicos abaixo, com mais explicações e demonstrações que visam esclarecer a os equívocos interpretativos que levaram à decisão de inabilitação pela comissão, bem como dar luz às questões inerentes das entidades sem fins lucrativos que lhe permitem firmar contratos administrativos e prestar serviços de natureza contraprestativa.

III.1 – DA ANÁLISE DO ITEM 2.2 DO EDITAL E SEU REFLEXO NO JULGAMENTO – NÃO HÁ PROIBIÇÃO ALGUMA DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

O edital, em seu item 2.2., dispõe de algumas vedações, as quais se compreende dadas as razões de explicação demonstradas quando do julgamento da impugnação apresentadas por um possível licitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1575
Folha nº
6
Assinatura

É preciso dizer, contudo, que se equivoca a Comissão de Licitação quando – baseada em um parecer jurídico – proferiu julgamento inabilitando a Associação São Marcos por, simplesmente, ser uma entidade sem fins lucrativos, calcando a decisão no item 2.2, alínea '*b*' do edital.

O edital é claro quando dispõe de vedações específicas, e para melhor elucidar a questão, rememoramos o item copiando-o:

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas, constituídas do ramo que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos, **devendo ser previsto no objeto ou objetivo social, atividade que permita a operação de serviços no ramo de atividadades hospitalares.**

2.2 Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

b) As pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014;

c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

d) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2

PM FAZENDA RIO GRANDE
1576
Folha nº
Assinatura

e) Estiver sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou insolvência civil.

f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

g) Não poderão participar os envolvidos no processo de forma tanto direta como indireta, para finalidade de julgar participação direta e indireta:

I. Considera-se participação direta, a dos membros das Comissões de Licitação, Comissão de Avaliação e de todos os envolvidos no processo de quaisquer forma, inclusive de seus parentes, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção.

II. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os envolvidos no processo, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

h) As observâncias das vedações aqui previstas são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

O evidente equívoco da Administração, ao proferir o julgamento, é acreditar que a Associação São Marcos foi criada ou tem seu funcionamento regido por algumas daquelas legislações, o que não é verdade. É uma entidade sem fins lucrativos regida pelo Código Civil, nos termos de sua criação e seu estatuto.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1977
Folha nº
6
Assinatura

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

1. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS é uma associação sem fins lucrativos, beneficente, de assistência social, constituída por tempo indeterminado.

   Parágrafo Único: Neste estatuto a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS é simplesmente designada por ASSOCIAÇÃO.

2. A Associação tem sede no município de Segredo/RS, na Rua dos Imigrantes, 715, CEP 96910-000, e tem foro na comarca de Sobradinho/RS.

   Parágrafo Único: A critério da Assembleia Geral, e nos termos desta Estatuto, a Associação poderá abrir, fechar e transferir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

3. A ASSOCIAÇÃO tem por finalidades:
   a) Promover assistência social a pessoas em situação de vulnerabilidade social em especial à infância, à adolescência, aos idosos e às pessoas portadoras de deficiências.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1578
Folha nº
6
Assinatura

b) Manter e administrar o HOSPITAL SÃO JOÃO EVANGELISTA, estabelecido a Rua dos Imigrantes, 715, na cidade de Segredo/RS, bem como demais filiais ou estabelecimentos vinculados a Associação.
c) Prestar assistência médica hospitalar, ambulatorial e emergencial aos enfermos, em especial aos carentes.

CAPITULO II

CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

4. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS, foi fundada em 30 de janeiro de 1957 e seu estatuto original encontra-se registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica

1

continua na próxima folha

de Sobradinho/RS, no Livro A-1 de Pessoas Jurídicas – sob nº de ordem 09, fls. 04f, datado de 10/09/1957 sob denominação de "ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS".
- CNPJ (MF): 97.448.708/0001-41
- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS pelo processo nº 261.632/72
- Utilidade Pública Federal – Decreto de 15/01/1997
- Utilidade Pública Estadual – Decreto 17.342

5. A ASSOCIAÇÃO conduz suas ações segundo as diretrizes e princípios que emanam de sua finalidade eminentemente assistencial, prevista neste estatuto. Isto implica em respeito e acolhimento à pessoa humana, sem qualquer tipo de discriminação, acolhendo, amparando e atendendo a saúde dos necessitados, para que estes possam melhorar sua qualidade de vida e de seus familiares.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1579
Folha nº
6
Assinatura

Observe-se, pelo seu próprio Estatuto, que a entidade inabilitada, **criada em 1957** – portanto muito antes das legislações cuja vedação está no item 2.2 do Edital –, tem suas finalidades bem definidas e seu funcionamento abrangido pelo código civil brasileiro, nos exatos termos dos artigos 44 a 61, cujo texto não se cometerá a impropriedade de apresentar porque presume-se ser de conhecimento desta Administração, haja vista seu caráter público.

Mas ao contrário do que dispõe o Edital e o Estatuto da entidade, a Comissão de Licitações, repete-se, calcada numa manifestação jurídica, decidiu por inabilitar a ora recorrente num julgamento que beira ao despautério, associando a entidade – ou mesmo definindo seu funcionamento –, numa presunção sem qualquer fundamento, nas Leis proibitivas de participação pelo Edital.

Senão vejamos o que aduziu inapropriadamente e sem qualquer razão lógica a Comissão:

> Resulta INABILITADA a licitante **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIANTE SÃO MARCOS**, não atendendo o item 2.2 alínea "b" do edital.
>
> A presente decisão se dá com base na Ata da sessão, parecer jurídico emitido por procurador da Divisão de Compras e Licitações e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres e demais documentos pertinentes encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023.

govbr Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 29/08/2023 16:42:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1580
Folha nº
6
Assinatura

O julgamento demonstra profundo desconhecimento quanto a natureza e de criação e funcionamento da entidade inabilitada. Mesmo que inconstitucional, talvez fosse a intenção da Administração, quando elaborou o item 2.2. do Edital, excluir do certame **todas as entidades sem fins lucrativos**. Todavia, conforme se percebe da leitura do item, ela apenas excluiu do certame "*As pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014*". **Eis o equívoco, repete-se, porquanto não há no estatuto da entidade qualquer vinculação na sua criação ou seu funcionamento atrelado às Leis 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2914.**

É bem verdade que as entidades sem fins lucrativos podem se qualificar nos termos das legislações acima, ou mesmo participar de licitações para firmar instrumentos consoante estas leis, todavia, presumir que todo o universo das entidades sem fins lucrativos está descrito em três legislações é um equívoco grosseiro, que sustenta uma ilegalidade e até mesmo uma inconstitucionalidade patente.

Este item já bastaria para esta Administração, neste caso representada pela Douta Comissão de Julgamento, rever seu julgamento, declarando habilitada a ora recorrente. Contudo, ainda existem mais pontos a se reforçar, cuja conclusão não será outro senão a revisão do julgamento.

II.2 – Da Possibilidade das Entidades Sem Fins Lucrativos Firmarem Contratos Administrativos.

No tópico anterior restou evidente que a ora recorrente é uma entidade sem fins lucrativos, mas que não foi criada e tampouco tem seu funcionamento regido pelas Leis descritas no item 2.2. Isso porque, conforme se demonstrou, a entidade Associação São Marcos tem seu funcionamento regulamentado pelo Código Civil, e não pelas Leis 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2914.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1581
Folha nº
6
Assinatura

Talvez, por alguma impressão evidenciada pelo julgamento que inabilitou a recorrente, a Administração possa elucubrar ser impossível as entidades sem fins lucrativos desempenharem o papel de executoras de serviços de natureza contraprestativa.

Ocorre que tal engano interpretativo não pode deixar de ser evidenciado num tópico específico, que visa tão somente aparar qualquer aresta que possa levar à Administração a uma compreensão contrária à Lei ou mesmo Constituição.

Isso porque a possibilidade de entidades sem fins lucrativos firmarem contratos administrativos com a Administração está descrita na própria Lei 8.666/93. Num exemplo apenas, o que serve para demonstrar de modo mais direto, temos uma das possibilidades de contratação direta, um caso de dispensa de licitação, onde entidades sem fins lucrativos são chamadas pela Administração para firmarem contrato Administrativo. Senão vejamos:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e **não tenha fins lucrativos**;

Observa-se que neste exemplo – dentre outros decorrentes de licitações – é possível compreender que entidades sem fins lucrativos possam firmar contratos Administrativos, nos termos da Lei 8.666/93.

O recurso da entidade São Marcos não se presta a incluí-la no certame para firmar Termo de Fomento, parceria, Acordo de Cooperação, Contrato de Gestão, ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
1582
Folha nº
6
Assinatura

qualquer instrumento que remeta às Leis citadas no item 2.2. Compreende-se os termos da contratação pretendida pela Administração, e compreende-se que houve exemplos pretéritos que lhe frustraram, porém o fracasso de uma experiência não pode lhe conferir o direito de descumprir o texto constitucional, que também é tema do próximo tópico.

II.3 – DA NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DO ART. 199, § 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

O edital dispõe que seu objeto é a "*concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão. **Sendo a detentora da concessão de uso das dependências e equipamentos da Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – HMNSA, a única prestadora de serviços apta a assumir a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados exclusivamente através do Sistema Único de Saúde – SUS***".

O objeto descrito no edital é bastante evidente, e independente da forma de contratualização – ou dos seus termos –, serão prestados serviços de saúde **exclusivamente através do Sistema Único de Saúde – SUS.** Ou seja, não é uma concessão de um serviço próprio de particulares, cujo vencedor da licitação explorará o contrato e será remunerado com a cobrança de valores de tarifa ou qualquer outra remuneração específica. Trata-se de contrato a ser firmado para prestação de serviços exclusivamente SUS. E para tais serviços, não é possível descurar do que dispõe a Constituição Federal e demais legislações.

A Constituição Federal prevê a forma de participação de instituições particulares na prestação de serviços complementares no Sistema Único de Saúde:

PM FAZENDA RIO GRANDE
1583
Folha nº
Assinatura

> Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
>
> § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, **tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.**
>
> § 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.
>
> § 3º - É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei.
>
> § 4º A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização.

Veja-se que inicialmente, dentre as regras, está a preferência para as entidades sem fins lucrativos, e a proibição de subvenções às entidades privadas com finalidade lucrativa. Mas não é só a Constituição que traz estas regras, que são mais bem explicitadas pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre "*as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços*":

> Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.
>
> **Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.**
>
> **Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1584
Folha nº
Assinatura

A Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde regulamentou estas normas:

> Art. 3º Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.
>
> § 1º Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.
>
> **§ 2º Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos.**
>
> § 3º A participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no SUS será formalizada mediante a celebração de contrato ou convênio com o ente público, observando-se os termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, de acordo com os seguintes critérios:
>
> I - Convênio: firmado entre ente público e a instituição privada sem fins lucrativos, quando houver interesse comum em firmar parceria em prol da prestação de serviços assistenciais à saúde; e
>
> **II - Contrato administrativo: firmado entre ente público e instituições privadas com ou sem fins lucrativos, quando o objeto do contrato for a compra de serviços de saúde.**

Evidente, portanto, que as entidades sem fins lucrativos **podem firmar contratos para venda de serviços de saúde, bem como terão preferência ante as entidades que detém fins lucrativos.**

E é neste sentido que compreende a jurisprudência:

PM FAZENDA RIO GRANDE
1585
Folha nº
6
Assinatura

APELAÇÃO CÍVEL. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE PREFERÊNCIA PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS. ANULAÇÃO DE EDITAL. ISENÇÃO DO MUNICÍPIO AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS. Caso dos autos em que o impetrante alega que houve violação ao disposto no artigo 199, § 1º, da Constituição Federal e nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, Edital nº 039/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, ao deixar de prever o direito de preferência das entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para gerenciamento e execução de serviços complementares de saúde para usuários do SUS. A Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde prevê que, embora seja possível a contratação de serviços ofertados pela iniciativa privada, primeiro se deve observar a preferência das entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, por meio de chamamento público para, após, abrir o credenciamento para licitação. Mantida a sentença que anulou o Edital de Pregão Presencial. Aplicabilidade da Lei nº 13.019/2014 no campo da saúde, conforme estudo elaborado pelo Ministério da Saúde, que reconhece que os projetos e atividades com o objetivo de fomentar a saúde serão regidos pelas disposições da legislação, por não se enquadrarem no regime de participação complementar da entidade privada no âmbito do SUS. Custas processuais. Os entes públicos são isentos do pagamento das custas processuais, na forma do inc. I do art. 5º da Lei 14.634/2014, ressalvado o direito de reembolso das custas pagas pela impetrante. APELO PARCIALMENTE PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA EM REMESSA NECESSÁRIA. UNÂNIME. (Apelação e Reexame Necessário, Nº 70078755659, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Iris Helena Medeiros Nogueira, Julgado em: 31-10-2018)

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2017. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL. PREGÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1586
Folha nº
Assinatura

PRESENCIAL. 1. O mandado de segurança é o remédio constitucional apto a proteger direito líquido e certo, lesado ou ameaçado de lesão por ato de autoridade, consoante dispõem os artigos 5º, inciso LXIX da Constituição Federal, e 1º, da Lei nº 12.016/2009. Para a concessão da segurança se faz necessária a prova escrita, inequívoca e pré-constituída dos fatos, bem como o relevante fundamento jurídico a ensejar tal pretensão. 2. In casu, pretende o município de Eldorado do Sul a seleção e contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atuar nas unidades de saúde do município. Todavia, ao realizar o Pregão Presencial nº 049/2017, deixou de observar o disposto no art. 199, §1º da CF, e na Lei nº 13.019/2014, em seu art. 2º, incisos I, alínea 'a', e XII, que determina a realização de Chamamento Público, a fim de oportunizar, num primeiro momento, que apenas as entidades filantrópicas e empresas sem fins lucrativos participem do ato. Assim, mantém-se a concessão da ordem, para o fim de declarar nula a licitação prevista no Edital de Pregão Presencial nº 049/2017. APELO DESPROVIDO. (Apelação Cível, Nº 70080018229, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Lúcia de Fátima Cerveira, Julgado em: 27-02-2019)

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. NULIDADE. ART. 199, §1º, DA CF. O art. 199, § 1º, da Constituição Federal prevê que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, com preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. Caso concreto em que o direito de preferência foi ignorado pela autoridade municipal quando da publicação do Edital na modalidade pregão presencial menor preço global, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em saúde. Precedentes. SENTENÇA CONFIRMADA EM REMESSA NECESSARIA. (Reexame Necessário, Nº 70076068287, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Roberto Lofego Canibal, Julgado em: 13-07-2018)

PM FAZENDA RIO GRANDE
1587
Folha nº
6
Assinatura

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. TUTELA DE URGÊNCIA. GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA. SAMU. SUS. CONCURSO DE PROJETOS. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE QUE AS ENTIDADES PARTICIPANTES SE QUALIFIQUEM COMO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (LEI 9.970/99). RESTRIÇÃO INDEVIDA. VIOLAÇÃO À NORMA DO ART. 199, §1°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PREFERÊNCIA ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS. MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. - A Constituição da República assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, facultada à iniciativa privada a participação de forma complementar no Sistema Único de Saúde, por meio de contrato ou convênio, "tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos" (art. 199, §1°, parte final, da CF/88). - Caso em que deve ser mantida a decisão de suspensão de procedimento licitatório que, para selecionar o responsável pela gestão do serviço de atendimento móvel de urgência, no âmbito do SUS, previa que os participantes se qualificassem como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP'S. Ao exigir tal qualificação, o Município agravante estaria limitando o que a Constituição Federal não limitou, isto é, o direito de preferência assegurado às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos - e não apenas àquelas qualificadas como OSCIP - na celebração de contratos e convênios para no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento, N° 70076310630, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em: 12-04-2018)

REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE. NULIDADE DOS EDITAIS. O art. 199, § 1°, da Constituição Federal prevê que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades

PM FAZENDA RIO GRANDE
1588
Folha nº
Assinatura

> filantrópicas e as sem fins lucrativos. Tal preferência, porém, foi ignorada pela autoridade municipal quando da publicação dos editais, na modalidade pregão presencial menor preço global, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em saúde. Se não bastasse, além da inexistência da previsão da preferência, foi expressamente vedada a participação de entidades do Terceiro Setor, conforme se verifica no item 3.6 dos editais, ou seja, houve restrição de participação na licitação para quem a própria Constituição Federal outorga preferência. Mantida a sentença que concedeu a segurança, ao efeito de declarar a nulidade dos editais. SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO. UNÂNIME. (Reexame Necessário Nº 70071848923, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Laura Louzada Jaccottet, Julgado em 29/03/2017)

A vasta jurisprudência, aliada aos termos da Constituição Federal, demonstra que a contratação de serviços de serviços de particulares para garantir a cobertura assistencial à população demanda a necessidade de que o edital previsse a preferência para entidades filantrópicas e ou sem fins lucrativos.

E não se trata de cláusula ou condição que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo da licitação, decorrendo de determinação legal. O que o art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.666/93 veda é a inclusão de privilégios não determinados por Lei ou pela Constituição.

Todavia, considerando o equívoco do Edital em não ter, explicitamente, previsto uma regra de preferência para entidades sem fins lucrativos, nos termos da Constituição e demais legislações e regras demonstradas acima, admite-se que a preferência possa ser dada em caso de empate entre as proponentes, caso uma delas seja uma entidade sem fins lucrativos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1589
Folha nº
Assinatura

II.4 – CONCLUSÕES

Consoante se observou pelos tópicos acima, o Edital não vedava a participação de todas entidades sem fins lucrativos, que podem firmar contratos com natureza de contraprestação, e mais, entidades sem fins lucrativos têm preferência na contratação frente às demais, nos termos da Constituição Federal.

Por isso, dadas as circunstâncias reveladas, a inabilitação da Associação São Marcos torna-se um erro grosseiro, cujo recurso impõe à Administração o dever de revisar seus atos – o que poderia ter sido feito de ofício, pela autotutela.

Importante atentar-se para os efeitos práticos descritos no Direito Administrativo Sancionador, mormente pela Lei de Improbidade Administrativa, razão pela qual o cuidado, a atenção, e o dever funcional de imiscuir-se na legalidade estrita – e constitucionalidade – pode evitar a lesão ao erário, ou mesmo a prática de qualquer conduta ímproba capaz de gerar responsabilizações de diversas ordens.

Portanto, consoante os termos tratados pelos tópicos acima, é medida de direito a revisão de julgamento para declarar habilitada a ora recorrente, com as seguintes considerações:

1- Nos termos do item 2.2, alínea 'b', o edital veda tão somente as pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014;

2- A entidade São Marcos foi inabilitada, e a motivação para tanto se deu **exclusivamente** por este item, em que pese tenha sua criação e seu funcionamento regidos pelo Código Civil brasileiro, nos termos dos artigos 44 a 61;

3- As entidades sem fins lucrativos podem firmar contratos cuja natureza é a contraprestação, nos termos da Lei 8.666/93, e executar

PM FAZENDA RIO GRANDE
1590
Folha nº
10
Assinatura

serviços com remuneração própria, não podendo, apenas, distribuir lucros dentre seus associados;

4- O edital não poderia JAMAIS intentar excluir as entidades sem fins lucrativos da participação de uma licitação para prestação de serviços vinculados ao SUS – como é o caso desta licitação – sob pena de estar incorrendo em inconstitucionalidade por afronta ao Art. 199, § 1º da Constituição Federal;

5- Admitir, aceitar, coadunar ou mesmo sustentar ilegalidade e inconstitucionalidade, depois de provocada, como no caso das revelações do presente recurso constitui conduta ímproba passível das sanções descritas na Lei de Improbidade Administrativa – e demais legislações do Direito Administrativo Sancionador.

IV – DOS PEDIDOS

ANTE O EXPOSTO, REQUER:

A) Pelas razões de fato e direito apresentadas, o provimento do recurso para o fim de declarar a recorrente Habilitada no certame, reconsiderando a sua decisão de inabilitação;

B) Caso não seja este o entendimento da Douta Comissão Julgadora, que seja o recurso encaminhado imediatamente para a autoridade superior, vinculando sua decisão ao presente, para que, caso não reverta o julgamento, possa também ser enquadrado nas penalidades descritas no Direito Administrativo Sancionador

Cesar Palma
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PM FAZENDA RIO GRANDE
1591
Folha nº
6
Assinatura

C) requerer a juntada do Instrumento de Procuração do Advogado CESAR AUGUSTUS COLLAZIOL PALMA, OAB/RS n.º 84.015, sob pena de nulidade,

Nesses termos, pede deferimento.

De Sobradinho/RS para Fazenda Rio Grande/PR, 05 de setembro de 2023.

SHAUAN PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente
gov.br SHAUAN PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 05/09/2023 06:17:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CESAR AUGUSTUS COLLAZIOL PALMA
OAB/RS N.º 84.015

Cesar Palma
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PM FAZENDA RIO GRANDE
1592
Folha nº
6
Assinatura

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS,** Associação Privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 97.448.708/0001-41, neste ato representada por seu presidente, Sr. Shauan Pereira de Oliveira Junior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 004.839.890-02.

OUTORGADO: CESAR AUGUSTUS COLLAZIOL PALMA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 84.015, com escritório na Rua Cel Bordini, nº 1003, bairro Moinhos de Vento, Porto ALegre/RS - CEP 90.440-001, endereço eletrônico cesar@cesarpalmaadv.com.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante, acima qualificado, nomeia e constitui o outorgado seu bastante procurador, para onde com este se apresente representá-lo, em juízo ou fora dele, em qualquer ação no qual for autor, réu, assistente, ou aponente, podendo tudo praticar, assinar, transigir, desistir, reconvir, concordar, discordar, ratificar, retificar, receber quantias e intimações, dar quitação, oferecer queixa-crime, acompanhar quaisquer processos em todos os termos e instâncias, representar perante qualquer repartição, autarquia ou órgão federal, estadual, municipal, firmar qualquer compromisso do presente mandato, para o que confere os poderes contidos nas cláusulas "ad extra" e "ad juditia".

Porto Alegre, 17 de abril de 2023.

OUTORGANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br SHAUAN PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 05/09/2023 06:17:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RECURSO PARA CONTRARRAZÃO - CONCORRÊNCIA 04/20232

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 05/09/2023 10:50

Para:cristina@cissaude.com.br <cristina@cissaude.com.br>

PM FAZENDA RIO GRANDE
1593
Folha nº
6
Assinatura

1 anexos (4 MB)

13 - Recurso habilitação - São Marcos.pdf;

Bom dia, tudo bem?

Encaminho Recurso apresentado pela licitante **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIANTE SÃO MARCOS,** para eventual apresentação de contrarrazões, tendo prazo de 5 dias úteis.
o mesmo se encontra disponibilizado no portal da transparência junto ao edital.
Qualquer dúvida estou a disposição.
Atte.
Rozana

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

RES: RECURSO PARA CONTRARRAZÃO - CONCORRÊNCIA 04/20232

cristina@cissaude.com.br <cristina@cissaude.com.br>
Qua, 13/09/2023 09:49
Para:'Licitações Fazenda Rio Grande' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

PM FAZENDA RIO GRANDE
3594
Folha nº
Assinatura

1 anexos (437 KB)
2023_09_12^J Contrarrazões_MMZ^ - Assindo Digitalmente.pdf;

Bom dia, Sra. Rozana!

Encaminhamos anexas as contrarrazões ao recurso, conforme determina o item 13 e seguintes do edital.
Desde logo, agradecemos a confirmação de recebimento!

Atenciosamente,

Você não está sozinho
CIS
CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE
GESTÃO HOSPITALAR

Cristina Janet
Diretora Administrativa
(51) 99371-1430

Av. Ayrton Senna da Silva, 830 Sala 301
Bairro Gleba Fazenda Palhano – Londrina – PR
CEP: 86050-460
Tel.: (43) 3037-5465
WhatsApp: (43) 98830-4694
e-mail: cristina@cissaude.com.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

De: cristina@cissaude.com.br <cristina@cissaude.com.br>
Enviada em: terça-feira, 5 de setembro de 2023 14:22
Para: 'Licitações Fazenda Rio Grande' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: RES: RECURSO PARA CONTRARRAZÃO - CONCORRÊNCIA 04/20232

Boa Tarde, Sra. Rozana!

Tudo bem, e contigo?
Acusamos o recebimento!

Atenciosamente,

Você não está sozinho
CIS
CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE
GESTÃO HOSPITALAR

Cristina Janet
Diretora Administrativa
(51) 99371-1430

Av. Ayrton Senna da Silva, 830 Sala 301
Bairro Gleba Fazenda Palhano – Londrina – PR
CEP: 86050-460
Tel.: (43) 3037-5465
WhatsApp: (43) 98830-4694
e-mail: cristina@cissaude.com.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviada em: terça-feira, 5 de setembro de 2023 10:51

PM FAZENDA RIO GRANDE
1595
Folha nº
6
Assinatura

Para: cristina@cissaude.com.br
Assunto: RECURSO PARA CONTRARRAZÃO - CONCORRÊNCIA 04/20232

Bom dia, tudo bem?

Encaminho Recurso apresentado pela licitante **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIANTE SÃO MARCOS,** para eventual apresentação de contrarrazões, tendo prazo de 5 dias úteis.
o mesmo se encontra disponibilizado no portal da transparência junto ao edital.
Qualquer dúvida estou a disposição.
Atte.
Rozana

Licitações

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

Não contém vírus.www.avast.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Rua Jacarandá, 300 – Nações
Fazenda Rio Grande-Paraná, CEP 83.823-91
Endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
1506
Folha nº
Assinatura

Ref.: Edital de Concorrência Pública Nº 04/2023
Contrarrazões de Recurso

Ilma. Sra. Autoridade Responsável,

C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA. (adiante denominado CIS), já qualificado nos autos do processo administrativo em epígrafe, vem, tempestiva e respeitosamente,[1] perante essa Comissão de Licitação, com fundamento no artigo 5º, XXXIV, "a", da CRFB/1988 e demais leis aplicáveis, bem como nos itens 13 e seguintes do Edital, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO** interposto pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS (doravante denominada ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS),** com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DO BREVE CONTEXTO FÁTICO

Antes de adentrar às questões de mérito que, certamente, ensejarão o não provimento do recurso interposto pela Recorrente ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS, cumpre esclarecer algumas questões fáticas que ensejaram a interposição de Recurso Administrativo pela Recorrente, e, consequentemente, a apresentação das presentes contrarrazões.

Nesse contexto, discussão em vertente diz respeito à decisão administrativa proferida em sede de Julgamento de Habilitação, no processo de Concorrência Pública nº 004/2023.

Assim, na data e hora aprazadas para abertura dos "ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO",[2] estiveram presentes na sessão as proponentes CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE (CNPJ: 14.736.446/0001-93) e ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS (CNPJ: 97.448.708/000-41).

Ocorre, para além de tudo que será exposto nas presentes contrarrazões, desde o momento da instauração da sessão pública, a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS deixou de cumprir as exigências do edital.

É que, no momento do credenciamento, identificou-se incorreções na documentação da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS, que, representada por termo de credenciamento, deixou de apresentar documento que comprovasse que o outorgante do termo teria poderes para tanto, conforme determina o trecho final do item 6.1, alínea b, grifado e sublinhado abaixo:

> 6.1 (...) b) se procurador, preposto ou credenciado: procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da instituição, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao chamamento público, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da Proponente;**

[1] O item 13.3 do Edital dispõe que: "13.3. Interposto e recebido o recurso, a Comissão Municipal de Licitação comunicará o fato aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal."
[2] A sessão pública foi iniciada às 09hrs30min do dia 25/08/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1597
Folha nº
Assinatura

Sendo assim, não se pode deixar de mencionar que, ainda que por tal razão a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS não pudesse ser afastada do certame, imperioso fazer constar que referido representante não poderia se manifestar pela empresa e, tampouco, praticar qualquer outro ato inerente à Concorrência Pública nº 004/2023, nos termos do item 6.2 do

Edital.

Além disso, cumpre frisar que, logo no início da sessão pública, a Comissão de Licitação, na pessoa de sua Presidente, registou em Ata a ciência dos Participantes quanto ao especificado no item 2.2 do Edital, sobre as vedações de participação na Concorrência Pública nº 004/2023.

Dentre tais vedações, portanto, estaria a impossibilidade de participação de "pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999,

9.637/1998 e 13.019/2014."

Nesse momento, portanto, as proponentes ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS e CIS anuíram com as condições proibitivas de participação no certame.

Analisados os documentos na sessão pública e feitas as considerações necessárias, encerrou-se a sessão.

Após os devidos trâmites processuais, em 29/08/2023, foi proferida decisão de Julgamento de Habilitação, que, **acertadamente,** declarou INABILITADA a concorrente ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS, uma vez que esta incorreu em hipótese proibitiva de participação no certame. Senão, veja-se trecho da decisão:

> *Resulta **INABILITADA** a licitante ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS, **não atendendo o item 2.2 alínea "b" do edital.***
> **(Grifou-se)**

Ressalta-se que, para fundamentar sua decisão, a Comissão embasou seus argumentos em Pareceres Jurídico e Contábil (PARECER Nº 387/2023) emitidos pelo próprio Município, não restando dúvidas quanto à pertinência de seu julgamento.

Diante desse contexto, cumpre frisar ainda que, conforme se depreende dos pareceres disponibilizados, os demais documentos da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS, especialmente a questão contábil, sequer foram analisados em sua integralidade, considerando que referida instituição esbarrou nas condições de participação no certame.

Assim, naquilo que diz respeito às condições de participação, veja-se o parecer do jurídico de compras:

> (...)
>
> *No estatuto da Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos consta em que 'é uma associação sem fins lucrativos, beneficente, de assistência social, constituída por tempo indeterminado'. Ante o contido no Estatuto tem-se **que a referida Associação não cumpre o requisito de habilitação previsto no item 2.2 do edital,** que assim dispõe:*
> *2.2. Não poderão participar desta Licitação:*
> *b) As pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014.*

PM FAZENDA RIO GRANDE
1598
Folha nº
6
Assinatura

Desta forma, mostra claro que a Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos não cumpre tal requisito de habilitação, por tratar-se de associação sem fins lucrativos, nos moldes do art. 1º, §1º da Lei Federal 9.790/1999. **(Grifou-se).**

Como se pode notar, o jurídico de compras do município destacou que a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS não atende as condições de participação do certame.

Assim, mesmo declarando ciência do impedimento de concorrer em par de igualdade com os demais concorrentes na presente disputa, ciência está registrada em Ata da sessão Pública, a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS participou do certame. E mais, insiste no equívoco, e intenta permanecer na presente disputa, mediante interposição de recurso administrativo.

Dessa forma, conforme será devidamente demonstrado a seguir, não merecerem prosperar as razões suscitadas pela Recorrente ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS, devendo ser mantida a decisão que a INABILITOU do certame, estando a decisão administrativa dentro dos parâmetros da legalidade.

2. DAS RAZÕES PARA MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUE JULGOU INABILITADA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS

2.a) Da Expressa Violação ao Item 2.2 do Edital

Em confronto ao Parecer Jurídico exarado pelo município, dentre seus argumentos, a Recorrente ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS sustenta que não poderia ter sido inabilitada, em suas palavras: *"... porque o Edital não veda a participação de entidades sem fins lucrativos, mas sim aquelas regidas pelas Leis descritas no item 2.2, alínea 'b'."*

Dessa forma, sustenta a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS que, como não há no seu estatuto vinculação expressa da sua criação ou seu funcionamento às Leis 9.790/1999, 9.637/1998 ou 13.019/2014, não poderia ter sido inabilitada do certame por "apenas" ser considerada instituição sem fins lucrativos.

Sempre com o máximo respeito, não assiste qualquer razão à ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS. Tal conclusão é possível de ser extraída da simples leitura do edital. Senão, veja se o que determina o item 2.2, alínea "b", do edital:

2.2. Não poderão participar desta Licitação:
b) As pessoas jurídicas cuja criação e <u>funcionamento</u> sejam <u>regulados</u> pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014.

Como se pode notar, o edital não exige a menção expressa de qualquer uma das leis acima no estatuto de eventual entidade que pretendesse participar do certame, mas, sim, que referidas entidades funcionem com base em referidas normas.

Exatamente o caso da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS. Explica-se.

Daquilo que se depreende do que dispõe o Parecer Jurídico do Município, constatou-se que, mesmo que no estatuto da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS não haja expressa menção aos referidos dispositivos legais, a própria constituição do documento contém elementos suficientes capazes de relacionar seu funcionamento com o de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da **Lei Federal nº 9.790/1999.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1599
Folha nº
Assinatura

A título exemplificativo, demonstra-se abaixo a relação literal guardada entre os dispositivos da referida Lei e o Estatuto Social da Recorrente (em vermelho), anexado às fls. 1.390-1.403 do Processo Administrativos:

Art. 1º, §1º da Lei: Qualificação Entidade sem fins lucrativos

"§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se **sem fins lucrativos** a pessoa jurídica de direito privado que **não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores (Item 49 do Estatuto Social fl. 1.401), eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações (Item 52 do Estatuto Social fl. 1.401)** ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art. 3º, I e IV da Lei: Finalidades do Objeto Social

"Art. 3º A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

I - promoção da assistência social; **(Item 3 "a" do Estatuto Social fl. 1.391)**
(...)
IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei; **(Item 3 "b" e "c" do Estatuto Social fl. 1.391)**

Art. 4º da Lei: Disposições Gerais normativas

" Art. 4º Atendido o disposto no art. 3º, exige-se ainda, para qualificarem-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que as pessoas jurídicas interessadas sejam regidas por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre:
(...)
II - a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a ***coibir a obtenção,*** *de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da* ***participação no respectivo processo decisório;*** **(Itens 8, 9, 10 e 11 do Estatuto Social fls. 1.393-1.394)**
III - a ***constituição de conselho fiscal*** *ou órgão equivalente, dotado de competência para* ***opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil*** **(Item 33 "b" do Estatuto Social fl. 1.399)**, *e sobre as operações patrimoniais realizadas,* ***emitindo pareceres*** *para os organismos superiores da entidade* **(Item 33 "d" do Estatuto Social fl. 1.399)**;
IV - a previsão de que, ***em caso de dissolução da entidade,*** *o respectivo patrimônio líquido* ***será transferido a outra pessoa jurídica*** *qualificada nos termos desta Lei,* ***preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;*** **(Item 56 do Estatuto Social fl. 1.402)**

De simples análise exemplificativa, possível concluir que, por mais que a Recorrente explicitamente não faça menção em seu Estatuto Social à **Lei Federal nº 9.790/99 ou a qualquer outra norma indicada no edital,** implicitamente seus termos e funcionamento regem-se por meio daquele dispositivo legal, sendo que, de fato, não poderia estar apta a concorrer para o objeto do certame.

Assim, considerando a similaridade de seu Estatuto com os termos da referida Lei, a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS apenas denomina-se *"entidade sem fins lucrativos regida pelo Código Civil"*, porém claramente comporta-se como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), omitindo de seu regimento a menção expressa à Lei nº 9.790/99.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1600
Folha nº
6
Assinatura

Desse modo, ao redigir seu entendimento por meio de Parecer Jurídico, a Autoridade Municipal certamente aplicou por analogia os termos da Lei nº 9.790/99 para, acertadamente, INABILITAR a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS do certame, por manifesto descumprimento ao Item 2.2 "b" do Edital.

Nesse sentido, para Maria Helena Diniz, entende-se por analogia a aplicação de um caso não previsto de modo direto ou específico por norma jurídica, uma norma prevista para uma hipótese distinta, semelhante ao caso não contemplado, fundado na identidade do motivo da norma e não da identidade do fato.[3]

A aplicação da analogia, nesses termos, fundamenta-se no **princípio da igualdade** em sua forma material, ou seja, tratar os iguais de forma igual e os desiguais de forma desigual na medida de suas desigualdades, sendo exatamente este o intuito da Administração ao disciplinar aos aspectos proibitivos de participação na licitação, visando preservar a isonomia de seus concorrentes.

Evidente, portanto, que o edital não exige a menção expressa no estatuto de alguma daquelas leis, mas, sim, que a entidade funcione com base em alguma delas. Exatamente o que se constata da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS.

Não fosse suficiente o até aqui demonstrado, verificou-se em prévia consulta ao Mapa das Organizações da Sociedade Civil, junto ao domínio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, que a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS é considerada uma OSC, conforme MAPA das OSC disponibilizado no link a seguir < https://mapaosc.ipea.gov.br/detalhar/730533#governanca>.

Assim, registre-se que, uma vez que a instituição é considerada OSC, evidente que funciona com base, também, na Lei nº 13.019/2014, sendo expressamente vedada sua participação no certame, portanto, conforme consta no item 2.2, alínea "b", do edital.

Não sem razão, adequadamente, a Comissão de Licitação, em observância ao Parecer Jurídico Municipal, decidiu por INABILITAR a licitante ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS, por se **enquadrar em hipótese proibitiva prevista no Item 2.2, alínea "b" do Edital**, não podendo concorrer em igualdade com os demais licitantes.

Forçoso concluir, portanto, não assiste qualquer razão à Recorrente em suas alegações recursais, devendo ser **mantida** a decisão já exarada pelo município, conforme expressamente previsto no edital, sob pena de violação ao princípio do instrumento convocatório.

Por fim, na remota hipótese de se considerar a habilitação da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS (o que certamente não ocorrerá), deverá a Comissão realizar diligências sobre eventuais termos de cooperação, fomento ou parceria, a fim de afastar por completo qualquer funcionamento da instituição com base nas leis indicadas no item 2.2, alínea "b", do Edital.

2.b) Da Equivocada Discussão Constitucional Acerca da Preferência de Contratação de Entidades Sem Fins Lucrativos

Na desenfreada tentativa de induzir em erro a Comissão de Licitação do município de Fazenda Rio Grande/PR, a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS apresentou também em sede de Recurso os motivos pelos quais defende: *"II.2 da possibilidade de das entidades sem fins lucrativos firmarem contratos administrativos";*

[3] DINIZ, Maria Helena. Lacunas no Direito, p. 170.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1601
Folha nº
6
Assinatura

e *"II. 3 da necessidade de cumprimento do art. 199, §1º da Constituição Federal – preferência de contratação das entidades sem fins lucrativos".*

Primeiramente, cumpre elucidar que sequer seria o momento oportuno para trazer à baila tal discussão, já que não se discutem essas questões na decisão de INABILITAÇÃO daquela instituição.

O que se discute aqui, única e exclusivamente, é a vedação expressa contida no edital da Concorrência Pública nº 004/2023 de que instituições que funcionem com bases nas leis *9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014,* **não cumprem os requisitos de participação no certame.**

Assim, em outros certames, em editais futuros, caso faça sentido para municipalidade respectiva, tais entidades até poderiam participar. Agora, **não neste edital de Concorrência Pública nº 004/2023 de Fazenda Rio Grande,** já que, ainda que a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS queira fazer prevalecer sua vontade, não é o que determina o edital de Concorrência Pública nº 004/2023.

É dizer, o edital é expresso ao determinar que não podem participar do certame instituições que funcionem com base nas leis *9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014.*

Assim, neste momento, não há que se discutir questões além do que determina o edital.

Até porque, neste momento, em que a sessão pública de análise de documentos de habilitação já ocorreu, tais questões já foram devidamente apreciadas e analisadas pelo munícipio quando da fase de planejamento e elaboração do Instrumento Convocatório.

Sendo assim, não se pode realizar tais questionamento agora, colocando em xeque a própria competência das autoridades envolvidas na Fase Interna do Processo Administrativo nº 127/2023.

Até porque, a título exemplificativo, destaca-se a resposta à Impugnação apresentada pelo INSTITUTO MADALENA SOFIA (fls. 1.337-1.341), em que a administração municipal deixa muito claras as razões pelas quais optou pelo modelo de concessão onerosa para a contratação em vertente, repisando o preterido fracasso da contratação de empresas sem fins lucrativos no passado.

Claramente, ao recorrer às proibições constantes no Item 2.2, alínea "b" do Edital, o Município apenas se preocupou em resguardar sua ordem financeira, administrativa e constitucional, não havendo que se adentrar ao mérito da possibilidade ou não de contratação de entidades sem fins lucrativos pela Administração, ou ainda, no tocante ao cumprimento de disposição constitucional para preferência de contratação de entidades sem fins lucrativos.

Sendo assim, o Município, justificadamente, optou por não querer contratar tais instituições. Qualquer impugnação relacionada a tal decisão motivada, portanto, denotará evidente tentativa de controle de mérito do ato administrativo o que, sequer poderia ser levado ao Poder Judiciário.

É dizer, não há que se questionar a discricionariedade da decisão municipal, quando respaldada e devidamente fundamentada.

Não sem razão, convém destacar que já há entendimento do Tribunal de Contas da União e da doutrina pátria no sentido da impossibilidade de participação de referidas entidades do terceiro setor em licitações, seja porque tal modalidade de contratação com o Poder Público estaria obviamente desnaturando a natureza sem fins lucrativos destas instituições filantrópicas, seja porque admitir seu

PM FAZENDA RIO GRANDE
1602
Folha nº
Assinatura

ingresso no certame configuraria nítida e manifesta ofensa ao basilar princípio da isonomia, eis que gozam de benefícios previdenciários e fiscais específicos, o que consequentemente incorre em condição não paritária.

Nesse sentido, colaciona-se o Acórdão 746/2014 do TCU, que definiu referida tese no âmbito da Administração Pública Federal:

> REPRESENTAÇÃO. GRUPO DE TRABALHO CRIADO PARA AVALIAR A LEGALIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP EM CERTAMES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. DESVIRTUAMENTO DA FORMA DE RELACIONAMENTO COM PODER PÚBLICO PREVISTA NA LEI N. 9.790/1999. QUEBRA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. IMPOSSIBILIDADE. CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. 1. **Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei n. 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público.** 2. A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria.[4] **(grifou-se)**

Além disso, a atividade da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS, que pretende equivocadamente participar da Concorrência nº 004/2023, é incompatível à atividade que será objeto de execução pelo município, vez que se trata de atividade especulativa. É dessa forma que ensina o doutrinador Marçal Justen Filho:

> [...] O motivo é que, ao dedicar-se a atividades de outra natureza, estará sujeita a regime jurídico diverso, inclusive no tocante à formalização de sua inscrição. Uma associação (sociedade civil sem fins lucrativos) não pode dedicar-se a atividade especulativa. [...][5]

Nesta senda, incontestável o fato de que a Recorrente ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS por comporta-se ora como OSCIP, ora como OSC, na forma de seu Estatuto e das parcerias que celebra, encontra-se de fato impedida de participar do certame em epígrafe, não se tratando sua inabilitação de questão meramente formal, mas de expressa condição proibitiva prevista pelo Edital.

3. NA REMOTA HIPÓTESE DE HABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS Existência de Causas Complementares para Manutenção da Inabilitação da Recorrente

Na remota hipótese de que prospere a tentativa desarrazoada de participação no certame pela Recorrente ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS, além da expressa vedação editalícia de sua participação – conforme exaustivamente tratado nos tópicos anteriores -, subsistem causas complementares para manutenção de sua INABILITAÇÃO, considerando o descumprimento de adicionais condições de habilitação para o certame, como será demonstrado adiante.

Desde logo, registre-se que não se olvida a disciplina do item 13.3 do edital, que determina que as contrarrazões devem se limitar à discussão ao objeto recursal. Contudo, por máxima cautela, faz-se mister, desde logo, trazer à baila tais questões, para que, sob qualquer hipótese, essa Comissão de Licitação ou a autoridade competente, não sejam levadas a erro pela ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS.

[4] TCU – ACÓRDÃO 746/2014 – PLENÁRIO
[5] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. p. 309.

Sendo assim, registre-se que o CIS apresenta tais alegações por máxima cautela neste momento, com receio de que tenha seu direito ao contraditório e ampla defesa suprimido na sequência, especialmente porque, da análise do item 13.1 do edital, as concorrentes podem recorrer apenas de decisões referentes à sua inabilitação ou à habilitação de outro concorrente:

PM FAZENDA RIO GRANDE
1603
Folha nº
Assinatura

> 13.1. Qualquer concorrente poderá recorrer das decisões referentes **à sua inabilitação ou à habilitação de outro concorrente**, bem como do resultado do julgamento das propostas. (grifou-se).

No caso em tela, uma vez que o CIS foi **habilitado** e a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS foi **inabilitada**, não há que se falar em interesse recursal ao CIS, nos termos do que determina o edital.

Dessa forma, caso as inconsistências abaixo não sejam devidamente analisadas nesse momento, uma vez habilitada a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS deverá ser aberto novo prazo para manifestação recursal.

3.a) Da Incorreção dos Documentos Apresentados no Momento do Credenciamento

Conforme se fez constar em Ata, no momento da apresentação dos documentos necessários ao Credenciamento no Certame, o Representante Legal de proponente CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA., de forma acertada notou que o **Sr. Juliano da Silva (CPF: 779.280.830-00)** designado para ser Representante Legal da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS apresentou incorreção nos documentos de credenciamento, especificamente quanto ao Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, o que, segundo o Item 6.2 do Edital, impede de se manifestar pela empresa, bem como de praticar qualquer outro ato inerente ao procedimento licitatório:

> ***6.1** Para o credenciamento, o representante da Proponente deverá apresentar na sessão pública, para fins de credenciamento:*
> *b) se procurador, preposto ou credenciado: **procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da instituição**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao chamamento público, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da Proponente;***
> (...)
>
> ***6.2** A não apresentação ou incorreção nos documentos, não excluirá a Proponente do certame, **mas impedirá o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.** (Grifou-se)*

Verifica-se que, na consulta dos documentos juntados para apreciação no Portal do Município, a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS fez juntar apenas a "Declaração de Credenciamento" (fls. 1.349), em nome do Sr. Juliano da Silva, assinada pelo Representante Legal da Empresa, o **Sr. Shauan Pereira de Oliveira Junior**, todavia sem trazer documento que confirmasse o outorgante ser o Representante Legal da Proponente naquele momento.

Da violação a parte final da alínea "b", do Item 6.1, o próprio Edital em seu Item 6.2 informa a consequência prática de tal conduta, devendo o **Sr. Juliano da Silva**, ficar impedido de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente ao procedimento licitatório em questão.

O referido impedido é conduta que se espera desta Comissão de Licitação, nas futuras sessões públicas, para se fazer cumprir o texto editalício, e tratar em condição de igualdade a licitante CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA. que deverás se preparou e esforçou para o estrito cumprimento das condições de participação no certame.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1604
Folha nº
Assinatura

3.b) Da Incorreção dos Documentos Apresentados para Qualificação Econômico-financeira da Licitante – Item 7.1.3 do Edital

Ainda que, acertadamente, conforme Parecer Contábil Nº 387/2023 do munícipio de Fazenda Rio Grande/PR, não tenham sido sequer apreciados os documentos de ordem contábil da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS, vez que notadamente **está impedida de participar do certame por constituir-se como organização sem fins lucrativos,** importante destacar, desde logo, algumas inconsistências quanto à qualificação econômico-financeira da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS, que merecem ser reforçadas nesta oportunidade.

Em primeiro lugar, frisa-se que, para comprovar suas condições econômicas de executar dentro da legalidade o objeto do certame em questão, o item 7.1.3, alínea "c" do Edital, expressamente previa que a licitante deveria comprovar que possui Capital Social, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Planilha de Composição de Custos Anual (Anexo IV), ou seja **R$ 2.991.338,85 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, em cumprimento ao que disciplina o §3º, do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.[6]

Todavia, como o esperado, ao analisar o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS (fls. 1.390-1.403), considerando que se trata de uma associação sem fins lucrativos, que tem finalidade eminentemente assistencial, verificou-se que **ela não dispõe de Capital Social,** incorrendo em descumprimento ao que dispõe o Item 7.3.1, alínea "c" do Edital.

Se a própria associação não detém condições suficientes de submeter a análise do município de Fazenda Rio Grande/PR o valor de seu patrimônio líquido em etapa anterior à sua remota contratação, jamais esta Comissão poderia considerá-la habilitada para participação no certame e futura – e muito improvável – execução do objeto em questão.

Ainda da análise dos documentos contábeis apresentados pela ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS, constatou-se que a ela pecou ao apresentar seu Balanço Patrimonial Contábil, o qual deveria ter sido apresentado **na forma da lei,** conforme expressamente disciplina o Item 7.1.3, alínea "b" do Edital.

A Normativa posta pelo Conselho Federal de Contabilidade que regulamenta a Apresentação de Demonstrações Contábeis (NBC TG26 R5)[7], expressamente determina dentre suas formalidades obrigatórias a apresentação de informações comparativas com o exercício anterior, veja-se nesse sentido:

> *10. O conjunto completo de Demonstrações Contábeis inclui:*
> *(...)*
> ***(ea) informações comparativas com o período anterior,** conforme especificado nos itens 38 e 38A - incluído pela NBC TG 26 (R1);*
> *(f) Balanço Patrimonial do início do período mais antigo, **comparativamente apresentado** quando a entidade aplica uma política contábil retrospectivamente, ou procede a reapresentação retrospectiva de itens das Demonstrações Contábeis, ou quando procede a reclassificação de itens de suas Demonstrações Contábeis, de acordo com os itens 40A a 40D - alterado pela NBC TG 26 (R1).* **(Grifou-se)**

[6] § 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

[7] Disponível para consulta através do link: https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG26(R5).pdf.

Ocorre que, o Balanço Patrimonial apresentado pela ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS (fls. 1.415) não apresenta indicação de valores pretéritos passíveis de instruir eventual comparação, apresentando saldo inicial zerado, conforme destacado abaixo a título exemplificativo:

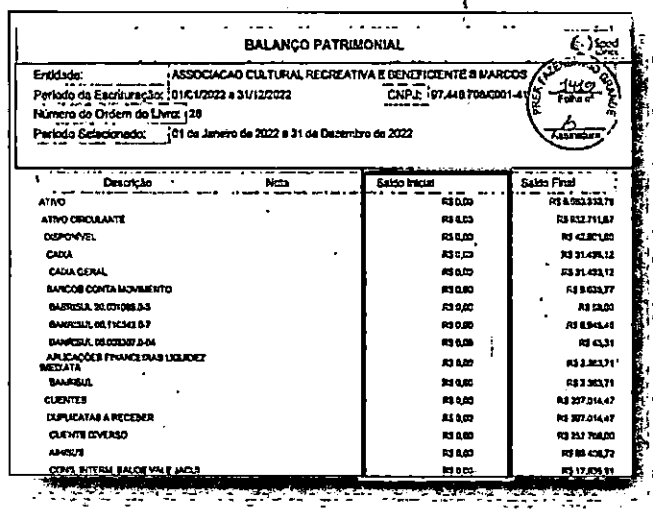

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIENTE S MARCOS
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 97.448.708/0001-41
Número do Ordem do Livro: 28
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 8.083.333,78
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 832.711,87
DISPONÍVEL		R$ 0,00	R$ 42.801,00
CAIXA		R$ 0,00	R$ 31.439,12
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 31.439,12
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 9.633,77
BANRISUL 20.031086.0-3		R$ 0,00	R$ 13,00
BANRISUL 00.110342.0-7		R$ 0,00	R$ 8.945,46
BANRISUL 00.003307.0-04		R$ 0,00	R$ 43,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 3.363,71
BANRISUL		R$ 0,00	R$ 3.363,71
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 307.014,47
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 307.014,47
CLIENTE DIVERSO		R$ 0,00	R$ 257.708,00
AMIGUS		R$ 0,00	R$ 88.436,72
CONS. INTERM. SAUDE VALE JACUI		R$ 0,00	R$ 17.806,91

PM FAZENDA RIO GRANDE 1605 Folha nº 10 Assinatura

Desse modo, por não apresentar na forma da lei seu Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS incorreu em evidente violação ao contido no Item 7.1.3, alínea "b" do Edital, devendo ser mantida a decisão que a INABILITOU do certame.

Assim, por mais que não se espere que esta Comissão incorra no erro de HABILITAR a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS ao certame, requer-se, desde logo, **que sejam realizadas criteriosas diligências quando da análise** dos seus documentos referentes à qualificação econômico-financeira, tendo em vista a prévia verificação de inconsistências passíveis de ensejar sua desclassificação no certame.

3.c) Da Ausência de Regularidade do Responsável Técnico da Empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) – Violação ao Item 7.1.4, alínea "c" do Edital

O Item 7.1.4 e seguintes do Edital, dispõe sobre os requisitos necessários para comprovação quanto à habilitação técnica da licitante, dentre os quais exigia a apresentação dos seguintes documentos:

> *"(...)b) Declaração de responsabilidade técnica, **indicando o Responsável Técnico** pelo complexo hospitalar (Modelo Anexo VII);*
>
> *c) Inscrição e regularidade da Empresa e do **Responsável Técnico no Conselho Regional de Medicina (CRM)**, por intermédio de documento expedido pelo mesmo, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.769/65 e Decreto nº. 61.934/67. (...)"* **(Grifou-se)**

Nesse sentido, verificou-se que a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS apresentou "Declaração de Responsabilidade Técnica" (fls. 1.4.34), fazendo constar como sua Responsável técnica a **Dra. Carla Caroline Kapusniak**, CRM nº 52718-RS, demonstrando na sequência seu vínculo com a associação através de Contrato de Prestação de Serviços Médicos celebrado entre as Partes.

Ocorre que, sem qualquer justificativa plausível, **simplesmente deixou de apresentar** o documento que comprova a regularidade da médica indicada perante o Conselho Regional de Medicina (CRM), por intermédio de documento expedido por ele, em conformidade com as leis e Decretos aplicáveis.

Ora, não pode a licitante deixar de apresentar documento comprobatório de sua habilitação e esperar que a Administração presuma a regularidade de tal condição, quando deveria ter se desincumbido de seu ônus.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1606
Folha nº
Assinatura

Não sem razão, ao deixar de apresentar qualquer documento, a media imposta pelo edital é a inabilitação da licitante. Isso, senão, é exatamente isso que disciplina o item 12.4.7 do edital:

> 12.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

Desse modo, incontestável a presença de mais uma inconsistência perpetrada pela ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS, que viola às exigências editalícias, dessa vez, nitidamente, ao disposto no Item 7.1.4, "c" do Edital.

4. DA DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECORRER DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

Conforme já narrado, a mesma decisão Administrativa que INABILITOU a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS, acertadamente declarou HABILITADA a empresa CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, por, nos exatos termos referida decisão, atender satisfatoriamente as exigências de habilitação previstas no Edital.

Nesse sentido, o item 13 do Edital disciplinou a oportunidade dada aos licitantes de apresentarem recursos das decisões referentes à sua inabilitação **ou a habilitação de outro concorrente**, dispondo do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de suas razões de recurso, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitações.

Transcorrido o prazo para apresentação de Recursos no presente Processo Administrativo (findo em 05/09/2023), verificou-se que a licitante ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS apresentou em única peça recursal as razões que considerava necessárias para revisão da decisão que a INABILITOU do certame, não questionando, em momento algum, a acertada HABILITAÇÃO da empresa CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.

Desse modo, **requer-se**, desde logo, sejam aplicados à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS os efeitos da **decadência** do direito de recorrer da HABILITAÇÃO da empresa CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA., tendo em vista a preclusão temporal ao exercício de seu direito pela inércia de seu titular, no caso a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS.

5. CONCLUSÃO

Da análise jurídica e documental, portanto, conclui-se pela necessidade da MANUTENÇÃO da r. decisão administrativa que **INABILITOU** a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS (CNPJ: 97.448.708/000-41) do Certame de Concorrência Pública Nº 004/2023, pelos seguintes fundamentos:

1. Vinculação ao Item 2.2, alínea "b" do Edital – Condição Proibitiva de Participação no Certame
2. Violação ao Item 7.1.3 do Edital – Qualificação econômico-financeira;
3. Violação ao Item 7.1.4 do Edital – Qualificação técnica

Repisa-se que apenas o motivo citado no item "1" já é mais do que o suficiente para a manutenção da r. decisão, todavia, na remota hipótese de não ser este o entendimento da r. Comissão, devem ser considerados os motivos elencados subsidiariamente, tendo em vista a apresentação de diversas situações contrárias às exigências postas no Edital, sendo, com o máximo respeito, desarrazoada a revisão da decisão que declarou INABILITADA a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS.

Assim, se o município de Fazenda Rio Grande/PR relativizar o Instrumento Convocatório, estará expressamente violando aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e isonomia

entre os licitantes que, como esta Recorrente, **esforçouse para cumprimento integral aos requisitos de habilitação do Edital.**

Nesse sentido, cumpre registrar que o edital é claro no sentido de que, serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento, ou o apresentarem em desacordo com o Edital:

PM FAZENDA RIO GRANDE
1607
Folha nº
Assinatura

> *12.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.*

Além disso, também é claro no sentido de que qualquer documento incompleto será considerado nulo e sem validade para a licitação:

> *12.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.*

Por fim, disciplina o edital que não serão aceitos protocolos em substituição a documentos:

> 12.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

Evidente, portanto, uma vez que o edital faz leis entre as partes, cada um dos dispositivos acima deverá ser cumprido, sob pena de violação dos princípios basilares das contratações públicas, expressamente estabelecidos no artigo 37, caput, e inciso XXI, da CRFB/88, bem como nos artigos 3º e 41, da Lei 8.666/1993.

Esse, senão, é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU):

> REPRESENTAÇÃO. CAIXA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ATINENTES À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE PROPOSTA, **TRATAMENTO NÃOISONÔMICO** DISPENSADO A LICITANTE E **VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. MANUTENÇÃO DO CONTRATO EM DEFERÊNCIA AO INTERESSE PÚBLICO PRIMÁRIO. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. CIÊNCIA DA UNIDADE JURISDICIONADA ACERCA DAS **IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS** PARA PREVENÇÃO DE FUTURAS REINCIDÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. **(Grifou-se)** [8]

Desse modo, sem dúvidas, a decisão proferida no sentido de INABILITAR a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS, deve ser mantida pelos fatos e fundamentos expostos.

6. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, portanto, respeitosamente, requer-se sejam recebidas as presentes contrarrazões, e, no mérito, seja mantida a INABILITAÇÃO da Recorrente ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS, eis que há previsão editalícia expressa vedando a sua participação no certame (item 2.2, alínea "b"), bem como reconhecida a decadência da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS de recorrer em relação à habilitação do CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.

Subsidiariamente, deverá a Comissão realizar diligências sobre eventuais termos de cooperação, fomento ou parceria, a fim de afastar por completo qualquer funcionamento da instituição com base nas leis indicadas no item 2.2, alínea "b", do Edital.

[8] TCU - RP: 7192023, Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES, Data de Julgamento: 07/02/2023.

Subsidiariamente, na remota hipótese de habilitação da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS por suposto cumprimento do item 2.2, alínea "b" do edital, o que certamente não ocorrerá, seja aberto prazo para manifestação sobre a nova decisão administrativa.

Nestes termos, pede deferimento.

De Santa Mariana, para Fazenda Rio Grande/PR, 12 de setembro de 2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1608
Folha nº
Assinatura

CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA:03391457902

Assinado digitalmente por GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA:03391457902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00000101025612, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5, OU=27083365000183, OU=PRESENCIAL, CN=GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA:03391457902
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.12 18:54:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1609
Folha nº
6
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000003003/2023

Número Único: TGV.HDB.UDM-KH

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/01/2023 1:19 PM		

Dados Parecer:

rganograma: Comissão Permanente de Licitações **Encerrou Processo?** Não

37

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 18/09/2023 1:59 PM

Encaminho processo para análise e parecer, uma vez que a decisão da comissão de licitação em julgar inabilitada a licitante se deu com base no parecer jurídico, conforme julgamento de habilitação, recurso e contrarrazão em anexo. Atte.

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1610
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000003003/2023

Número Único: TGV.HDB.UDM-KH

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 20/01/2023 1:19 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

38

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/09/2023 3:32 PM

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 612/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1611
Folha nº
6
Assinatura

Processo nº 3003/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Recurso sobre inabilitação

Trata-se o presente de solicitação de opinativo solicitado pela Comissão Permanente de Licitações acerca de recurso interposto pela Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos sobre sua inabilitação ante ao não cumprimento do item 2.2, 'b' do instrumento convocatório da Concorrência Pública 004/2023.

Em seu recurso alega em síntese que tanto sua criação quanto o seu funcionamento não se dão por meio dos moldes insertos nas Leis 9.79/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014 e sim por meio do Código Civil, sendo assim o ato da Comissão Permanente de Licitações inabilitou de forma incorreta a recorrente que se insurgiu contra a decisão proferida. Aduz também que o edital da Concorrência é inconstitucional por não ter incluído cláusula de preferência para instituições sem fins lucrativos.

Em sede de contrarrazões, o Centro Integrado em Saúde requereu a manutenção da inabilitação da recorrente, alagando que a decisão da Comissão Permanente de Licitações foi acertada, sustentando que embora a criação da Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos não tenha se dado pelas Leis 9.79/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014 e nem conste tal informação em seu Estatuto Social, o seu funcionamento se da com base nessa legislação, inclusive quando consultado o domínio do Ministério de Justiça e Segurança Pública e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conta que a Associação São Marcos é considerada uma OSC. Sabe-se que as OSCs são regidas pela Lei 13.014/2014, logo vedada sua participação no certame.

No que concerne à criação da Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos, esta sequer poderia ter sido fundamentada nas Leis previstas na cláusula 2.2, 'b' do edital, eis que instituição precede a todas elas (criada em 1957),

PM FAZENDA RIO GRANDE
1612
Folha nº
Assinatura

no entanto, ela se utiliza e se beneficia das referidas leis, por isso se equiparando a elas, inclusive constando como OSC em busca no sítio Ministério de Justiça e Segurança Pública, portanto, mostra-se inequívoco que seu funcionamento é equiparado à das organizações sociais regidas pela legislação acima referida. Além do que em outros certames de a própria Associação São Marcos se auto declara beneficiária de tais leis, nela se enquadrando, restando inequívoco o seu funcionamento por meio da legislação prevista no item 2.2, 'b' do instrumento convocatório.

Acerca da alegada inconstitucionalidade do instrumento convocatório, sobre a ausência de preferência para entidades sem fins lucrativos, observa-se que foi devidamente oportunizada a impugnação ao instrumento convocatória, o que não foi em qualquer momento realizada, não sendo cabível a discussão nesse momento, além do que a admissão de entidades sem fins lucrativos no presente certames feriria o princípio da isonomia, devido aos benefícios fiscais que tais entidades possuem.

Diante do acima exposto, esse opinativo é pela manutenção da inabilitação da Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos, sendo acertada a decisão da Comissão Permanente de Licitações nesse sentido.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de setembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.09.18 15:30:46 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
1613
Folha nº
Assinatura

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeada através da Portaria nº 110/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso interposto pela licitante **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 97.448.708/000-41 acerca do julgamento de habilitação da Concorrência Pública nº 004/2023, a qual tem por objeto a **concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.**

I. DO RELATÓRIO

Em 29 de agosto de 2023 foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição nº 165/2023, o Julgamento de Habilitação, sendo declarada habilitada a proponente **C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93 e inabilitada a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 97.448.708/000-41.

A proponente **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS,** inconformada com a decisão, interpôs, tempestivamente, recurso acerca do julgamento de habilitação.

O recurso foi publicado no Portal da Transparência e encaminhado à licitante concorrente, por meio eletrônico, momento em que foi intimada para que, desejando, apresentasse suas contrarrazões.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1614
Folha nº
Assinatura

A proponente **C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA** apresentou as contrarrazões ao recurso no prazo legal.

É o relatório.

II. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O Inciso I do Art. 109 da Lei Geral de Licitações prevê a possibilidade de interposição de recurso do julgamento das propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

> *Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
> *I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*
> *a) habilitação ou inabilitação do licitante;*
> *b) julgamento das propostas;*

O parágrafo do Art. 109 determina que a intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c", e "e", serão realizadas mediante publicação na imprensa oficial, ou, conforme o caso, lavrada na própria ata.

> *§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.*

No caso em tela, o direito de recurso previsto no Art. 109, Inciso I, letra "a", foi concedido mediante publicação na imprensa oficial, sendo comunicada a decisão a todos os interessados em 29 de agosto de 2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1615
Folha nº
Assinatura

A proponente **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS** interpôs recurso acerca do julgamento de habilitação em 04 de setembro de 2023, portanto, tempestivamente.

Em obediência ao Art. 109, § 3°, da Lei 8666/93, o recurso foi encaminhado a licitante concorrente, em 05 de setembro de 2023 para apresentação de contrarrazões.

> *Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
> *§ 3o Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

A proponente **C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA** apresentou as contrarrazões ao recurso na data de 13 de setembro de 2023, portanto, de forma tempestiva.

Ante os fatos, o recurso foi recebido para análise, com efeito suspensivo, nos termos do Art. 109, §2°, da Lei Federal 8.666/93.

> *§2° O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.*

III. DAS RAZÕES DO RECURSO

A recorrente apresentou recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que **a declarou inabilitada** pelo não atendimento ao item 2.2., alínea 'b' do edital da Concorrência Pública nº 004/2023, ou seja, *"não poderão participar desta licitação: ... as pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014".*

PM FAZENDA RIO GRANDE
1616
Folha nº
12
Assinatura

Em síntese, o recurso apresentado defende que a recorrente é uma entidade sem fins lucrativos regida pelo Código Civil e **não tem seu funcionamento** regido por algumas **daquelas legislações** (fato da inabilitação), como segue:

> O evidente equívoco da Administração, ao proferir o julgamento, é acreditar que a Associação São Marcos foi criada ou tem seu funcionamento regido por algumas daquelas legislações, o que não é verdade. É uma entidade sem fins lucrativos regida pelo Código Civil, nos termos de sua criação e seu estatuto.

Argumenta no pedido de reconsideração que:

> O julgamento demonstra profundo desconhecimento quanto a natureza e de criação e funcionamento da entidade inabilitada. Mesmo que inconstitucional, talvez fosse a intenção da Administração, quando elaborou o item 2.2. do Edital, excluir do certame **todas as entidades sem fins lucrativos**. Todavia, conforme se percebe da leitura do item, ela apenas excluiu do certame "*As pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014*". **Eis o equívoco, repete-se, porquanto não há no estatuto da entidade qualquer vinculação na sua criação ou seu funcionamento atrelado às Leis 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2914.**
>
> É bem verdade que as entidades sem fins lucrativos podem se qualificar nos termos das legislações acima, ou mesmo participar de licitações para firmar instrumentos consoante estas leis, todavia, presumir que todo o universo das entidades sem fins lucrativos está descrito em três legislações é um equívoco grosseiro, que sustenta uma ilegalidade e até mesmo uma inconstitucionalidade patente.

Em vista disso ainda sustentou que o ato convocatório da Concorrência Pública é inconstitucional por não ter incluído em seus termos cláusula de preferência para contratação de instituições sem fins lucrativos, conforme consta em sua peça recursal:

PM FAZENDA RIO GRANDE
1617
Folha nº
6
Assinatura

Veja-se, afora a discussão da **inconstitucionalidade patente** do edital, por não ter incluído em seus termos cláusula de preferência para entidades sem fins lucrativos, o edital comete o equívoco – ou ilegalidade – de inabilitar a proponente, que não tem seu estatuto regido por nenhuma das legislações proibidas.

Por fim, requereu sua habilitação eis que cumprido os requisitos exigidos quanto às condições de participação do certame, pugnando assim pela reconsideração da decisão que a declarou inabilitada.

IV. DAS CONTRARRAZÕES

Em síntese, a recorrida traz em suas contrarrazões alegações quanto ao enquadramento da Associação São Marcos nas vedações previstas no item do edital 2.2.b, como segue:

Sempre com o máximo respeito, não assiste qualquer razão à ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS. Tal conclusão é possível de ser extraída da simples leitura do edital. Senão, veja se o que determina o item 2.2, alínea "b", do edital:

2.2. Não poderão participar desta Licitação:
b) As pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam reguladas pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014.

Como se pode notar, o edital não exige a menção expressa de qualquer uma das leis acima no estatuto de eventual entidade que pretendesse participar do certame, mas, sim, que referidas entidades funcionem com base em referidas normas.

Exatamente o caso da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS. Explica-se.

Daquilo que se depreende do que dispõe o Parecer Jurídico do Município, constatou-se que, mesmo que no estatuto da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS não haja expressa menção aos referidos dispositivos legais, a própria constituição do documento contém elementos suficientes capazes de relacionar seu funcionamento com o de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999.

PM FAZENDA RIO GRANDE
16.18
Folha nº
10
Assinatura

Ainda traz os seguintes apontamentos em sua peça:

> Não fosse suficiente o até aqui demonstrado, verificou-se em prévia consulta ao Mapa das Organizações da Sociedade Civil, junto ao domínio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, que a ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS é considerada uma OSC, conforme MAPA das OSC disponibilizado no link a seguir < https://mapaosc.ipea.gov.br/detalhar/730533#governanca>.
>
> Assim, registre-se que, uma vez que a instituição é considerada OSC, evidente que funciona com base, também, na Lei nº 13.019/2014, sendo expressamente vedada sua participação no certame, portanto, conforme consta no item 2.2, alínea "b", do edital.
>
> Não sem razão, adequadamente, a Comissão de Licitação, em observância ao Parecer Jurídico Municipal, decidiu por INABILITAR a licitante ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS, por se **enquadrar em hipótese proibitiva prevista no item 2.2, alínea "b" do Edital**, não podendo concorrer em igualdade com os demais licitantes.
>
> Forçoso concluir, portanto, não assiste qualquer razão à Recorrente em suas alegações recursais, devendo ser mantida a decisão já exarada pelo município, conforme expressamente previsto no edital, sob pena de violação ao princípio do instrumento convocatório.
>
> Por fim, na remota hipótese de se considerar a habilitação da ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS (o que certamente não ocorrerá), deverá a Comissão realizar diligências sobre eventuais termos de cooperação, fomento ou parceria, a fim de afastar por completo qualquer funcionamento da instituição com base nas leis indicadas no item 2.2, alínea "b", do Edital.

Subsidiariamente, em eventual hipótese de habilitação da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS,** a ora recorrida pugna pela inabilitação da recorrente pela ausência de atendimento ao Item 7.1.3 do Edital – Qualificação econômico-financeira e ao Item 7.1.4 do Edital – Qualificação técnica.

Por fim, pugna a manutenção da decisão da Comissão Permanente de Licitações que inabilitou a recorrente por ausência de atendimento ao Item 2.2, alínea "b" do Edital – Condição Proibitiva de Participação no Certame, eis que há previsão editalícia expressa vedando a participação da recorrente no certame.

PM FAZENDA RIO GRANDE
161
Folha nº
6
Assinatura

V. DO MÉRITO

Inicialmente, registro que a inabilitação da recorrente se deu **exclusivamente** pela ausência de atendimento ao item 2.2, 'b' do edital, que dispõe sobre as vedações de participação de empresas, veja-se:

> *2.2. Não poderão participar desta Licitação:*
>
> *(...)*
>
> *b) As pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014.*

Em resumo, não foi analisado os documentos de habilitação previstos no item 7 do ato convocatório referente a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS** em razão de seu impedimento para participação do certame, razão esta, que por si só, veda de imediato sua participação.

Pois bem, feitas anotações necessárias passo a análise das razões recursais.

Em que pesem os argumentos apresentados pela recorrente, razão não lhe assiste, explico:

Apesar do fato de que a criação da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS** não tenha se dado pelas Leis 9.79/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014 e nem conste qualquer vinculação na sua criação ou seu funcionamento atrelados às leis em comento em seu Estatuto Social, é certo que o seu funcionamento se da com base nas legislações citadas, inclusive a fim de confirmar a veracidade dos fatos, esta Comissão, amparada no art. 43, §3° da Lei 8.666/93, entendeu prudente realizar a promoção de diligência em busca de informações complementares a fim de melhor esclarecer e instruir o processo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1620
Folha nº
6
Assinatura

Para tanto foi consultado o domínio do Ministério de Justiça e Segurança Pública e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA:

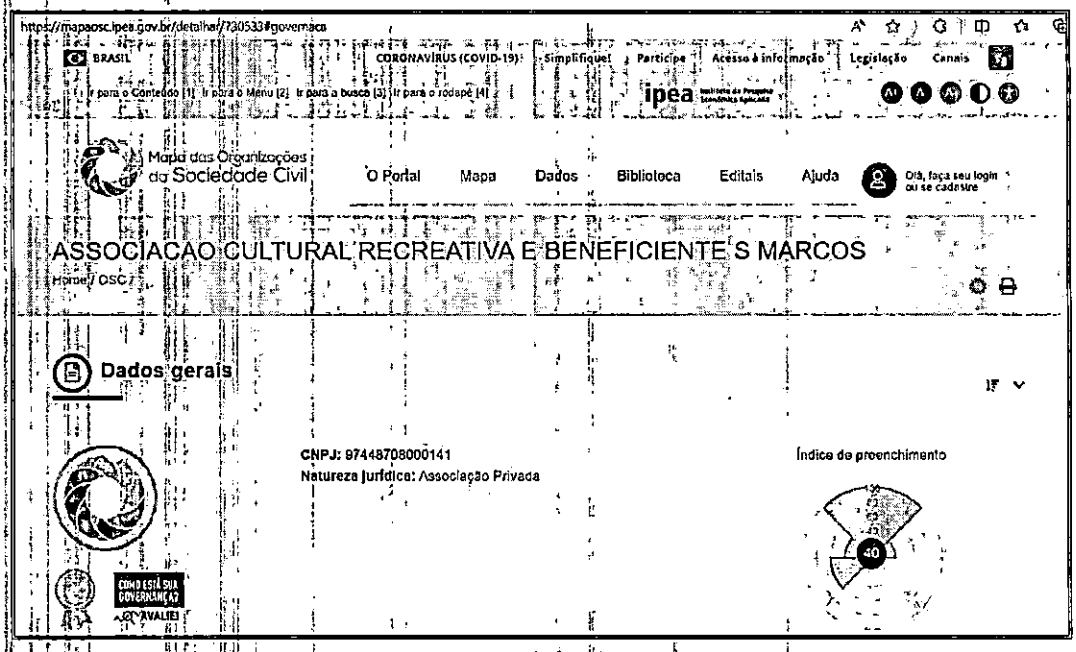

Após, realizada a consulta verificou-se que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS** é considerada uma Organização da Sociedade Civil, sendo certo que as OSCs são regidas pela Lei nº 13.014/2014, consoante dispõe o art. 2º, inciso I da lei em comento.

Em buscas à procedimentos licitatórios junto a outros órgãos foi constatada a participação da recorrente no chamamento público nº 02/2023 do município de Dois Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, com a seguinte finalidade: *"Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal,* ***sob a égide da Lei Federal nº 13019/2014*** *e suas alterações e Decreto Municipal nº3173, de 24 de outubro de 2016, e Decreto Municipal nº3868, de 31 de agosto de 2020, naquilo que for compatível, bem como, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por intermédio de Termo de Colaboração, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços para atender pacientes de todas as faixas etárias pelo Sistema Único de Saúde, em regime ambulatorial, pronto atendimento - urgência e emergência clínica, cirúrgica, pediátrica,*

PM FAZENDA RIO GRANDE
1621
Folha nº
6
Assinatura

ginecológica, obstétrica e de saúde mental, assim como internações clínicas adultas e pediátricas, cirúrgicas, obstétricas, ginecológicas e de saúde mental. Incluindo a realização de cirurgias, procedimentos e exames de apoio a diagnose, de caráter eletivo ou não, a serem prestados no prédio do Hospital São José de Dois Irmãos, no âmbito do SUS".

Analisando aquele procedimento licitatório verificou-se que a recorrente participou do certame que ocorreu **sob a égide da Lei nº 13019/2014,** sendo habilitada naquele chamamento e apresentou proposta, sendo desabilitada em critérios de escolha da "melhor proposta", ou seja, a ora recorrente auto declarou naquele certame que tem seu funcionamento a Lei nº 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho apresentado:

> parcelas rescisórias. Posteriormente, realizar-se-á a CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, entre a administração pública de Dois Irmãos e a organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, na área da saúde hospitalar, mediante a execução de atividades, aqui propostas e previamente estabelecidas,em conformidade com a lei nº 13.019 de 2014.
> Destarte, a gestão, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde no Hospital São José, localizado no município de Dois Irmãos, assim dizendo, todas às obrigações contidas nesta proposta de trabalho cabe à Organização da Sociedade Civil.

Inclusive quando da inabilitação de sua proposta naquele chamamento interpôs recurso invocando para tanto a lei nº 13.019/2014:

> O Tribunal de Contas da União – TCU[2] corrobora este entendimento:
>
> *Princípio do Julgamento Objetiva: Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração. [...]*
>
> Importante destacar que, sem a aplicação do princípio do julgamento objetivo, seria impossível garantir a observância do princípio constitucional da igualdade e também da isonomia, este exposto também no art. 3º, da Lei nº. 8.666/93 e no art. 2º, XII, da Lei nº 13.019/2014. O cumprimento ou descumprimento dos termos do Edital por parte do agente condutor do procedimento licitatório implicará na validade ou invalidade dos atos administrativos praticados, assim, é importante que os agentes públicos observem os termos do edital, vez que não é possível inovar durante o curso do processo de contratação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1622
Folha nº
10
Assinatura

Sendo posteriormente desprovido o recurso administrativo apresentado pela recorrente naquele chamamento Público:

JULGAMENTO DE RECURSO

Chamamento Público nº 02/2023

Versa o presente sobre recursos apresentados na fase de seleção do procedimento licitatório tombado sob o nº 02/2023, na modalidade de Chamamento Público, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, sob a égide da Lei Federal nº13019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº3173, de 24 de outubro de 2016, e Decreto Municipal nº3868, de 31 de agosto de 2020, naquilo que for compatível (...), de acordo com a proposta de trabalho e metas contidas no ANEXO I, a serem realizadas, em observância a legislação e normas expedidas pelo Ministério da Saúde e Município, pelo período de até 60 (sessenta) meses.

Recebidos os recursos, eis que apresentados tempestivamente pelas participantes ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS, através do protocolo nº 4614 de 18 de maio de 2023 e pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO – IBSAÚDE através do protocolo nº 4845 de 19 de maio de 2023. Apresentou da mesma forma tempestivas contrarrazões aos recursos interpostos pelas requerentes o HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL, através do protocolo nº 5033 de 25 de maio de 2023.

Logo, a recorrente se utiliza e se beneficia das leis nas Leis nº 9.790/1999 e nº 13.019/2014, ambas legislações vedadas no item 2.2."b" do edital.

Ainda, por cautela, considerando que o julgamento de habilitação foi realizado com observância a parecer jurídico exarado no processo, esta Comissão entendeu prudente solicitar novo parecer jurídico acerca das alegações trazidas na peça recursal para tão somente após, proferir a presente decisão.

Pois bem, assim, manifestou-se à Procuradoria através do parecer nº 612/2023:

PM FAZENDA RIO GRANDE
1623
Folha nº
6
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 612/2023

Processo nº 3003/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Recurso sobre inabilitação

Trata-se o presente de solicitação de opinativo solicitado pela Comissão Permanente de Licitações acerca de recurso interposto pela Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos sobre sua inabilitação ante ao não cumprimento do item 2.2, 'b' do instrumento convocatório da Concorrência Pública 004/2023.

Em seu recurso alega em síntese que tanto sua criação quanto o seu funcionamento não se dão por meio dos moldes insertos nas Leis 9.79/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014 e sim por meio do Código Civil, sendo assim o ato da Comissão Permanente de Licitações inabilitou de forma incorreta a recorrente que se insurgiu contra a decisão proferida. Aduz também que o edital da Concorrência é inconstitucional por não ter incluído cláusula de preferência para instituições sem fins lucrativos.

Em sede de contrarrazões, o Centro Integrado em Saúde requereu a manutenção da inabilitação da recorrente, alagando que a decisão da Comissão Permanente de Licitações foi acertada, sustentando que embora a criação da Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos não tenha se dado pelas Leis 9.79/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014 e nem conste tal informação em seu Estatuto Social, o seu funcionamento se da com base nessa legislação, inclusive quando consultado o domínio do Ministério de Justiça e Segurança Pública e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conta que a Associação São Marcos é considerada uma OSC. Sabe-se que as OSCs são regidas pela Lei 13.014/2014, logo vedada sua participação no certame.

No que concerne à criação da Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos, esta sequer poderia ter sido fundamentada nas Leis previstas na cláusula 2.2, 'b' do edital, eis que instituição precede a todas elas (criada em 1957),

PM FAZENDA RIO GRANDE
1624
Folha nº
Assinatura

no entanto, ela se utiliza e se beneficia das referidas leis, por isso se equiparando a elas, inclusive constando como OSC em busca no sítio Ministério de Justiça e Segurança Pública, portanto, mostra-se inequívoco que seu funcionamento é equiparado à das organizações sociais regidas pela legislação acima referida. Além do que em outros certames de a própria Associação São Marcos se auto declara beneficiária de tais leis, nela se enquadrando, restando inequívoco o seu funcionamento por meio da legislação prevista no item 2.2, 'b' do instrumento convocatório.

Acerca da alegada inconstitucionalidade do instrumento convocatório, sobre a ausência de preferência para entidades sem fins lucrativos, observa-se que foi devidamente oportunizada a impugnação ao instrumento convocatória, o que não foi em qualquer momento realizada, não sendo cabível a discussão nesse momento, além do que a admissão de entidades sem fins lucrativos no presente certames feriria o princípio da isonomia, devido aos benefícios fiscais que tais entidades possuem.

Diante do acima exposto, esse opinativo é pela manutenção da inabilitação da Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos, sendo acertada a decisão da Comissão Permanente de Licitações nesse sentido.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de setembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.09.18 15:30:46 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PM FAZENDA RIO GRANDE
1625
Folha nº
Assinatura

De todo o exposto, resta claro que a recorrente tem seu funcionamento regulado pela lei nº 13.019/2014, sendo expressamente vedada sua participação no certame, nos termos do item 2.2, alínea "b" do edital.

Admitir a participação da recorrente no certame contrariaria as cláusulas do edital e, como bem se sabe, não pode agora a Administração Pública alterar as regras do ato convocatório, isto porque após definidas as regras do Edital é certo que o Licitador e os Licitantes encontram-se vinculados, fazendo lei entre as partes.

Trata-se, portanto, de verdadeira garantia e segurança jurídica à Administração e aos Administrados, isso porque as regras previamente estabelecidas não podem ser alteradas no curso do processo administrativo, tal como pretende a recorrente no presente caso.

A Jurisprudência reconhece o edital da licitação (SIC) *"como uma verdadeira certidão de nascimento do ato administrativo que visa resguardar a publicidade, a igualdade entre os concorrentes, a moralidade e a lisura do procedimento"*, senão vejamos:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO - LICITAÇÃO - MODIFICAÇÃO DE REGRAS NÃO PREVISTAS NO EDITAL - VALOR MÁXIMOANUAL - VALOR MÁXIMO MENSAL - PRODEST - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - PRINCÍPIO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA - ATOS DO LEILOEIRO - PREGÃO - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. 1. O ora agravado interpôs mandado de segurança com pedido de liminar requerendo que fosse tornado sem efeito o procedimento licitatório realizado pelo ora agravante para a contratação de empresa prestadora de serviço, uma vez que supostamente no ato do pregão o leiloeiro informou aos licitantes presentes que o valor MÁXIMO ANUAL admitido para o certame é o de R$ 61.406,04 (sessenta e um mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos), quando o edital estabeleceu em seu item 22.1 que referido valor máximo seria MENSAL. 2. Diante deste panorama, o MM. Juiz de Direito de piso, concedeu a liminar pleiteada, decisão essa que agora é alvo de agravo por instrumento. **3. Conforme é de conhecimento geral, todo procedimento de licitação rege-se pelas regras estabelecidas no edital do certame, em respeito ao princípio da vinculação às regras do edital. O edital de um procedimento licitatório mostra-se como uma**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1626
Folha nº
Assinatura

verdadeira certidão de nascimento do ato administrativo que visa resguardar a publicidade, a igualdade entre os concorrentes, a moralidade e a lisura do procedimento. 4. Desta maneira, **todas as regras de um edital devem ser fielmente seguidas pela Administração Pública e supervisionadas pelos licitantes sob pena de se comprometer a validade do certame pela quebra dos princípios que devem nortear todo o processo licitatório.** 5. Assim, compulsando os autos, verifico que o edital do certame licitatório é cristalino em seu item 22.1 ao estabelecer que ¿o preço MÁXIMO MENSAL admitido para o presente processo licitatório é de R$ 61.406,04 (sessenta e um mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos)¿, ou seja, de maneira nenhuma poderia o leiloeiro ou qualquer pessoa no momento do pregão modificar a regra editalícia que fala em preço máximo MENSAL para preço máximo ANUAL. 6. Certamente, tal alteração compromete a igualdade de concorrência entre os licitantes, bem como o princípio da vinculação às normas estabelecidas no edital, provocando, assim, a imperiosa necessidade de se adequar o edital de forma a não causar nenhum tipo de desvantagem entre um licitante e outro. RECURSO CONHECIDO E PROVIMENTO NEGADO. TJ-ES, - AI: 00907544320108080000, Relator: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, Data de Julgamento: 29/06/2010, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 19/07/2010.

Sobre o tema, ensina Hely Lopes MEIRELES:

"Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. [...] O edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu". (in Direito Administrativo Brasileiro. 29ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2004. p. 268).

Diante do exposto, resta cristalino o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca do princípio da vinculação do edital:

"Entendimento do TCU: "Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação". Pág. 29 – Orientações e Jurisprudências do TCU – 4ª edição."

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1627
Assinatura

Observe-se que a decisão que contraria ao exposto no Edital, privilegiaria apenas a recorrente o que prejudica a isonomia na medida em que cria vantagem de uma empresa sobre a outra, o que leva este certame a trilhar por um caminho completamente obscuro e nada republicano.

A fim de esgotar os questionamentos levantados em sede recursal, registro que quanto à alegada "inconstitucionalidade do edital" em razão de ausência de previsão de preferência para entidades sem fins lucrativos, da mesma forma não merece acolhimento.

Ressalta-se que nos termos do art. 5º da lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 c/c inciso VI do art.10 da Lei 11.079 de 30 de dezembro de 2004 a minuta do edital foi disponibilizada para consulta pública e não houve qualquer sugestão/questionamento quanto à minuta publicada, neste quesito.

Ainda, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação da minuta de edital e, respeitados os demais prazos legais, o edital da concorrência pública 004/2023 foi publicado, sendo aberto o prazo para eventuais esclarecimentos e/ou impugnações, havendo apenas pedido de esclarecimentos da ora recorrente acerca das especificações dos serviços a serem oferecidos pela concessionária, em momento algum adentrou no mérito sobre eventual "inconstitucionalidade do edital".

É certo que com a participação da recorrente no certame, esta concorda integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, submetendo-se ao cumprimento do instrumento convocatório, inclusive, na data da primeira da 1ª sessão pública, após realizada, pela Comissão, a leitura do item 2.2 do edital que traz as hipóteses de vedações de participação, não houve qualquer alegação dos participantes acerca das exigências previstas no mencionado item, portanto, incabível tal discussão no presente momento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1628
Folha nº
6
Assinatura

Desta forma, tendo em vista que não houve cumprimento integral as regras editalícias, e, levando em consideração o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não merece acolhimento o recurso apresentado pela recorrente **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS.**

V. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, acordam as integrantes da Comissão Permanente de Licitações, em CONHECER O RECURSO e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS** a fim de manter sua inabilitação no certame, nos termos da fundamentação supra.

Assim, encaminhe-se os autos à autoridade superior para análise e decisão do Recurso Administrativo em pauta, em atendimento ao § 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Dê-se ciência do ora decidido aos interessados através de e-mail, bem como que seja publicada a presente decisão e documentos inerentes ao recurso no Mural de Licitações junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 19/09/2023 15:37:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações,

Portaria nº 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
1621
Folha nº
12
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

DECISÃO SOBRE RECURSO ACERCA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeada através da Portaria nº 110/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso interposto no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 004/2023, a qual tem por objeto a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.

Acordam os integrantes da Comissão Permanente de Licitações, em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS** a fim de manter sua inabilitação no certame.

O recurso, contrarrazões e julgamento e decisão completos constam publicados no Mural de Licitações da Prefeitura junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 19/09/2023 15:37:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n.º 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1630
Folha nº
6
Assinatura

JULGAMENTO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório de CONCORRÊNCIA Nº 004/2023, a qual tem por objeto a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS** a fim de manter sua inabilitação no certame, consoante as razões fundamentadas pela Comissão Permanente de Licitações no Julgamento e Decisão aplicada.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.19 15:45:51 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
1631
Folha nº
6
Assinatura

Concorrência Pública Nº. 004/2023
Processo Administrativo nº. 127/2023
Protocolo nº 3003/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da qualificação técnica – envelope nº 02 da empresa habilitada foi designada para o dia 21 de setembro de 2023, às 09h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 19/09/2023 15:49:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

Decisão sobre Recurso Administrativo CC 004/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Ter, 19/09/2023 16:00

Para:Rodrigo Arruda <rodrigoarrdz@gmail.com>;cristina@cissaude.com.br <cristina@cissaude.com.br>

4 anexos (3 MB)

Decisão da Autoridade Superior sobre o Julgamento do Recurso..pdf;
Decisao_da_CPL_sobre_Recurso_Administrativo_assinado (1).pdf;
DECISAO_SOBRE_RECURSO_ADMINISTRATIVO_assinado.pdf; 15_-_AVISO_ABERTURA_ENVELOPE_02_assinado.pdf;

PM FAZENDA RIO GRANDE
1632
Folha nº
Assinatura

Prezados,

Segue cópia da decisão sobre Recurso Administrativo.

Informo ainda que todos os documentos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município junto ao edital e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de hoje.

Atenciosamente,
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

PM FAZENDA RIO GRANDE
1633
Folha nº
6
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº179/2023 de 19 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 053/2023 – CPCCR

De 04 de setembro de 2023

DIVULGA O RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Divulga o resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6390/2023 e a **COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR**, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

Art. 2º - Os indeferimentos serão informados através do processo enviado.

Art. 3º- Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso através do PROTOCOLO CLOUD para o organograma 007.010.002, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

PAULA ROBERTA PEDRSCONI BRONKOW
Diretora de Área - SAA
Decreto 6244/2022

Avenida Castro, nº 324 (Norte) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8522 / organograma: 007.010.002

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

ANEXO I DO EDITAL Nº 053/2023
Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015

PROCESSO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NIVEIS
0000400532/2023	89301	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
0000429771/2023	188501	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
0000359428/2023	350134	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
0000349222/2023	350187	TECNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
0000442083/2023	350488	TELEFONISTA	DEFERIDO	10
0000344987/2023	350592	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
0000378013/2023	350593	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
0000341953/2023	350700	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
0000401917/2023	350801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
0000358383/2023	351032	ELETRICISTA	DEFERIDO	10
0000359395/2023	351080	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
0000458852/2023	351298	TECNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	DEFERIDO	10
0000373542/2023	352468	AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO	10
0000356132/2023	352670	MEDICO DA FAMILIA	DEFERIDO	10
00045091/2023	352999	SERVENTE	DEFERIDO	10
0000370862/2023	353188	TECNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
0000396902/2023	353320	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	DEFERIDO	10
0000421833/2023	353818	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
0000391159/2023	354818	CUIDADOR SOCIAL	DEFERIDO	10
0000387852/2023	355337	MÉDICO DA FAMÍLIA	INDEFERIDO	0
0000387692/2023	355355	MÉDICO DA FAMÍLIA	INDEFERIDO	0
0000383462/2023	356372	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	DEFERIDO	10
0000402972/2023	356381	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	DEFERIDO	10
0000395732/2023	357748	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
0000367142/2023	357794	TECNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
0000399902/2023	358103	DOCUMENTADOR ESCOLAR	DEFERIDO	10
0000398442/2023	358256	TECNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
0000341502/2023	358310	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
0000347102/2023	358311	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
0000392312/2023	358338	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	0
0000388522/2023	358337	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
0000389112/2023	358348	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
0000396072/2023	358353	DOCUMENTADOR ESCOLAR	DEFERIDO	10
0000424072/2023	358353	TECNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
0000375592/2023	358366	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	0
0000383592/2023	358367	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
0000384572/2023	359369	MÉDICO DA FAMÍLIA	DEFERIDO	10
0000342272/2023	358365	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10

Avenida Castro, nº 324 (Norte) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8522 / organograma: 007.010.002

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 054/2023 – CPCCR

De 04 de setembro de 2023

DIVULGA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Divulga o resultado dos procedimentos do Crescimento por Escolaridade dos servidores da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6390/2023 e a **COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR**, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e ao Decreto nº 4029/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NIVEIS
0000411196/2023	351871	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20
0000367392/2023	355732	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20
0000444082/2023	355733	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	10
0000433512/2023	355886	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	10

Art. 2º - Os indeferimentos serão informados através dos processos.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso, através do PROTOCOLO CLOUD para o organograma 007.010.002, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

PAULA ROBERTA PEDRSCONI BRONKOW
Diretora de Área - SAA
Decreto 6244/2022

Avenida Castro, nº 324 (Norte) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 98166-8257 / organograma: 007.010.002

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

JULGAMENTO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório de CONCORRÊNCIA Nº 004/2023, a qual tem por objeto a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENFICENTE SÃO MARCOS** a fim de manter sua inabilitação no certame, consoante as razões fundamentadas pela Comissão Permanente de Licitações no Julgamento e Decisão aplicada.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04316583891
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
1634
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº179/2023 de 19 de setembro de 2023 Página 7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº. 004/2023
Processo Administrativo nº. 127/2023
Protocolo nº 3003/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da qualificação técnica – envelope nº 02 da empresa habilitada foi designada para o dia 21 de setembro de 2023, às 09h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
DECISÃO SOBRE RECURSO ACERCA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeada através da Portaria nº 110 2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso interposto no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 004/2023, a qual tem por objeto a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.

Acordam os integrantes da Comissão Permanente de Licitações, em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS** a fim de manter sua inabilitação no certame.

O recurso, contrarrazões e julgamento e decisão completos constam publicados no Mural de Licitações da Prefeitura junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Setembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023
PROTOCOLO Nº. 38491/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 178/2023

ONDE SE LÊ:

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

LEIA-SE:

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2023
PROTOCOLO Nº. 44014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 184/2023

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 4.748,70 (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

LEIA-SE:

VALOR: R$ 4.820,70 (quatro mil oitocentos e vinte reais e setenta centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1635
Fl. nº
61
Assinatura

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01, 02 E 03
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023, às 09h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 110/2023, reuniu-se para realizar a sessão de abertura do 2º envelope da Concorrência Pública nº 04/2023, como objeto **Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.**, A Presidente informa que a presente sessão gravada e transmitida pelo canal do youtube https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldefazen706/streams – Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Iniciando sessão a presidente informa que a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope n 02 de Análise da Qualificação Técnica da empresa habilitada **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA**; inscrita no CNPJ sob nº 14.736.446/0001-93, conforme Julgamento da Habilitação publicado no Diário Oficial do Município 165/2023 de 29 de agosto 2023, sendo mantida a decisão após julgamento de Recurso Administrativo, conforme dada publicidade no DOE Edição nº 179/2023 de 19 de setembro de 2023. Estando presente o representante da proponente habilitada, devidamente credenciado na 1ª Sessão de Habilitação. Conforme item 12.5.1 do edital a Presidente transfere a continuidade da sessão a Comissão Especial de Qualificação Técnica, que procederá a análise da documentação, a qual será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sendo encerrado esta ata de sessão que vai assinada por todos os presentes, retira-se os membros da Comissão Permanente de Licitações assumindo a responsabilidade dos tramites a Comissão Especial de Qualificação Técnica.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente

Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretaria

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira
Membro

Glauber Garmim Vieira da Silva
CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA

CIS

CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
1636
Folha nº
6
Assinatura

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
ENVELOPE N° 02 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: Nº: 14.736.446/0001-93
ENDEREÇO: Rua Manoel da Silva Machado, 554 Bairro: Centro, Santa Mariana / PR
TELEFONE: (43) 3531-1436 – (43) 98830-4694
EMAIL: financeiro@cissaude.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
1637
Folha nº
6
Assinatura

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
ENVELOPE N° 02 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: Nº: 14.736.446/0001-93
ENDEREÇO: Rua Manoel da Silva Machado, 554 Bairro: Centro, Santa Mariana / PR
TELEFONE: (43) 3531-1436 – (43) 98830-4694
EMAIL: financeiro@cissaude.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
1638
Folha nº
Assinatura

9.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

130

PM FAZENDA RIO GRANDE
3639
Folha nº
6
Assinatura

TERMO DE CONCESSÃO Nº. 01-2013

ID 808

Termo de Concessão de Uso que entre si fazem o Município de Santa Mariana e, CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE nos seguintes termos:

CONCEDENTE: Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antonio Manoel dos Santos, 151, inscrito no CNPJ nº. 75.392.019/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **JORGE RODRIGUES NUNES**, residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.162.410-PR e CPF sob nº. 362.504.069-72, e

CONCESSIONÁRIA: CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE, pessoa jurídica, com sede à Rua Antônio Manoel da Silva Machado, 554, na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP 86.350-000, inscrito no CNPJ nº. 14.736.446/0001-93, neste ato devidamente representado pelo senhor Glauber Garbim V. da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.515.259-2 e do CPF/MF sob nº. 033.914.579-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **Concessão de Direito de Uso, a título oneroso**, do imóvel denominado Hospital Santa Alice matriculado sob o nº 2341 no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Mariana, nos termos do processo licitatório Pregão Presencial 27/2013.

O valor do presente é:

Valor mensal mínimo: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Valor anual mínimo: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil);

Valor mínimo global: R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO e DA RESCISÃO

O prazo de vigência da Concessão de Uso do imóvel é de 120 (cento e vinte) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – Poderá a presente Concessão ter o seu termo antecipado, nos casos de rescisão unilateral, amigável ou judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, no que couber; ou por infringência às cláusulas contratuais.

Parágrafo Segundo – Na hipótese da rescisão prevista no parágrafo 1º desta cláusula, o licitante vencedor terá o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, pelo que perderá as benfeitorias realizadas no imóvel, mantendo-se os demais termos do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE após a assinatura deste Contrato obriga-se a outorgar à CONCESSIONARIA, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste instrumento, Certidão de Emissão de Posse do imóvel de que trata a cláusula primeira, livre e desembaraçado, para que a Concedente possa dar cumprimento ao objeto deste contrato, a qual integrará este instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA, durante o prazo da concessão, assume perante a CONCEDENTE, a obrigação de se instalar e fazer funcionar no imóvel de que trata essa concessão uma Unidade Hospitalar de acordo com as condições descritas no Termo de Referencia do Pregão 27/2013.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1640
Folha nº
Assinatura

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA MARIANA/PR. Av. Delfim Moreira, nº 509, CEP: 86.350-000. Fone: (43)986213773-JUCÉLIA FÁTIMA SEIDLER - Tabeliã

SELO(S) FÍSICO(S) Nº: FVW[illegible]

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Emolumento: R$4,92(VRC 20,00) Funrejus: R$1,23 Selo: R$1,00 ISS: R$0,25 Fundep: R$0,25

Em testemunho da verdade: Edmar Augusto Da Mata Alves, Auxiliar-Santa Mariana - PR 17/08/2023

Edmar Augusto da Mata Alves
Auxiliar

49.296.984/0001-62
Tabelionato de Notas e Protesto
Av. Delfim Moreira, nº 509
Centro - CEP 86.350-000
Santa Mariana - Paraná

COMARCA DA RIO GRANDE
1641
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro – A CONCESSIONÁRIA assume a obrigação de cumprir todas as disposições constantes do Pregão 027/2013, cujos documentos ficam fazendo parte integrante deste, independente de transcrição.

Parágrafo Segundo - A CONCESSIONÁRIA assume, a obrigação de dar cumprimento às normas dos Órgãos Reguladores da área da Saúde, assim como às Leis e Diretrizes municipais; e de permitir a inspeção dos técnicos dos órgãos competentes, sobre toda e qualquer atividade desenvolvida sobre o imóvel, na forma da lei.

Parágrafo Terceiro – A CONCESSIONÁRIA assume, a obrigação de restituir o imóvel e bens relacionados que ora se concede o uso, ao CONCEDENTE, ao final do termo contratual, ou no prazo de até trinta (30) dias a contar da data de eventual rescisão antecipada, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA, a partir da data da assinatura deste Contrato, passa a ser a única e exclusiva responsável pela preservação, conservação e guarda do imóvel e demais bens concedidos, dos muros, alambrados, portões que o guarnecem, assim como pelo pagamento de impostos, taxas, tarifas e preços de serviços públicos que incidir sobre o imóvel, ou sua área de testada para a via pública.

Parágrafo Primeiro – A CONCESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pela instalação, guarda e conservação dos equipamentos que vierem a ser instalados no imóvel.

Parágrafo Segundo – A CONCESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável por eventuais danos causados ao imóvel ou a terceiros, em decorrência de seus atos, de seus funcionários, prepostos ou de terceiros, a seu serviço, praticados no local, assim como por acidentes provocados por seus prepostos, empregados ou equipamentos instalados ou depositados no imóvel; não cabendo qualquer responsabilidade à CONCEDENTE, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro – A CONCESSIONÁRIA responsabiliza-se também por todas as despesas e ônus com o armazenamento, instalação e operacionalização de seus equipamentos ou produtos, incluindo mão-de-obra especializada e braçal, obrigações e encargos trabalhistas, incluindo horas-extras, encargos sociais e previdenciários, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como todo e qualquer encargos que venham a ser necessários ao efetivo cumprimento do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCORPORAÇÃO

As benfeitorias e as edificações introduzidas no imóvel ao longo do período da concessão de uso ficarão automaticamente incorporadas ao imóvel ao término da Concessão, sem qualquer ônus ou indenização incidente sobre a CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo Único – Qualquer construção ou edificação que vier a ser assentada no imóvel cujo uso se consente, deverá observar e respeitar as normas técnicas de segurança e de engenharia pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas e condições pactuadas no presente Termo ensejará à CONCESSIONÁRIA, a perda aos direitos da concessão decorrentes deste instrumento, bem como, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e ainda, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa administrativa, equivalente a 100 (cem) VRM (Valor de Referencia do Município), acumulável com as sanções previstas no item 11 do Edital de Pregão 27/2013, a qual será tida e considerada como dívida líquida e certa, exigível nos termos do artigo 585 do CPC e Lei Federal 9070/95;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
3642
Folha nº
6
Assinatura

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA MARIANA/PR. Av. Delfim Moreira, nº 509. CEP: 86.350-000. Fone (43)996213773-JUCÉLIA FÁTIMA SEIDLER - Tabeliã

SELO(S) FÍSICO(S) Nº: FVW33902

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Emolumento: R$4,92(VRC 20,00) Funrejus: R$1,23 Selo: R$1,00 ISS: R$0,25 Fundep: R$0,25

Em testemunho da verdade: Edmar Augusto Da Mata Alves, Auxiliar-Santa Mariana - PR 17/08/2023

Edmar Augusto da Mata Alves
Auxiliar

49.296.884/0001-62
Tabelionato de Notas e Protesto
Av. Delfim Moreira, nº 509
Centro - CEP 86.350-000
Santa Mariana - Paraná

132

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração Pública Municipal, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

e) Rescisão contratual.

PM FAZENDA GRANDE
1643
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O imóvel objeto desta Concessão de Direito de Uso à título oneroso será cedido no estado em que se encontra *ad corpus*, sendo inimputável à Prefeitura Municipal de Santa Mariana qualquer responsabilidade pela exatidão ou inexatidão de sua situação física, considerando que o proponente realizou vistoria prévia no local, tendo pleno e expresso conhecimento de suas condições e aceitação de tal situação.

A ocupação do imóvel pela CONCESSIONÁRIA, somente será permitida após a assinatura deste Termo.

O imóvel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para a instalação de Unidade Hospitalar.

Na ocorrência de rescisão da concessão antes do termo final, por força de fato superveniente, por decisão unilateral da concedida, por comum acordo entre as partes; ou por decisão judicial da qual o município não seja declarado culpado; não caberá à concessionária direito a restituição do valor pago pela concessão, assim como, indenização pelas obras e instalações edificadas no imóvel.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou execução do presente Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Mariana, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, a todo o ato presente, para que produzam os legais e jurídicos efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Santa Mariana, Pr, 18 de junho de 2013.

JORGE RODRIGUES NUNES
Prefeito

CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE
Contratada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA MARIANA/PR. Av. Delfim Moreira, nº 509. CEP: 86.350-000. Fone: (43)998213773-JUCÉLIA FÁTIMA SEIDLER - Tabeliã

SELO(S) FÍSICO(S) Nº: FVH88902

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Emolumento: R$4,92(VRC 20,00) Funrejus: R$1,23 Selo: R$1,00 ISS: R$0,25 Fundep: R$0,25

Em testemunho da verdade: Edmar Augusto Da Mata Alves, Auxiliar-Santa Mariana - PR 17/08/2023

Edmar Augusto da Mata Alves
Auxiliar

Lei. 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

Nº FVH88902

Tabelionato de Notas e Protesto
Av. Delfim Moreira, nº 509
Centro - CEP 86.350-000
Santa Mariana - Paraná

49.392.019/0001-62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA - PR
CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

CONTRATO Nº 51/2022

Processo inexigibilidade Nº 52/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
1644
Folha nº
Assinatura

Contrato para **Contratação de serviços na área da saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, sem vínculo empregatício com o Município, de pronto socorro médico e hospitalar, bem como de atendimentos de urgência/ emergência em pronto socorro, maternidade e demais complementares inerentes, incluindo serviços laboratorial e Raio-X, Farmácia, enfermagem, limpeza, recepção, administrativo e segurança, 24 horas por dia e 7 dias por semana, ininterruptos, e serviços de maternidade, incluindo obstetra, neonatologia, anestesiologia, equipe de centro cirúrgico (incluindo enfermagem, central de materiais esterilizáveis, limpeza intermitente e final, de acordo com os parâmetros exigidos pelo Sistema Único de Saúde e Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado e Saúde do Paraná, Serviços ambulatoriais e de assistência na internação de raio-x, ultrassonografia, exames laboratoriais, e nas especialidades médicas de clínica geral, obstetrícia, ginecologia, pequenas cirurgias, radiologia, bem como as demais especialidades complementares em saúde, fonoaudiologia, nutrição e psicologia.** que entre si celebram o **Município de Santa Mariana** e a empresa **C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal De Saúde De Santa Mariana, situada na Rua Antônio Manoel dos Santos, nº. 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000, inscrito no CNPJ nº. 09.658.719/0001-99, neste ato devidamente representada pela Senhora **Tatiani Pereira Sabaini Azevedo,** residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, na rua Emilio Luciano, 904, Centro, CEP: 86.300-000, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.834.105-0-PR e CPF sob nº. 050.542.799-03, e

CONTRATADA: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica, com sede à Rua Manoel Da Silva Machado, 554 - Cep: 86350000 - Bairro: Centro, na cidade de Santa Mariana/PR, inscrito no CNPJ nº. 14.736.446/0001-93, neste ato devidamente representado pelo senhor Glauber Garbim Vieira Da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº6.515.259-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 033.914.579-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **Contratação de serviços na área da saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, sem vínculo empregatício com o Município, de pronto socorro médico e hospitalar, bem como de atendimentos de urgência/ emergência em pronto socorro, maternidade e demais complementares inerentes, incluindo serviços laboratorial e Raio-X, Farmácia, enfermagem, limpeza, recepção, administrativo e segurança, 24 horas por dia e 7 dias por semana, ininterruptos, e serviços de maternidade, incluindo obstetra, neonatologia, anestesiologia, equipe de centro cirúrgico (incluindo enfermagem, central de materiais esterilizáveis, limpeza intermitente e final, de acordo com os parâmetros exigidos pelo Sistema Único de Saúde e Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado e Saúde do Paraná, Serviços ambulatoriais e de assistência na internação de raio-x, ultrassonografia, exames laboratoriais, e nas especialidades médicas de clínica geral, obstetrícia, ginecologia, pequenas cirurgias, radiologia, bem como as demais especialidades complementares em saúde, fonoaudiologia, nutrição e psicologia.**, conforme descrições constantes no anexo I deste edital, bem como estabelecer as demais regras e condições para o fornecimento dos mesmos. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Processo **inexigibilidade nº 52/2022.**

Fornecedor	Serviço	Valor Total R$
C I S Centro Integrado Em Saúde Ltda	Contratação de serviços de Pronto Socorro Médico e Hospitalar e demais complementares inerentes.	6.841.183,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORNECIMENTO E RESPECTIVOS PRAZOS

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1645
Folha nº
6
Assinatura

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA MARIANA/PR. Av. Delfim Moreira, nº 509, CEP: 86.350-000. Fone (43)996213773-JUCÉLIA FÁTIMA SEIDLER - Tabeliã

SELO(S) FÍSICO(S) Nº: FVW88503

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Emolumento: R$4,92(VRC 20,00) Funrejus: R$1,23 Selo: R$1,00 ISS: R$0,25 Fundep: R$0,25

Em testemunho da verdade: Edmar Augusto Da Mata Alves, Auxiliar-Santa Mariana - PR 17/08/2023

Edmar Augusto da Mata Alves
Auxiliar

49.296.884/0001-62
Tabelionato de Notas e Protesto
Av. Delfim Moreira, nº 509
Centro - CEP 86.350-000
Santa Mariana - Paraná

347

PM FAZENDA RIO GRANDE
1646
Folha nº
6
Assinatura

Os serviços ora ajustados serão prestados diretamente por profissionais no estabelecimento do contratado, que se compromete a ofertar, todos os profissionais necessários a execução dos serviços contratados, mediante as condições pactuadas entre as partes.
§1º - Para os efeitos deste, consideram-se profissionais do estabelecimento do contratado:
1 - O membro do corpo de profissionais do contratado;
2 - O profissional que tenha vínculo de empregado com o contratado;
3 - O profissional autônomo que presta serviços ao contratado;
4 - O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3 é admitido pelo contratado nas suas instalações para prestar determinado serviço, a critério exclusivo do prestador credenciado.
§ 2º - Equipara-se ao profissional autônomo definido nos itens 3 e 4, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde, junto ao contratado.
§ 3º - O contratado fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento ao paciente indicado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento devido pelo Município, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou as situações de urgência e emergência.
§ 4º - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.
§ 5º - O contratado deverá:
a) manter registro atualizado no CNES;
b) submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;
c) submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
d) apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento objeto;
e) atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
f) submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria – SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação necessária, desde que solicitado;
§ 6º – A qualquer tempo este contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria de Saúde.
§ 7º – O presente contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
§8º - Para a perfeita execução do presente contrato, além dos profissionais, o espaço físico, adequado e em perfeitas condições, é de exclusiva responsabilidade da empresa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 6.841.183,68 (seis milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, através de crédito em conta corrente mediante apresentação e liquidação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

I.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.
II - Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova Nota Fiscal/Fatura;
III – Não serão considerados, para efeitos de correção atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importe no prolongamento dos prazos previstos neste Pregão e oferecidos nas Propostas.
IV – O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor devendo para tanto a licitante vencedora discriminar na Nota Fiscal/Fatura o valor correspondente, referentes a tributos.
V - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
901	09.002.10.302.0006.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1647
Folha nº
Assinatura

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA MARIANA/PR. Av. Delfim Moreira, nº 509. CEP: 86.350-000. Fone (43)996213773-JUCÉLIA FÁTIMA SEIDLER - Tabeliã

DOCUMENTO(S) FÍSICO(S) Nº: FVW88503

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Emolumento: R$4,92(VRC 20,00) Funrejus: R$1,23 Selo: R$1,00 ISS: R$0,25 Fundep: R$0,25

Em testemunho da verdade: Edmar Augusto Da Mata Alves, Auxiliar-Santa Mariana - PR 17/08/2023

Edmar Augusto da Mata Alves
Auxiliar

49.296.884/0001-62
Tabelionato de Notas e Protesto
Av. Delfim Moreira, nº 509
Centro - CEP 86.350-000
Santa Mariana - Paraná

348

902	09.002.10.302.0006.2070	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1073	09.002.10.302.0006.2070	1048	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1177	09.002.10.302.0006.2070	1040	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1182	09.002.10.302.0006.2070	1039	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VI– O contratado deverá apresentar mensalmente, quando da apresentação da nota fiscal, comprovante de sua regularidade fiscal e previdenciária, constantes das seguintes certidões: CND FGTS, INSS, Fazenda Estadual, Certidão Conjunta de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES)

I - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

II - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1648
Folha nº
6
Assinatura

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE

I - Requisitar o produto nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

II - Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste CONTRATO.

III – Fiscalizar a execução do contrato sob a responsabilidade do servidor

Fiscal do contrato
Nome do fiscal
TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste contrato para prestação de serviços, o contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário técnico-profissional do procedimento ou especialidade objeto deste acordo.

Parágrafo Único - O contratado se obriga ainda, a:

1 - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, relatórios de atendimento e o arquivo médico;

2 - Notificar ao Município sobre de eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

§1º - A execução dos serviços objetos deste, será avaliada por servidor a ser indicado pela Secretaria de Saúde, mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

I – Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

II - Os prontuários dos pacientes deverão ficar sob a guarda do contratado por 05 (cinco) anos, no mínimo, a disposição do Município para eventuais auditorias, porém apenas médicos, devidamente identificados, poderão ter acesso aos mesmos, nos preceitos da lei e do código de ética medica.

III – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do contratado poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

IV – O contratado facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da Secretaria de Saúde, por escrito, designados para tal fim, porém dependendo da natureza das informações, apenas profissionais devidamente qualificados e habilitados terão acesso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

§1º – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Santa Mariana poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

§2º – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

EM BRANCO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1649
Folha nº
Assinatura

49.296.884/0001-62
Tabelionato de Notas e Protesto
Av. Delfim Moreira, nº 509
Centro - CEP 86.350-000
Santa Mariana - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA MARIANA/PR. Av. Delfim Moreira, nº 509, CEP: 86.350-000. Fone (43)996213773-JUCÉLIA FÁTIMA SEIDLER - Tabeliã

SELO(S) FÍSICO(S) Nº: FWW85803

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Emolumento: R$4,82(VRC 20,00) Funrejus: R$1,23 Selo: R$1,00 ISS: R$0,25 Fundep: R$0,25

Em testemunho da verdade: Edmar Augusto Da Mata Alves, Auxiliar-Santa Mariana - PR 17/09/2023

Edmar Augusto da Mata Alves
Auxiliar

349

PM FAZENDA RIO GRANDE
1650
Folha nº
6
Assinatura

§3º – A inobservância, pelo contratado, de cláusula ou obrigação constante do Termo de Credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Município a aplicar após defesa prévia do contratado, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

a) advertência;

b) Suspensão temporária dos serviços.

I - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada o contratado.

II - As sanções previstas nas alíneas "a" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

III - A partir de conhecimento da aplicação das penalidades o contratado terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para interpor recurso dirigido ao Prefeito.

IV - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas, nesta Cláusula, não ilidirá o direito do Município exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do Município, seus usuários e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º - O contratado reconhece desde já os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, previstos na Lei 8.666 e legislação complementar.

§ 2º - Em caso de rescisão deste contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população abrangida pelo convênio, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

I – Este contrato terá vigência de 287 dias (duzentos e oitenta e sete dias) da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constante na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de Santa Mariana, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Santa Mariana, PR, 05 dias de setembro de 2022

TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
Contratada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA MARIANA/PR. Av. Delfim Moreira, nº 509. CEP: 86.350-000. Fone (43)996213773-JUCÉLIA FÁTIMA SEIDLER - Tabeliã

SELO(S) FÍSICO(S) Nº: FVW88903

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Emolumento: R$4,92(VRC 20,00) Funrejus: R$1,23 Selo: R$1,00 ISS: R$0,25 Fundep: R$0,25

Em testemunho da verdade: Edmar Augusto Da Mata Alves, Auxiliar-Santa Mariana - PR 17/08/2023

Edmar Augusto da Mata Alves
Auxiliar

49.296.884/0001-62
Tabelionato de Notas e Protesto
Av. Delfim Moreira, nº 509
Centro - CEP 86.350-000
Santa Mariana - Paraná

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FVW88903

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20
Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-1144
E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
1651
Folha nº
Assinatura

342

1ºTERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

1° Termo aditivo do contrato nº.51/2022, decorrente de Processo inexigibilidade n°52/2022 **Contratação de serviços na área da saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, sem vínculo empregaticio com o Município, de pronto socorro médico e hospitalar, bem como de atendimentos de urgência/ emergência em pronto socorro, maternidade e demais complementares inerentes, incluindo serviços laboratorial e Raio-X, Farmácia, enfermagem, limpeza, recepção, administrativo e segurança, 24 horas por dia e 7 dias por semana, ininterruptos, e serviços de maternidade, incluindo obstetra, neonatologia, anestesiologia, equipe de centro cirúrgico (incluindo enfermagem, central de materiais esterilizáveis, limpeza intermitente e final, de acordo com os parâmetros exigidos pelo Sistema Único de Saúde e Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado e Saúde do Paraná, Serviços ambulatoriais e de assistência na internação de raio-x, ultrassonografia, exames laboratoriais, e nas especialidades médicas de clínica geral, obstetrícia, ginecologia, pequenas cirurgias, radiologia, bem como as demais especialidades complementares em saúde, fonoaudiologia, nutrição e psicologia.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 75.392.019/0001-20, com endereço em Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Centro, Santa Mariana-PR, 86350000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, e a empresa **C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, com sede à RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 554 - CEP: 86350000 - BAIRRO: Centro, CNPJ: 14.736.446/0001-93, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA**, portador do RG: e inscrito no CPF nº 033.914.579-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **Dilatação do Prazo de Vigência e Execução**, para mais 60 dias, término em 17/08/2023, com fundamento art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santa Mariana, 15/06/2023

JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
Prefeito

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA
CPF: 033.914.579-02
REPRESENTANTE LEGAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1652
Folha nº
Assinatura

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA MARIANA/PR. Av. Delfim Moreira, nº 509, CEP: 85.350-000, Fone (43)996213773-JUCÉLIA FÁTIMA SEIDLER - Tabeliã

SELO(S) FÍSICO(S) Nº: FVW88901

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Emolumento: R$4,82(VRC 20,00) Funrejus: R$1,23 Selo: R$1,00 ISS: R$0,25 Fundep: R$0,25

Em testemunho da verdade: Edmar Augusto Da Mata Alves, Auxiliar-Santa Mariana - PR 17/08/2023

Edmar Augusto da Mata Alves
Auxiliar

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FVW88901

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20
Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-1144
E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
1653
Folha nº
6
Assinatura

360

2ºTERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

2° Termo aditivo do contrato nº.51/2022, decorrente de Processo inexigibilidade n°52/2022 **Contratação de serviços na área da saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, sem vinculo empregatício com o Município, de pronto socorro médico e hospitalar, bem como de atendimentos de urgência/ emergência em pronto socorro, maternidade e demais complementares inerentes, incluindo serviços laboratorial e Raio-X, Farmácia, enfermagem, limpeza, recepção, administrativo e segurança, 24 horas por dia e 7 dias por semana, ininterruptos, e serviços de maternidade, incluindo obstetra, neonatologia, anestesiologia, equipe de centro cirúrgico (incluindo enfermagem, central de materiais esterilizáveis, limpeza intermitente e final, de acordo com os parâmetros exigidos pelo Sistema Único de Saúde e Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado e Saúde do Paraná, Serviços ambulatoriais e de assistência na internação de raio-x, ultrassonografia, exames laboratoriais, e nas especialidades médicas de clínica geral, obstetrícia, ginecologia, pequenas cirurgias, radiologia, bem como as demais especialidades complementares em saúde, fonoaudiologia, nutrição e psicologia.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 75.392.019/0001-20, com endereço em Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Centro, Santa Mariana-PR, 86350000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, e a empresa **C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, com sede à RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 554 - CEP: 86350000 - BAIRRO: Centro, CNPJ: 14.736.446/0001-93, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA**, portador do RG: e inscrito no CPF nº 033.914.579-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **Dilatação do Prazo de Vigência e Execução**, para mais 60 dias, **término em 16/10/2023**, com fundamento art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARAES:46890173953
Assinado de forma digital por JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARAES:46890173953
Dados: 2023.08.11 10:26:10 -03'00'

Santa Mariana, 10/08/2023

JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
Prefeito

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA
CPF:038.914.579-02
REPRESENTANTE LEGAL

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA:03391457902
Assinado digitalmente por GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA:03391457902
Razão: Eu(você) estou documento
Localização: sua localização de assinatura aqui

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1654
Folha nº
Assinatura

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA MARIANA/PR. Av. Delfim Moreira, nº 509 - CEP: 86.350-000. Fone (43)996213173-JUCÉLIA FÁTIMA SEIDLER - Tabeliã

SELO(S) FÍSICO(S) Nº: FUW88900

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Emolumento: R$4,92(VRC 20,00) Funrejus: R$1,23 Selo: R$1,00 ISS: R$0,25 Fundep: R$0,25

Em testemunho da verdade: Edmar Augusto Da Mata Alves, Auxiliar-Santa Mariana - PR 17/08/2023

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

Nº FUW88900

Edmar Augusto da Mata Alves
Auxiliar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20
Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-1144
E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

FAZENDA RIO GRANDE PMI
1655
Folha nº
6
Assinatura

143

1ºTERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

1° Termo aditivo do Concessão 01/2013, decorrente de Processo Pregão n° 27/2013 a **Concessão de uso do imóvel denominado Hospital Santa Alice com bens e equipamentos.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 75.392.019/0001-20, com endereço em Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Centro, Santa Mariana-PR, 86350000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, e a empresa **C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, com sede à RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 554 - CEP: 86350000 - BAIRRO: Centro, CNPJ: 14.736.446/0001-93, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 6.515.259-2 e inscrito no CPF nº 033.914.579-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **Dilatação do Prazo de Vigência e Execução**, para mais 60 dias, término em 15/08/2023, com fundamento art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santa Mariana, 16/06/2023

JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
Prefeito

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA
CPF: 033.914.579-02.
REPRESENTANTE LEGAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA MARIANA/PR. Av. Delfim Moreira, nº 509, CEP: 86.350-000. Fone (43)996213773-JUCÉLIA FÁTIMA SEIDLER - Tabeliã

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

Nº FVW88898

DOC(S) FÍSICO(S) Nº: FVW88898

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Emolumento: R$4,92(VRC 20,00) Funrejus: R$1,23 Selo: R$1,00 ISS: R$0,25 Fundep: R$0,25

Em testemunho da verdade: Edmar Augusto Da Mata Alves, Auxiliar-Santa Mariana - PR 17/08/2023

Edmar Augusto da Mata Alves
Auxiliar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20
Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-1144
E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
4656
Folha nº
Assinatura

155

2ºTERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

2º Termo aditivo do Concessão 01/2013, decorrente de Processo Pregão nº 27/2013 a **Concessão de uso do Imóvel denominado Hospital Santa Alice com bens e equipamentos.**
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.392.019/0001-20, com endereço em Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Centro, Santa Mariana-PR, 86350000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, e a empresa **C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, com sede à RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 554 - CEP: 86350000 - BAIRRO: Centro, CNPJ: 14.736.446/0001-93, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 6.515.259-2 e inscrito no CPF nº 033.914.579-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **Dilatação do Prazo de Vigência e Execução**, para mais 60 dias, **término em 14/10/2023**, com fundamento art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santa Mariana, 14/10/2023

JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARAES:46890173953
Assinado de forma digital por JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARAES:46890173953
Dados: 2023.08.11 10:25:20 -03'00'

JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
Prefeito

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA
CPF: 033.914.579-02
REPRESENTANTE LEGAL

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA:03391457902
Assinado digitalmente por GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA:03391457902
ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00001010256112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB v5, OU=27033565000183, OU=PRESENCIAL, CN=GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA:03391457902
Razão: Eu revisei este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.11 10:13:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA MARIANA/PR. Av. Coelho Moreira, nº 509 - CEP: 86.350-000 - Fone: (43)996213773 JUCÉLIA FÁTIMA SEIDLER - Tabeliã
SELO(S) FÍSICO(S) Nº: FVW88899
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Emolumento: R$4,92(VRC 20,00) Funrejus: R$1,23 Selo: R$1,00 ISS: R$0,25 Fundep: R$0,25
Em testemunho da verdade: Edmar Augusto Da Mata Alves, Auxiliar-Santa Mariana - PR 17/08/2023

Edmar Augusto da Mata Alves
Auxiliar

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FVW88899

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 13/08/2023

CNES: 7278608 Nome Fantasia: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE CNPJ: 14.736.446/0001-93

Nome Empresarial: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE S S LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA MANOEL DA SILVA MACHADO Número: 554 Complemento: –

Bairro: CENTRO Município: 412390 - SANTA MARIANA UF: PR

CEP: 86350-000 Telefone: (43)3531-1436 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 18

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: – Gestão: DUPLA

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA

Cadastrado em: 10/07/2013 Atualização na base local: 26/07/2023 Última atualização Nacional: 06/08/2023

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 657
Assinatura

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1658
Assinatura

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 009 - INTERNACAO

Classificação Estabelecimento Saúde

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	4	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	2
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	1	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1659
Assinatura

HOSPITALAR		
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	6	0
SALA DE CIRURGIA	2	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	1	1
SALA DE RECUPERACAO	1	2

Serviços de

Serviço	Característica
AMBULANCIA	TERCEIRIZADO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO E TERCEIRIZADO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
169	ATENCAO EM UROLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1660
Assinatura

174	IMUNIZACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
107	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	- SIM -	- NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Comissões e

Descrição
CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR
NOTIFICACAO DE DOENCAS

Serviços e Classificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1661
Assinatura

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 001	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES OBSTETRICAS NEON	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
144 - 001	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL	SIM	2582031
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	SIM	2795957
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 003	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO URINARIO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR MÉTODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO POR TELEMEDICINA	SIM	5398533
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	2582031
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	2582031
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	2582031
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	2582031
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	2582031
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	2582031
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	2582031
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	2582031
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	2582031
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	2582031

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1662
Assinatura

125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
174 - 001	IMUNIZACAO	INDIVIDUOS EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
169 - 002	ATENCAO EM UROLOGIA	LITOTRIPSIA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 003	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PARTO EM GESTACAO DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 013	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO OBSTETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 012	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 016	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO TRAUMATO ORTOPEDICO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	SIM	2582449
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
107 - 006	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
169 - 001	ATENCAO EM UROLOGIA	UROLOGIA GERAL	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	HOSPITAL GERAL	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

PM FAZENDA RIO GRANDE
1663
Folha nº
Assinatura

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Grupo Gerador	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Berço Aquecido	2	2	SIM
Desfibrilador	1	1	SIM
Equipamento de Fototerapia	1	1	SIM
Incubadora	2	2	SIM
Monitor de ECG	1	1	SIM
Monitor de Pressao Nao-Invasivo	5	5	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	5	5	SIM
Respirador/Ventilador	3	3	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA)	1	1	SIM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1664
Assinatura

CADEIRA OFTALMOLOGICA	2	2	SIM
COLUNA OFTALMOLOGICA	1	1	SIM
Endoscopio das Vias Urinarias	1	1	SIM
LENSOMETRO	1	1	SIM
Laparoscopio/Vídeo	1	1	SIM
Microscopio Cirurgico	1	1	SIM
OFTALMOSCOPIO	1	1	SIM
REFRATOR	1	1	SIM
RETINOSCOPIO	1	1	SIM
TONOMETRO DE APLANACAO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1665
Assinatura

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
ESPEC - CIRURGICO		
CIRURGIA GERAL	10	10
ESPEC - CLINICO		
CLINICA GERAL	15	15
OBSTETRICO		
OBSTETRICIA CIRURGICA	6	6
OBSTETRICIA CLINICA	3	3
PEDIATRICO		
PEDIATRIA CIRURGICA	3	3
PEDIATRIA CLINICA	3	3

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1666
Assinatura

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ABDO APARECIDO TANNURI GOMES	700100918756514		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	20	24
ADRIELE RAMOS RIBEIRO	704600168487529		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
ALANNA SILVA HUK FARIAS	704101193807278		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
ALESSANDRA APARECIDA BERNARDO AMARAL	702309161584116		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
ALVARO DE GODOY PEREIRA NETO	701404685042831		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
ANA CAROLINA MAGNI	702102701046095		223710	NUTRICIONISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	2	6
ANA PAULA DE CARVALHO GUEDES	704101627027250		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANDRE LUIS CARVALHO AZAMBUJA	700608414609766		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
ANDREIA MARIA LOURES LIRA	708002844919928		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANDRIELY STEFANY CARRARA	709603651614878		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ANTONIO PAULO HONORATO DE ALMEIDA	701808260892974		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
ARTHUR BUFFARA VAN DEN BERG	706703566218917		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
BRUNA DALTO ROSA	708602021158785		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
BRUNO COLANZI DE MEDEIROS	701402654185035		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	20	24
BRUNO LOMBA HENRIQUE	700401453372440		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
CARLOS ROBERTO TANSINI DA SILVA	709605656436670		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	16	4	20

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1667
Assinatura

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
DANIELA NOVOA MATAMA	702806139559166		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
DANIELE DAYANNE DOS SANTOS GUENTA	700305986054336		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
DAYANNE FRANCIELI DOS SANTOS SILVA	709605676540179		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
DIEGO DOMINGUES DE OLIVEIRA	706005307946647		142310	GERENTE DE COMUNICACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
EDILAINE PATRICIA GONCALVES	705205451833579		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	24	36
ELIANE BARBOSA CORREA	706201051287660		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		6	6	0	12
ELISANGELA DOS SANTOS	700506949334451		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
ELIZABETH CRISTINA PARES LIMA DE MENEZES	700001978703710		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	24	26
FABIA RODRIGUES NUNES	705403453216891		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	6	10
FERNANDA MASSAN	703109831603360		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
FERNANDA REINALDI MUNHOZ	708103153142040		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
FERNANDA SCHENK BERTOLI	700506149841952		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
GERLANE RIBEIRO PINTO	709000892760611		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA	705003058126153		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		2	0	0	2
GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA	705003058126153		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	24	36
GLAUCIA APARECIDA CAMILO	700005442209303		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	24	36

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1668
Assinatura

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
HERBERT GARBIM VIEIRA DA SILVA	704105223106950		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	14	24
HUMBERTO MOREIRA DA SILVA	708605544990888		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
ISABELA NADIR LEME VENGRUS	702600278554240		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
JANNIELLY PEREIRA SCHMIDT	700809928761180		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	28	40
JOAO KOSLOV NETO	706006371732343		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	20	24
JOEL CLAUDINO JUNIOR	706402136939785		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
JOYCE ANNE DO AMARAL	702506390162436		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
JULIA CRISTINA SOARES	706406116929680		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
JULIANA EMILIA BAMPA MUNHOZ	704105124895876		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
JULIO DE CASTRO NETO	705000260435959		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
LEILIANE DE FATIMA MIGUEL CHAVES	700402115306350		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
LUANA MURCHIE MORAES CORREA FARIA	702608249818143		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
LUCAS FRACAROLI BENEDITO	707009851791735		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
LUCAS ULIANI LIMA	706006875128946		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
LUCIANA SOARES	706905141068337		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
MARCELO ANDREONI DE SOUZA	703006824429375		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
MARCIA APARECIDA PAULINO	705004412321555		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1669
Assinatura

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						o							
MARCIO SERIKAWA DE MEDEIROS	700603481991168		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
MARTA DA SILVA ARAUJO SIQUEIRA	706900164250730		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
MATHEUS PALADINO DE SOUZA	700404447687144		225355	MEDICO RADIOLOGISTA INTERVENCIONISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
MEIRY LANE PAULA DA SILVA	708008392703421		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
MURYLO EDUARDO SOUZA JORDAO	700005789833408		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
NEUSA CAMARGO DO AMARAL	704804082301046		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ORLANDO PAPI FERNANDES	700003564633701		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
ORLANDO PAPI FERNANDES	700003564633701		225290	MEDICO CANCEROLOGISTA CIRURGICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
PATRICIA ALVES DE MELO	700004225187807		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
PATRICIA CRISTINA MADEIRA	706802286507224		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
PAULO RODOLPHO CAMARGO	702800112690762		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES	700708911971578		225115	MEDICO ANGIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
PRISCILA APARECIDA JUVENCIO	701007839766199		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
PRISCILA CHUENGUE PIZATI	706704515672719		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
RAIRA MACIEL	708402701200160		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
ROBERTA LINDSEY MARTIRE FERREIRA	700405910492242		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1670
Assinatura

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ROBERTA MATSCHINSKE	708605079919781		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
ROSINEI CEZAR FABIANO	700008298028702		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	24	36
ROVILSON ALVES PEREIRA JUNIOR	704305579496391		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
VALERIA PEREIRA DE SOUZA CIANCIOSA	700606434295862		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	24	36
VANIA DE FATIMA FURTADO	700009101935504		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
VICTOR ANDRIGHETI CORONADO ANTUNES	705001482060456		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
VITOR BRANDANI GARBELINI	704809095297241		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
YASMIN GABRIELLE FERNANDES PUJONI	709603622490775		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40

Habilitações

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	0	26/07/2023	06/08/2023
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	0	26/07/2023	06/08/2023

Habilitações - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1627
Assinatura

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/26/23 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/26/23 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	6/15/23 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	6/15/23 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	6/15/23 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	6/15/23 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	6/15/23 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	6/15/23 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 672
Assinatura

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1623
Assinatura

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	10/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	10/25/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0

PM FAZENDA RIO GRANDE
1674
Folha nº
Assinatura

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	7/18/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1625
Assinatura

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	4/27/22 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1676
Assinatura

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/5/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1677
Assinatura

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/4/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/3/21 12:00 AM	Desabilitado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	09/2021	99/9999	PT MS/SAS N48 DE 11/02/1999	03/11/2021	11/3/21 12:00 AM	Desabilitado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	08/2021	10/2021	PT MS/SAS Nº48 F 11/02/1999	09/09/2021	9/9/21 12:00 AM	Desabilitado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	08/2021	10/2021	PT MS/SAS Nº48 DE 11/02/1999	09/09/2021	9/9/21 12:00 AM	Desabilitado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	08/2021	99/9999	PT MS/SAS Nº48 F 11/02/1999	09/09/2021	9/9/21 12:00 AM	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	08/2021	99/9999	PT MS/SAS Nº48 DE 11/02/1999	09/09/2021	9/9/21 12:00 AM	Alterado	0
1901	LAQUEADURA	LOCAL	08/2021	99/9999	PT MS/SAS Nº48 F 11/02/1999	09/09/2021	9/9/21 12:00 AM	Desabilitado	0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1678
Assinatura

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	08/2021	99/9999	PT MS/SAS Nº48 DE 11/02/1999	09/09/2021	9/9/21 12:00 AM	Desabilitado	0

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1679
Assinatura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1680
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1681
Assinatura

9.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE GESTÃO DE CONTRATOS

Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Quatiguá-PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
1682
Folha nº
6
Assinatura

SUS Sistema Único de Saúde

ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ**, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.966.852/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Av. Dr. João Pessoa, 430 - Centro, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Izilda Gleiciany Rodrigues Carro, vem, por meio deste:

Atestar, para os devidos fins ou a quem possa interessar, que a empresa **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA,** localizada a Rua Manoel da Silva Machado, 554, Centro – na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná inscrita no **CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93** presta serviços relacionados a área de saúde no município de Quatiguá, Paraná, sendo devidamente contratada sob os processos que seguem, cumprindo integralmente os compromissos assumidos no que tange a qualidade dos serviços prestados.

Termo de Credenciamento n°01/2017 e Aditivo I ao Contrato 01/2017.

Objeto – **Prestação de Serviços de Gestão em Saúde Complementar** conforme permissivo no artigo 199 da constituição federal e artigo 24 da Lei 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), nas condições e valores fixados e limitados pela instrução normativa n° 01/2017 SMS, alterada pela instrução normativa n° 02/2017 SMS da Lei 2.0132/2017.

Descrição dos Serviços Prestados - Assistência Médica Plantonista, Urgência e Emergência 24h, Assistência médica Ambulatorial Especializada, Assistência Complementar em Saúde, Procedimentos Cirúrgicos, Internações Hospitalares e Exames de Apoio Diagnóstico Laboratoriais e de Imagem.

Vigência – Início em 01 de novembro de 2017 , em vigência.

A empresa supracitada desempenhou com presteza, pontualidade e qualidade os serviços acima mencionados, até o dia 01 de novembro de 2017, atendendo toda a demanda municipal de urgências e emergências bem como as de ambulatório médico de especialidades e complementares, exames laboratoriais e de imagem.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente,

Quatiguá, 21 de agosto de 2023.

Izilda Gleiciany Rodrigues Carro
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 189/2018

PM FAZENDA RIO GRANDE
1683
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**, devidamente inscrito no CNPJ nº 75.392.019/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Antonio Manoel dos Santos, nº 151, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Tatiani Pereira Sabaini Azevedo, vem, por meio deste:

Atestar, para os devidos fins ou a quem possa interessar, que a empresa **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.,** Situada A Rua Manoel da Silva Machado, 554, Centro – na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93, é nossa prestadora de serviços, devidamente contratada sob os processos que seguem, cumprindo integramente os compromissos assumidos no que tange a qualidade dos serviços prestados.

Processo de Inexigibilidade nº 004/2018 – Contrato nº 38/2018
Objeto – Contratação de Serviços de Gestão em Saúde em atendimento de Pronto Socorro, em caráter complementar, de assistência médica plantonista 24 horas com clinico geral, assistência médica ambulatorial prestada nas especialidades de: gastrenterologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, ginecologia, obstetrícia, oftalmologia, ortopedia, traumatologia, urologia, cardiologista, neonatologia, anestesiologia, radiologia, clínica médica e pronto atendimento, além das complementares: nutrição, farmacêutico, psicologia, enfermagem, , realização de exames laboratoriais, exames de raio-x, ultrassom e eletrocardiograma e tomografia, nas condições e valores fixados e militados pelo Decreto 046/2018.
Prazo – 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Início em 06/08/2018, Término em 14 de julho de 2020.

A empresa em questão fornece os serviços supracitados até a presente data, sendo que realiza aproximadamente 3050 (três mil e cinquenta) atendimentos mensais, ambulatoriais e 450 procedimentos cirúrgicos eletivos mensais, dentre todas as áreas acima elencadas.

Santa Mariana 17 de agosto de 2023.

Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
Secretária da Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE
1684
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**, devidamente inscrito no CNPJ nº 75.392.019/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Antonio Manoel dos Santos, nº 151, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Tatiani Pereira Sabaini Azevedo, vem, por meio deste:

Atestar, para os devidos fins ou a quem possa interessar, que a empresa **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.**, situada à rua Manoel da Silva Machado, 554, Centro – na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93, é nossa prestadora de serviços, devidamente contratada sob os processos que seguem, cumprindo integramente os compromissos assumidos no que tange a qualidade dos serviços prestados.

Processo de Inexigibilidade nº 10/2020 – Contrato nº 27/2020
Objeto – Contratação de serviço de Gestão na área da saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, sem vínculo empregatício com o Município, de pronto socorro médico e hospital e demais complementares inerentes, incluindo serviços laboratorial e raio-x farmácia, enfermagem, limpeza, recepção, administrativo e segurança, 24 horas por dia e 7 dias por semana, ininterruptos e serviços de maternidade, incluindo obstetra, neonatologia, anestesiologia, equipe de centro cirurgico (incluindo enfermagem, central de materiais esterilizáveis, limpeza intermitente e final, de acordo com os parâmetros exigidos pelo Sistema Único de Saúde e Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado e Saúde do Paraná, Serviços ambulatoriais e de assistência na internação de raio-x, ultrassonografia, exames laboratórios e nas especialidades médicas de clínica geral, obstetrícia.
Prazo – 60 (SESSENTA) meses. Início em 14/07/2020 – vigente.

A empresa em questão fornece os serviços supracitados até a presente data, sendo que realiza aproximadamente 3050 (três mil e cinquenta) atendimentos mensais, ambulatoriais e 450 procedimentos cirúrgicos eletivos mensais, dentre todas as áreas acima elencadas.

Santa Mariana 17 de agosto de 2023.

Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
Secretária da Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE
1685
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**, devidamente inscrito no CNPJ nº 75.392.019/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Antonio Manoel dos Santos, nº 151, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Tatiani Pereira Sabaini Azevedo, vem, por meio deste:

Atestar, para os devidos fins ou a quem possa interessar, que a empresa **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.,** Situada A Rua Manoel da Silva Machado, 554, Centro – na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93, é nossa prestadora de serviços, devidamente contratada sob os processos que seguem, cumprindo integramente os compromissos assumidos no que tange a qualidade dos serviços prestados.

Processo Administrativo nº 027/2013 – Termo de Concessão nº 001/2013
Objeto – Concessão de Uso, a título Oneroso, do imóvel denominado Hospital Santa Alice matriculado sob o nº 2341 no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Mariana nos termos do processo licitatório de Pregão Presencial 27/2013.
Prazo – 120 (cento e vinte) meses. Início em 18/06/2013 – Vigente.

Processo de Inexigibilidade nº 004/2013 e Termo de Credenciamento nº 017/2013
Objeto – Contratação de Serviços de Gestão em Saúde complementar em atendimento de Pronto Socorro de Urgência/Emergência atividade e atividades ambulatoriais em clínica médica, cirurgia geral, ginecologia/obstétrica, pediatria, ortopedia, anestesiologia, otorrinolaringologia, cirurgia vascular, urologia, oftalmologia, radiologia, procedimentos laboratoriais (exames auxiliares de diagnóstico e patologia clínica) e demais serviços complementares de apoio multidisciplinar.
Prazo – 60 meses, início em 01 de julho de 2013, Término em 30 de julho de 2018.

A empresa em questão fornece os serviços supracitados até a presente data, sendo que realiza aproximadamente 3050 (três mil e cinquenta) atendimentos mensais, ambulatoriais e 450 procedimentos cirúrgicos eletivos mensais, dentre todas as áreas acima elencadas.

Santa Mariana 17 de agosto de 2023.

Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
Secretária da Saúde

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

Estado do Paraná
Edifício Edwiges Benedito do Amaral
www.carlopolis.pr.gov.br
Rua Benedito Salles, 1060 – Tel (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

PM FAZENDA RIO GRANDE
1686
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.965.789/0001-87, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Benedito Salles, nº 1060, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sr. Paulo Cesar Alves, vem, por meio deste:

Atestar, para os devidos fins ou a quem possa interessar, que a empresa **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA,** localizada a Rua Manoel da Silva Machado, 554, Centro – na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná inscrita no **CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93** é nossa prestadora de serviços, devidamente contratada sob os processos que seguem, cumprindo integralmente os compromissos assumidos no que tange a qualidade dos serviços prestados. Nas contratações que seguem descritas:

Concorrência Pública: nº 001/2021 – Contrato nº 015/2022
Objeto: concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital Municipal São José, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.
Detalhamento do objeto:
Matrícula nº 4.923 (Hospital Municipal São José), do Cartório de Registro de Imóveis de Carlópolis.

LOTE	MATRICULA	METRAGEM	DESCRIÇÃO
01	4.923	19.980 M² Total 13.112,32m² Parte ideal	Parte ideal de um imóvel localizado no centro da cidade, com área total de 19.980 m², considerado como parte ideal de aproximadamente 13.112,32 m², com área construida de 2.083,21 m². Servido de infraestrutura de energia elétrica (padrão alta tensão), iluminação pública, rede de agua e esgoto e ruas pavimentadas.

Relação de bens, Móveis e Equipamentos

Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANT.
1	APARELHO DE ANESTESIA Equipamento microprocessado para atender a pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos	1
2	ARMARIO DO PABX	1
3	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL 4 A 5,9 LITROS - Aspirador portátil; aspirar líquidos e secreções	3
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 L - Autoclave horizontal digital 21 litros, câmara interna em aço inoxidável. Esterilização vapor saturado, despressurização automática, ciclo de secagem de porta fechada e desligamento automático, vedação da porta em silicone, resistente a variação temperatura e pressão. Bandejas em alumínio ou aço perfuradas e removíveis, copo graduado dosador. Gabinete em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura em epóxi. O equipamento deverá possuir sistema de segurança que ofereçam proteção contra imprevistos, chave liga/desliga, manual de instrução, Alimentação 110V.	1

Paulo César Alves
SECRETÁRIO DE SAÚDE
DECRETO 010/2023 D.P.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1687
Folha nº
Assinatura

5	**AUTOCLAVE HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS** PRINCIPAIS CARACTERISTICAS: Comando automático microprocessado eletrônico, com no mínimo 8 programas de esterilização pré definidos. Com possibilidade de configuração da temperatura de trabalho de 90 a 135 e tempo de esterilização e secagem de até 99 minutos cada. Display de LCD para visualização dos parâmetros dos programas, fases do ciclo pressão tempo e temperatura. Teclado numérico de 0 a 9 mais teclas de função. Chave interruptora com lâmpada piloto Manômetro indicativo de pressão na câmara externa Manovacuômetro indicativo de pressão e vácuo na câmara interna Câmara interna com formato retangular com capacidade de 100 litros (mínimo), fabricada em aço inoxidável AISI 316L, com acabamento polido sanitário brilhante e câmara externa fabricada em aço inoxidável AISI 304. Testadas hidrostaticamente conforme NR 13. Deve possuir isolação térmica, através de camadas de lã de rocha aluminizada, e revestimento externo com chapas galvanizadas para evitar perda de calor e aquecimento do ambiente de trabalho. Dotada de ponto de tomada de temperatura e validação. Número de portas: 1 (uma) Porta volante central Fechamento através de porta fabricada em aço inoxidável, maciça e abaulada internamente, com acabamento polido sanitário e brilhante. Comandada por volante central, tem seu fechamento hermético através da introdução de hastes de aperto nos orifícios do flange, e dotado de guarnição de silicone, que garante total vedação do vapor. Flange fabricada em chapa de aço inoxidável, com acabamento polido, brilhante. Sistemas de segurança com: • Trava de segurança mecânica, colocada no interior do eixo central da porta, impedindo a sua abertura quando houver pressão na câmara interna; • Válvulas de segurança para alívio imediato na câmara externa, caso a pressão ultrapassar o limite máximo de trabalho; • Válvula manual, para descarga total do vapor e pressão em caso de emergência; Pressostato de segurança e controle na câmara externa e câmara interna; • Controle de nível e eletrodos, para controle da energia elétrica nas resistências conforme o nível de água, protegendo-as contra queima; Registro de agulha acoplado à câmara interna para descompressão lenta e eliminação da umidade; • Registro de controle de vazão entre a câmara interna e externa para controle da injeção de vapor nos testes de Bowie Dick; Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 170x65x90 cm Potência: 11KW Tensão: 220 V Trifásico Funcionamento: Através de gerador de vapor acoplado à câmara externa. Fabricado em aço inoxidável AISI 304. Abastecido automaticamente por meio de bomba de água, com funcionamento elétrico feito através de resistências acopladas ao equipamento. Com eletrodos ou bóia para controlar o nível de água e cortar a corrente elétrica no caso de obstrução do fornecimento de água, protegendo as resistências contra queima. • Sistema de Vácuo: Dotado de uma bomba de vácuo para processar as operações de pré-vácuo e secagem, por extração da umidade dos materiais esterilizados. ABASTECIMENTO Dotado de uma bomba de água para abastecer automaticamente o gerador de vapor antes ou durante os ciclos de esterilização, com potência capaz de abastecê-lo mesmo quando pressurizado. Com painel superior que acomoda	1

Paulo César Alves
SECRETÁRIO DE SAÚDE
DECRETO 010/2023 D.P.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1688
Folha nº
Assinatura

	os instrumentos de medição e controle, dotado de ventilação forçada além de acomodar o controlador do equipamento. ESTRUTURA Gabinete montado em armação de cantoneiras SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura esmalte. Revestimento externo em chapas de aço inoxidável com acabamento escovado. Secagem: Bomba de vácuo de 1,5 HP 220/380V 60Hz Trifásica Acessórios 01 Rack fabricado em aço inox, para acomodar os materiais medindo aproximadamente 41 X 41 X 60 cm 01 Impressora serial matricial, para registro das informações do ciclo selecionado O produto deverá conter registro no Ministério da Saúde Garantia mínima de 12 meses	
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - Balança eletrônica adulto, capacidade 150 kg.	1
7	BANQUETA ROTATORIA, pequena, para uma pessoa.	1
8	BEBEDOURO/PURIFICADOR – Bebedouro de pressão coluna simples, refrigerado por compressor com duas torneiras cromadas, sendo uma para jato e outra para copo, com gabinete em chapa de aço galvanizado com pintura a pó por processo eletrostático ou em aço inox; reservatório de água em aço inox com serpentina interna estanhada evitando a contaminação na água; filtro com elemento filtrante de polipropileno para retenção de resíduos e impurezas da água; sistema de refrigeração a gás ecológico que não agride o meio ambiente; voltagem: 110V. Garantia mínima de 12 meses.	4
9	BERÇO AQUECIDO	1
10	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO - Berço Cesto Acrílico – armação em tubo redondo de aproximadamente 22,22 x 1,2mm de espessura. Cesto removível em acrílico.	5
11	BISTURI ELÉTRICO - Bisturi Elétrico. Equipamento microprocessado utilizado para procedimentos cirúrgicos.	1
12	BOMBA DE INFUSÃO volumétrica peristáltica linear para uso com equipos universais.	3
13	CALANDRA PARA ROUPA HOSPITALAR Calandra de 1 rolo (320mm x 1600mm). Estrutura fabricada em aço SAE 1020, com pintura eletrostática epóxi a pó.	1
14	CAMA FAWLER INFANTIL COM GRADE - Berço hospitalar com grade cabeceira e peseira em poliuretano ou similar. Grades laterais de abaixar em ambos os lados com trava de segurança. Estrutura tubular com estrado articulado.	7
15	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA - Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com exclusiva pintura em epóxi pó.	5
16	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA Estrutura em tubos de aço com pintura epóxi pó e tratamento anti-ferruginoso. Cabeceira e peseira removíveis e confeccionadas em material termoplástico resistente. Grades laterais em aço inoxidável, em tubos através de sistema deslizantel. Párachoque emborrachado, para proteção de parede. Leito em chapa de aço, perfurado, articulável, com pintura epóxi pó e tratamento anti-ferruginoso. Comando com três manivelas proporcionando os movimentos fowler, semi-fowler, flexão de pernas, trendelemburg, proclive e inclinação. Quatro pés com rodízios de 8", sendo dois pés com freios em diagonal.	30
17	CAMA PPP CABECEIRA E PESEIRA: Removíveis estruturadas nas laterais em ABS com poliuretano injetado, localizadas nas duas extremidades do leito	3

Paulo César Alves
SECRETÁRIO DE SAÚDE
DECRETO 010/2023 D.P.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1689
Folha nº
6
Assinatura

18	CAMA SOLTEIRO – Cama box conjugado de solteiro com espuma D28, em tecido 100% poliéster. Proteção antimofo/antifugo/antiacaro/antialérgico. 06 pés de plástico removíveis. Altura aproximada 43 cm	1
19	CARRO DE EMERGÊNCIA - Estrutura construída em chapa de aço carbono	3
20	CARRO MACA SIMPLES - Maca hospitalar para transporte totalmente em aço inoxidável	5
21	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, Confeccionado em aço inox	1
22	COLOSCOPIO BNOCULAR, com lâmpada LED.	1
23	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR Aplicação: destinados à pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Desfibrilador bifásico, retilínea ou exponencial truncada; Totalmente Microprocessado, interagir com a monitoração cardíaca, acompanha marcapasso transcutâneo integrados em uma unidade compacta que opere independente da disponibilidade de energia elétrica através de bateria recarregável;	3
24	EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA Aparelho completamente digital, com no mínimo 35.000 canais digitais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames	1
25	ESCADINHA 2 DEGRAUS	7
26	FLEX CARE, equipamento para banho no leito	1
27	FÓCO CIRÚRGICO LED DE TETO – 02 CÚPULAS Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade	3
28	FOCO CLINICO FLEXIVEL, movel, pequeno com uma lâmpada	1
29	GERADOR DE ENERGIA, Tecmax TG 83K	1
30	LAVATORIO CIRURGICO INOX	1
31	MACA DE TRANSFERÊNCIA DOIS CARROS Estrutura em aço inox AISI 304	1
32	MAQUINA DE LAVAR, Lavadora Wash Lav Ilexh 30	1
33	MESA CIRURGICA eletro hidráulica para utilização em diversos tipos de cirurgia, que permite ao usuário ajustá-la através de um painel de comandos e controle remoto e posicioná-la na Sala de Cirurgia através de rodízios; Dotada de trilhos laterais para a instalação de acessórios complementares, como placas de braços e quadros; Base: em "t" chapa de aço 1020 revestida em aço inox 304, espessura 6,5mm.	1
34	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR - Mesa de cabeceira confeccionada em MDF de 15 mm, com gaveta e porta. Rodízios giratórios de 2", em material termoplastico, dimensões aproximadas 0,40 x 0,50 x 0,80 (CXLXA).	11
35	MESA DE TRANFERENCIA DE PACIENTE CC	1
36	MESINHA DE SUPORTE, para suporte hospitalar, serve para transportar equipamentos médicos	7
37	MONITOR MULTIPARAMETRICO Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais	2

Paulo César Alves
SECRETÁRIO DE SAÚDE
DECRETO 010/2023 D.P.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1690
Folha nº
Assinatura

38	POLTRONA DE SOROTERAPIA - ESTRUTURA Estrutura em tubos quadrados de 25x25mm. PÉS: Em tubos com no mínimo 20x40mm,com sapatas niveladoras. ESTOFAMENTO: Assento, encosto e pés em espuma no mínimo D-26 não deformável com revestimento em courvim na cor azul. ENCOSTO: Acionamento por meio de sistema deslizante que trava em qualquer posição, o acionamento para os pés é simultâneo. BRAÇOS: Em duplo trefilado de aço de 7/16 com apoio para o braço em espuma de no mínimo D-26 com revestimento em courvim. PINTURA: Eletrostática a pó.	10
39	PRATELEIRA DE AÇO, para suporte hospitalar	5
40	PROCESSADORA DE RAIO X	1
41	REFLETOR, para suporte hospitalar, com uma lampada	3
42	RX SIEMENS	1
43	SECADORA ROTATIVA Com capacidade para 28 kg, aquecimento elétrico, equipamento novo de fábrica e devidamente instalado, contendo as seguintes características mínimas: A secadora industrial com carga e descarga na parte frontal do equipamento própria para realizar o processo de redução de umidade dos tecidos após a centrifugação.	1
44	SELADOR, esterelizador, para selar material	1
45	SUPORTE DE SORO Confeccionado todo em aço inox; Altura regulável por manopla rosqueável confeccionada em PVC; Coluna central e haste de altura com 4 ganchos totalmente em aço inox; Dimensões: Altura máxima 2,50m x Altura Mínima 1,80m	33

Total de itens= 177

Os procedimentos cirúrgicos contam com os serviços, procedimentos; vasectomia, laqueaduras, histerectomia, colpoperineoplastia sling e bruch, correção de prolapso uterino, correção de cistocele e retocele, conização, colposcopia, CAF, LEEP do colo uterino, Ooforectomia, correção de cisto ovariano, bartolicectomia, curetagens, colecistectomia, hérnia inguinais inguino-escrotais, hérnia abdominais, hémia incisionais, hemorróidectomia, plicomas, RTU, cisto epidídimo, hidrocele, varicocele, postectomia; cistoscopia; uereterolitotomias, colocação de duplo J, estudo urodinâmico, fluxometria, ureterorrenolitotripsia flexível a laser, flebotomia, doppler venoso e arterial dos membros, tratamento de feridas crônicas, amigdalectomia, adenoidectomia, septoplastia, turbinectomia, nasolaringoscopia flexível, cirurgia de síndrome do túnel do carpo **Descrição dos Serviços Prestados** - A Concessionária quanto aos trabalhos e procedimentos exigidos que estão sendo executados na concessão:

a) As especialidades ambulatoriais, as seguintes especialidades: ginecologia, urologia, vascular, otorrinolaringologia, ortopedia, oftalmologia, cardiologia, Gastroenterologia, pediatria, obstetrícia e anestesiologista.

, hálux valgo, cisto sinovais, reparo do ligamento cruzado anterior, reparo do manguito rotador, infiltrações articulares, cirurgias de dedos em gatilho, exérese de cisto cutâneos, exérese de lesões cutâneas,

b) lipoma, eletrocauterizações, anatomo patológicas/biópsia de lesões cutâneas , sendo obrigatório anestesista em todos os procedimentos cirúrgicos;

Paulo César Alves
SECRETÁRIO DE SAÚDE
DECRETO 010/2023 D.P.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1691
Folha nº
Assinatura

c) Exames complementares: ultrassonografia, punção aspirativa por agulha fina, core biópsia, biópsia guiadas, raio-x digital, retosigmoideoscopia, eletrocardiograma, ecocardiograma, teste ergométrico, holter 24 horas, Mapa, laboratório de análises clínicas.

d) Atendimento referenciados: nutrição, fonoaudiologia, serviço social, psicologia e fisioterapia.

Vigência: 10 (dez) anos. Início em 28 de fevereiro de 2022 até 28 de fevereiro de 2032.

A empresa vem desempenhando com presteza, pontualidade e qualidade os serviços acima mencionados, conforme cronograma estabelecido.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Carlópolis, 17 de agosto de 2023.

Paulo Cesar Alves
SECRETÁRIO DE SAÚDE
DECRETO 010-2023 D.P.

Paulo Cesar Alves
Secretária Municipal de Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE
1692
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, devidamente inscrito no CNPJ nº 75.771.295/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Avenida Brasil, nº 694, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. Fernando Decarle de Campos, vem, por meio deste:

ATESTAR, para os devidos fins ou a quem possa interessar, que a empresa **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA,** localizada a Rua Manoel da Silva Machado, 554, Centro – na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná inscrita no **CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93** é nossa prestadora de serviços, devidamente contratada sob os processos que seguem, cumprindo integramente os compromissos assumidos no que tange a qualidade dos serviços prestados.

Concorrência Pública nº 04/2021 – Contrato nº04/2021
Objeto – Contrato que tem por objeto, **concessão de administração e uso das dependências do Hospital Municipal de Faxinal que envolve a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital de Faxinal**, localizado neste Município, bem como pela contratação das obras e serviços necessários ao seu funcionamento em consonância com as especialidades médicas e complementares especificadas.
Descrição dos Serviços Prestados - Gestão em Saúde em atendimento de Pronto Socorro com assistência médica plantonista 24 horas/ 7 dias por semana, com clinico geral, Pronto Socorro Obstétrico/Maternidade com apoio de Cirurgião Obstétrico, Anestesista e Pediatria, assistência médica ambulatorial prestada nas especialidades de: gastrenterologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, ginecologia, obstetrícia, otorrinolaringologia, oftalmologia, ortopedia e traumatologia, urologia, cardiologista, neonatologia, anestesiologia e radiologia, além das complementares: nutrição, farmacêutico, psicologia, enfermagem, fonoaudiologia , realização de exames laboratoriais, exames de raio-x, ultrassonografia e eletrocardiograma , nas condições e valores fixados e limitados de acordo com o contrato acima.
Vigência – 120 (cento e vinte meses). Início em 23 de agosto de 2021 e vigente até o momento.

A empresa supracitada vem desempenhando com presteza, pontualidade e qualidade os serviços acima mencionados, atendendo toda a demanda municipal de urgências e emergências bem como as de ambulatório médico de especialidades e complementares, exames laboratoriais e de imagem.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Faxinal, 17 de agosto de 2023.

Fernando Decarle de Campos
Secretário Municipal de Saúde

Paço Municipal Claudir Dias Novochadlo
Rua Placídio Leite, 148 Centro Cívico CEP 84.990-000 Fone (043) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31

PM FAZENDA RIO GRANDE
1693
Folha nº
6
Assinatura

ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins ou a quem possa interessar que a empresa **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA,** localizada a Rua Manoel da Silva Machado, 554, Centro – na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná inscrita no **CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93** é nossa prestadora de serviços, devidamente contratada sob os processos que seguem, cumprindo integramente os compromissos assumidos no que tange a qualidade dos serviços prestados.

Contrato n°537/2022 - Concorrência nº 02/2022 – Processo nº 105/2022
Objetivo – Contrato que tem por objeto, **concessão de administração e uso das dependências do Hospital Municipal de 18 de Dezembro que envolve a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital de Arapoti**, localizado neste Município, bem como pela contratação das obras e serviços necessários ao seu funcionamento em consonância com as especialidades médicas e complementares especificadas: **Gestão em Saúde em atendimento de Pronto Socorro com assistência médica plantonista 24 horas/ 7 dias por semana, com clinico geral, Pronto Socorro Obstétrico/Maternidade com apoio de Cirurgião Obstétrico, Anestesista e Pediatria, assistência médica ambulatorial prestada nas especialidades de: gastrenterologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, ginecologia, obstetrícia, otorrinolaringologia, oftalmologia, ortopedia e traumatologia, urologia, cardiologista, neonatologia, anestesiologia e radiologia, além das complementares: nutrição, farmacêutico, psicologia, enfermagem, fonoaudiologia , realização de exames laboratoriais, exames de raio-x, ultrassonografia e eletrocardiograma** , nas condições e valores fixados e limitados de acordo com o contrato acima.

A empresa supracitada vem desempenhando com presteza, pontualidade e qualidade os serviços acima mencionados, atendendo toda a demanda municipal de urgências e emergências bem como as de ambulatório médico de especialidades e complementares, exames laboratoriais e de imagem.

Prazo Contratual: 120 (cento e vinte) meses.
Início do Contrato; 15 de dezembro de 2022
Situação Contratual: Vigente

Arapoti, 17 de Agosto de 2023.

Andréa Cristina Silva
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
3694
Folha nº
Assinatura

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023, às 09h45min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Especial de Qualificação Técnica, nomeada por meio da Portaria nº 99/2023, reuniu-se para realizar a sessão de abertura do 2º envelope da Concorrência Pública nº 04/2023, como objeto **Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.** Iniciando sessão os membros informam que a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope n 02 de Análise da Qualificação Técnica da empresa habilitada **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA**; inscrita no CNPJ sob nº 14.736.446/0001-93.

Estando presente o representante da proponente habilitada, devidamente credenciado na 1ª Sessão de Habilitação, foi aberto o envelope e rubricados os documentos por todos os presentes.

A Comissão Especial de Qualificação Técnica informou aos presentes que a sessão resta suspensa para análise técnica detalhada dos documentos referentes a Qualificação Tecnica, prevista no item 9 do edital. O Julgamento da 2ª fase de Habilitação será publicado no Órgão Oficial do Município. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata da sessão pública contendo a assinatura dos presentes.

José Daniel Fabrício
Membro

Karine Souza Dias
Membro

Camila Kolosovski
Membro

Glauber Garmim Vieira da Silva
CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
1695
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

Em cumprimento aos requisitos do Edital da Concorrência Pública nº 004/2023, a Comissão Especial de Qualificação Técnica nomeada pela portaria 99/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública nº 004/2023, a qual tem como objeto a **"Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão"**, conforme segue:

Resulta HABILITADA a licitante **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA**; inscrita no CNPJ sob nº 14.736.446/0001-93, atendendo satisfatoriamente as exigências de qualificação técnica previstas em edital. Para o item 9.3.2. relativo à experiência, a proponente totalizou 50 pontos e para o item 9.3.5 relativo a quantidade de gestão de contratos a proponente totalizou 20 pontos.

A presente decisão se dá com base na análise detalhada da documentação do envelope 02.

Os documentos de qualificação e demais documentos pertinentes encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 21 de setembro de 2023.

José Daniel Fabrício
Membro

Karine Souza Dias
Membro

Camila Kolosovski
Membro

Compras e Licitações
196
Fls.
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº182/2023 de 21 de setembro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 110/2023, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à Concorrência Pública 02/2023, que tem como objeto a **construção de uma nova sede de um Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que a proponente ODRA 7 ENGENHARIA LTDA, no prazo de 01 (um) dia útil, apresente a declaração prevista no item 6.1.4, "c".

A presente diligência visa esclarecer e instruir o processo para que tão somente após, esta Comissão, com maior segurança jurídica, possa proferir decisão sobre o recurso administrativo.

Feitas as considerações, informamos que o documento pode ser encaminhado através do e-mail licitacoesfazenderiogrande@hotmail.com ou entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre às 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

Fazenda Rio Grande, 21 de setembro de 2023.

govbr

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE RECURSO
Pregão Eletrônico nº 58/2023

DECISÃO SOBRE RECURSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, na qualidade de AUTORIDADE SUPERIOR do Executivo Municipal, tendo recebido o recurso devidamente interposto nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem no Julgamento das Propostas do Pregão Eletrônico nº 58/2023, com objeto a "Aquisição de kit alimentos para atender à Lei Municipal nº. 971/2013, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS", DECIDE pela IMPROCEDÊNCIA do mesmo interposto pela licitante AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA pois os itens 01 e 02 considerando o parecer da comissão e a decisão do pregoeiro, referente ao recurso apresentado nos autos do processo licitatório decorre no dever da administração pública zelar pelo princípio da economicidade, interesse público, razoabilidade e pela celeridade do processo.

Decisão em consonância seguir os trâmites com fiel observância a legislação e formalidade pertinentes em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Decisão Julho Recurso Administrativo - Pregão Eletrônico nº 58/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

Em cumprimento aos requisitos do Edital da Concorrência Pública nº 004/2023, a Comissão Especial de Qualificação Técnica nomeada pela portaria 99/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública nº 004/2023, a qual tem como objeto a "Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão", conforme segue:

Restou HABILITADA a licitante CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 14.756.446/0001-93, atendendo satisfatoriamente as exigências de qualificação técnica previstas em edital. Para o item 9.1.2. relativo à experiência, a proponente totalizou 50 pontos e para o item 9.1.3 relativo a quantidade de gestão de contratos a proponente totalizou 20 pontos.

A presente decisão se dá com base na análise detalhada da documentação do envelope 02.

Os documentos de qualificação e demais documentos pertinentes encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazenderiogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 21 de setembro de 2023.

José Daniel Fabrício
Membro

Karla Costa Dias
Membro

Camila Kolonovski
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2023
PROTOCOLO 40716/2023 - Processo Administrativo nº. 157/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de colchões/colchonetes, lençóis, mantas, toalhas de banho, espelhos e tatames visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/09/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 05/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2023.

govbr

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

Julgamento de Qualificação Técnica

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Qui, 21/09/2023 15:12
Para:cristina@cissaude.com.br <cristina@cissaude.com.br>;financeiro@cissaude.com.br <financeiro@cissaude.com.br>

Compras e Licitações
1697
Fls
Rubrica

1 anexos (35 KB)
18 - Julgamento de Qualificação Técnica.pdf;

Prezados,

Segue julgamento de qualificação técnica referente à Concorrência Pública 004/2023.

O documento está disponível no Portal da Transparência junto ao edital e será publicada na data de hoje no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para prosseguimento do procedimento licitatório com convocação para abertura do envelope de proposta de preços.

Atenciosamente,
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8541

RES: Julgamento de Qualificação Técnica

cristina@cissaude.com.br <cristina@cissaude.com.br>
Qui, 21/09/2023 16:56
Para:'Licitações Fazenda Rio Grande'
<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>;financeiro@cissaude.com.br <financeiro@cissaude.com.br>

1 anexos (120 KB)
2023-09-21- CIS - Termo de Renúncia - Assinado Digitalmente.pdf;

Boa Tarde, Sra. Gislaine!

Acusamos o recebimento do julgamento.
Segue em anexo nosso Termo de Renúncia!

Me coloco a disposição.

Atenciosamente,

Cristina Janet
Diretora Administrativa
(51) 99371-1430

Av. Ayrton Senna da Silva, 830 Sala 301
Bairro Gleba Fazenda Palhano – Londrina – PR
CEP: 86050-460
Tel.: (43) 3037-5465
WhatsApp: (43) 98830-4694
e-mail: cristina@cissaude.com.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 21 de setembro de 2023 15:13
Para: cristina@cissaude.com.br; financeiro@cissaude.com.br
Assunto: Julgamento de Qualificação Técnica

Prezados,

Segue julgamento de qualificação técnica referente à Concorrência Pública 004/2023.

O documento está disponível no Portal da Transparência junto ao edital e será publicada na data de hoje no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para prosseguimento do procedimento licitatório com convocação para abertura do envelope de proposta de preços.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541

Compras e Licitações
Fls. 1699
Rubrica

Não contém vírus.www.avast.com

1700

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref.: Concorrência Pública nº. 004/2023 - Protocolo nº. 3003/2023 - Processo Administrativo nº. 127/2023.

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93, com sede na Rua Manoel da Silva Machado, Nº 554, Bairro: Centro, CEP: 86.350-000, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, neste ato representada pela forma de seu Contrato Social, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666-93, que não pretende recorrer da decisão desta Comissão de Licitação que julgou os documentos de Qualificação Técnica, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória, e, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos Envelopes nº 03 – Proposta de Preços, nos termos do item 12.6 e seguintes do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Mariana/PR, 21 de setembro de 2023.

CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.

14.736.446/0001-93

Glauber Garbim Vieira da Silva

CPF nº 033.914.579-02

Administrador

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA: 03391457902

Assinado digitalmente por GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA:03391457902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00000101025612, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5, OU=27083365000183, OU=PRESENCIAL, CN=GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA:03391457902
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.21 16:52:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº. 004/2023
Processo Administrativo nº. 127/2023
Protocolo nº 3003/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços – envelope nº 03 da empresa habilitada foi designada para o dia **26 de setembro de 2023, às 09h30min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 22/09/2023 08:22:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

Aviso de convocação para abertura de proposta de preços - envelope 03

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Sex, 22/09/2023 08:31

Para:cristina@cissaude.com.br <cristina@cissaude.com.br>;financeiro@cissaude.com.br <financeiro@cissaude.com.br>

Compras e Licitações
1702
Rubrica

1 anexos (151 KB)
19_-_AVISO_ABERTURA_ENVELOPE_03_assinado.pdf;

Bom dia,

Encaminho convocação para abertura de proposta de preços, o documento está disponível no Portal da Transparência do Município junto ao edital e será publicado na data de hoje no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Atenciosamente,
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8541

1703
Licitações
Fls. nº 20
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº183/2023 de 22 de setembro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº. 004/2023
Processo Administrativo nº. 127/2023
Protocolo nº 3003/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços – envelope nº 03 da empresa habilitada foi designada para o dia 26 de setembro de 2023, às 09h30 min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 63/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Mudas de flores, arbustivas, medicinais, sementes e insumos para produção de flores para elaboração de projetos de paisagismo dos parques e praças municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: L. A. BAYOLDI JUNIOR E CIA. LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.863.492/0001-96, vencedora dos itens 33, 46, 49, 80, 81, 82, 84, 88, 89, 90, 94, 95, 98, 100 e 101, com valor total de R$ 48.142,00 (quarenta e oito mil cento e quarenta e dois reais); J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.513.277/0001-31, vencedora dos itens 05, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 52, 63, 66, 68, 71, 74 e 75, com valor total de R$ 100.673,00 (cem mil seiscentos e setenta e três reais); PLANTEN DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.590.203/0001-50, vencedora dos itens 53, 62 e 102, com valor total de R$ 104.858,22 (cento e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos); RM JUNIOR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.725.852/0001-84, vencedora dos itens 32 e 80, com valor total de R$ 13.458,40 (doze mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 87.439.428/0001-45, vencedora dos itens 58, 60, 83, 85, e 97, com valor total de R$ 50.001,53 (cinquenta mil e três reais e cinquenta e três centavos); JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.338.044/0001-39, vencedora dos itens 50, 53, 54, 57, 58, 61, 91, 92, 93, 96, e 99, com valor total de R$ 28.794,90 (vinte e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos); DA PRAIA CONSULTING LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.910.693/0001-62, vencedora dos itens 02, 11, 14, 16 18, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 55, 64, 65, 67, 69, 70, 72, 73, 76, 77, 79 e 87, com valor total de R$ 149.835,90 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos); JE AZZURI COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.973.791/0001-09, vencedora dos itens 30, 31 e 78, com valor total de R$ 8.869,56 (oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); MERCADO DAS FLORES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.161.009/0001-05, vencedora dos itens 01, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 45 e 56, com valor total de R$ 101.880,90 (cento e um mil oitocentos e oitenta reais e noventa centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 633/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2023

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 60/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Mudas de flores, arbustivas, medicinais, sementes e insumos para produção de flores para elaboração de projetos de paisagismo dos parques e praças municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa OCEAN CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.077.701/0001-01, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 793.958,00 (setecentos e noventa e três mil e novecentos e noventa e oito reais).O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 642/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2023
PROTOCOLO 6660/2023 - Processo Administrativo nº. 199/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de frutas e kaquis umedecidos visando atender as necessidades do Município, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir do 25/09/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 09/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

CIS

CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE

Compras e Licitações
1704
Fls.
Rubrica

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: Nº: 14.736.446/0001-93
ENDEREÇO: Rua Manoel da Silva Machado, 554 Bairro: Centro, Santa Mariana / PR
TELEFONE: (43) 3531-1436 – (43) 98830-4694
EMAIL: financeiro@cissaude.com.br

Compras e Licitações
1705
Fls
Rubrica

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: Nº: 14.736.446/0001-93
ENDEREÇO: Rua Manoel da Silva Machado, 554 Bairro: Centro, Santa Mariana / PR
TELEFONE: (43) 3531-1436 – (43) 98830-4694
EMAIL: financeiro@cissaude.com.br

Compras e Licitações
Fls 206
Rubrica

10.2 PROPOSTA DE PREÇOS

Compras e Licitações 1207 Rubrica

Fls. 01/02

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA CNPJ Nº: 14.736.446/0001-93
ENDEREÇO COMPLETO: RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 554
TELEFONE: (43) 3037-5465 E-MAIL: financeiro@cissaude.com.br

Pela presente, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão, conforme termos do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 004/2023.

DO VALOR MÍNIMO:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR R$	
				UNIT	TOTAL
1	Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.	120	Mês	R$ 61.211,62	R$ 7.345.394,70

Valor Mensal por extenso: (sessenta e um mil, duzentos e onze reais e sessenta e dois centavos).
Valor Total por extenso: (sete milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Compras e Licitações 1708 Rubrica

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA CNPJ Nº: 14.736.446/0001-63.

DA PROPOSTA:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR R$	
				UNIT	TOTAL
1	Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.	120	Mês	R$ 79.575,11	R$ 9.549.013,20

Valor Mensal por extenso: (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos).
Valor Total por extenso: (nove milhões quinhentos e quarenta e nove mil, e treze reais e vinte centavos).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A Concessionária vencedora da licitação, se compromete a cumprir os seguintes ENCARGOS, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido:

a) Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;

b) Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade;

c) Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;

d) Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso oneroso, exclusivamente para a finalidade prevista em seu contrato social ou Estatuto;

e) Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento;

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias corridos.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2023.

Glauber Garbim Vieira da Silva

Compras e Licitações
1709
Rubrica

10.3 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

INDÍCE ANEXO IV

QUADRO 01 – RESUMO GERAL DA PROPOSTA.....1

QUADRO 02 – CUSTO POR FUNCIONÁRIOS/COLABORADOR.....2

QUADRO 03.....4

QUADRO 04.....6

QUADRO 05 – PLANILHA DE CUSTO FINANCEIRO.....7

QUADRO 06.....7

QUADRO 07.....8

QUADRO 08.....9

QUADRO 09 – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO.....11

QUADRO 10.....15

ANEXO IV

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Compras e Licitações Rubrica

RAZÃO SOCIAL: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

CNPJ Nº: 14.736.446/0001-93

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 554 – CENTRO – SANTA MARIANA PR

TELEFONE: (43) 3037-5465 E-MAIL: financeiro@cissaude.com.br

QUADRO 01 R$ 1,00

RESUMO GERAL DA PROPOSTA			
DESCRIÇÃO	MÊS	ANO	10 ANOS
1. EQUIPE DE TRABALHO	R$ 727.291,18	R$ 8.727.494,16	R$ 87.274.941,60
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R$ 290.754,93	R$ 3.489.059,16	R$ 34.890.591,60
1.2. EQUIPE MÉDICA	R$ 1.091.520,00	R$ 13.098.240,00	R$ 130.982.400,00
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R$ 70.216,67	R$ 842.600,04	R$ 20.866.513,20
2.1. CUSTEIO MENSAL	R$ 103.670,94	R$ 1.244.051,28	R$ 12.440.512,80
TOTAL ESTIMADO	R$ 2.283.453,72	R$ 27.401.444,64	R$ 286.454.959,20
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R$ 208.968,52	R$ 2.507.622,24	R$ 25.076.222,40
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R$ 2.492.422,24	R$ 29.909.066,88	R$ 311.531.181,60

QUADRO 02

R$ 1,00

DESCRIÇÃO	UNIDADE	TIPO	CUSTO POR FUNCIONÁRIO/COLABORADOR													
			COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO					ENCARGOS SOCIAIS: 83,14%	VALOR TOTAL - REM. E ENCARGOS	COMPLEMENTO DA REMUNERAÇÃO					KIT UNIFOME	TOTAL BRUTO
			Salário Base	Adicional Insalubridade	Adicional Noturno - 30%	Hora Extra	TOTAL			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXILIO FUNERAL	PLANO ODONTOLOGICO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE		
Enfermagem	postos	Diurno	R$ 3.292,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 651,07	R$ 4.215,67	R$ 3.504,85	R$ 7.720,52	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 9.014,80
Enfermagem	postos	Noturno	R$ 3.292,00	R$ 272,60	R$ 692,60	R$ 651,07	R$ 4.908,27	R$ 4.080,68	R$ 8.988,95	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 10.283,23
Técnico de Enfermagem	postos	Diurno	R$ 1.976,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 390,80	R$ 2.639,40	R$ 2.194,36	R$ 4.833,76	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 6.128,04
Técnico de Enfermagem	postos	Noturno	R$ 1.976,00	R$ 272,60	R$ 415,73	R$ 390,80	R$ 3.055,13	R$ 2.540,00	R$ 5.595,13	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 6.889,41
Farmaceutico	postos	Diurno	R$ 4.038,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 798,60	R$ 5.109,21	R$ 4.247,73	R$ 9.356,94	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 10.651,22
Auxiliar de Farmácia	postos	Diurno	R$ 1.688,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 166,92	R$ 2.127,52	R$ 1.768,79	R$ 3.896,31	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 5.190,59
Auxiliar de Farmácia	postos	Noturno	R$ 1.688,00	R$ 272,60	R$ 355,14	R$ 166,92	R$ 2.482,66	R$ 2.064,05	R$ 4.546,71	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 5.840,99
Assistente Social	postos	Diurno	R$ 3.292,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 325,54	R$ 3.890,13	R$ 3.234,21	R$ 7.124,34	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 8.418,62
Tecnico em Radiologia	postos	Diurno	R$ 2.640,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.912,60	R$ 2.421,50	R$ 5.334,10	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 6.628,38
Tecnico em Radiologia	postos	Noturno	R$ 2.640,00	R$ 272,60	R$ 555,43	R$ 0,00	R$ 3.468,03	R$ 2.883,28	R$ 6.351,31	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 7.645,59
Nutricionista	postos	Diurno	R$ 3.292,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.564,60	R$ 2.963,57	R$ 6.528,17	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 7.822,45
Fonoaudiologa	postos	Diurno	R$ 3.292,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.564,60	R$ 2.963,57	R$ 6.528,17	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 7.822,45
Odontologia	postos	Diurno	R$ 3.292,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.564,60	R$ 2.963,57	R$ 6.528,17	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 7.822,45
Fisioterapeuta	postos	Diurno	R$ 3.292,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.564,60	R$ 2.963,57	R$ 6.528,17	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 7.822,45
Psicologia	postos	Diurno	R$ 3.292,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.564,60	R$ 2.963,57	R$ 6.528,17	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 7.822,45
Recepção	postos	Diurno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 331,07	R$ 2.277,67	R$ 1.893,63	R$ 4.171,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 5.465,58
Recepção	postos	Noturno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 352,19	R$ 331,07	R$ 2.629,86	R$ 2.186,44	R$ 4.816,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 6.110,58

CIS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana -PR
CEP 86.350-000 - Telefone: (43) 3531-1436

CIS

CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE

Compras e Licitações
Rubrica

Agendamento	postos	Diurno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 331,07	R$ 2.277,67	R$ 1.893,63	R$ 4.171,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 5.465,58
Administrativo	postos	Diurno	R$ 3.292,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 651,07	R$ 4.215,67	R$ 3.504,85	R$ 7.720,52	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 9.014,80
Faturamento	postos	Diurno	R$ 3.292,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.564,60	R$ 2.963,57	R$ 6.528,17	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 7.822,45
Chefe de RH	postos	Diurno	R$ 3.292,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.564,60	R$ 2.963,57	R$ 6.528,17	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 7.822,45
Almoxarifado	postos	Diurno	R$ 1.688,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 333,84	R$ 2.294,44	R$ 1.907,57	R$ 4.202,01	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 5.496,29
Almoxarifado	postos	Noturno	R$ 1.688,00	R$ 272,60	R$ 355,14	R$ 333,84	R$ 2.649,58	R$ 2.202,83	R$ 4.852,40	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 6.146,68
Lavanderia	postos	Diurno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 331,07	R$ 2.277,67	R$ 1.893,63	R$ 4.171,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 5.465,58
Lavanderia	postos	Noturno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 352,19	R$ 331,07	R$ 2.629,86	R$ 2.186,44	R$ 4.816,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 6.110,58
Zeladoria	postos	Diurno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 331,07	R$ 2.277,67	R$ 1.893,63	R$ 4.171,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 5.465,58
Zeladoria	postos	Noturno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 352,19	R$ 331,07	R$ 2.629,86	R$ 2.186,44	R$ 4.816,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 6.110,58
Limpeza	postos	Diurno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 331,07	R$ 2.277,67	R$ 1.893,63	R$ 4.171,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 5.465,58
Limpeza	postos	Noturno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 352,19	R$ 331,07	R$ 2.629,86	R$ 2.186,44	R$ 4.816,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 6.110,58
Portaria/Segurança	postos	Diurno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 331,07	R$ 2.277,67	R$ 1.893,63	R$ 4.171,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 5.465,58
Portaria/Segurança	postos	Noturno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 352,19	R$ 331,07	R$ 2.629,86	R$ 2.186,44	R$ 4.816,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 6.110,58
Cozinheira	postos	Diurno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 331,07	R$ 2.277,67	R$ 1.893,63	R$ 4.171,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 5.465,58
Cozinheira	postos	Noturno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 352,19	R$ 331,07	R$ 2.629,86	R$ 2.186,44	R$ 4.816,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 6.110,58
Copeira	postos	Diurno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 0,00	R$ 331,07	R$ 2.277,67	R$ 1.893,63	R$ 4.171,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 5.465,58
Copeira	postos	Noturno	R$ 1.674,00	R$ 272,60	R$ 352,19	R$ 331,07	R$ 2.629,86	R$ 2.186,44	R$ 4.816,30	R$ 640,00	R$ 19,25	R$ 6,61	R$ 195,00	R$ 308,00	R$ 125,42	R$ 6.110,58
TOTAL			R$ 81.344,00	R$ 9.541,00	R$ 4.839,37	R$ 9.826,52	R$ 105.550,89	R$ 87.753,81	R$ 193.304,69	R$ 22.400,00	R$ 673,75	R$ 231,35	R$ 6.825,00	R$ 10.780,00	R$ 4.389,70	R$ 238.604,49

CIS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana -PR
CEP 86.350-000 - Telefone: (43) 3531-1436

Compras e Licitações
Rubrica

QUADRO 03

R$ 1,00

DESCRIÇÃO	UNIDADE	TIPO	QUANTIDADE	TOTAL GERAL R$ / MÊS	TOTAL GERAL R$ / ANO	TOTAL GERAL R$ / 10 ANOS
Enfermagem	postos	Diurno	016	R$ 144.236,80	R$ 1.730.841,60	R$ 17.308.416,00
Enfermagem	postos	Noturno	011	R$ 113.115,53	R$ 1.357.386,36	R$ 13.573.863,60
Técnico de Enfermagem	postos	Diurno	034	R$ 208.353,36	R$ 2.500.240,32	R$ 25.002.403,20
Técnico de Enfermagem	postos	Noturno	023	R$ 158.456,43	R$ 1.901.477,16	R$ 19.014.771,60
Farmaceutico	postos	Diurno	001	R$ 10.651,22	R$ 127.814,64	R$ 1.278.146,40
Auxiliar de Farmácia	postos	Diurno	002	R$ 10.381,18	R$ 124.574,16	R$ 1.245.741,60
Auxiliar de Farmácia	postos	Noturno	001	R$ 5.840,99	R$ 70.091,88	R$ 700.918,80
Assistente Social	postos	Diurno	001	R$ 8.418,62	R$ 101.023,44	R$ 1.010.234,40
Tecnico em Radiologia	postos	Diurno	002	R$ 13.256,76	R$ 159.081,12	R$ 1.590.811,20
Tecnico em Radiologia	postos	Noturno	001	R$ 7.645,59	R$ 91.747,08	R$ 917.470,80
Nutricionista	postos	Diurno	001	R$ 7.822,45	R$ 93.869,40	R$ 938.694,00
Fonoaudiologa	postos	Diurno	001	R$ 7.822,45	R$ 93.869,40	R$ 938.694,00
Odontologia	postos	Diurno	001	R$ 7.822,45	R$ 93.869,40	R$ 938.694,00
Fisioterapeuta	postos	Diurno	002	R$ 15.644,90	R$ 187.738,80	R$ 1.877.388,00
Psicologia	postos	Diurno	001	R$ 7.822,45	R$ 93.869,40	R$ 938.694,00
Recepção	postos	Diurno	005	R$ 27.327,90	R$ 327.934,80	R$ 3.279.348,00
Recepção	postos	Noturno	003	R$ 18.331,74	R$ 219.980,88	R$ 2.199.808,80
Agendamento	postos	Diurno	001	R$ 5.465,58	R$ 65.586,96	R$ 655.869,60
Administrativo	postos	Diurno	002	R$ 18.029,60	R$ 216.355,20	R$ 2.163.552,00
Faturamento	postos	Diurno	001	R$ 7.822,45	R$ 93.869,40	R$ 938.694,00
Chefe de RH	postos	Diurno	001	R$ 7.822,45	R$ 93.869,40	R$ 938.694,00
Almoxarifado	postos	Diurno	003	R$ 16.488,87	R$ 197.866,44	R$ 1.978.664,40
Almoxarifado	postos	Noturno	002	R$ 12.293,36	R$ 147.520,32	R$ 1.475.203,20
Lavanderia	postos	Diurno	004	R$ 21.862,32	R$ 262.347,84	R$ 2.623.478,40
Lavanderia	postos	Noturno	002	R$ 12.221,16	R$ 146.653,92	R$ 1.466.539,20
Zeladoria	postos	Diurno	002	R$ 10.931,16	R$ 131.173,92	R$ 1.311.739,20
Zeladoria	postos	Noturno	001	R$ 6.110,58	R$ 73.326,96	R$ 733.269,60
Limpeza	postos	Diurno	006	R$ 32.793,48	R$ 393.521,76	R$ 3.935.217,60
Limpeza	postos	Noturno	004	R$ 24.442,32	R$ 293.307,84	R$ 2.933.078,40
Portaria/Segurança	postos	Diurno	003	R$ 16.396,74	R$ 196.760,88	R$ 1.967.608,80
Portaria/Segurança	postos	Noturno	002	R$ 12.221,16	R$ 146.653,92	R$ 1.466.539,20
Cozinheira	postos	Diurno	002	R$ 10.931,16	R$ 131.173,92	R$ 1.311.739,20
Cozinheira	postos	Noturno	002	R$ 12.221,16	R$ 146.653,92	R$ 1.466.539,20

Compras e Licitações 17/4 Rubrica

Copeira	postos	Diurno	002	R$ 10.931,16	R$ 131.173,92	R$ 1.311.739,20
Copeira	postos	Noturno	001	R$ 6.110,58	R$ 73.326,96	R$ 733.269,60
TOTAL			147	R$ 1.018.046,11	R$ 12.216.553,32	R$ 122.165.533,20

Compras e Licitações
1715
Fls
Rubrica

QUADRO 04

Plantão de 12 hs / dia		Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07	Ano 08	Ano 09	Ano 10	TOTAL	MÉDIA MENSAL
EQUIPE MÉDICA	POSTOS	366	365	365	365	366	365	365	365	366	365		
DESCRIÇÃO	QTDE/DIA	QTDE/ANO	QTDE/ANO	QTDE/ANO	QTDE/ANO	QTDE/ANO	QTDE/ANO	QTDE/ANO	QTDE/ANO	QTDE/ANO	QTDE/ANO		
Diretor Clínico	02	732	730	730	730	732	730	730	730	732	730	7.306	61
Plantão Clínigo Geral	02	732	730	730	730	732	730	730	730	732	730	7.306	61
Plantão Obstetra	03	1.098	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	10.959	91
Plantão Obstetra - sobreaviso	01	366	365	365	365	366	365	365	365	366	365	3.653	30
Plantão Anestesia	03	1.098	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	10.959	91
Plantão Anestesia - sobreaviso	01	366	365	365	365	366	365	365	365	366	365	3.653	30
Plantão Cirurgião Geral	03	1.098	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	10.959	91
Plantão Cirurgião Geral - sobreaviso	01	366	365	365	365	366	365	365	365	366	365	3.653	30
Plantão Pediatria	03	1.098	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	10.959	91
Plantão Pediatria - sobreaviso	01	366	365	365	365	366	365	365	365	366	365	3.653	30
Plantão Orto/Trauma	03	1.098	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	10.959	91
Plantão Orto/Trauma – sobreaviso	01	366	365	365	365	366	365	365	365	366	365	3.653	30
Plantão Urologia	03	1.098	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	10.959	91
Plantão Urologia - sobreaviso	01	366	365	365	365	366	365	365	365	366	365	3.653	30
TOTAL	28	10.248	10.220	10.220	10.220	10.248	10.220	10.220	10.220	10.248	10.220	102.284	852

CIS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana -PR
CEP 86.350-000 - Telefone: (43) 3531-1436

CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE

QUADRO 05

R$-1,00

PLANILHA DE CUSTO FINANCEIRO - PLANTÕES MÉDICOS - 12 HS CADA

DESCRIÇÃO	QTDE MEDIA MENSAL	VALOR R$ PLANTÃO	VALOR R$ MÊS	VALOR R$ ANO	VALOR R$ TOTAL 10 ANOS
Diretor Clínico	61	R$ 690,00	R$ 42.090,00	R$ 505.080,00	R$ 5.050.800,00
Plantão Clinigo Geral	61	R$ 1.390,00	R$ 84.790,00	R$ 1.017.480,00	R$ 10.174.800,00
Plantão Obstetra	91	R$ 1.390,00	R$ 126.490,00	R$ 1.517.880,00	R$ 15.178.800,00
Plantão Obstetra - sobreaviso	30	R$ 890,00	R$ 26.700,00	R$ 320.400,00	R$ 3.204.000,00
Plantão Anestesia	91	R$ 1.490,00	R$ 135.590,00	R$ 1.627.080,00	R$ 16.270.800,00
Plantão Anestesia - sobreaviso	30	R$ 890,00	R$ 26.700,00	R$ 320.400,00	R$ 3.204.000,00
Plantão Cirurgião Geral	91	R$ 1.490,00	R$ 135.590,00	R$ 1.627.080,00	R$ 16.270.800,00
Plantão Cirurgião Geral - sobreaviso	30	R$ 890,00	R$ 26.700,00	R$ 320.400,00	R$ 3.204.000,00
Plantão Pediatria	91	R$ 1.490,00	R$ 135.590,00	R$ 1.627.080,00	R$ 16.270.800,00
Plantão Pediatria - sobreaviso	30	R$ 890,00	R$ 26.700,00	R$ 320.400,00	R$ 3.204.000,00
Plantão Orto/Trauma	91	R$ 1.490,00	R$ 135.590,00	R$ 1.627.080,00	R$ 16.270.800,00
Plantão Orto/Trauma - sobreaviso	30	R$ 890,00	R$ 26.700,00	R$ 320.400,00	R$ 3.204.000,00
Plantão Urologia	91	R$ 1.490,00	R$ 135.590,00	R$ 1.627.080,00	R$ 16.270.800,00
Plantão Urologia - sobreaviso	30	R$ 890,00	R$ 26.700,00	R$ 320.400,00	R$ 3.204.000,00
TOTAL	852	R$ 16.260,00	R$ 1.091.520,00	R$ 13.098.240,00	R$ 130.982.400,00

QUADRO 06

R$ 1,00

DESCRIÇÃO	Mês	Ano	10 Anos
Medicamentos	R$ 34.000,00	R$ 408.000,00	R$ 4.080.000,00
Material Hospitalar	R$ 14.000,00	R$ 168.000,00	R$ 1.680.000,00
Laboratório	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00	R$ 720.000,00
Gases Medicinais	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00	R$ 840.000,00
Resíduos Hospitalares	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	R$ 180.000,00
Controle de Pragas	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	R$ 240.000,00
Sistema Operacional - Prontuário Eletrônico	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00	R$ 480.000,00
Água, Luz, Telefone e Internet	R$ 14.250,00	R$ 171.000,00	R$ 1.710.000,00
Material de Limpeza e Desinfecção	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	R$ 600.000,00
Material de Expediente	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	R$ 120.000,00
Enxoval Hospitalar	R$ 666,67	R$ 8.000,04	R$ 80.000,40
Material - EPI (ex: luvas, mascaras, macacao cirurgico etc... Exceto uniforme)	R$ 1.050,00	R$ 12.600,00	R$ 126.000,00
Depreciação de Bens:	R$ 83,33	R$ 999,96	R$ 9.999,60
Valor Ortoga - máximo de 50% da proposta apresentada	R$ 79.575,11	R$ 954.901,32	R$ 9.549.013,20
Outras despesas (detalhar)	R$ 3.762,50	R$ 45.150,00	R$ 451.500,00
	R$ 173.887,61	R$ 2.086.651,32	R$ 20.866.513,20
TOTAL R$ MÁXIMO	200.000,00	2.400.000,00	24.000.000,00

Compras e Licitações
Rubrica

QUADRO 07

I. A empresa deverá optar em utilizar o quadro "lucro presumido" ou "lucro real", através de comprovação com documento devidamente assinado pelo responsável contábil indicando a opção tributária, o qual será verificado com os demonstrativos contábeis a serem analisados a partir da assinatura do contrato, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

LUCRO PRESUMIDO

V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) + TRIB JTOS	
Despesas indiretas	
Lucro	
SUBTOTAL - LDI (despesas indiretas e lucro)	
ISSQN ou ISS (Lei 195/03)	2%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
SUBTOTAL – Impostos	
TOTAL MENSAL (Mão de Obra + LDI + Impostos)	

LUCRO REAL

V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) + TRIB JTOS	
Despesas indiretas	3,00%
Lucro	0,50%
SUBTOTAL - LDI (despesas indiretas e lucro)	3,50%
ISSQN ou ISS (Lei 195/03)	2,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
SUBTOTAL – Impostos	5,65%
TOTAL MENSAL (Mão de Obra + LDI + Impostos)	9,15%

II. O percentual de 9,99 % estipulado para o LDI é resultado de pesquisa interna da administração municipal processo administrativo.

III. Propostas que apresentarem percentuais superiores ao estabelecido neste quadro, serão automaticamente desclassificadas do certame licitatório.

Compras e Licitações
Fls. 00
Rubrica

QUADRO 08

Grupo: Enfermagem

Composição KIT			
Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total
Jaleco	2	R$ 20,00	R$ 40,00
Total do KIT		R$ 20,00	R$ 40,00
	Valor Mensal	(total kit/ 12)	R$ 3,33

Grupo: Administrativo

Composição KIT			
Descrição	Und	Valor Unit	Valor Total
Calça	2	R$ 45,00	R$ 90,00
Camiseta	2	R$ 45,00	R$ 90,00
Camisa	2	R$ 35,00	R$ 70,00
Total do KIT		R$ 125,00	R$ 250,00
	Valor Mensal	(total kit/ 12)	R$ 20,83

Grupo: Operacional

Composição KIT			
Descrição	Und	Valor Unit	Valor Total
Calça	2	R$ 45,00	R$ 90,00
Camiseta	2	R$ 45,00	R$ 90,00
Boné	2	R$ 15,00	R$ 30,00
Botina de segurança c/ palmilha aço	2	R$ 50,00	R$ 100,00
Total do KIT		R$ 155,00	R$ 310,00
	Valor Mensal	(total kit/ 12)	R$ 25,83

CIS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana -PR
CEP 86.350-000 - Telefone: (43) 3531-1436

QUADRO 09

ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - Técnico de Enfermagem	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Salário-base	Descrição no fundamento	Salário Base vigente 2022/2023 - tabela Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região - SINDESC-SINDIPAR. https://www.sindescsaude.com.br/
Adicional de insalubridade	Descrição no fundamento	Será calculado 20% sobre o valor de R$ 1.363,00 estabelecido para este fim, conforme tabela do SINDESC-SINDIPAR.
Adicional Noturno	Descrição no fundamento	Será na base de 30% superior a remuneraçao da hora normal, no horário efetivamente trabalhado compreendido entre as 22:00 de um dia e as 05:00 horas do dia seguinte, conforme previsto na Convenção Coletiva SINDESC-SINDIPAR.
Adicional de Hora Extra	Descrição no fundamento	A previsão de hora-extra é de responsabilidade da empresa/concessionária
Auxílio Alimentação	Descrição no fundamento	Será o valor de R$ 640,00 mensal, conforme previsto na Convenção Coletiva SINDES-SINDIPAR
Auxílio Funeral	Descrição no fundamento	Será o valor de R$ 19,25 mensal, conforme previsto na Convenção Coletiva SINDES-SINDIPAR
Plano Odontológico	Descrição no fundamento	Será o valor de R$ 6,61 mensal, conforme previsto na Convenção Coletiva SINDES-SINDIPAR
Auxílio Creche	Salário Base x Alíquota creche x Fator redutor	Salário Base vigente da convenção x Alíquota de 5% - CLT x 54,70% do fator redutor
Vale Transporte	Descrição no fundamento	Será o valor de R$ 5,50 por passagem X 2 (ida e volta) x 22 dias de trabalho. O valor da passagem conforme estabelecido pela COMEC/PR. O vale-transporte será custeado pelo beneficiário na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário-base, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985 e art. 9º do Decreto nº 95.247/1987). Para fins de cálculo do valor do vale-transporte será adotada a tarifa integral do deslocamento do trabalhador, sem descontos, mesmo que previstos na legislação local (art. 5º § 3º da Lei 7.418/1985).

Compras e Licitações

GRUPO A		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A.01 INSS	20,00%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 FGTS	8,00%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 SESI/SESC	1,50%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	-	Decreto n.º 2.318/86.
A.05 INCRA	0,20%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
A.06 SEBRAE	0,60%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
A.07 Salário Educação	2,50%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,00%	1% (RAT) x 2,000 (FAP) = 2,000%	RAT x FAP, em que: RAT – 1% (Serviços Odontológicos - código CNAE 8630-5/04 do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999) FAP - 2,000 (maior possível, conforme Decreto nº 3.048/1999)
TOTAL - GRUPO A	39,80%		

GRUPO B		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
B.01 13º Salário	8,33%	[(1/12)x100] = 8,333%	Art. 7º, VIII, CF/88.
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	{[(1+1/3)/12]x100} = 11,11%	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.03 Aviso Prévio Trabalhado[1]	1,94%	{[(7/30)/12]x100} = 1,944%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT.
B.04 Auxílio Doença[2]	1,39%	{[(5/30)/12]x100} = 1,389%	Art. 59 a 63 da Lei 8.213, de 1991.
B.05 Acidente de Trabalho[3]	0,33%	{[(15/30)/12]*0,08}x100 = 0,333%	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
B.06 Faltas Legais[4]	0,28%	{[(1/30)/12]x100} = 0,277%	Art. 473 da CLT.
B.07 Férias sobre Licença Maternidade[5]	0,07%	[(0,1111x0,02x0,333)x100] = 0,074%	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
B.08 Licença Paternidade[6]	0,02%	{[(5/30)/12]x0,015}x 100 = 0,021%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
B.08 Tempo de Serviço	3,99%	(4,2%*95%)/100 = 3,99%	De acordo com a convenção coletiva

Compras e Licitações
Rubrica

CIS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana -PR
CEP 86.350-000 - Telefone: (43) 3531-1436

TOTAL - GRUPO B	27,47%	

[1] Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

[2] Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

[3] Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos empregados.

[4] Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

[5] Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

[6] Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

GRUPO C		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.01 Aviso Prévio Indenizado [1]	0,42%	{[0,05x(1/12)]x100} = 0,417%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
C.02 Indenização Adicional [2]	0,17%	[0,02x(1/12)]x100 = 0,167%	Art. 9º da Lei 7.238, de 1984
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) [3]	3,20%	(1x0,40 x 0,08 x 100) = 3,200%	Art. 18, §1º da Lei 8.036, de 1990.
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) [4]	0,80%	(1 x 0,10 x 0,08 x 100) = 0,800%	Art. 1º da Lei Complementar 110, de 2001.
TOTAL - GRUPO C	4,58%		

[1] Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

[2] Estimativa de que 2% (dois por cento) dos empregados serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

[3] Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores demitidos.

[4] Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

Compras e Licitações
Rubrica
1799

CIS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana -PR
CEP 86.350-000 - Telefone: (43) 3531-1436

GRUPO D		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	10,93%	39,80 x 27,47/ 100 = 10,93%	Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B
TOTAL - GRUPO D	9,49%		
GRUPO E		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,03%	A.02 x C.01 = (0,08x0,00417)x100 = 0,033%	Súmula n.º 305 do TST
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivados por acidente de trabalho	0,03%	A.02 x B.05 = (0,08x0,00333)x100 = 0,026%	Art. 4°, parágrafo único da CLT c/c art. 28, III, do Decreto 99.684/90.
TOTAL - GRUPO E	0,06%		

GRUPO F	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO

Compras e Licitações
Fls. 13
Rubrica

CIS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana -PR
CEP 86.350-000 - Telefone: (43) 3531-1436

F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,29%	0,3980x (13/12) x (4/12) x (2/100) = 0,29.	F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,35800; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.
TOTAL - GRUPO F	0,29%		

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	83,14%		

Compras e Licitações
Rubrica

CIS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana -PR
CEP 86.350-000 - Telefone: (43) 3531-1436

QUADRO 10

Ano 01		Ano 02		Ano 03		Ano 04		Ano 05	
dez/23	31	dez/24	31	dez/25	31	dez/26	31	dez/27	31
jan/24	31	jan/25	31	jan/26	31	jan/27	31	jan/28	31
fev/24	29	fev/25	28	fev/26	28	fev/27	28	fev/28	29
mar/24	31	mar/25	31	mar/26	31	mar/27	31	mar/28	31
abr/24	30	abr/25	30	abr/26	30	abr/27	30	abr/28	30
mai/24	31	mai/25	31	mai/26	31	mai/27	31	mai/28	31
jun/24	30	jun/25	30	jun/26	30	jun/27	30	jun/28	30
jul/24	31	jul/25	31	jul/26	31	jul/27	31	jul/28	31
ago/24	31	ago/25	31	ago/26	31	ago/27	31	ago/28	31
set/24	30	set/25	30	set/26	30	set/27	30	set/28	30
out/24	31	out/25	31	out/26	31	out/27	31	out/28	31
nov/24	30	nov/25	30	nov/26	30	nov/27	30	nov/28	30
	366		365		365		365		366

Ano 06		Ano 07		Ano 08		Ano 09		Ano 10	
dez/28	31	dez/29	31	dez/30	31	dez/31	31	dez/32	31
jan/29	31	jan/30	31	jan/31	31	jan/32	31	jan/33	31
fev/29	28	fev/30	28	fev/31	28	fev/32	29	fev/33	28
mar/29	31	mar/30	31	mar/31	31	mar/32	31	mar/33	31
abr/29	30	abr/30	30	abr/31	30	abr/32	30	abr/33	30
mai/29	31	mai/30	31	mai/31	31	mai/32	31	mai/33	31
jun/29	30	jun/30	30	jun/31	30	jun/32	30	jun/33	30
jul/29	31	jul/30	31	jul/31	31	jul/32	31	jul/33	31
ago/29	31	ago/30	31	ago/31	31	ago/32	31	ago/33	31
set/29	30	set/30	30	set/31	30	set/32	30	set/33	30
out/29	31	out/30	31	out/31	31	out/32	31	out/33	31
nov/29	30	nov/30	30	nov/31	30	nov/32	30	nov/33	30
	365		365		365		366		365

Compras e Licitações
Fls. 25
Rubrica

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2023.

Glauber Garbim Vieira da Silva

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)

Compras e Licitações
17-26
Fls.
Rubrica

Obs: Esta planilha devera ser anexada ao envelope nº 03 da proposta de preços para avaliação da comissão.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Compr. 17.07 Rui

A empresa CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.736.446/0001-93, sediada em RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 554 CENTRO – SANTA MARIANA/PR CEP 86350-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA, portador, da Carteira de Identidade nº 6.515.259-2 e do CPF nº 033.914.579-02, DECLARA, sob as penas da Lei que, se adjudicatária do objeto desta licitação se compromete ao fiel cumprimento do CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, nos termos do item 7, do Termo de Referência, Anexo I do Edital:

SERVIÇO	PRAZO MAXIMO PARA A IMPLANTAÇÃO APÓS OS 60 DIAS (INICIO DA OPERAÇÃO)
Pronto Socorro Clínico	Imediato
Pronto Socorro Ortopédico/Traumatológico	30 dias
Pronto Socorro Cirúrgico	30 dias
Centro de Imagens – CI	30 dias
Atendimento ambulatorial de especialidades	180 dias
Internamentos Clínicos	Imediato
Procedimentos cirúrgicos eletivos	180 dias
Maternidade para partos normais e cesárias	Imediato
Serviços de copa/cozinha, lavanderia/rouparia, central de materiais/esterilização, central de adminissão/equipamentos, necrotério, posto de enfermagem.	Imediato
Atendimento referenciado UPA/SAMU/PAM – obstétrico e clínico	Imediato
Atendimento referenciado cirúrgico, trauma e urológico	30 dias
Atendimento referenciado	30 dias

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2023.

Glauber Garbim Vieira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
1298
Rubrica

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPES Nº 03
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023, às 09h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 110/2023, reuniu-se para realizar a sessão de abertura do 3º envelope da Concorrência Pública nº 04/2023, como objeto **Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.**, A Presidente informa que a presente sessão gravada e transmitida pelo canal do youtube https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldefazen706/streams – Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Em cumprimento ao item 10 do edital, a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços da empresa habilitada conforme Julgamento da Qualificação Tecnica, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 183/2023 de 22 de setembro de 2023. Estando presente o responsável pela empresa já credenciado na 1ª seção. Iniciado a sessão a Presidente e membros da Comissão analisaram e comprovaram que o envelope de Proposta de Preços permaneceu inviolado e devidamente lacrado. A Presidente realizou então a abertura do envelope de Proposta de Preços da proponente **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA**; inscrita no CNPJ sob nº 14.736.446/0001-93 a qual ofertou o valor total da proposta de preços de R$ 79.575,11 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos). A Presidente declara suspensa a sessão para encaminhamento dos documentos da proposta de preços a Contabilidade, para analise e parecer. Informa ainda que o Julgamento das Propostas será com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, c/c com inciso III do art. 15 da Lei 8.987/95 e posteriormente será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão, que vai assinada pelos presentes.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente

Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretaria

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira
Membro

Glauber Garmim Vieira da Silva
CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000003003/2023

Número Único: TGV.HDB.UDM-KH

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 20/01/2023 1:19 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações
Encerrou Processo? Não

42

Descrição Parecer:
Data Parecer: 28/09/2023 8:49 AM

Em tempo:

Considerando o teor do Art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo ao Secretário Municipal de Saúde para parecer de regularidade procedimental do procedimento licitatório para fins de homologação.

segue processo na integra

sem mais

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 142
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000003003/2023
Número Único: TGV.HDB.UDM-KH

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 20/01/2023 1:19 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde
Encerrou Processo? Não

43

Descrição Parecer:
segue

Data Parecer: 28/09/2023 11:29 AM

Francisco Roberto

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 143
Assinatura

DESPACHO

Conforme despacho da servidora Geovana Maria Cordeiro, chefe da Divisão de Compras e Licitações, que informa a necessidade de manifestação do gestor da pasta, no caso Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Decreto n.º 4628/2017 que dispõe:

> ***Art. 5º*** *Quando o objeto da licitação for específico para uma determinada Secretaria os autos serão encaminhados ao Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação o qual emitirá parecer, manifestando expressamente a concordância ou a discordância quanto à homologação.*
>
> *§ 2º O parecer do Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação deverá contemplar a análise da íntegra do procedimento licitatório e principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativos, forma da prestação de serviço, valor dos produtos ou serviços ofertados pelas empresas vencedoras da licitação, dentre outros itens que atendam ao interesse público.*

Após análise do presente procedimento licitatório, cujo qual aduziu-se ter sido acostado na íntegra, manifesto ciência e concordância com seus termos.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.09.28 11:28:10 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1 + 4
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000003003/2023

Número Único: TGV.HDB.UDM-KH

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 20/01/2023 1:19 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não

44

Descrição Parecer:
Em tempo

Solicito parecer jurídico,
para fins de homologação.

segue processo na íntegra.

sem mais

Data Parecer: 28/09/2023 11:34 AM

Geovana Maria

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1745
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 660/2023

Processo n. 3003/2023
Interessados: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Homologação de licitação

1. Síntese do Requerimento

A Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração encaminhou-nos o processo administrativo 3003/2023, para que se avalie os atos praticados no procedimento de Concorrência Pública nº 04/2023, que tem por objeto *"A Concessão de Uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida"*, em que figura como vencedora do certame a licitante CIS – Centro Integrado em Saúde Ltda, que ofertou o valor mensal para a outorga de R$ 79.575,11 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos), com percentual 9,15% (nove virgula quinze por cento) para a LDI.

2. Análise

Antes de outras considerações necessário pontuar que a presente análise cinge-se, exclusivamente, sobre a legalidade dos atos praticados durante a condução da fase externa do certame, sem adentrar, portanto, em aspectos oportunamente examinados quando da análise da fase interna ou, ainda, quanto ao mérito do julgamento referente aos documentos de habilitação e propostas, haja vista tratarem-se de atos de competência da Presidente da Comissão.

Tomando essas considerações ainda a presunção de legitimidade da qual se investem os agentes públicos, pode-se aferir que a condução da fase externa do procedimento se deu em conformidade com as prescrições legais e poderá ser encaminhado à autoridade competente nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/1993.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 146
Assinatura

Convém destacar que a presente manifestação possui natureza meramente opinativa e, desta forma, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. Ou seja, o parecer é espécie do gênero de ato enunciativo, no qual a Procuradoria se limita a emitir um entendimento técnico sobre determinado assunto e emitir orientação jurídica, tendo caráter apenas opinativo. Destarte, na hipótese de discordância, observados os limites normativos, faculta-se ao gestor exercer seu poder discricionário e praticar ato distinto daquele recomendado no presente parecer.

Por fim, destaque-se ainda que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como das dotações orçamentárias e demais cautelas de praxe, visto que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Diante do exposto, esta Procuradoria não vislumbra impedimentos aptos a impedir a homologação do resultado final do presente procedimento licitatório, indicado pela Comissão Permanente de Licitações.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.09.28 16:11:26 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.09.28 16:25:00 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

PM FAZENDA RIO G. 1741 Folha nº Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Concorrência Pública nº 004/2023**, a qual tem como objeto a **concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão**, e ADJUDICA o objeto em favor da licitante **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.736.446/0001-93, vencedora da licitação em epígrafe, com o valor mensal para outorga de R$ 79.575,11 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 660/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1413
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº187/2023 de 28 de setembro de 2023 Página 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 004/2023, a qual tem como objeto a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gratuidade, operacionalização e execução dos serviços de saúde e serviços prestados no objeto desta concessão, e ADJUDICA o objeto em favor da licitante CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.736.446/0001-93, vencedora da licitação em epígrafe, com o valor mensal para outorga de R$ 79.575,11 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 660/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 006/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 765/2021 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

A licitante CONSTRUTORA OCV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.826.075/0001-08 resultou HABILITADA atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 10 do edital.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil, e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br / aviso de licitações / Tomada de Preços), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2023.

gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 38/2023

PROTOCOLO: 13933/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos de ar-condicionado para atender a necessidade do Setor de Arrecadação. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: PORTAL DO AR TECNOLOGIA E AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 11.955.609/0001-30

VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 28/09/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 007/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para reforma de muro e cobertura da Unidade de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 932/2021 e de acordo com disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

A licitante DOK ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.786.112/0001-02 resultou HABILITADA atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 10 do edital.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil, e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br / aviso de licitações / Tomada de Preços), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2023.

gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

PREFEITURA DE CAMPO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

OPORTUNIDADE

Hospital Sugisawa contrata: Vagas exclusivas para pessoas com deficiência. Envie seu currículo para rh@sugisawa.com.br ou pelo WhatsApp 41-3259-6515

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13534/2023

O Município de Palmeira torna público que às 09h30min, do dia 18/10/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto: OBJETO: Aquisição de peruanas para o CREAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social. LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de setembro de 2023 - Mário Antônio Wieczorek - Autoridade Competente

---

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15468/2023

O Município de Palmeira torna público que às 10h30min, do dia 18/10/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto: OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de postes solares fotovoltaicos para o Sistema de Iluminação do Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de setembro de 2023 - Andreza Schmidt Gonçalves - Autoridade Competente

---

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21643/2023

O Município de Palmeira torna público que às 10h30min, do dia 19/10/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto: OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para supervisão técnica dos pavimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social. LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de setembro de 2023 - Mario Antônio Wieczorek - Autoridade Competente

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2023-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO DE QUALIDADE DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DOS POÇOS DE MONITORAMENTO INSTALADOS NO ATERRO SANITÁRIO DE MANDAGUARI.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 29/09/2023.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 06/10/2023.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00 horas do dia 06/10/2023.
FIM DA FASE DE LANCES: 18:00 horas do dia 06/10/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: http://comprasnet.gov.br
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8400, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 28 de setembro de 2023.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

CISAMUSEP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos utilizados no CISAMUSEP.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 26 de setembro de 2023, às 09h.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

PREÇO MÁXIMO: R$ 3.214,66 (três mil duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DE MANDAGUARI/PR.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16 de novembro de 2023.

ABERTURA: Às 08h00min do dia 16 de novembro de 2023, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguari, (provisoriamente localizada na FAFIMAN) - Rua René Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari – PR, 86975-000.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8400, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 28 de setembro de 2023.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná – SINAEP, de acordo com seu estatuto nos Artigos 25, 26, 27 e 28, convoca a todos os Administradores, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 04 de outubro de 2023 às 17:00 horas em I Convocação e às 17:30 horas em II Convocação, na sede do SINAEP, sito a Rua Alberto Bolliger, 211, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Definição do valor da Anuidade SINAEP/2023;
- Definição do valor da Contribuição Confederativa/2023;
- Assuntos Gerais.

Curitiba, 28 de setembro 2023.

Adm. André Luiz da R. Barbalho - Presidente – SINAEP

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20567/2023

O Município de Palmeira torna público que às 09h30min, do dia 18/10/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto: OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas de extintores, placas de identificação e luminárias de emergência visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de setembro de 2023 - Márcia Regina Pereira Risso - Autoridade Competente

---

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18420/2023

O Município de Palmeira torna público que às 09h30min, do dia 19/10/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto: OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção da sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de setembro de 2023 - Andreza Schmidt Gonçalves - Autoridade Competente

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do, dia 18/10/2023.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no site da BLL): até as 08h30min do dia 18/10/2023.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: do dia 18/10/2023 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/10/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 533.610,57 (Seiscentos e trinta e três mil e seiscentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min às 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Outras informações pelo email: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 26 de setembro de 2023.
Bachir Abbas
Prefeito Municipal

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA

Nutricam – Aditivos para Ração Animal Ltda, Cnpj 52.067.094/0001-10 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para Fabricação de alimentos para animais situada à Rua Mendes Gonçalves Reis,nº83, Bairro: Uberaba, CEP 81.580-270 no município de Curitiba-Pr.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MMAJ COMERCIAL LTDA. torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para beneficiamento de madeira - fabricação de cavaco a ser implantada na Rua Leopoldo Jarek, 997, bairro Contenda, São José dos Pinhais, PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de prensa enfardadeira hidráulica vertical; carrinho plataforma e empilhadeira semielétrica para utilização no processo de compactação de papel, papelão, plásticos e similares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para uso da Cooperativa dos Agentes Ambientais de Pato Branco – COTAAPB. **DATA DE ABERTURA:** 10 de outubro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Pregoeira – Regiane Rufato.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 004/2023,** a qual tem como objeto a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão, e **ADJUDICA** o objeto em favor da licitante CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.736.446/0001-93, vencedora da licitação em epígrafe, com o valor mensal para outorga de R$ 79.575,11 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 660/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

REALGEMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ nº 76.162.008/0001-35
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

REALGEMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. retifica o constante no edital de convocação de reunião de sócios publicados nas datas de 18,19 e 20 de setembro de 2023 neste Jornal, de modo que sua data de realização passa a ser no dia 04 de outubro de 2023, com primeira convocação às 8h:30min e segunda convocação às 9h:00min, na sede do escritório Gaia Silva Gaede & Advogados Associados, localizado na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1281, Ahú, Curitiba - PR, CEP: 80540-280, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
1. Análise e aprovação das demonstrações financeiras da sociedade referente aos períodos de 2020, 2021 e 2022.
Informações Gerais: o sócio, seu representante legal ou procurador, deverá observar as disposições previstas no parágrafo 1º do artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) para participar da Reunião, apresentando o documento hábil de sua identificação.

26 de setembro de 2023.
MAURO CARVALHO DE OLIVEIRA
JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20586/2023

O Município de Palmeira torna público que às 09h30min, do dia 19/10/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto: OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para realização de vistorias através da Secretaria Municipal de Assistência Social. LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de setembro de 2023 - Mario Antônio Wieczorek - Autoridade Competente

---

RAC PARTICIPAÇÕES S.A.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ/MF 32.857.731/0001-41 - NIRE 41300301549

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 06 de outubro de 2023, às 14h00m, em forma semipresencial na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 819, Bairro Bacacheri, CEP 82.515-000, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: 1. Autorização para o aumento de Capital Social da controlada HBX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, de tantas ações quantas forem necessárias para a subscrição e integralização de novas quotas pelos subscritores eleg[illegible] no plano de vesting, em conformidade com o Acordo de Sócios 2022 desta sociedade. Fica também já autorizada a subscrição de novas quotas em tesouraria para recepcionar as etapas anuais subsequentes do referido acordo e respectivas integralizações futuras; 2. Apresentação geral dos resultados do 1º. Semestre de 2023 e projeções da Companhia e das controladas; 3. Aprovação da remuneração global e do plano de remuneração individual dos Diretores da Companhia e das empresas controladas, conforme as melhores práticas de governança e disposições legais; 4. Deliberação sobre a antecipação de dividendos dos Acionistas da Companhia e distribuição de resultados, se houverem, conforme os preceitos da Lei das Sociedades Anônimas. A participação remota ocorrerá via sistema eletrônico mediante acesso a link oportunamente enviado pela administração aos e-mails cadastrados na companhia, caso os acionistas que optarem pela participação à distância informem a sua escolha à administração até 3 (três) dias antes da assembleia, para que a sociedade possa tomar as providências técnicas necessárias à respectiva gravação. A participação e votação será igual para os acionistas presentes presencialmente ou mediante situação remota. O acionista que pretender participar representado por procurador deverá apresentar à administração da companhia cópia da procuração com poderes específicos para tanto, outorgada a acionista da companhia, administrador da companhia ou advogado há menos de 1 (um) ano com relação à data de realização da assembleia, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura dos trabalhos. A documentação pertinente à ordem do dia está à disposição dos acionistas na sede da companhia.

Curitiba, 26 de setembro de 2023
RICARDO LUIZ CANSIAN - Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No extrato da Ata nº 367/2023 – Processo nº 20232/2023 – Pregão Eletrônico nº 85/2023, publicado no jornal Diário Indústria & Comércio, do dia 26/09/2023 – página 15, onde se lê: "Vigência da Ata: 20/09/2023 a 20/06/2023" leia-se: "Vigência da Ata: 20/09/2023 a 20/06/2024".

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
DA CONCORRÊNCIA Nº 09/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que após a decisão recursal, a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Concorrência acima citada, cujo objeto é a Concessão de Uso de Bens Públicos, a título oneroso, para instalação e exploração de serviços especificados no termo de referência de 6 (seis) lojas situadas nos Terminais Rodoviários Urbano, será realizada no dia 02 de outubro de 2023, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR. Piraquara, 28 de setembro de 2023. Emerson Antonio Zapchau - Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento: rescisão amigavel - nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 - que tem objeto a contratação Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. Contrato n.º 273/2023 - Contratado: LUCIANO MENDES FERNANDES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.XXX.XXX-72. **Data da Assinatura:** 20 de setembro de 2023. Contrato n.º 272/2023 - contratada: JOÃO CARLOS NUNES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 322.XXX.XXX-34. **Data da Assinatura:** 11 de setembro de 2023. Contrato n.º 289/2023 - Contratada: FERNANDA ROSA DE SOUZA MARTINEZ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.XXX.XXX-94. **Data da Assinatura:** 12 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2023
PROCESSO Nº 41836/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratada:** 50443432 LUCIANE FURTADO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.443.432/0001-45 **Objeto:** contratação de especialista, na área de História, para elaboração de livro didático sobre a história do município de Piraquara aos anos iniciais do Ensino Fundamental incluindo projeto gráfico, revisão de texto, diagramação e ilustração. **Valor global:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Prazo de vigência:** 12 (meses), a partir da sua assinatura. **Data da assinatura:** 27 de setembro de 2023

Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:
Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 693803423
Documento emitido em 02/10/2023 11:42:16.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 11505 | 02/10/2023 | PAG. 34
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 170 Assinatura

Dois Vizinhos

EXTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Chamamen

Objeto: Cláusula Primeira - Acresce-se ao valor Chamamento Público, a importância de R$ 1.53 e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais. - vigência do Chamamento Público por mais 12 (

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

105793/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Concorrência Pública nº 004/2023**, a qual tem como objeto a **concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão, e ADJUDICA** o objeto em favor da licitante **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.736.446/0001-93, vencedora da licitação em epígrafe, com o valor mensal para outorga de R$ 79.575,11 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 660/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

105561/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023
PROTOCOLO 39963/2023 - Processo Administrativo nº. 204/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/10/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 19/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

105677/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023
PROTOCOLO 49687/2023 - Processo Administrativo nº. 206/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/10/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 20/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

105759/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2023
PROTOCOLO 45449/2023 - Processo Administrativo nº. 208/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Sonorização, Iluminação, Palco e Geradores para realização de eventos deste Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/10/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 20/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

105761/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2023
PROTOCOLO 33163/2023 - Processo Administrativo nº. 205/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de uniformes profissionais referente aos itens que resultaram fracassados do pregão 121/2022. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/10/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 23/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

105800/2023

PIO DE FLORAÍ

ANACIDADE - PAM

O ELETRÔNICO Nº 49/2023.

orna público que às 09:00 horas do dia 17 de comprasnet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI -DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	799 unidades	1.089.549,87	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Kerlys Andreia Alexandre Barboza, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3242-8300 - E-mail licitacao@floral.pr.gov.br.** A Pesta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Getulio Vargas 177 , das 08:00 às 17:00 horas.

Floral, 28 de setembro de 2023.

Edna de Lourdes Carpine Contin/Prefeita Municipal

105869/2023

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 169/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município. **SERÁ CONCEDIDA PRIORIDADE PARA EMPRESAS LOCAL E REGIONAL AOS ITENS ATÉ 80.000,00, CONFORME LEI 001/2015.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 17/10/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/10/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 17/10/2023

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 016/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de uma edificação em alvenaria estilo residencial para instalação do abrigo institucional, com área construída de 556,72 m2 com obras externas de fechamento e calçamento, lote nº 06 da quadra nº 51 do loteamento da Companhia Mate Laranjeira, localizado à Rua Itacy Aparecido Marques, esquina com a Rua Paraná/Rua Cuiabá, Cidade de Guaíra-PR; que deverá ser executado em conformidade com o projeto básico de engenharia, memorial descritivo e planilha.

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá enviar representante, para comparecer no Paço Municipal de Guaíra, Secretaria Municipal de Planejamento, localizada a Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra-Paraná, com prévio agendamento que deverá ser através dos telefones: celular (44) 9-9917-2592, (44) 3642-9965/9971, com o Alex Sandro de Souza, engenheiro civil CREA 140.663-D/PR-D/PR , matrícula funcional nº 29.939-1, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira

Data de Abertura: às 08h30min até o dia 06 de novembro de 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 170/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração. **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 16/10/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 16/10/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 16/10/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1151
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 004/2023, a qual tem como objeto a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão, e ADJUDICA o objeto em favor da licitante CIS - CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.736.446/0001-93, vencedora da licitação em epígrafe, com o valor mensal para outorga de R$ 79.575,11 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 660/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 2/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/000118, com sede na Rua Zollo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do Leiloeiro, legalmente designado através da Portaria nº 060/2023 de 02/06/2023, torna público aos interessados que receberá proposta às 13:30 horas do dia 31/10/2023, para ALIENAÇÃO de bens móveis remanescentes do Município, conforme Lei nº. 1.585/2023. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zollo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitação@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira.

Em 27 de setembro de 2023
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Leiloeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023, Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zollo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 059/2023, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 02/10/2023 até 17/10/2023 as 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 9:00 do dia 17/10/2023 REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS QUE FICARAM FRACASSADOS/DESERTOS NA ULTIMA LICITAÇÃO, OS MATERIAIS SÃO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zollo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08;00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

Em 28 de setembro de 2023
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a Contratação de monitores para cursos das Oficinas Socioeducativas no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data de 18.10.2023 às 09:00h. Limite para acolhimento das propostas 18.10.2023 às 08:30h. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 5.668/2023, https://bnc.org.br/sistema/,site www.guaraniacu.atende.net a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 27 de setembro de 2023.
OSMARIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023 - P. A. Nº 74/2023

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, conforme descrito no presente edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

ABERTURA
Data: 16/11/2023 - Horário: 9:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 28 de setembro de 2023.
VIVIANE COMIRAN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 46/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA(S) E EVENTUAL(S) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 19/10/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/10/2023. VALOR MÁXIMO: R$ 78.297,49 (setenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraíma, 27 de Setembro de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D''OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesseis) de Outubro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização veículo automotor, novo, para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, com recursos financeiros do Ministério da Cidadania.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 16 (dezesseis) de Outubro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 087/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 27 de Setembro de 2023.
VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Processo nº 152/2023. AQUISIÇAO HORTIFRUTI ESCOLAS E HOSPITAL MUNICIPAL. Dia e horário: 11/10/2023 às 09horas (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET (https://www.gov.br/compras/pt-br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 28 de setembro de 2023.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, torna público que às 08:30 horas do dia 23/10/2023, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade DE PREGÃO ELETRÔNICO, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS PLAYGROUNDS COM ESTRUTURA PRINCIPAL FEITA DE COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA, A SEREM INSTALADOS EM PRAÇAS PÚBLICAS E LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil - telefone (043)3272-1122 E-mail: pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Jaguapitã - PR, 28 de setembro de 2023
GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 86/2023, publicado no DOU - Seção 3, do dia 28/09/2023, Edição 186, Página 267, devido a alteração de edital se faz necessária. ONDE SE LÊ Pregão Eletrônico 86/2023. LEIA-SE: Pregão Eletrônico 87/2023. O edital poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado, Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 28 de setembro de 2023.
PATRICIA DE SOUZA SETTER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO N°-118/2023

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de outubro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, REPELENTE PARA INSETOS (COSMÉTICO) E PROTETOR SOLAR (COSMÉTICO), COM O INTUITO DE MANTER E OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R$ 715.917,35 (Setecentos e quinze mil, novecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 28 de setembro de 2023.
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 175
Assinatura

Concorrência Pública: 004/2022

Protocolo Fly nº: 3003/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

À Coordenação de Contratos

Remetemos a Concorrência Pública **nº 004/2023**, com objeto a "concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão", para emissão de **Termo de Concessão de Uso** em favor da seguinte empresa:

CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.736.446/0001-93, vencedora da licitação em epígrafe, com o valor mensal para outorga de R$ 79.575,11 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos).

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 02/10/2023 14:28:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 110/2023